SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 12ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

25/06/2025
QUARTA-FEIRA
às 09 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: Senadora Tereza Cristina

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 25/06/2025.

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	**MSF 24/2025** - Não Terminativo -	**SENADOR HAMILTON MOURÃO**	**10**
2	**MSF 25/2025** - Não Terminativo -	**SENADOR NELSINHO TRAD**	**81**
3	**MSF 26/2025** - Não Terminativo -	**SENADORA MARA GABRILLI**	**118**
4	**MSF 27/2025** - Não Terminativo -	**SENADORA TEREZA CRISTINA**	**167**

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	**PL 1532/2025** - Não Terminativo -	**SENADORA TEREZA CRISTINA**	**201**

2	**PDL 478/2023** - Não Terminativo -	**SENADOR JORGE SEIF**	**207**
3	**PDL 479/2023** - Não Terminativo -	**SENADOR NELSINHO TRAD**	**218**
4	**PDL 103/2024** - Não Terminativo -	**SENADOR JORGE SEIF**	**239**
5	**PDL 113/2024** - Não Terminativo -	**SENADOR JORGE SEIF**	**255**
6	**PDL 382/2024** - Não Terminativo -	**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN**	**287**

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES				SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)						
Renan Calheiros(MDB)(10)(1)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	1	Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC	3303-2200
Fernando Dueire(MDB)(10)(1)	PE	3303-3522	2	Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(1)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900
Sergio Moro(UNIÃO)(10)(3)	PR	3303-6202	3	Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(3)	PB	3303-2252 / 2481
Efraim Filho(UNIÃO)(10)(3)	PB	3303-5934 / 5931	4	Alan Rick(UNIÃO)(10)(3)	AC	3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(9)(10)(8)	MG	3303-3100 / 3116	5	Marcos do Val(PODEMOS)(9)(10)(8)	ES	3303-6747 / 6753
Tereza Cristina(PP)(10)	MS	3303-2431	6	VAGO(10)		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)						
Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS	3303-6767 / 6768	1	Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB	3303-6788 / 6790
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP	3303-2191	2	Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Rodrigo Pacheco(PSD)(4)	MG	3303-2794	3	Irajá(PSD)(4)	TO	3303-6469 / 6474
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR	3303-2281	4	Cid Gomes(PSB)(4)	CE	3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)						
Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP	3303-1177 / 1797	1	Marcos Rogério(PL)(2)	RO	3303-6148
Wellington Fagundes(PL)(13)(14)(2)	MT	3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	2	Carlos Portinho(PL)(2)	RJ	3303-6640 / 6613
Jorge Seif(PL)(2)	SC	3303-3784 / 3756	3	Dr. Hiran(PP)(11)	RR	3303-6251
Magno Malta(PL)(2)	ES	3303-6370	4	VAGO		
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)						
Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP	3303-6777 / 6568	1	Jaques Wagner(PT)(6)	BA	3303-6390 / 6391
Humberto Costa(PT)(6)	PE	3303-6285 / 6286	2	Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	3303-2201 / 2203
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES	3303-9054 / 6743	3	Beto Faro(PT)(6)	PA	3303-5220
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)						
Esperidião Amin(PP)(5)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454	1	Luis Carlos Heinze(PP)(5)	RS	3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS	3303-1837	2	Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR	3303-5291 / 5292

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

(7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).

(8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

(9) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

(10) Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

(11) Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

(12) Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

(13) Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).

(14) Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00
SECRETÁRIO(A): MARCOS AURÉLIO PEREIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-5919
FAX:

ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 7
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3496
E-MAIL: cre@senado.leg.br
HTTPS://LEGIS.SENADO.LEG.BR/COMISSOES/COMISSAO?CODCOL=54

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 25 de junho de 2025
(quarta-feira)
às 09h30

PAUTA

Cancelada

12ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

1ª PARTE	Indicação de Autoridades
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:
1. Reunião cancelada. (18/06/2025 09:26)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 24, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 25, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 26, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Mara Gabrilli

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 4

MENSAGEM (SF) N° 27, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 1532, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

Autoria: Senador Nelsinho Trad

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 478, DE 2023

- Não Terminativo -

Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria
Relatório Legislativo **(CRE)**

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2023

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria

ITEM 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria
Relatório Legislativo **(CRE)**

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria
Relatório Legislativo **(CRE)**

ITEM 6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Relatório Legislativo **(CRE)**

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL
LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO
CPF.: Informações pessoais
ID.: Informações pessoais

Informações	Informações pessoais
Dados Acadêmicos:	
1977	Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro
1979	CPCD - IRBr
1982	Direito do Mar e Direito Econômico Internacional, Academia de Direito Internacional da Haia
1986	CAD - IRBr
2000	CAE - IRBR, A Plataforma Continental Brasileira e o Direito do Mar: Considerações para uma Ação Política
Cargos:	
1980	Terceiro-secretário
1982	Segundo-secretário
1989	Primeiro-secretário, por merecimento
1995	Conselheiro, por merecimento
2003	Ministro de segunda classe, por merecimento
2009	Ministro de primeira classe
Funções:	
1980-81	Divisão das Nações Unidas, assistente
1981-85	Divisão de Organismos Internacionais Especializados, assistente
1983	Instituto Rio Branco, Professor assistente de Direito Constitucional
1985-86	Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, assistente
1986-89	Missão junto à ONU, Nova York, segundo-secretário
1989-92	Embaixada em Santiago, segundo-secretário e primeiro-secretário
1992-94	Departamento do Meio Ambiente, assessor
1995-96	Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, chefe
1996-99	Embaixada em Washington, conselheiro
1999-2002	Embaixada em Ottawa, conselheiro
2002-04	Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, chefe
2004-05	Delegação Permanente junto à UNESCO, Paris, ministro-conselheiro
2005-11	Departamento do Meio Ambiente e Temas Especiais, diretor
2011-13	Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia
2013	Missão do Brasil junto às Nações Unidas, Representante Permanente

2013-14	Ministro de Estado das Relações Exteriores
2014-16	Embaixada do Brasil em Washington, Embaixador
2016-19	Embaixada do Brasil em Lisboa, Embaixador
2019-23	Embaixada do Brasil em Doha, Embaixador
2023-	Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Diretor de Projeto
Condecorações:	
1995	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
1995	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
1996	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro
1998	Medalha do Pacificador, Brasil
2011	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 24, DE 2025

(nº 704/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

MENSAGEM Nº 704

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 2025.

EM nº 00093/2025 MRE

Brasília, 14 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, será removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 836/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/06/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6756206** e o código CRC **33C1409C** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002935/2025-87 SEI nº 6756206

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ESPANHA

OSTENSIVO

09 de maio de 2025

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Reino da Espanha
CAPITAL	Madri
ÁREA	505.983 km^2
POPULAÇÃO (2024)[4]	49,07 milhões de habitantes
IDIOMAS	Castelhano, catalão, galego, valenciano, basco e aranês
RELIGIÃO	Católica Romana (94%)
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia Parlamentar
LEGISLATIVO	Bicameral (*Cortes Generales*): Congresso dos Deputados (*Congreso de los Diputados*) e Senado (*Senado*)
CHEFE DE ESTADO	Rei Felipe VI (desde junho de 2014)
CHEFE DE GOVERNO	Presidente de Governo Pedro Sánchez (desde junho de 2018)
CHANCELER	José Manuel Albares (desde julho de 2021)
PIB nominal (2024) [1]	US$ 1,73 trilhão
PIB PPC (2024) [1]	US$ 2,67 trilhões
PIB nominal *per capita* (2024) [1]	US$ 35.790
PIB PPC *per capita* (2024) [1]	US$ 55.090
VARIAÇÃO DO PIB (2024) [1]	2,9% (2024; 2,7% (2023); 6,2% (2022); 6,7% (2021); -10,9% (2020); 2% (2019); 2,4% (2018); 2,9% (2017)
IDH (2023) [2]	0,911 - 27º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA (2023)[3]	84 anos
ALFABETIZAÇÃO (2018)	99,72% (UNESCO)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2025)[1]	11,1%
UNIDADE MONETÁRIA	Euro
COMUNIDADE BRASILEIRA (2023)	161.944

Fontes: (1) FMI; (2) PNUD; (3) Banco Mundial; (4) INE - Instituto Nacional de Estatística espanhol.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ bilhões FOB)								
Brasil → Espanha	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**Jan.-abr./2025**
Intercâmbio	8,2	7,0	6,7	8,7	13,5	11,8	13,94	4,25
Exportações	5,1	4,0	4,1	5,4	9,7	7,8	9,96	3,06
Importações	3,1	3,0	2,6	3,3	3,8	4,0	3,97	1,19
Saldo	2,0	1,0	1,4	2,1	5,9	3,9	5,99	1,87

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

PERFIS BIOGRÁFICOS

REI FELIPE VI

O **Rei Felipe VI** (Felipe Juan Pablo Alfonso de Todos los Santos de Borbón y de Grecia) é o terceiro filho de Suas Majestades, o Rei Juan Carlos e a Rainha Sofía. Nasceu em Madri, em 30 de janeiro de 1968. Em 1993, graduou-se em Direito pela Universidade Autônoma de Madri. Em 1995, completou mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Georgetown. Em 2004, casou-se com Letizia Ortiz Rocasolano. Em 19 de junho de 2014, fez o juramento previsto no artigo 61 da Constituição da Espanha e foi proclamado Rei diante do Parlamento, assumindo o nome de Felipe VI.

PRESIDENTE DE GOVERNO, PEDRO SÁNCHEZ

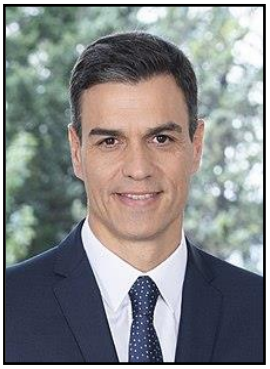

Pedro Sánchez nasceu em Madri, em 29 de fevereiro de 1972. É formado em Economia e trabalhou como professor universitário e assessor no Parlamento Europeu. Foi eleito deputado pelo Partido Socialista Operário Espanhol (PSOE) em 2009, reeleito em 2013. Esteve à frente da presidência de governo da Espanha desde o final da XII Legislatura (2018-2019) até o término da XIV Legislatura (2019-2023). Embora o PSOE tenha ficado em segundo lugar nas últimas eleições gerais, antecipadas para julho de 2023, a agremiação logrou compor novo governo de coalizão com siglas progressistas e independentistas, recolocando Sánchez à frente da XV Legislatura espanhola. É fortemente europeísta, tendo feito doutorado com tese sobre diplomacia europeia. É casado e tem duas filhas. É fluente em inglês e francês.

MINISTRO DOS ASSUNTOS EXTERIORES, UNIÃO EUROPEIA E COOPERAÇÃO, JOSÉ MANUEL ALBARES

José Manuel Albares Bueno nasceu em Madri, em 1972. É licenciado em direito pela Universidade de Deusto. Ao longo de sua carreira diplomática, desempenhou os cargos de Cônsul-Geral na Colômbia, Representante Permanente junto à OCDE e Embaixador na França. De junho de 2018 a fevereiro de 2020, ocupou o cargo de Secretário-Geral de Assuntos Internacionais, União Europeia, G20 e Segurança Global no Gabinete do Presidente de Governo, Pedro Sánchez, atuando como sherpa espanhol tanto junto à UE como junto ao G20. Assumiu a chancelaria em 2021, permanecendo no cargo no novo governo de Pedro Sánchez.

APRESENTAÇÃO

A Espanha, oficialmente Reino da Espanha, é um país situado no sudoeste da Europa, ocupando a maior parte da Península Ibérica. Faz fronteira terrestre com Portugal, França, Andorra e Gibraltar. Ao sul, faz fronteira com o mar Mediterrâneo; ao norte, com o Golfo de Biscaia; e, a oeste, com o oceano Atlântico. Com uma área de 505.983 km², é o quarto maior país do continente europeu. Seu território inclui ainda os arquipélagos das Ilhas Baleares, no Mediterrâneo, e das Ilhas Canárias, no Atlântico, além das cidades autônomas de Ceuta e Melilla, no norte da África.

A diversidade cultural espanhola é uma de suas principais características. O país tem seis idiomas oficiais: o castelhano, falado em todo o território; o catalão, na Catalunha e nas Ilhas Baleares; o aranês também na Catalunha; o galego, na Galícia; o valenciano na Comunidade Valenciana; e o basco, no país Basco e em Navarra. As tradições variam significativamente entre regiões, com festas típicas como a "La Tomatina" em Buñol, as festas de San Fermín em Pamplona, e as procissões religiosas da Semana Santa na Andaluzia. A Espanha é reconhecida internacionalmente pela sua contribuição para a arte, com nomes como Pablo Picasso, Salvador Dalí e Francisco de Goya, e para a gastronomia, com pratos como a paella, o jamón ibérico e as tapas. No cinema, destaca-se Pedro Almodóvar, conhecido por filmes de forte carga emocional e temáticas sociais, como "Mulheres à Beira de um Ataque de Nervos" e "Tudo Sobre Minha Mãe".

A Espanha, ao longo da história, foi tanto recebedora quanto fonte de influências externas, a exemplo da conquista, no século VIII, de parte da Península Ibérica por mouros provenientes principalmente do Norte da África. A Espanha era, ademais, uma das maiores potências da Europa durante o século XVI, posição reforçada pelo comércio e pela riqueza de suas possessões coloniais.

Politicamente, a Espanha é uma monarquia parlamentarista, com o rei Felipe VI como chefe de Estado e um presidente do Governo à frente do poder executivo. O país está dividido em 17 comunidades autônomas e duas cidades autônomas, cada uma com um grau significativo de autonomia administrativa. É membro da União Europeia desde 1986, além de integrar organizações internacionais como a ONU, a OTAN e a OCDE.

Economicamente, a Espanha tem uma das maiores economias da zona do euro, colocando-se na quarta posição, atrás de Alemanha, França e Itália. De acordo com o FMI, o PIB nominal espanhol atingiu US$ 1,73 trilhão em 2024, com um PIB PPP de US$ 2,67 trilhões. O PIB per capita nominal foi de US$ 35.790, enquanto o PIB per capita em termos de paridade de poder de compra alcançou US$ 55.090. Após um crescimento de 5,8% em 2022, o país registrou uma expansão de 2,5% em 2023 e de 3,2% em 2024. Os setores de serviços - especialmente o turismo - e a indústria são pilares da economia espanhola. A Espanha tem investido de maneira significativa na transição energética, sobretudo com investimentos em energia eólica e solar.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre Brasil e Espanha iniciaram-se com o reconhecimento espanhol da independência brasileira, em 1834. Desde então, houve estreitamento contínuo do relacionamento, marcado por forte imigração de espanhóis, na primeira metade do século XX, e, a partir da década de 1990, pelos investimentos espanhóis. Atualmente, o componente econômico representa eixo essencial da relação.

A comunidade brasileira na Espanha soma quase 162 mil residentes cadastrados (82.471 no Consulado-Geral em Madri e 79.473 no Consulado-Geral em Barcelona), de acordo com os dados compilados pelo relatório “Comunidades Brasileiras

no Exterior", publicado pelo MRE em julho de 2024 (https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/comunidades-brasileiras-no-exterior-estatisticas-2023), constituindo-se no quarto maior contingente de nacionais por país no continente europeu, após Portugal (513 mil), Reino Unido (230 mil) e Alemanha (170 mil).

Além da proximidade histórica e cultural entre os dois países, a interlocução entre seus principais atores políticos é fluida, o que incrementa os laços e resulta em vultosos empreendimentos econômicos compartilhados. A densidade da relação comercial e os investimentos recíprocos determinam relação bilateral que a chancelaria espanhola qualifica reiteradamente de "sistêmica", ou seja, relação em que reverberações políticas e econômicas em um país são imediatamente trasladadas ao outro.

A relação alcançou patamar superior com a assinatura, em 2003, do "Plano de Parceria Estratégica", por ocasião da XIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em Santa Cruz de la Sierra. Em 2005, foi adotado Plano de Ação (Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica Brasil-Espanha), que previa reuniões anuais dos presidentes, consultas políticas periódicas (a cada seis meses) entre as segundas autoridades das chancelarias e encontros em diversos níveis da administração. Em novembro de 2012, com a Declaração de Madri, foi criado novo mecanismo de consultas, a Comissão Ministerial de Diálogo Político Brasil-Espanha (CMDP), presidida pelos ministros das relações exteriores de ambos os países, com vistas a garantir avaliação permanente da relação bilateral, além de estruturar o diálogo político.

Em abril de 2023, o presidente Lula efetuou visita oficial à Espanha, dando início à renovação do diálogo bilateral. Acompanharam a visita presidencial os ministros das Relações Exteriores, Mauro Vieira, da Educação, Camilo Santana, e do Trabalho, Luiz Marinho, bem como as ministras da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lu-

ciana Santos, da Saúde, Nísia Trindade, e da Igualdade Racial, Anielle Franco (que realizou nova visita a Madri no mês seguinte).

Ainda no curso de 2023, visitaram a Espanha o presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, e os governadores do Rio Grande do Norte, Fatima Bezerra, e do Maranhão, Carlos Brandão.

A mais recente visita oficial de chefe de Governo espanhol ao Brasil ocorreu com a vinda do atual presidente de Governo Pedro Sánchez, em março de 2024, respondendo a convite do presidente Lula em sua visita a Madri, em abril de 2023. Por ocasião da visita do mandatário espanhol ao Brasil, foi aprovada Declaração de Seguimento da Parceria Estratégica Renovada Brasil-Espanha, subscrita pelos presidentes Lula e Sánchez, contendo plano de ação que passou a orientar a agenda bilateral em suas diversas áreas temáticas.

Em 2024, efetuaram visitas à Espanha, entre outras autoridades, os ministros do Turismo, Celso Sabino, dos Transportes, Renan Filho, dos Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, os ministros do STF Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luis Fux, Nunes Marques e André Mendonça, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, e o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas. Nos primeiros meses de 2025, realizaram visita oficial à Espanha a ministra do STJ Maria Thereza Rocha de Assis Moura, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, o Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, e o Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

O rei Felipe VI, que já visitara o Brasil em março de 2014, ainda na condição de Príncipe das Astúrias, quando manteve em São Paulo compromissos com empre-

sários e autoridades locais, voltou ao país em janeiro de 2023, para assistir à posse do presidente Lula.

No que respeita a outras autoridades espanholas que visitaram o Brasil em 2023 e 2024, cabe destacar: a segunda vice-presidente de Governo e ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz (de 31/12/2022 a 02/01/2023), o ministro das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, José Manuel Albares (1-2 de janeiro de 2023), a secretária de Estado do Comércio, Xiana Méndez (30-31 de março de 2023), a secretária-geral do Tesouro e Finanças Internacionais do Ministério da Economia, Paula Conthe (em 28 de fevereiro de 2024), a secretária-geral de Pesquisa do Ministério da Ciência, Inovação e Universidades, Eva Ortega (3-4 de junho de 2024) e a secretária de Estado para a Iberoamérica, o Caribe e o Espanhol no Mundo, do Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, Susana Sumelzo Jordán (5-6 de junho de 2024).

Em 2024, a Espanha aderiu à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na reunião do G20 no Rio de Janeiro (18-19/11/24).

Comissão Permanente Bilateral (CPB) Brasil-Espanha

Estabelecida em maio de 2021, durante a visita da então chanceler Arancha González a Brasília, a CPB tem como objetivo conferir maior organicidade à densa relação bilateral e assegurar agilidade na implementação dos compromissos assumidos em amplo espectro temático. A CPB Brasil-Espanha concentra, hoje, os principais temas das relações bilaterais, havendo absorvido anteriores mecanismos setoriais em suas nove subcomissões. O Memorando de Entendimento que estabeleceu a CPB Brasil-Espanha dispõe que suas reuniões terão periodicidade bianual, com presidência rotativa. Foram estabelecidas as seguintes comissões temáticas: Assuntos Políticos Bilaterais, Regionais e Multilaterais; Comércio, Investimentos, Finanças, Infraestrutura e Turismo; Cooperação Técnica; Defesa; Educação e Cultura; Ciência, Tecno-

logia e Inovação; Meio Ambiente e Energia; Assuntos Consulares e Migratórios; e Combate à Criminalidade. A primeira presidência rotativa da CPB foi oferecida pelo Brasil à Espanha, que a acolheu. A primeira reunião da CPB foi realizada em 17/02/2025, em Madri. Na referida ocasião, ambas as partes acordaram realizar cúpulas bilaterais regulares e bienais, presididas pelos seus respectivos presidentes e com delegações ministeriais dos dois países.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS BILATERAIS

O fluxo de comércio entre o Brasil e a Espanha tem variado ao longo da última década, com pico de US$ 13,94 bilhões em 2024 e mínima de US$ 5,2 bilhões em 2016.

Em 2023, a corrente de comércio entre Brasil e Espanha totalizou US$ 11,85 bilhões, o que representou decréscimo de 12% na comparação com 2022. A Espanha foi o sétimo maior destino global de exportações brasileiras. O Brasil exportou US$ 7,86 bilhões (redução interanual de 19%) e importou US$ 3,99 bilhões (acréscimo interanual de 6%), perfazendo superávit bilateral na casa de US$ 3,87 bilhões.

Em 2024, a corrente de comércio entre Brasil e Espanha alcançou US$ 13,9 bilhões, valor 18% superior ao registrado em 2023. O Brasil exportou US$ 9,96 bilhões (aumento interanual de 26,8%) e importou US$ 3,97 bilhões (redução interanual de 0,2%), perfazendo superávit bilateral da ordem de US$ 5,99 bilhões. A Espanha tornou-se um dos dez maiores parceiros comerciais do Brasil, havendo encerrado o ano de 2024 como o quinto principal destino para as exportações brasileiras (subida de duas posições em relação ao ano anterior).

Os principais produtos exportados pelo Brasil foram: óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (48%); soja (18%); e farelos de soja e outros alimentos para animais, farinhas de carnes e outros animais (5,1%). A pauta importadora foi composta principalmente por: óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (18%); medicamentos, incluindo veterinários (6,4%); e medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários (6,3%).

Há mais de duas décadas, a Espanha é o segundo principal investidor estrangeiro direto no Brasil. De acordo com os últimos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil (2023), o estoque de investimentos espanhóis alcança US$ 66,76 bilhões no critério de controlador final (6,56% do total, superada apenas pelos EUA). Mais de 1.000 empresas espanholas estão estabelecidas no Brasil, operando em diferentes setores da economia brasileira, como finanças, telecomunicações, construção civil, infraestrutura e turismo. Filiais de grandes empresas espanholas, como Telefónica (Vivo), Iberdrola (Neoenergia), Acciona, Sacyr, Santander, Mapfre e Aena, seguem anunciando novos investimentos no país.

No decorrer de 2024, empresas como Aena, com investimentos contratados de EUR 1,05 bilhão até 2028, e Acciona, vencedora de contratos de saneamento e do metrô de São Paulo, têm reforçado sua presença no Brasil. Por outro lado, algumas empresas, como a rede de supermercados Dia, anunciaram desinvestimentos relevantes no Brasil.

Os investimentos brasileiros na Espanha, embora ainda comparativamente tímidos, já tornam o país o maior destino entre as grandes economias europeias e o nono em nível global. A Votorantim Cimentos e a Stefanini contam com presença na Espanha, desde 2012 e 2003 respectivamente. No segmento agroalimentar, a JBS constrói atualmente no País Basco a maior planta de proteínas cultivadas do planeta, por meio da BioTech Foods, da qual é acionista majoritária. Ao final de 2024, um dos

movimentos mais significativos em termos de entrada de capital brasileiro no agronegócio espanhol deu-se com a aquisição do controle do Hevo Group, segundo maior produtor de ovos da Espanha, pela holding Global Egg (Granja Faria), líder do mercado brasileiro. Também o mercado imobiliário espanhol atrai investimentos brasileiros, como comprova a aquisição, em 2024, do fundo imobiliário Árima Real Estate pelo Grupo Safra.

Turismo e Esportes

Os setores de Turismo e Esportes oferecem contribuição fundamental ao desenvolvimento de países com inegável vocação turística como Brasil e Espanha, e podem, portanto, estimular investimentos recíprocos, além de intercâmbios de experiências, especialmente na área de formação profissional. Em 2024, a Espanha recebeu mais de 90 milhões de turistas estrangeiros, quebrando novamente seu recorde histórico, gerando uma receita superior a EUR 125 bilhões. A promoção de maior e melhor cooperação no setor turístico poderia beneficiar-se da implementação dos instrumentos bilaterais existentes nesse campo, como o Memorando firmado entre os Ministérios de Turismo dos dois países no início de 2023. Há ainda amplo potencial turístico a ser explorado: cerca de 145 mil turistas espanhóis vieram ao Brasil no pré-pandemia, em 2019. Em 2024, passaram de 130 mil. No sentido inverso, o número de brasileiros que visitam anualmente a Espanha aproxima-se dos 600 mil. A Espanha conta hoje com a maior feira do setor turístico mundial, a Fitur, que ocorre anualmente no mês de janeiro, em Madri. Na edição de 2025, o Brasil participou como país-sócio da Feira.

POLÍTICA INTERNA

O Reino da Espanha é uma monarquia parlamentar, na qual a chefia do Estado está a cargo do monarca, o Rei Felipe VI, que também cumpre o papel de árbitro do funcionamento estável das instituições e de símbolo de unidade nacional. O Parlamento ("Cortes Gerais") se compõe de duas casas: o Senado e o Congresso dos Deputados. A chefia do Executivo está a cargo do presidente de Governo, cuja nomeação, pelo Rei, após as eleições gerais, depende de votação da maioria do Congresso dos Deputados.

Pedro Sánchez (Partido Socialista Obrero Español – PSOE) formou, em janeiro de 2020, o primeiro governo de coalizão nos 40 anos da democracia espanhola, em parceria com a coligação Unidas Podemos. A estreita maioria formada por Sánchez para chegar à Presidência de Governo reuniu, além da Unidas Podemos, partidos de distintas prioridades e orientações, entre os quais siglas nacionalistas e independentistas, o que conformou cenário distante do bipartidarismo que marcara as primeiras décadas da democracia espanhola.

Durante o ano de 2020, com as sucessivas prorrogações dos "estados de alarme" em decorrência da pandemia de Covid-19, o governo utilizou-se de configurações de geometria variável, ora com apoio da base parlamentar que permitiu a investidura, ora com apoio de partidos de oposição, como foi o caso do Ciudadanos.

O PSOE sofreu derrota em eleição na capital do país no primeiro semestre de 2021, em meio aos desafios impostos pela paralisação das atividades econômicas no país. Em maio desse ano, Isabel Díaz Ayuso, do PP, venceu as eleições na Comunidade de Madri ao somar mais do que os três partidos do bloco da esquerda (PSOE, Más Madrid e Podemos) juntos.

Ao longo do segundo semestre de 2021, Sánchez enfrentou cenário menos desafiador do que aquele com que se deparou em 2020, graças à retomada econômica pós COVID-2019 e aos aportes de fundos europeus que auxiliaram na geração de novos empregos.

A posse, em 12/07/2021, de José Manuel Albares no cargo de Ministro de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação, confirmou o foco “europeísta" da administração Pedro Sanchéz, tendo em conta a experiência prévia de mais de dois anos do chanceler como sherpa espanhol junto à UE. Poucas semanas após sua posse, Albares promoveu mudanças na estrutura do Ministério, dentre as quais se destaca a recriação de Secretaria de Estado dedicada aos assuntos de Ibero-América e Caribe.

Em seguimento às últimas eleições gerais de julho de 2023, vencidas pelo Partido Popular (PP), de centro-direita, que não logrou, contudo, formar governo, Pedro Sánchez foi, pela terceira vez, investido como presidente pelo Congresso dos Deputados, em novembro daquele ano, no segundo governo de coalizão da democracia espanhola, desta feita em aliança, sobretudo, com agremiações nacionalistas catalãs e bascas. Para consolidar sua nova base de governo, Sánchez atendeu, notadamente, à demanda do independentismo catalão por uma lei de anistia aos envolvidos no “procès” de 2017, aprovada, em 30 de maio último.

Não obstante a acirrada oposição do PP, secundado pela formação de ultradireita Vox, e a relativa fragilidade de sua base parlamentar de apoio, notadamente no que respeita ao “Junts per Catalunya”, sem verdadeiras afinidades ideológicas com o governo socialista, o governo de Pedro Sánchez dispõe de chances de completar o mandato de quatro anos que recebeu do Congresso dos Deputados. Para tanto, contribuem o fracasso dos independentistas nas últimas eleições autonômicas catalãs, em 12 de maio de 2024, bem como o resultado de sondagens de opinião que apontam

para uma vitória do PP, fortemente hostil ao independentismo em eventuais eleições antecipadas.

Assim é que se afigura pouco provável que o partido de Carles Puigdemont (que teve sua liderança confirmada no último congresso da agremiação em outubro de 2024) chegue a romper com o governo, por mais que venha a "cobrar caro" seu apoio em concessões ao autonomismo catalão. Muito dificilmente a formação poderia voltar a desfrutar da inédita posição de "fiel da balança" que lhe asseguram, hoje, seus sete assentos no "Congresso dos Deputados". Não havendo logrado obter a "Generalitat" catalã em maio, o "Junts" perderia, deixando o governo, o único "trunfo" de que atualmente dispõe para influenciar os rumos da política espanhola. Acresce que, na "batalha judicial" em que se empenha o PP contra a aplicação da lei de anistia, especialmente no caso de Puigdemont, o domínio do Tribunal Constitucional por magistrados próximos ao PSOE, num contexto de grande politização do Poder Judiciário, afigura-se fundamental para neutralizar os empecilhos postos pelo Tribunal Supremo, dominado pelos populares, que ainda impedem a volta do líder independentista à Espanha sem que seja encarcerado.

POLÍTICA EXTERNA

A União Europeia constitui o núcleo da política externa espanhola. A Espanha é um dos principais fiadores do projeto de integração, e a UE constitui um de seus principais referentes políticos e econômicos, embora o país tenha ingressado tardiamente no bloco, em 1986. Na condição de 4ª principal economia da Zona do Euro e detentora da 4ª maior população, a Espanha aspira a assumir posições de maior destaque na liderança de temas comunitários. A Chancelaria espanhola costuma sublinhar agendas específicas como Política de Vizinhança Euro-mediterrânea e o Diálogo

Birregional União Europeia-CELAC, bem como sua postura construtiva no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum (PESC).

A busca de maior proeminência em âmbito comunitário certamente beneficiou-se da assunção espanhola da presidência rotativa do Conselho da UE, no segundo semestre de 2023. Nesse período, a Espanha buscou prioritariamente: impulsionar a reindustrialização da UE e sua autonomia estratégica, avançar com a transição ecológica, lograr maior justiça social e econômica e reforçar a unidade da Europa. Em matéria de política externa, a presidência pro tempore espanhola enfatizou o apoio à Ucrânia, as relações com a América Latina e o Caribe, a crise no Oriente Médio e o fortalecimento da influência geoestratégica da Europa.

Há grande interesse por parte da diplomacia espanhola no sentido de evidenciar aos parceiros da UE que, além de nutrir laços e interesses compartilhados com a Europa, tem forte ligação com países latino-americanos. A Espanha é um dos principais investidores na região, com forte presença em setores como construção, energia e telecomunicações. A região da América Latina e o Caribe tem-se consolidado como uma das "apostas" prioritárias para a projeção de sua influência política e econômica, bem como de seu "soft power". A Espanha tem reivindicado o papel de facilitador dos contatos entre América Latina e União Europeia, sobretudo no quadro da “Autonomia Estratégica Aberta”, definida pela UE para fazer frente aos desafios militares, energéticos e industriais contemporâneos. No biênio 2025-26, a Espanha exerce a presidência pro tempore da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e organizará a XXX Cúpula Ibero-Americana em 2026, em Madri.

É nesse contexto que se compreende a boa acolhida da conclusão das negociações do Acordo de Parceria UE-Mercosul pelo governo espanhol, que percebe a iniciativa como oportunidade de fundamental importância estratégica para aumentar as

exportações e fortalecer a posição da Espanha e do próprio bloco europeu no cenário internacional.

No cenário pós-eleitoral na Venezuela, a Espanha tem buscado posicionar-se como interlocutor de confiança entre governo e oposição. Ainda que tenha concedido asilo político ao ex-candidato presidencial venezuelano, Edmundo González Urrutia, o Executivo espanhol, ao contrário do Legislativo, não reconheceu, até o momento, o líder opositor como legítimo presidente eleito da Venezuela e continuou a demandar que o resultado do pleito realizado no país sul-americano seja publicado e verificado de modo imparcial e independente.

Desde o início de sua gestão à frente do Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação (MAEC), o chanceler José Manuel Albares tem defendido ação exterior que permita reposicionamento do país frente a parceiros estratégicos, como os EUA. O governo espanhol tem buscado, igualmente, intensificar seu protagonismo nas altas instâncias comunitárias, juntamente com intensa agenda internacional do Presidente Pedro Sánchez no âmbito europeu, para elevar a capacidade da Espanha de influir em temas-chave como o Pacto de Migração e Asilo, o Fundo de Recuperação Europeu, a cooperação com os países do Mediterrâneo e com o continente africano, e as relações com a América Latina.

Nessa linha, destacam-se as principais realizações da gestão espanhola à frente da presidência rotativa do Conselho da UE no segundo semestre de 2023: o acordo entre Conselho e Parlamento Europeu para reforma do sistema europeu de migração e asilo; a III Cúpula CELAC-UE, em Bruxelas, de 17 a 18/7 de 2023; a Cúpula de Alhambra, em Granada, em outubro do mesmo ano, reunindo os 27 membros da UE e os 17 integrantes da Comunidade Política Europeia (CPE), grupo criado em maio de 2022 por iniciativa do presidente francês Emmanuel Macron, quando da presidência francesa do Conselho.

Tal como discutido na Cúpula de Alhambra, os riscos à segurança e à paz provenientes do “flanco sul” têm adquirido cada vez mais proeminência na agenda da política exterior da Espanha, sobretudo em razão das instabilidades no Sahel e do crescente fluxo migratório. Nesse contexto, a aprovação de plano de ação da OTAN dedicado especificamente ao flanco sul, na última cúpula da Aliança, em julho último, em Washington, bem como a designação de diplomata espanhol para o recém-criado cargo de Representante Especial do Secretário-Geral da OTAN para o sul, foram acolhidos de modo muito positivo por Madri. A Espanha tem buscado capitalizar seu crescente engajamento no flanco leste em prol de maior influência sobre a agenda de prioridades da OTAN, em especial o reforço de sua presença ao sul.

Um dos temas a que a governo espanhol conferiu tratamento prioritário no decorrer de 2024 foi a crise no Oriente Médio. O apoio assertivo de Madri à causa palestina e à solução de dois Estados como único caminho para a paz e a estabilidade definitivas na região culminou, em 28 de maio de 2024, no ato formal de reconhecimento do Estado da Palestina pela Espanha, em coordenação com Noruega e Irlanda, e na subsequente decisão espanhola, em 06 de junho de 2024, de unir-se ao processo por genocídio iniciado pela África do Sul em 2023 contra Tel Aviv, no âmbito da Corte Internacional de Justiça (CIJ). Essa linha de ação tem fundamentado, ademais, o compromisso da chancelaria local com os trabalhos promovidos no âmbito da chamada Aliança Global para a Implementação da Solução de Dois Estados.

A despeito dos impactos negativos sobre o relacionamento com Israel, cujo governo chegou a proibir o consulado-geral da Espanha em Jerusalém de prestar serviços aos palestinos "residentes sob a Autoridade Palestina", o governo espanhol tem justificado a adoção desse posicionamento por estar em consonância, como país que preza por uma ordem internacional baseada em regras, com a defesa dos princípios da promoção da paz, da prevalência do multilateralismo e do respeito aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional, incluindo o Direito Internacional Humanitário.

Em abril de 2025, contrato de compra de munições de empresa israelense para suprir a Guarda Nacional da Espanha foi cancelado pelo presidente Pedro Sánchez, após pressão de membros da coalizão de governo. O governo de Israel condenou fortemente a decisão de Madri. O presidente de Governo já havia declarado anteriormente que, em resposta às ações militares em Gaza, a Espanha havia suspendido o comércio de armas e munições com Israel.

A postura defendida por Madri na questão palestina também guarda importante relação com o objetivo geopolítico mais amplo do país de acercar-se da chamada "Vizinhança ao Sul" (África Ocidental, Norte da África, Sahel, Oriente Médio) para melhor administrar os efeitos dos variados focos de instabilidade política, social e econômica presentes nesse arco estratégico, assim como para fazer face às presenças russa e chinesa naquela localidade. Sob essa lógica, Madri tem trabalhado para facilitar os contatos políticos e a cooperação com autoridades do continente africano e para angariar maior capacidade de influência política, econômica e cultural em nível tanto nacional como europeu, haja vista a magnitude dos desafios geopolíticos e de segurança presentes na África Ocidental, no Norte da África e no Sahel, em especial os crescentes fluxos de imigração irregular direcionados ao território espanhol.

Houve, igualmente, a consolidação da perspectiva do desenvolvimento "na origem" como principal diretriz, aliada à da cooperação para o desenvolvimento, da política externa espanhola para o continente africano. Essa nova abordagem foi consagrada na chamada Estratégia Espanha-África 2025-2028, lançada em 5/12/24. No documento, Madri busca legitimar sua relação com os países africanos, projetando-se como parceiro confiável, de atuação “não imperialista” e como "ponta-de-lança" de renovada presença europeia naquele continente.

A Espanha condenou, de forma imediata, a invasão da Ucrânia pela Rússia e tem atuado, em conjunto com OTAN e a EU, no provimento de assistência, inclusive

financeira, e na aplicação de sanções à Rússia. O Governo espanhol tem enviado ajuda humanitária à Ucrânia e está incluído entre os que fornecem treinamento de tropas e armamento letal a Kiev, principalmente munições e armas leves, além de capacetes, coletes à prova de balas e caminhões de transporte. Em maio de 2024, por ocasião da primeira viagem oficial do presidente da Ucrânia à Espanha em caráter bilateral, os lados espanhol e ucraniano firmaram acordo de segurança e defesa com vigência inicial de 10 anos. O instrumento prevê compromissos de Madri em diferentes âmbitos, entre os quais assistência financeira, militar e humanitária, fortalecimento institucional, combate à desinformação, resiliência cibernética, formação e treinamento de tropas e cooperação entre indústrias de defesa. Ratifica, ademais, o apoio espanhol à chamada "Fórmula para a Paz" do presidente ucraniano. No contexto do terceiro aniversário da guerra entre Ucrânia e Rússia (24/02/25), a Espanha tem buscado garantir presença e voz em iniciativas europeias em prol de Kiev. Para além de aspectos tradicionais do posicionamento espanhol, ressaltam-se o anúncio de novo pacote de auxílio militar à Ucrânia e o reforço de críticas à condução de tratativas de paz entre EUA e Rússia. O governo espanhol tem também defendido que o processo de paz deve partir da premissa de que, em se tratando do conflito russo-ucraniano, “nada deve nem pode ser adotado sem a Ucrânia e de que nada sobre a segurança europeia pode ser decidido sem a Europa".

No que concerne às relações com os Estados Unidos, a assunção do democrata Joe Biden à presidência norte-americana viabilizou a reaproximação entre os dois países, após o relativo esfriamento que sofreu o relacionamento bilateral durante a primeira administração Trump. A última visita do presidente de governo Pedro Sánchez aos Estados Unidos deu-se em 12 de maio de 2023. Em que pese a permanência de temas problemáticos (levantamento das tarifas de 31% sobre as azeitonas pretas espanholas e a retirada dos resíduos radioativos de Palomares), o encontro renovara e atualizara a relação estratégica entre os dois países, alicerçada na mudança de posição

espanhola sobre o Saara Ocidental (defesa do plano de autonomia proposto pelo Marrocos em 2007) e no acordo para ampliação da base naval de Rota (Cádiz), que, junto da Base Aérea de Morón (Sevilha), constituem as duas bases militares que os EUA ainda mantêm em território espanhol. Com a vitória do ex-presidente Donald Trump nas eleições de novembro de 2024, Pedro Sánchez publicou mensagem de cumprimentos, em que manifesta expectativa de que os dois lados trabalhem em benefício das “relações bilaterais estratégicas” e de “forte associação transatlântica”. Manteve, ademais, conversa telefônica com o novo presidente eleito, no mesmo mês de novembro. Tem prevalecido, tanto na Presidência de Governo como na Chancelaria da Espanha, o interesse em priorizar o pragmatismo e as afinidades no relacionamento com o governo de Donald Trump, caracterizando os Estados Unidos como "aliado natural da Europa", sem abrir mão, porém, de margem de atuação, quando pertinente, para reafirmar diferenças em termos de visões e valores.

Em fevereiro de 2025, o governo de Pedro Sánchez anunciou substantivo incremento nos gastos militares da Espanha nos próximos anos, propondo-se a elevar o montante dos recursos destinados à defesa de 1,32% (2024) a 2% do PIB espanhol até 2029, enfatizando a necessidade de a Europa reestruturar-se militarmente face ao contexto geopolítico inaugurado com a nova presidência de Donald Trump e com a reaproximação dos EUA com a Rússia para negociar o fim da guerra na Ucrânia.

Quanto ao relacionamento com a China, o quarto maior parceiro comercial da Espanha – que o presidente Pedro Sánchez visitou, pela terceira vez, em abril de 2025 –, a Espanha historicamente favorece abordagem pragmática para o estabelecimento de iniciativas de diálogo e de cooperação com Pequim, seu maior parceiro econômico no continente asiático. Em 2005, os dois países elevaram o relacionamento bilateral ao patamar de "Associação Estratégica Integral". As recentes transformações na conjuntura geopolítica desde o início da Guerra na Ucrânia vêm, não obstante, submetendo a retórica diplomática espanhola para a China a crescentes pressões, que deri-

vam do alinhamento à política externa da União Europeia, cada vez mais crítica ao incremento da assertividade internacional chinesa. A diplomacia espanhola também oscila de uma lógica de cooperação para outra de competição quando aborda a crescente projeção política e econômica chinesa em espaços de tradicional influência da Espanha, tais como a América Latina e o Norte da África.

Segundo a "Estratégia de Acción Exterior 2021-2024", publicada em janeiro de 2021, a Espanha coloca o relacionamento com o Brasil entre suas prioridades. O documento destaca o Brasil como país de associação estratégica e prevê novos impulsos aos mecanismos de consultas políticas e à retomada dos contatos de alto nível, cuja materialização se deu com a visita do presidente Lula a Madri em abril de 2023 e a de Pedro Sánchez a Brasília e São Paulo em março de 2024, ocasiões em que foram aprovados o Mapa do Caminho para uma Associação Estratégica Renovada (2023) e a Declaração de Seguimento da Parceria Estratégica Renovada Brasil-Espanha (2024).

O texto afirma, ainda, que a Espanha apoiará o ingresso do Brasil na OCDE e prosseguirá com planos de investimentos espanhóis em infraestrutura e desenvolvimento regional, bem como buscará trabalhar com o Brasil na luta contra as mudanças climáticas, na preservação da floresta amazônica e na proteção de minorias étnicas.

A “Estratégia” determina quatro eixos substantivos da política externa espanhola nos próximos anos: i) direitos humanos, democracia, segurança, feminismo e diversidade; ii) economia e sociedade integrada, justa e equitativa; iii) planeta mais sustentável, resiliente, habitável e verde; iv) integração regional e multilateralismo reforçados.

Em 2025, deverá manter destaque na agenda de política externa da Espanha a questão migratória, que, segundo o Rei Felipe VI, em seu discurso de final de ano à cidadania, é realidade cotidiana que exigirá gestão e coordenação adequadas para evi-

tar tensões que poderão vir a erodir a coesão social. A cooperação para o desenvolvimento também tenderá a ganhar ímpeto no próximo ano, haja vista a realização, em Sevilha, em junho-julho de 2025, da Quarta Conferência sobre Financiamento ao Desenvolvimento (FfD4). Também merece destaque a Política Exterior Feminista, implementada pela chancelaria espanhola a partir de 2021, a partir da incorporação da igualdade de gênero como elemento central de sua diplomacia. Por fim, o concerto europeu seguirá compondo o núcleo duro da política externa da Espanha, que é um dos principais fiadores do projeto de integração regional.

No corrente ano, deverá ser lançada a próxima "Estratégia de Ação Exterior" do país, assim como a elaboração de novo plano para a Ásia. A respeito desse continente, espera-se que a Espanha buscará assumir "maior protagonismo" na região do Indo-Pacífico, que se consolidaria, progressivamente, como o novo centro de gravidade das relações internacionais.

Representação Espanhola no Parlamento Europeu

Nas eleições europeias de 9 de junho de 2024, invertendo-se o resultado do pleito de 2019, claramente favorável ao PSOE, o PP despontou como o grande vencedor. Com 34,2% dos votos, registrando significativo acréscimo em relação aos 20,15% obtidos nas eleições de 2019, a agremiação de centro-direita conquistou 22 assentos no Parlamento Europeu (nove a mais que na legislatura passada), impondo-se como a primeira força sobre o PSOE (com 30,18% dos votos - 2,67 pontos a menos que em 2019 - e 20 assentos - um a menos que em 2019).

Não obstante o relativo mau desempenho, o partido de Pedro Sánchez amargou o que alguns analistas qualificaram como uma “doce derrota". Ainda que perdendo a liderança na bancada espanhola, o PSOE, face ao malogro dos socialistas em outros países europeus, notadamente na Alemanha, viu sua representação proporcional no bloco da esquerda do Parlamento Europeu crescer consideravelmente.

Em relação aos dois principais partidos espanhóis, cabe, ainda, notar o relevante reforço do "bipartidarismo" no último pleito. PP e PSOE somaram 49% dos votos dos espanhóis em 2014, 53% em 2019 e 64% nas eleições de 2024.

Com relação às demais agremiações à direita e à esquerda, os ultradireitistas ganharam força com o crescimento do Vox (que passou de 4 a 6 assentos) e o ingresso no Parlamento Europeu, com 3 cadeiras parlamentares, do "Se acabó la fiesta" de Alvise Pérez. Somados, os votos angariados pelos dois agrupamentos atingiram 14,21%, uma porcentagem alta para os padrões espanhóis, mas inferior ao resultado alcançado pelo Vox nas eleições gerais espanholas de novembro de 2019 (seu recorde histórico de votação) e bastante aquém dos obtidos por formações análogas em outros países europeus, como a França (33%). No campo da esquerda, o Sumar não obteve bons resultados, embora tenha superado o Podemos, com 3 assentos contra 2 (2 a menos que em 2019, quando conquistou 4).

Por fim, cabe recordar que o expressivo crescimento do PP deve-se, em grande medida, aos votos dos eleitores do "Ciudadanos", partido de centro absorvido pelos populares, que detinha 7 assentos parlamentares na anterior Legislatura europeia e não obteve nenhum nas eleições de junho último. É o que leva alguns analistas a afirmar que o PP pode ter encontrado seu limite de crescimento, pressionado à direita pelo Vox e, agora, pelo "Se acabó la fiesta".

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia espanhola, entre 2019 e 2023, foi marcada por uma trajetória de recuperação gradual após período afetado pela crise financeira de 2008, impulsionada principalmente pelo crescimento do consumo interno, do turismo e das exportações. A pandemia de COVID-19, em 2020, e a guerra na Ucrânia, iniciada em 2022, trouxeram novos desafios, como a queda momentânea do PIB, o aumento da inflação e a interrupção das cadeias de suprimentos.

A recuperação começou em 2021, ano em que o PIB nominal espanhol alcançou a cifra de 1,203 trilhões de euros – aumento de 5% em relação ao resultado de 2020 - de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatísticas espanhol (INE). Tal variação anual do PIB representou o melhor resultado para a economia espanhola em duas décadas, o que se explica, em parte, pela base de comparação deprimida de 2020, quando se registraram os impactos negativos da pandemia sobre o país. O crescimento do PIB espanhol, em 2021, demonstrou-se superior às previsões anteriores de observadores internacionais, como o FMI (4,9%) e a OCDE (4,5%), e até mesmo do Banco da Espanha (4,5%).

O ano de 2022 também demonstrou que o país estava em plena retomada. A variação do PIB (+5,8%) foi ligeiramente menor que o ano anterior (decréscimo de 0,6%) e o setor que apresentou incremento foi o da indústria (4%). Outros setores registraram ligeira queda: construção (-6%), agricultura e pesca (-8%) e serviços (-0,1%).

Em 2023, conforme atestam dados do INE, o país apresentou variação do PIB de 2,5%, apresentando uma redução de 3.3% com respeito ao ano anterior (2022). Ainda assim, o crescimento de 2,5% registado pelo PIB espanhol em 2023 foi muito superior ao registrado pelo conjunto da zona do Euro e por outras grandes economias: Alemanha (-0,3%), França (+0,7%) e Itália (+0,9%), sendo semelhante ao registrado pelos EUA.

Em 2024, a Espanha apresentou crescimento do PIB de 3,2%, de acordo com dados do INE. O crescimento destaca-se na comparação com parceiros da União Europeia, havendo as demais maiores dez economias do bloco experimentado, em sua maioria, crescimento modesto, de até 1,2%, ou mesmo retração. Em conjunto, os países do bloco encerraram 2024 com crescimento de 1,0%, enquanto a zona do Euro teve desempenho levemente inferior, de 0,9%.

O setor de serviços segue como principal motor da economia espanhola, contribuindo com 69% do produto interno, seguido pela indústria, com 14% (respondendo a manufatura, isoladamente, por 11%). Embora menos representativo na economia nacional, o setor de agropecuária e pesca experimentou o maior crescimento em 2024 (de 8,5%).

Para 2025, o governo espanhol projeta crescimento do PIB de 2,7%, enquanto o Banco de Espanha estima 2,6%; o BBVA, 2,8%; e o CaixaBank, 2,5%, refletindo a expectativa de desaceleração global e potenciais impactos de disputas comerciais e guerra tarifária desencadeada pelos Estados Unidos. Dentre os principais desafios para a economia espanhola, persiste o déficit habitacional, com demanda crescente por moradias em áreas urbanas, o que tem pressionado os preços imobiliários, influenciados, ainda, por fatores que contribuem para o bom desempenho da economia, como o turismo e o fluxo migratório positivo.

A situação fiscal espanhola continua sendo um desafio, apesar da recuperação econômica. Em 2020, o déficit fiscal elevou-se a 11,3% do PIB, enquanto a dívida pública alcançou patamar histórico de 117,1% do produto nacional. Esse patamar estabilizou-se em 113% nos anos seguintes, o que ainda é considerado alto. Em 2024, calcada no expressivo crescimento do PIB, a relação dívida-PIB situou-se em 101,8%, significativamente abaixo dos 105,1% do ano anterior, superando as expectativas do próprio Ministério da Economia e do Banco de Espanha de encerrar o ano

com a relação entre 105,1 e 105,8%. O ano de 2024 foi o quarto consecutivo de queda nessa relação, após pico de 119,9% vivenciado em 2020, motivado pelo financiamento do pacote de medidas para combate aos efeitos da pandemia da COVID-19. Embora ainda não tenha alcançado os patamares pré-pandêmicos de 97,1%, em 2018, e de 95,5% em 2019, o resultado atesta o cumprimento da primeira meta do plano de ajuste fiscal, apresentado a Bruxelas em outubro último, de teto da dívida em 102,5% do PIB em 2024, além de aproximar a Espanha do cumprimento da meta para 2025, de 101,4%.

O déficit público espanhol voltou a regredir em 2024, alcançando 44,6 bilhões de euros, ou 2,8% do PIB, o menor índice registrado desde a eclosão da pandemia. A redução do déficit, aliada ao expressivo crescimento do PIB, resultou em enquadramento dentro do limite de 3% estipulado pela União Europeia, aliviando o risco de que o país fosse submetido a sanções comunitárias. Cabe recordar que o controle dos limites pela Comissão Europeia havia sido relaxado após a pandemia, enquanto os países membros do bloco buscavam reavivar suas economias. No último ano, mesmo com a retomada da rigidez, a UE absteve-se de sancionar a Espanha, considerando que o resultado de 2023 (3,5%) aproximava-se suficientemente do limite e refletia o êxito do Executivo espanhol no controle de despesas, caracterizado pela expressiva redução já então alcançada, frente aos 4,6% de 2022 e 6,7% de 2021.

Com expansão capitaneada pelo setor de serviços, o mercado de trabalho espanhol gerou quase meio milhão de novas vagas em 2024, que, embora abaixo das 750 mil criadas em 2023, levaram a taxa de desemprego a patamares inferiores a 11%, pela primeira vez em 16 anos. As taxas de desemprego da Espanha permanecem, contudo, entre as maiores da Europa, restando longo caminho a ser percorrido para que se aproximem das médias da UE e da zona do Euro, de 6,1 e 6,6%, respectivamente.

Após três trimestres sucessivos de queda no índice, o desemprego apresentou alta significativa no primeiro trimestre de 2025, alcançando 11,4%, frente aos 10,6% do final de 2024. O crescimento no índice entre trimestres, de 0,75%, corresponde ao número mais elevado desde 2013. Deve-se ressaltar, contudo, que, na Espanha, tem sido registrado crescimento nas taxas de desemprego no primeiro trimestre de cada ano, com apenas uma exceção em mais de duas décadas da série histórica. Essa tendência decorre da importância da atividade turística para a economia espanhola, com seu caráter sazonal, sendo o período marcado pelo encerramento das festividades de inverno.

A inflação, por sua vez, mostrou-se relativamente controlada, tendo encerrado 2024 em 2,8%, marginalmente abaixo dos 2,9% previstos pelo Banco de Espanha em seu relatório de setembro e dos 3,5% observados no ano anterior. Em que pese o crescimento em relação aos 2,4% aferidos em novembro, os números são expressivos quando comparados aos de 2022, quando se mantiveram acima de 6% durante praticamente todo o ano.

No setor externo, as exportações de bens somaram EUR 384,4 bilhões em 2024, com pequena alta de 0,2% em relação a 2023. As importações, por seu turno, tiveram leve aumento interanual de 0,1%, totalizando EUR 424,7 milhões. O déficit, assim, reduziu-se a EUR 40,2 milhões. Os setores que registraram maior superávit foram alimentos, bebidas e tabaco, automotivo e semimanufaturados.

Em janeiro de 2025, a balança de pagamentos apresentou superávit de EUR 45,3 bilhões na conta corrente ao longo de 12 meses, ressaltando a capacidade de financiamento da economia espanhola, mesmo em cenário de incertezas globais. O saldo positivo foi impulsionado pelo turismo, que continua a ser um motor da economia espanhola (ultrapassando 12% do PIB). Não obstante os resultados positivos, a

conta financeira registrou déficit significativo, com saldo negativo de EUR 21 bilhões em janeiro, refletindo alta nos passivos financeiros, especialmente no setor bancário.

O fluxo de Investimento Estrangeiro Direto na Espanha, em 2024, apresentou movimento complexo: o país recebeu EUR 36,8 bilhões em investimentos brutos (sendo EUR 12,2 bilhões provenientes do Reino Unido, EUR 6,1 bilhões, dos Estados Unidos e EUR 2,3 bilhões, da França). Os desinvestimentos sofridos, por outro lado, atingiram EUR 14,05 bilhões, resultando em saldo líquido de EUR 22,75 bilhões.

No que diz respeito aos investimentos externos espanhóis, foram registrados EUR 31,8 bilhões em 2024, com destaque para Estados Unidos (EUR 7,7 bilhões) e Reino Unido (EUR 4,2 bilhões). A América Latina permaneceu relevante, com o México recebendo EUR 3 bilhões. O Brasil, tradicional parceiro espanhol, registrou valor bruto de EUR 685,48 milhões no período, com destaque para projetos em infraestrutura, energia e telecomunicações.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DA ESPANHA

Ano	Evento
1873	Proclamação da Primeira República Espanhola
1888	Fundação da União Geral de Trabalhadores e do Partido Socialista Operário Espanhol
1898	Guerra Hispano-Americana, perda para os EUA dos territórios de Cuba e das Filipinas
1914	Neutralidade espanhola na I Guerra Mundial
1923	Início da ditadura do General Primo de Rivera (até 1930)
1931	Proclamação da Segunda República Espanhola, em 12 de abril

1936	Início da Guerra Civil Espanhola (até 1939), conflito entre nacionalistas e republicanos
1939	Início do governo do General Francisco Franco (até 1975)
1939	Início da II Guerra Mundial. A Espanha permanece neutra
1945	Fim da II Guerra Mundial; a Espanha tem seu ingresso negado pela ONU
1955	Admissão da Espanha na ONU
1960	Fase de crescimento econômico, com expansão do turismo e entrada de divisas de emigrantes
1960	Surgimento de grupos como o ETA e o FRAP
1962	Espanha solicita sua entrada no Mercado Comum Europeu
1973	Assassinato do Presidente de Governo, Luis Carrero Blanco, pelo ETA
1975	Morte do General Francisco Franco, em 20 de novembro
1975	Início da transição da Espanha para a democracia (até 1982), com a coroação do Rei Juan Carlos I
1975	Adolfo Suárez é designado Presidente de Governo pelo Rei Juan Carlos
1978	Promulgação da Constituição democrática (ainda em vigor)
1982	Eleição de Felipe González, do PSOE, à Presidência de Governo
1986	Adesão da Espanha à Comunidade Econômica Europeia
1996	Partido Popular (PP) vence as eleições gerais, liderado por José María Aznar
1999	Adesão da Espanha à União Econômica e Monetária Europeia
2000	Eleições gerais: maioria absoluta do PP. Aznar continua à frente do Governo
2002	Entra em vigor o euro como moeda única europeia
2003	Aznar apoia a invasão do Iraque e envia tropas espanholas para combate na região
2004	Série de atentados terroristas em Madri mata 191 pessoas

2004	PSOE ganha as eleições e José Luis Rodríguez Zapatero torna-se Presidente da Espanha
2004	Zapatero toma, como primeira medida de seu governo, a retirada das tropas espanholas do Iraque
2006	ETA anuncia cessar-fogo permanente em toda região espanhola
2007	Atentado a bomba põe fim às negociações entre os separatistas e o governo de Madri
2008	Zapatero é reeleito à Presidência de Governo, em eleições em que tanto o PSOE quanto o PP logram aumentar seu número de deputados
2010	Espanha preside a UE no primeiro semestre, quando divide pela primeira vez as decisões da Presidência com as instâncias europeias
2010	ETA apresenta novo cessar-fogo, após período de intensa repressão policial, na Espanha e na França
2010	Governo empreende reformas trabalhista, previdenciária, financeira e do sistema de bancos; média nacional de desemprego chega a 20%
2011	ETA anuncia o fim do uso da violência (20/10)
2011	Eleições nacionais vencidas pelo PP. Posse de Mariano Rajoy como novo Presidente de Governo (21/12)
2014	O Rei Juan Carlos I abdica em favor de seu filho, Felipe VI
2018	Aprovada moção de censura contra o governo presidido por Mariano Rajoy. Assume o socialista Pedro Sánchez Pérez-Castejón em voto de confiança do Congresso dos Deputados (junho)
2019	Eleições nacionais vencidas pelo PSOE (abril). Pedro Sánchez, candidato à presidência de Governo pela agremiação, não obtém o voto de confiança do Congresso (setembro)
2019	Novas eleições nacionais vencidas pelo PSOE com maioria simples (novembro). PSOE encabeça o primeiro governo de coalizão desde a Segunda República.
2020	Pedro Sánchez toma posse como Presidente de Governo (janeiro)

2020	Pandemia de COVID-19 provoca mais de 80.000 mortes na Espanha e infecta aproximadamente 10% da população até o mês de novembro.
2020	Primeira moção de censura contra o governo liderado por Pedro Sánchez, apresentada por Santiago Abascal (VOX). Sem obter maioria absoluta, a moção é rejeitada pelo Congresso dos Deputados (21 a 22 de outubro)
2023	Segunda moção de censura contra o governo liderado por Pedro Sánchez, apresentada por Santiago Abascal (VOX). Sem obter maior absoluta, a moção é rejeitada pelo Congresso dos Deputados (21 a 22 de março)
2023	Desgastado pelos resultados adversos das eleições regionais e municipais de 2023 (XIV Legislatura), Pedro Sánchez anuncia, para surpresa de muitos, em 29 de maio, a dissolução das Cortes e a convocação antecipada de eleições gerais para 23 de julho.
2023	Nas eleições de 23 de julho, o PP obtém maioria simples no Congresso dos Deputados e maioria absoluta no Senado, mas não logra conquistar base de apoio suficiente para formar Governo. Em 16/11/2023, Pedro Sánchez, após extensa rodada de negociações, é uma vez mais empossado como presidente de Governo (XV Legislatura), graças ao voto favorável de ampla coalizão de partidos, com destaque para os de vertente independentista.
2024	Aprovação, em 30 de maio (em vigor desde 10 de junho) de Lei de Anistia que isenta de punição delitos cometidos entre 1º de novembro de 2011 e 13 de novembro de 2023 no âmbito de processo de tentativa de independência da Catalunha.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Ano	Evento
1834	A Espanha reconhece a independência do Brasil
1880	Década em que se inicia a imigração espanhola oficial em grande escala
1890	Reconhecimento da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Governo da Espanha
1933	A Legação do Brasil na Espanha é elevada à categoria de Embaixada

1936-40	Nova onda de imigração espanhola para o Brasil
1962	Inauguração da Casa do Brasil em Madri, do Colégio Maior Universitário na Universidade Complutense e do Centro Cultural brasileiro
1988	Assinatura do Tratado de Extradição entre Brasil e Espanha
1989	Assinatura do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil
1991	Assinatura do Convênio de Seguridade Social
1996	Assinatura do Tratado sobre Transferência de Presos
2001	Início das atividades da Fundação Cultural Hispano-Brasileira, destinada à divulgação e promoção da cultura brasileira na Espanha
2003	Visita do Presidente Aznar ao Brasil. Assinatura do "Plano de Parceria Estratégica" entre Brasil e Espanha, durante a Cúpula Ibero-Americana em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia
2005	Assinatura da "Declaração de Brasília sobre a Consolidação do Plano de Parceria Estratégica", por ocasião da visita do Presidente do Governo José Luis Rodríguez Zapatero ao Brasil
2007	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realiza visita oficial à Espanha.
2008 (maio)	Presidente de Governo José Luis Zapatero realiza visita oficial ao Brasil
2008 (outubro)	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realiza visita à Espanha (Toledo e Madri)
2010	Assinatura do Acordo de Cooperação no âmbito da Defesa
2011	Início de programa de bolsas para alunos do Prouni na Universidade de Salamanca, para curso de graduação
2012 (junho)	Rei Juan Carlos, acompanhado do Ministro García-Margallo e de empresários espanhóis, visita o Brasil
2012 (novembro)	Presidenta Dilma Rousseff visita a Espanha. Firmada a Declaração Presidencial Conjunta de Madri, que estabelece, entre outros, Grupo de Trabalho bilateral sobre cooperação industrial para a defesa.
2015 (abril)	Vice-Presidente Temer visita a Espanha.

2016 (setembro)	Presidente Temer encontra-se com o Presidente de Governo Rajoy à margem da Reunião do G-20 em Hangzhou, China.
2016 (novembro)	Chanceler Serra visita a Espanha, onde participa de Seminário sobre Oportunidades de Investimentos no Brasil, e, entre encontros com outras altas autoridades, entrega ao Rei Felipe VI e ao Presidente de Governo Mariano Rajoy convites do Presidente Temer para que visitem o Brasil.
2017	O Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), Gilberto Kassab, visita a Espanha.
2017	Visita do Presidente do Governo da Espanha, Mariano Rajoy, ao Brasil (24 e 25 de abril)
2018	Visita do Ministro Aloysio Nunes Ferreira à Espanha (Madri, 11 de outubro)
2019	A Presidente do Congresso dos Deputados da Espanha, Ana Pastor, esteve no Brasil para a posse do Presidente Jair Bolsonaro (janeiro)
2019	O Ministro do Turismo, Marcelo Henrique Teixeira Dias, visita Madri (maio de 2019)
2019	O Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), Marcos Pontes, visita a Espanha
2020	O Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia realiza viagem oficial à Espanha (26 de fevereiro a 2 de março)
2021	Visita da Ministra Arancha González a Brasília.
2022	Visita do Ministro Carlos França à Espanha (Madri, 2-4 de fevereiro)
2022	Visita do Ministro da Economia, Paulo Guedes, à Espanha (Madri, 30 de março)
2022	Visita ao Brasil da Vice-Presidenta e Ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz (30 de março a 1º de abril)
2022	Visita do Diretor do Instituto Cervantes, Luis García Montero, ao Rio de Janeiro e a Salvador (20 a 23 de junho)
2022	Visita do Vice-Presidente Hamilton Mourão à Espanha (Madri, 07 a 11 de junho)
2022	Visita do Ministro de Ciência, Tecnologia e Informações, Paulo Alvim, à Espanha (Madri, 6 a 10 de junho)

2022	Visita do Ministro da CGU, Wagner Rosario, à Espanha (Madri, 19-22 de junho)
2022	Visita do Ministro da Infraestrutura, Marcelo Sampaio Cunha Filho à Espanha (Madri, 03 a 06 de julho)
2023	Participação do Rei Felipe VI e do Ministro de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação, José Manuel Albares, na cerimônia de posse presidencial (1º a 2 de janeiro)
2023	Visita ao Brasil da Vice-Presidenta e Ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz, ao Brasil. (31 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023)
2023	Visita da Ministra do Turismo, Daniela Carneiro, à Espanha (Madri, 03 de março)
2023	Visita oficial do Presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva, à Espanha (Madri, 25 a 26 de abril), acompanhado dos Ministros de Relações Exteriores, Mauro Vieira, da Educação, Camilo Santana, do Trabalho, Luiz Marinho, de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, da Saúde, Nísia Trindade, da Igualdade Racial, Anielle Franco.
2023	Visita da Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, à Espanha (Madri, 08 a 09 de maio)
2023	Visita da Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, à Espanha (Madri, 15 a 16 de setembro)
2023	Visita da Secretária de Estado do Comércio, Xiana Méndez, ao Brasil (30 a 31 de março)
2024	Visita do Ministro do Turismo, Celso Sabino, à Espanha (Madri, 24 de janeiro)
2024	Visita da Secretária-Geral do Tesouro e Finanças Internacionais do Ministério da Economia, Paula Conthe, ao Brasil (São Paulo, 28 de fevereiro)
2024	Visita oficial do Presidente de Governo Pedro Sánchez Pérez-Castejón, ao Brasil (Brasília e São Paulo, 6 a 7 de março)
2024	Visita do Presidente do Tribunal Constitucional, Candido Conde Pumpido, ao Brasil no contexto da presidência brasileira do G-20 (Rio de Janeiro, 13 a 15 de maio)
2024	Visita da Secretária-Geral de Pesquisa do Ministério da Ciência, Inovação e Universidades, Eva Ortega, ao Brasil (São Paulo, 03 a 04 de junho)
2024	Visita da Secretária de Estado para a Ibero-América, o Caribe e o Espanhol no Mundo, Susana Sumelzo Jordán, ao Brasil (05 a 06 de junho)

2025	Reunião inaugural da Comissão Permanente Bilateral Brasil-Espanha, em Madri, com a presença do Ministro Mauro Vieira (17 de fevereiro)

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data da celebração	Status da tramitação
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha sobre Cooperação Esportiva	07/05/2021	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento da Comissão Permanente Bilateral entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha	07/05/2021	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Escola Diplomática do Ministério dos Assuntos Exteriores e de Cooperação do Reino da Espanha	24/04/2017	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas	15/04/2015	Em Vigor
Emenda, por troca de Notas, ao Acordo relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais.	23/08/2013	Tramitação Ministérios/Casa Civil
Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	24/07/2012	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Criação de um Programa Conjunto de Cooperação Triangular	26/05/2011	Tramitação MRE
Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	03/12/2010	Em Vigor

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Realização de Atividades de Cooperação Técnica com Terceiros Países	04/08/2009	Em Vigor
Plano de Ação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	07/02/2008	Em Vigor
Acordo, por troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha para o Reconhecimento Recíproco e a Troca das Carteiras de Habilitação Nacionais	17/09/2007	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e do Reino da Espanha relativo à Segurança de Informações Sigilosas	17/09/2007	Substituído
Memorando de Entendimento com Vistas à Celebração do "Festival de Cultural Brasileira na Espanha" e do "Festival de Cultura Espanhola no Brasil"	17/09/2007	Em Vigor
Acordo sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares	17/09/2007	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais	17/09/2007	Em Vigor
Convênio entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Cooperação em Matéria de Combate à Criminalidade	25/06/2007	Em Vigor
Termo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha para a Implementação do Projeto "Manejo e Reconstituição da Cobertura Vegetal da Bacia do Mapou, Haiti"	30/11/2006	Em Vigor
Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	22/05/2006	Em Vigor

Ajuste Complementar, por troca de Notas, entre o Brasil e a Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 13/04/89, para o Estabelecimento de um Programa de Capacitação Profissional a ser Realizado em Centross de Formação da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECI) na América Latina e Espanha.	24/01/2005	Em Vigor
Protocolo de Entendimento entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentação da Espanha na Área de Segurança Sanitária e Fitossanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal e outros Temas Agrícolas de Interesse Mútuo	24/01/2005	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha sobre Cessão de Tecnologia Turística	24/01/2005	Em Vigor
Protocolo de Colaboração em Matéria de Turismo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento no Âmbito Educacional entre o Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e o Ministério da Educação e Ciência do Reino da Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério do Meio Ambiente do Reino da Espanha sobre Cooperação na Área de Mudança do Clima para o Desenvolvimento e Execução de Projetos no Âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto	24/01/2005	Expirado
Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica Brasil-Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento	18/11/2004	Em Vigor
Plano de Parceria Estratégica Brasil - Espanha	14/11/2003	Em Vigor
Convênio Complementar ao Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha de 16 de maio de 1991	14/05/2002	Em Ratificação

Programa de Cooperação Brasil-Espanha para o Desenvolvimento Rural Integrado e Auto-Sustentado da Região Semi-Árida Brasileira.	19/02/2002	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha em Matéria de Prevenção do Consumo e Controle do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.	11/11/1999	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Realização da Terceira Edição do Curso de Especialização Ibero-Americano em Integração de Pessoas Portadoras de Deficiências.	14/05/1998	Em Vigor
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	18/04/1997	Em Vigor
Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	07/11/1996	Em Vigor
Acordo Econômico entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade Brasil-Espanha.	23/07/1992	Expirado
Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	23/07/1992	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, para Modificação do Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares de 28 de novembro de 1949, conforme Aprovado na Ata Final da XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.	31/10/1991	Em Vigor
Memorando sobre Operações de Interesse para os Dois Países, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	17/05/1991	Em Vigor
Ata que Estabelece as Bases de um Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre o Brasil e a Espanha.	17/05/1991	Em Vigor
Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	16/05/1991	Em Vigor

Acordo, por Troca de Notas Verbais, para a Modificação do Regime Operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 28 de novembro de 1949, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	02/10/1989	Em Vigor
Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	13/04/1989	Em Vigor
Convênio Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica e Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	13/04/1989	Em Vigor
Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa - Protocolo Anexo ao Convênio de Cooperação para João Pessoa, Correspondente ao Financiamento de Obras para o Ano de 1988.	26/04/1988	Em Vigor
Tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	02/02/1988	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/06/1987	Em Vigor
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para a Realização de Programa de Especialização em Engenharia de Irrigação.	09/04/1987	Em Vigor
Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para Realização do Estudo de Revitalização da Cidade de João Pessoa, Paraíba.	09/04/1987	Em Vigor
Protocolo Adicional ao Acordo Cultural de 25 de junho de 1960 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	01/02/1985	Superado
Convênio de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha Fitossanitária.	12/04/1984	Em Vigor

Convênio Zoossanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Importação e a Exportação de Animais e de Produtos de Origem Animal.	12/04/1984	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Implementação de um Programa no Campo Social e do Trabalho.	12/04/1984	Expirado
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Científica e Técnica no Campo da Pesquisa Agropecuária	12/04/1984	Em Vigor
Acordo sobre Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	12/04/1984	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	12/05/1983	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha que Cria um Grupo de Trabalho Específico para a Cooperação nos Setores Agrícolas, Pecuário, Florestal, Pesqueiro e Agroalimentar.	18/01/1983	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, de 01 de abril de 1971, na Área de Engenharia de Irrigação (SUDESUL/IRYDA).	25/08/1982	Expirado
Ajuste Administrativo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para Aplicação do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha.	05/11/1981	Em Vigor

Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha Assinado pelos Ministros do Trabalho do Brasil e da Espanha, por Ocasião da Visita da Delegação Brasileira a Madrid, Presidida pelo Ministro do Trabalho do Brasil, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1980.	16/12/1980	Em Vigor
Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha em Matéria de Desenvolvimento Agrário.	24/09/1980	Em Vigor
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica e ao Acordo Cultural entre o CNPq e o Conselho Superior de Pesquisas Científicas da Espanha	22/04/1980	Em Vigor
Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 25 de abril de 1969	05/03/1980	Substituído
Entendimento sobre Mecanismo de Consulta entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	07/08/1979	Em Vigor
Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas, de 23 de outubro de 1974, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	12/05/1977	Em Vigor
Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	23/01/1976	Em Vigor
Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Estado Espanhol Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	14/11/1974	Em Vigor
Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	23/10/1974	Em Vigor

Ajuste Administrativo para a Execução do Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social de 11 de agosto de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	06/04/1972	Substituído
Acordo Modificativo do Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social de 11/08/64 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	06/04/1972	Substituído
Acordo sobre Higiene e Sanidade Veterinárias entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	23/09/1971	Em Vigor
Declaração Conjunta Brasil-Espanha.	01/04/1971	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha para a Aprovação do Convênio Assinado entre a Empresa Brasileira de Telecomunicações e a Companhia Telefônica Nacional da Espanha.	01/04/1971	Em Vigor
Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	01/04/1971	Expirado
Acordo para Compra de Locomotivas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	28/11/1969	Expirado
Ajuste Modificativo do Quadro de Rotas do Acôrdo sôbre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	20/06/1969	Expirado
Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha de 11 de agosto de 1964.	25/04/1969	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha de 25 de abril de 1969.	25/04/1969	Substituído
Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	25/04/1969	Substituído
Acordo de Cooperação sobre Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	27/05/1968	Expirado

Protocolo de Cooperação Técnica Brasileiro-Espanhola entre o Governo dos Estado Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	10/10/1967	Expirado
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	12/08/1965	Em Vigor
Convênio de Cooperação Social entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	11/08/1964	Substituído
Acordo de Co-Produção Cinematográfica entro o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	02/12/1963	Em Vigor
Declaração Econômica Conjunta do Grupo Misto Hispano-Brasileiro de Cooperação Industrial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	28/01/1963	Em Vigor
Troca de Notas Relativas ao Acordo Comercial e de Pagamentos de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol.	16/11/1961	Expirado
Acordo para Criação de um Grupo Misto de Cooperação Industrial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre Livre Cotação das Duas Moedas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre o Regime de Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre o Intercâmbio Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre Pagamentos de Navios entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol	24/02/1962	Expirado
Troca de Notas Relativas ao Acordo Comercial e de Pagamentos de 24 de julho de 1952.	16/11/1961	Expirado
Declaração Econômica Conjunta dos Governos da Espanha e dos Estados Unidos do Brasil	20/05/1961	Em Vigor
Acordo de Migração entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol	27/12/1960	Substituído

Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	13/10/1960	Em Vigor
Acordo Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	25/06/1960	Em Vigor
Prorrogação do Ajuste Comercial de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	30/03/1960	Substituído
Prorrogação do Prazo de Validade do Ajuste de Comércio de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	30/12/1954	Substituído
Acordo de Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	24/07/1952	Expirado
Acordo, por Troca de Notas, Modificando o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	07/07/1952	Em Vigor
Ajuste Comercial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	24/06/1952	Substituído
Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha	23/06/1951	Superado
Acordo Administrativo entre o Brasil e a Espanha por Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais, por Via Aérea	23/06/1951	Em Vigor
Acordo sobre Malas Diplomáticas Aéreas	23/06/1951	Em Vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	28/11/1949	Em Vigor
Ajuste Comercial Provisório os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha	15/09/1936	Expirado
Acordo Comercial entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha.	31/12/1925	Denunciado
Acordo Comercial Provisório entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha	29/02/1924	Substituído
Acordo Administrativo entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha para Troca de Correspondência em Malas Especiais.	28/05/1919	Em Vigor
Convenção de Arbitramento entre os Estado Unidos do Brasil e o Reino de Espanha	08/04/1909	Em Vigor

Troca de Notas Determinando o Regime Aplicado às Heranças dos Súditos Respectivos entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha	23/08/1889	Expirado
Convenção sobre Atribuições Consulares entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha.	15/06/1878	Denunciado
Tratado de Extradição entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha	16/03/1872	Denunciado
Declarações Relativas à Convenção entre o Senhor D. Pedro II Imperador do Brasil e o regente do Reino de Espanha para Regular a Troca de Correspondência de 21 de janeiro de 1870.	29/04/1870	Expirado
Convenção entre o Senhor D. Pedro II Imperador do Brasil e o regente do Reino da Espanha para Regular a Troca de Correspondência	21/01/1870	Em Vigor
Convenção para Regular Direitos, Privilégios e Imunidades Recíprocas dos Cônsules, Vice-Cônsules e Chanceleres e as Funções e Obrigações a que Ficam Respectivamente Sujeitos nos dois Países entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha.	09/02/1863	Denunciado

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANDORRA

OSTENSIVO
09 de maio de 2025

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Principado de Andorra
GENTÍLICO	Andorrano (a)
CAPITAL	Andorra-a-Velha
ÁREA	467,63 km2
POPULAÇÃO (2023)[1]:	80.856 mil habitantes
LÍNGUA OFICIAL:	Catalão
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (88,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Democracia parlamentar
PODER LEGISLATIVO:	Parlamentarismo Unicameral (Conselho Geral, com 28 membros)
CHEFE DE ESTADO:	Co-príncipes: Arcebispo Joan-Enric Vives i Sicilia (desde maio de 2003); representado por Josep Maria Mauri (desde julho de 2012); e Emmanuel Macron (desde maio de 2017), representado por Patrice Faure (desde novembro de 2024)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Xavier Espot Zamora (desde 16 de maio de 2019)
CHANCELER:	Imma Tor Faus (desde maio de 2023)
PIB nominal (2023)[3]	US$ 4,04 bilhões
PIB PPC (2024)[3]	US$ 6,14 bilhões
PIB *per capita* (2024)[3]	US$ 46.360
PIB PPC *per capita* (2024)[3]	US$ 70.500
VARIAÇÃO DO PIB[1]	2,6% (2023); 9,6% (2022); 8,3% (2021); -11,2% (2020); 2% (2019); 1,6% (2018); 0,3% (2017); 3,7% (2016)
IDH (2020)[2]:	0,868 (36ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2023)[1]	84 anos
ALFABETIZAÇÃO:	n.d.
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2025)[3]:	1,6%
UNIDADE MONETÁRIA:	euro
BRASILEIROS NO PAÍS:	Cerca de 300

Fontes: (1) Banco Mundial; (2) PNUD; (3) FMI

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ mil FOB)								
Brasil → Andorra	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**Jan.-abr./2025**
Intercâmbio	393	2,055	228,8	231,4	50,09	540,2	179,1	71,3
Exportações	382	2,042	202	144,4	38	72,8	109,6	16,3
Importações	10	11,4	26,8	87	12,09	467,4	69,5	55
Saldo	372	2,032	175,2	57,3	25,91	-394,6	40,1	-38,7

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

PERFIS BIOGRÁFICOS

COPRÍNCIPE, ARCEBISPO JOAN-ENRIC VIVES I SICILIA

Nasceu em 1949, em Barcelona. Em 1965 ingressou no Seminário, onde estudou Humanidades, Filosofia e Teologia. Foi ordenado sacerdote em 1974, tendo-se tornado posteriormente Bispo Auxiliar de Barcelona, em 1993. Foi nomeado pelo papa João Paulo II como bispo coadjutor de Urgel em 2001. Após dois anos, tornou-se bispo de Urgel e, portanto, copríncipe de Andorra.

COPRÍNCIPE, EMMANUEL JEAN-MICHEL FRÉDÉRIC MACRON

Nasceu em 1977, em Amiens. Estudou Filosofia na Universidade de Nanterre e concluiu Mestrado em Relações Públicas na Sciences Po. Formou-se na École Nationale d'Administration (ENA) em 2004. Trabalhou como funcionário público superior na Inspeção Geral de Finanças, e mais tarde, tornou-se banqueiro de investimento na Rothschild & Cie Banque. Macron foi nomeado vice-secretário-geral do presidente por François Hollande em 2012 e ministro da Economia, Indústria e Assuntos Digitais em 2014. Em 2017, aos 39 anos, Macron tornou-se o presidente mais jovem da história da França. Em 2022, foi reeleito para novo mandato de cinco anos.

PRIMEIRO-MINISTRO, XAVIER ESPOT ZAMORA

Nasceu em 1977, em Andorra. Graduou-se em Direito e Filosofia. Atuou predominantemente na área jurídica, tendo sido Secretário Judicial de Andorra entre 2004 a 2008. Também possui experiência jurídica em tribunais da França e da Espanha. Em 2011, tornou-se Secretário da Justiça e do Interior de Andorra, e em 2012 foi nomeado Ministro do Interior, no Governo de Antoni Martí (2015-2019, do partido Democratas por Andorra). Em 2015, acumulou a pasta de Ministro de Assuntos Sociais. É líder do partido Democratas por Andorra (centro-direita) desde dezembro de 2018. Sua agremiação venceu as eleições

parlamentares de 2019 e 2023. Exerce a chefia do Governo andorrano desde maio de 2019.

MINISTRA DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, IMMA TOR FAUS

Nascida em Sant Julià de Lòria em 1966, Imma Tor Faus é catedrática em Língua e Literatura Francesas pelas universidades de Toulouse e Paris - Sorbonne. Iniciou sua vida profissional no magistério e diplomou-se em Relações Internacionais pelo Centro de Estudos Diplomáticos e Estratégicos (CEDS) de Paris. Sua trajetória diplomática teve início em 1998, em Estrasburgo, como representante permanente de Andorra junto ao Conselho da Europa (1998-2004). Posteriormente, atuou em Paris como embaixadora de Andorra na França (1999-2007), delegada permanente junto à UNESCO (2004-2007) e representante do chefe de governo para a Francofonia (2004-2008). Chefiou a Missão de Andorra em Bruxelas junto à União Europeia, Bélgica, Países Baixos, Luxemburgo, Eslovênia e Alemanha entre 2007 e 2010. É ministra dos Negócios Estrangeiros de Andorra desde maio de 2023.

APRESENTAÇÃO

O Principado de Andorra é um país europeu localizado na cordilheira dos Pirineus, entre o nordeste da Espanha e o sudoeste da França. Com território de 467,63 km^2, Andorra é o sexto menor país da Europa, maior apenas que Malta, Liechtenstein, São Marino, Mônaco e Vaticano. O principado é também o único país do mundo cuja única língua oficial é o catalão.

O país é conhecido como uma principalidade ou diarquia, devido ao papel honorário concedido aos dois Copríncipes: o Bispo de Urgel, na Espanha, e o Presidente da França. Seu Parlamento, conhecido como Conselho Geral, criado em 1419, é o mais antigo da Europa.

RELAÇÕES BILATERAIS

A partir do ingresso de Andorra na Organização das Nações Unidas (ONU), em 1993, Brasil e Andorra passaram a manter diálogo político regular. A densidade das relações bilaterais é, contudo, modesta. Pode-se perceber nitidamente grande receptividade por parte das autoridades andorranas com vistas ao estreitamento dos vínculos com o Brasil. Os contatos, usualmente por meio da Embaixada de Andorra em Madri, favorecem diálogo fluido e cordial. Nesse sentido, as excelentes relações bilaterais resultaram em apoios andorranos a candidaturas brasileiras a cargos multilaterais, principalmente no âmbito do sistema ONU.

Em 2009, Andorra adotou normas de transparência bancária e fiscal ditadas pela OCDE, deixando de integrar a lista de paraísos fiscais da organização. Note-se, contudo, que a Receita Federal do Brasil ainda mantém o país na lista de países com tributação favorecida.

Episódio de destaque nas relações entre Brasil e Andorra consistiu na visita do Ministro de Negócios Estrangeiros Gilbert Saboya Sunyé a Brasília, em abril de 2013, quando manteve contato com o então Ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota. Tratou-se da primeira visita de chanceler andorrano ao país. Na ocasião, foi assinado Memorando de Entendimento para a Cooperação na Área do Turismo, com o intuito de encorajar o intercâmbio de turistas e os investimentos mútuos no setor, além do intercâmbio de especialistas e de troca de experiências e informações sobre turismo.

O então Presidente da República, Michel Temer, teve a oportunidade de saudar o então Chefe de governo do Principado, Antoni Petit, e sua esposa, durante a recepção por ocasião da cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos Rio-2016. Além disso, Petit encontrou-se com o então Vice-Presidente Temer por ocasião da Cúpula Ibero-americana de Veracruz, em 2014. Em 2016, o então Ministro do Turismo, Henrique Alves, manteve encontro com o Ministro do Turismo e Comércio de Andorra, Francesc Camp Torres, à margem da Fitur, em Madri, ocasião na qual a parte andorrana manifestou interesse em promover o turismo entre os brasileiros que visitam a Espanha todos os anos, tendo em vista a proximidade histórica e cultural de Andorra com a região da Catalunha.

Em 2018, o então Presidente da República, Michel Temer, manteve reunião com o Presidente de Governo andorrano à margem da XXVI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em Antígua,

Guatemala, quando trataram da Secretaria Pro Tempore andorrana da Conferência Ibero-Americana (2019-2020).

A cooperação bilateral segue focada no âmbito consular, dado o elevado número de turistas brasileiros que anualmente chegam ao Principado, assim como o emprego de nacionais brasileiros na indústria do turismo sazonal de inverno. Andorra recebeu mais de 18 mil visitantes brasileiros em 2024 e quase 6 mil no primeiro bimestre deste ano, com aumento de cerca de 20% para o período.

Nesse contexto, em abril de 2018, foi transmitida Nota Verbal ao Ministério dos Assuntos Exteriores do Principado de Andorra, em que se informa sobre a publicação, no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2018, da portaria de criação do Consulado Honorário em Andorra-a-Velha e da portaria de designação da senhora Maria Elena Redondo Torregrossa como Cônsul Honorária, que teve nomeação renovada, para período de mais quatro anos, em fevereiro de 2025.

No plano ibero-americano, Andorra tem participação ativa. Desde 2005, o país participa das reuniões de Cúpula Ibero-Americanas. Em 2016, a capital andorrana ostentou o título de Capital da Cultura Ibero-Americana e sediou a XXV Conferência Ibero-Americana de Ministros da Educação. Cumpre sublinhar a eleição de Andorra para assumir a Presidência Pro Tempore Ibero-Americana, por ocasião do encontro de chanceleres realizado, em dezembro de 2018, em Antígua, Guatemala. Desse modo, a capital Andorra-a-Velha sediou, em abril de 2021, a XXVII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

Na XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada na Ilha do Sal, em Cabo Verde (17-18/07/2018), foi atribuída a categoria de Observador Associado ao Principado de Andorra.

Em 25/11/2024, Andorra aderiu à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na última reunião do G20 no Rio de Janeiro (18-19/11/2024).

POLÍTICA INTERNA

As origens da organização estatal andorrana são baseadas no instituto do coprincipado e remontam ao século XIII, quando se estabeleceu espécie de "condomínio feudal" entre Roger Bernardo III de Foix e Pedro de Urtx. No século XV, foi criado um Conselho da Terra, formado por representantes das unidades administrativas ("paróquias"), instituição que evoluiu gradativamente até se converter no Parlamento (Conselho Geral) de Andorra, no século XIX. Inicialmente, a figura do Síndico Geral do parlamento concentrava atividades executivas e judiciais. Desde que Napoleão voltou a assumir a soberania sobre Andorra, após breve lapso de tempo em que a França a recusara, formalizou-se o condomínio entre França e a Sé de Urgel, razão pela qual, até os dias atuais, a chefia de Estado recai sobre o Presidente da República Francesa e o Bispo de Urgel. Em 1982, foi estabelecido o Conselho Executivo de Andorra, composto por um presidente e quatro ministros.

No contexto da modernização gradativa das instituições andorranas, aprovou-se por referendo popular, em 1993, a primeira Constituição escrita do país. O texto acordado assegura a soberania popular, inclusive por meio de iniciativa legislativa da população (desde que reunidas assinaturas de 10% dos habitantes) e limita a dois mandatos sucessivos a escolha do Síndico Geral (presidente do Conselho Geral), dos prefeitos e integrantes do Judiciário. A aprovação da Constituição coincide com o ingresso de Andorra nas Nações Unidas e seu reconhecimento internacional.

Segundo a Constituição de Andorra, os copríncipes são o símbolo e a garantia da permanência e da continuidade de Andorra, assim como de sua independência e do sustento do espírito de igualdade nas relações de equilíbrio com os Estados vizinhos. Embora as atribuições sejam, na prática, meramente protocolares, o texto constitucional estabelece que os copríncipes encarnam as funções de arbitrar e moderar o funcionamento dos poderes públicos e das instituições andorranas.

O país tem cerca de 80 mil habitantes, dos quais cerca de 50% são estrangeiros, oriundos, principalmente, de França, Espanha e Portugal.

Em abril de 2011, Antoni Martí Petit, líder do partido de centro-direita "Dèmocrates de Andorra" (DA), assumiu a chefia de governo do Principado, havendo sido reeleito, em março de 2015, para novo mandato de quatro anos. A reeleição de Martí Petit foi interpretada como voto de confiança do eleitorado andorrano em amplo processo de reformas iniciado por seu governo, decorrente dos efeitos da grave crise econômica que derivou da recessão espanhola entre 2008 e 2012. A bancada do partido governista, não obstante, reduziu-se em sete representantes em relação à legislatura anterior, quando detinha 22 assentos. A vitória do DA foi matizada pelo crescimento da agremiação “Liberals d'Andorra” (LdA), de orientação conservadora, que passou a ser a segunda força política do país, com oito deputados.

O então governo andorrano tinha os objetivos de consolidar a abertura do Principado ao exterior, ao identificar sete desafios a serem enfrentados pelo país: i) intercâmbio automático de informações tributárias; ii) soberania energética e sustentabilidade; iii) incremento da oferta educativa; iv) melhoria das comunicações com o exterior; vi) oferta cultural; e vii) associação com a União Europeia.

Em 2019, Petit dissolveu o Conselho Geral (Parlamento) e convocou eleições. O Decreto correspondente foi assinado pelos copríncipes, seguindo medida prevista no calendário eleitoral andorrano. Nas eleições, a chapa do então Ministro de Assuntos Sociais, Justiça e Interior, Xavier Espot Zamora, também pelo DA, foi exitosa com acordo de coalizão com as lideranças do LdA e do Cidadãos Comprometidos (CC), que ocupam Ministérios da atual administração. Nas eleições de 2019, o DA obteve 11 assentos, o LdA 4, o CC, 2 (totalizando 17 conselheiros na coalizão), o Partido Social-Democrata (oposição) 7, e a Terceira Via 4 (abstiveram-se na eleição do Chefe de Governo).

As últimas eleições parlamentares foram realizadas em 2 de abril de 2023, consignando a vitória do DA com 32,66% dos votos, face aos 21,43% obtidos pela atual segunda força no país, o "Concòrdia", agremiação progressista formada em 2022 com vistas ao pleito, seguida de perto pelo mais antigo (2016) "Socialdemocràcia i Progrés d'Andorra" (SDP), com 21.05% dos sufrágios. A quarta posição coube ao "Andorra Endavant", de direita, que obteve 16% dos votos, ao passo que a "Acció per Andorra" (AA), grupamento de centro formado em 2022 a partir de dissidentes do LdA, logrou atrair a simpatia de apenas 4,7% dos votantes. Do total de 28 assentos do Parlamento andorrano, 16 couberam ao DA, 5 ao "Concòrdia", 3 ao SDP, 3 ao "Andorra Endavant" e 1 ao AA.

Com a vitória do DA, Xavier Espot viu-se reconduzido à chefia de governo por mais um mandato de quatro anos. Dentre os nomes do atual Gabinete, destaca-se o da ministra das Relações Exteriores Imma Tor Faus, que substituiu Maria Ubach i Font à frente da Chancelaria andorrana. Ao deixar o cargo, Ubach dirigiu carta ao ministro Mauro Vieira reafirmando o compromisso de Andorra com a defesa do multilateralismo e com um ordenamento internacional baseado em regras.

POLÍTICA EXTERNA

Andorra tornou-se membro pleno das Nações Unidas apenas em 1993. O país busca adequar-se paulatinamente ao amplo acervo de diplomas multilaterais. Andorra sublinha a importância do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável Nº 4 (educação), declaradamente o eixo da diplomacia multilateral do Principado. Tem conferido ênfase, ainda, aos temas da mudança do clima, do respeito ao Direito Internacional, em especial do Direito Internacional Humanitário, e da preservação da diversidade cultural e linguística, defendendo, para tal, política externa denominada como de "neutralidade ativa".

O país mantém excelentes relações com a Espanha, consubstanciadas em cerca de 40 acordos nos mais diversos setores e marcadas por frequentes visitas de alto nível. O então Presidente Rajoy visitou o país em 2015 - a primeira visita de um Chefe de Governo espanhol ao país.

Andorra está empenhada em concluir Acordo de Associação com a União Europeia (UE) que lhe permita aceder, sem barreiras, ao mercado comunitário, preservando, contudo, especificidades próprias. O país já assinou com o bloco instrumentos que regulam a participação andorrana na união aduaneira comunitária (1990), acordo monetário (2011), intercâmbio automático de informações em matéria fiscal (2014). Em 2016, foi firmado acordo sobre troca de dados sobre contas financeiras. O acordo de associação mais amplo teve suas origens em decisão do Conselho Europeu de dezembro de 2014, e teve sua assinatura recomendada pelo Parlamento europeu em 2019.

O modelo a que aspira o Principado está calcado no acordo alcançado por Liechtenstein no marco do Espaço Econômico Europeu. Novo acordo sobre fiscalidade entre Andorra e UE, que pretende coibir a evasão fiscal, cumpre um dos requisitos da pretendida Associação, dentro dos mesmos parâmetros utilizados nas negociações do bloco com Mônaco e San Marino. As negociações do Acordo de Associação, finalizadas em dezembro de 2023, durante a presidência espanhola do Conselho da UE, abarcam discussões sobre a liberdade de circulação - pessoas, mercadorias, serviços e capitais. A consecução do convênio é percebida como instrumental para atrair investimentos produtivos que contribuam à diversificação econômica do país.

Em maio de 2024, foram finalizados os trabalhos de revisão técnica e jurídica do projeto de Acordo de Associação, tornado público. A partir de então, teve início fase de tradução (às línguas oficiais da UE e ao catalão) e análise do texto por todas as partes envolvidas. O governo andorrano busca promover iniciativas voltadas à comunicação e à explicação do texto sob negociação à população local, considerando-se a consulta popular vinculante sobre o tema prevista para ocorrer em 2025.

Além da ONU, Andorra é membro da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), do Tribunal Penal Internacional (TPI), da União Internacional de Telecomunicações (ITU), do Conselho da Europa, da Organização Mundial do Turismo, da Organização de Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), e da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol). O país acedeu ao FMI como membro em 16 de outubro de 2020.

Andorra tem buscado manter "neutralidade ativa", posicionando-se sobre os principais conflitos internacionais contemporâneos ao condenar a

invasão da Rússia na Ucrânia e a situação em Gaza. Tem também defendido o respeito aos princípios do direito internacional e humanitário, bem como enfatizado seu compromisso com a luta contra a mudança climática, destacando sua liderança no cumprimento do Acordo de Paris e seu compromisso com a preservação de regiões montanhosas, cruciais para os recursos hídricos globais.

O governo de Andorra tem, ainda, defendido a valorização do multilinguismo como parte da identidade cultural andorrana, promovendo a diversidade linguística nos fóruns internacionais e apoiando iniciativas da ONU nesse sentido, bem como organizações de promoção da francofonia e as Cúpulas Ibero-americanas.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O PIB nacional andorrano é em grande medida centrado no sistema financeiro e no turismo. O país adquiriu grande experiência e "know-how" na prestação de serviços turísticos, notadamente no inverno. Em 2023, Andorra superou o número de visitantes estrangeiros pré-pandemia, com o recorde histórico de 9 milhões, frente a 8 milhões em 2019. Seu foco é, sobretudo, voltado às estações de esqui e ao comércio de luxo. O Principado está incluído em circuitos esportivos como a Copa do Mundo de Esqui Alpino e o "Tour de France".

As prioridades do governo andorrano consistem, em contexto dos planos de modernização da economia local, na construção de imagem de

transparência de seu sistema financeiro por meio de compromissos de intercâmbio automático de informações tributárias e acordos de bitributação. Em 2009, Andorra adotou normas de transparência bancária e fiscal ditadas pela OCDE, deixando de integrar a lista de paraísos fiscais da organização. A partir de então, Andorra firmou mais de vinte acordos bilaterais sobre intercâmbio de informação fiscal, bem como convênios para evitar bitributação.

Em 2018, entrou em vigor, uma das principais medidas legislativas com impacto sobre o modelo econômico andorrano: a lei de intercâmbio automático de informação em matéria fiscal. Trata-se de importante esforço de modernização da economia local, visando o reconhecimento internacional sobre a adequação da transparência do setor bancário local.

Com medidas que visam a maior transparência fiscal, associadas a uma tradição bancária de quase um século, com instituições financeiras com índices de solvência superiores a maioria das praças financeiras do mundo, Andorra tem experimentado importante dinamização em termos de investimentos recebidos do exterior.

Também foi implementado modelo de isenção tributária para determinados setores, como “ferramenta de competitividade fiscal”. Estima-se que 25% da mão-de-obra do país esteja isenta de pagamento de imposto sobre a renda, a maioria nos setores de hotelaria, comércio e estações de esqui. As sociedades andorranas são isentas de pagamentos de impostos sobre dividendos.

Em outubro de 2020, Andorra acedeu ao FMI como país-membro. Em maio de 2024, a Standard & Poor’s elevou a qualificação de risco do país para A-/A-2, considerando positivas suas políticas de transparência,

suas reservas líquidas internacionais e o Acordo de Associação negociado com a UE no final de 2023.

Por suas dimensões, o país é essencialmente importador, tendo déficit na corrente de comércio com o mundo de cerca de um pouco mais de US$ 1 bilhão. Seus principais parceiros comerciais são: Espanha, França, China, Itália, Alemanha e Reino Unido. A Espanha é o maior demandante dos serviços financeiros andorranos, maior investidor estrangeiro no país, comprador de metade de suas exportações, fornecedor de mais de 60% de suas importações e principal país de origem de turistas. Cerca de 50% dos investimentos externos em Andorra provêm da Espanha.

Intercâmbio comercial Brasil – Andorra

As trocas comerciais Brasil-Andorra são ainda pouco expressivas, sendo o Principado o 227º destino das vendas e a 180ª origem das compras brasileiras (2024). Após cinco anos consecutivos de déficits brasileiros nas transações comerciais com o Principado, o Brasil reverteu essa tendência negativa e obteve superávits a partir de 2015. Vale observar que a pauta de comércio, seja em compras ou vendas, é variável, com lista de produtos que se renova e não costuma repetir-se anualmente.

Em 2024, o fluxo comercial foi pouco representativo, com o volume de somente US$ 179.175, representando uma queda de quase 66,8% ante 2023. As exportações brasileiras cresceram 50,5% (de US$ 72.851 em 2023 para US$ 109.669 em 2024), ao passo que as importações tiveram uma queda significativa frente a 2023 (85%), dos US$ 467.441 em 2023 para os US$ 69.506 em 2023.

Os produtos brasileiros exportados para Andorra em 2024 foram: móveis de madeira e suas partes; roupas de cama, colchões, suportes de

colchão, almofadas e semelhantes (46%) e óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (26%). Os principais produtos importados pelo Brasil em 2024 foram: máquinas e aparelhos elétricos (30%), bombas, centrífugas, compressores de ar, ventiladores, exaustores, aparelhos de filtrar ou depurar e suas partes (2%). Ao longo dos anos, não existiu estabilidade nem nas compras nem nas vendas do comércio bilateral.

Note-se que a Receita Federal do Brasil ainda mantém o país na lista de países com tributação favorecida, por ter constatado que a alíquota de imposto de renda praticada naquele país é de 10%, com exceções e benefícios que podem fazer a alíquota cair em até 80%.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DE ANDORRA

Ano	Eventos
1133	O conde de Urgell cede Andorra ao bispo de Urgell.
1278	Nos termos do acordo de "pareage", Andorra adota fidelidade conjunta a um príncipe francês e um espanhol, após disputas entre herdeiros franceses do condado de Urgell e bispos espanhóis de Urgell.
1419	O Conselho da Terra, órgão eleito, é estabelecido para lidar com questões locais.
1607	Édito real francês estabelece que chefe de Estado francês e bispo de Urgell serão co-príncipes de Andorra.
1936-39	Tropas francesas são enviadas para proteger Andorra na Guerra Civil Espanhola.
1982	Primeiro ramo executivo do governo toma posse. Sua liderança é eleita pelo Conselho da Terra.
1990	Andorra assina acordo que estabelece união aduaneira com a União Europeia.
1993	Primeira constituição é adotada, por referendo. Documento reduz poderes feudais dos dois príncipes. Novos órgãos executivos, legislativos e judiciais do governo são criados.
1993	Andorra se junta às Nações Unidas.
1993	França e Espanha estabelecem embaixadas em Andorra.
2004	Assinado Acordo de Cooperação com a União Europeia (UE), que entra em vigor no ano seguinte.
2011	Assinado acordo com a UE que permite que o euro seja a moeda oficial de Andorra. O acordo entra em vigor em 2012.
2013	Andorra introduz o imposto de renda pessoal pela primeira vez, sob pressão da União Europeia para combater a evasão fiscal.
2016	EUA suspendem sanções impostas em 2015 contra o quarto maior banco de Andorra, o Banca Privada d'Andorra, por lavagem de dinheiro.

2016	O Parlamento aprova planos para acabar com o sigilo das contas bancárias de residentes da UE a partir de janeiro de 2018.
2019	O Parlamento Europeu emite recomendação positiva à eventual assinatura de acordo de associação entre a UE e Andorra.
2023	Eleições parlamentares vencidas pelo "Dèmocrates de Andorra" (DA) conferem novo mandato ao presidente de Governo Xavier Espot (abril)
2023	Após oito anos de negociações, projeto de Acordo de Associação com a UE é concluído (dezembro)
2024	Trabalhos de revisão técnica e jurídica do projeto de Acordo de Associação são finalizados (maio). Inicia-se fase de tradução às línguas oficiais da UE e ao catalão e de análise do texto por todas as partes envolvidas.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Ano	Evento
1993	Com a entrada de Andorra nas Nações Unidas, o Brasil passa a manter diálogo político regular com o Principado.
1997	Nomeação do primeiro embaixador não-residente do Brasil para Andorra, residente em Madri.
2013	O ministro dos Assuntos Exteriores de Andorra, Gilbert Saboya Sunyé, visita o Brasil, ocasião na qual é firmado Memorando de Entendimento sobre Turismo.
2016	O então ministro do Turismo, Henrique Alves, mantém encontro com o ministro do Turismo e Comércio de Andorra, Francesc Camp Torres, à margem da Feira de Turismo, em Madri.
2018	Encontro do Presidente Michel Temer com o Presidente de Governo andorrano em reunião à margem da XXVI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em

	Antígua, Guatemala
2020	O então Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, mantém videoconferência com sua homóloga de Andorra, Maria Ubach Font, dando continuidade a contato telefônico de outubro do mesmo ano.
2024	Andorra adere à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na reunião do G20 no Rio de Janeiro (novembro).

ACORDOS BILATERAIS

Não há registro de acordos bilaterais entre Brasil e Andorra, exceto o Memorando de Entendimento Bilateral em Turismo, assinado em 2013.

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *CLÁUDIA FONSECA BUZZI*
CPF.: Informações pessoais
ID.: Informações pessoais

Informações	Informações pessoais
Dados Acadêmicos:	
1984	Direito pela Universidade de São Paulo
1985	CPCD-IRBr
1995	CAD - IRBr
2007	CAE - IRBr, A literatura como instrumento da diplomacia cultural: reflexões à luz das relações Brasil-Argentina.
Cargos:	
1986	Terceira-Secretária
1992	Segunda-Secretária
1999	Primeira-Secretária, por merecimento
2004	Conselheira, por merecimento
2009	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2015	Ministra de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1986-90	Divisão de Cadastro e Lotação, assistente
1990-91	Departamento da Ásia e da Oceania, assessora
1991-95	Embaixada em Buenos Aires, terceira-secretária e segunda-secretária
1995-96	Divisão de Visitas, assistente
1996-99	Divisão da América Meridional-I, assistente
1999-2001	Secretaria-Geral, assessora
2001-06	Embaixada em Buenos Aires, primeira-secretária
2006-09	Consulado-Geral em Buenos Aires, cônsul-adjunta
2009-12	Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, coordenadora
2012-15	Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, chefe de gabinete
2015-17	Secretaria-Geral, chefe de gabinete
2017-19	Consulado-Geral em Buenos Aires, cônsul-geral
2019-21	Secretaria de Gestão Administrativa, secretária
2021-22	Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional, chefe de assessoria
2002-	Embaixada em Berna, Embaixadora

Condecorações:	
1995	Ordem Cruz do Mérito, Alemanha, Cavaleiro
1996	Ordem do Príncipe Yaroslav O Sábio, Ucrânia, Cavaleiro
1999	Ordem do General San Martin, Argentina, Cavaleiro
2000	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2000	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
2001	Medalha do Mérito Alvorada, Brasil
2003	Ordem do Rio Branco, Brasil, Oficial
2010	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2017	Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 25, DE 2025

(nº 705/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

MENSAGEM Nº 705

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **CLÁUDIA FONSECA BUZZI** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 2025.

EM nº 00089/2025 MRE

Brasília, 9 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. A atual ocupante do cargo, **SUSAN KLEEBANK**, será removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CLÁUDIA FONSECA BUZZI** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 837/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Secretaria Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/06/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6756233** e o código CRC **98210CF3** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002819/2025-68 SEI nº 6756233

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Embaixada do Brasil em Budapeste

HUNGRIA

Ficha-País

MAIO DE 2025

APRESENTAÇÃO

A Hungria (em húngaro: *Magyarország*) é um país localizado na Europa Central, especificamente na Bacia dos Cárpatos. Faz fronteira com a Eslováquia ao norte, Romênia ao leste, Sérvia ao sul, Croácia a sudoeste, Eslovênia a oeste, Áustria a noroeste e Ucrânia a nordeste. A capital é Budapeste. A Hungria é membro da União Europeia, da OTAN, da OCDE, do Grupo de Visegrado e do Espaço Schengen. A língua oficial é o húngaro, que é o idioma não indo-europeu mais falado na Europa.

Após séculos de sucessivas ocupações de celtas, romanos, hunos, eslavos, gépidas e ávaros, a Hungria foi fundada no final do século IX pelo grão-príncipe húngaro Árpád durante o *Honfoglalás* ("conquista da pátria"). Seu bisneto, Estêvão I, subiu ao trono no ano 1000, quando converteu o país em reino cristão. Até o século XII, a Hungria era potência média no mundo ocidental, alcançando seu auge no século XV. Após a Batalha de Mohács, em 1526, e de cerca de 150 anos sob ocupação otomana (1541-1699), a Hungria ressurgiu sob o domínio dos Habsburgos e, mais tarde, formou parte significativa do Império Austro-Húngaro (1867-1918).

Suas fronteiras atuais foram estabelecidas pelo Tratado de Trianon (1920), após a Primeira Guerra Mundial, quando o país perdeu 71% de seu território, 58% da sua população e 32% dos húngaros étnicos. A Hungria aderiu às Potências do Eixo na Segunda Guerra Mundial, quando sofreu danos significativos. Após 1945, ficou sob a esfera de influência da União Soviética, em regime comunista que governou o país por quatro décadas (1947-1989). O país ganhou ampla atenção internacional por conta da Revolução Húngara de 1956 e da abertura parcial de sua fronteira anteriormente restrita com a Áustria, em 1989, o que acelerou o colapso do Leste Europeu.

Em 23 de outubro de 1989, a Hungria tornou-se novamente República parlamentar democrática e atualmente tem economia de alta renda, com elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O país também é destino turístico popular no continente europeu, atraindo cerca de 10 milhões de visitantes por ano. A Hungria abriga o maior sistema de fontes termais, o segundo maior lago termal do mundo (Lago Hévíz), o maior lago da Europa Central (lago Balaton) e as maiores pastagens naturais do continente europeu (o Parque Nacional de Hortobágy).

EM BRANCO

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Hungria
CAPITAL	Budapeste
ÁREA	93.030 km²
POPULAÇÃO (2023)	9,6 milhões de habitantes *(KSH)*
IDIOMAS	Húngaro (oficial, 93,6%), dialetos ciganos
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católicos (57,8%); Protestantes (23,9%); outras crenças (5%)
REGIME DE GOVERNO	República Parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Presidente Tamás Sulyok
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Viktor Orbán
MINISTRO DO EXTERIOR	Péter Szijjártó
PIB NOMINAL (2023)	US$ 212,3 bilhões *(Banco Mundial)*
PIB PPP (2023)	US$ 350,9 bilhões *(World Economics)*
PIB per capita (2023)	US$ 22.147 *(Banco Mundial)*
PIB per capita PPP (2023)	US$ 45.931 *(Banco Mundial)*
VARIAÇÃO DO PIB	-0,9 (2023); 4,6 (2022); 7,1% (2021) *(Banco Mundial)*
UNIDADE MONETÁRIA	Forint; ft/HUF (“florim húngaro”)
IDH	0,854 - 40º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA	76,9 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2024)	4,5% *(KSH)*
BRASILEIROS NO PAÍS (2023)	Estima-se que 1000 brasileiros residam na Hungria *(KSH)*
EMBAIXADOR DA HUNGRIA NO BRASIL	Miklós Tamás Halmai
EMBAIXADORA DO BRASIL NA HUNGRIA	Susan Kleebank

KSH: Escritório Central de Estatísticas da Hungria

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões, FOB) – *Fonte: MDIC*

BRASIL > HUNGRIA	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Intercâmbio	**479,7**	**526,7**	**480,9**	**381,5**	**341,3**	**518,3**	**537,9**	**608, 3**	**777,5**
Exportações	197,7	181,7	115,64	69,5	53,5	61,8	50,2	64,5	190,4
Importações	282,0	345,0	364,45	312	287,8	456,5	487,7	543,8	587,1
Saldo	**-84,2**	**-163,3**	**-248,81**	**-242,4**	**-234,3**	**-394,7**	**-437,5**	**-479,3**	**-396,7**

EM BRANCO

PERFIS BIOGRÁFICOS

Tamás Sulyok

Presidente da República

Eleito para mandato de cinco anos, Tamás Sulyok assumiu a Presidência da Hungria em 5 de março de 2024, sucedendo Katalin Novák.

Sulyok nasceu em 24 de março de 1956, em Kiskunfélegyháza. Em 1980, formou-se na Faculdade de Ciências Públicas e Direito da Universidade József Attila de Szeged. Em 2004, formou-se em direito europeu pela Universidade Eötvös Loránd (ELTE) de Budapeste. Obteve doutorado em Direito pela Universidade de Szeged em 2013.

Tamás Sulyok foi consultor jurídico de 1982 a 1991. Entre 1997 e 2014, chefiou escritório de advocacia privado e, de 2000 até ser eleito juiz constitucional em 2014, foi cônsul honorário da Áustria em Szeged. Desde setembro de 2005, leciona direito constitucional como professor visitante na Universidade de Szeged.

A Assembleia Nacional elegeu-o membro do Tribunal Constitucional em setembro de 2014. Atuou como vice-presidente do órgão desde abril de 2015. Em 22 de novembro de 2016, foi eleito como presidente do Tribunal Constitucional.

Após a posse como Presidente da República em 2024, renunciou ao cargo de juiz do Tribunal Constitucional.

Sulyok é casado com Zsuzsanna Nagy e tem dois filhos.

Viktor Mihály Orbán

Primeiro-ministro

Nasceu em 31 de maio de 1963 em Székesfehérvár, capital da Transdanúbia, de uma família rural de classe média. Completou o ensino médio na Escola Blanka Teleki em 1981, onde aprendeu inglês. Aos 14 anos, foi secretário da organização de juventude comunista Kisz. Após dois anos de serviço militar, estudou direito na Universidade Eötvös Loránd (ELTE) em Budapeste, tendo apresentado, em 1987, tese de mestrado sobre o Movimento Solidariedade. Em 1988, ingressou na política como um dos membros fundadores do movimento Aliança dos Jovens Democratas (Fiatal Demokraták Szövetsége – FIDESZ), sendo seu primeiro porta-voz.

Em junho de 1989, ganhou notoriedade nacional quando proferiu discurso na Praça dos Heróis, no Centro de Budapeste, em que exigiu eleições livres e a retirada das tropas soviéticas. Semanas depois, foi convidado para participar das “Round Table Talks” que resultaram no fim do unipartidarismo.

Após estudar por alguns meses em Oxford, retornou ao país natal em 1990 para participar das primeiras eleições livres realizadas na Hungria desde 1945. Foi eleito deputado, encabeçando a lista do FIDESZ. Ao assumir, tornou-se o primeiro líder parlamentar do partido e, em 1993, foi seu primeiro presidente.

Em 1998, elegeu-se primeiro-ministro pela primeira vez, em uma coalizão, permanecendo no cargo até 2002. Em 2010, Orbán voltou ao poder com grande votação e maioria ampla no parlamento. Graças à maioria obtida pelo seu partido, aprovou nova constituição em 2011, promulgada em 1º de janeiro de 2012.

Orbán reelegeu-se em 2014, com ampla vantagem de votos, e seu partido manteve a ampla maioria de dois terços no parlamento. Em 2018, iniciou o terceiro mandato consecutivo, dispondo, novamente, de maioria de dois terços. Nas eleições de abril de 2022, logrou obter seu quarto mandato consecutivo, ampliando a maioria de que dispunha no Parlamento.

László Kövér

Presidente da Assembleia Nacional da Hungria

László Kövér, 62 anos, nasceu em Pápa. Foi membro fundador, em 1988, do partido Fidesz e teve papel importante na transição política húngara no final da década de 1980. É membro da Assembleia Nacional (Parlamento) húngara desde 1990. Durante o primeiro governo Orbán (1998-2002), serviu como ministro, sem pasta, para o Serviço de Inteligência Civil. Foi eleito para a presidência da Assembleia Nacional em julho de 2010 e reeleito em 2014, 2018 e 2022.

Péter Szijjártó

Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior

Nasceu em 30 de outubro de 1978 em Komárom.

Formado pela Escola Secundária Czuczor Gergely Bencés, em Győr, em 1997, e pela Universidade de Economia e Administração Pública de Budapeste, em 2002, com diploma em Relações Internacionais.

É membro do partido governista Fidesz no Parlamento desde 2002 e iniciou seu quinto mandato parlamentar em 2018.

De 2006 a 2010, trabalhou como diretor de comunicações do Fidesz, de 2010 a 2012 como porta-voz do primeiro-ministro, e de 2012 a 2014 como secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior no Gabinete do primeiro-ministro.

De junho a setembro de 2014, foi vice-ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior e, desde 23 de setembro de 2014, é titular da pasta.

O ministro é católico romano, casado, e tem dois filhos. Foi jogador de futsal certificado entre 2011 e 2016.

Dr. Miklós Tamás Halmai

Embaixador da Hungria no Brasil

Miklós Halmai iniciou suas atividades à frente da Embaixada da Hungria em setembro de 2023.

Nasceu em 1978 em Székesfehérvár, Hungria. Em 2002, formou-se em Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito e Ciência Política da Universidade Católica Péter Pázmány, em Budapeste. Em 2003, concluiu mestrado em Direito, com especialização em Direito Europeu; em 2008, concluiu mestrado em Relações Internacionais na Universidade Corvinus, em Budapeste.

Halmai atua no ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior desde 2003. De 2003 a 2005, trabalhou com temas relacionados à legislação da União Europeia; de 2005 a 2006, atuou na embaixada da Hungria em Lisboa, com temas ligados ao bloco europeu; de 2006 a 2008, foi cônsul e responsável por assuntos da UE na embaixada húngara em Dublin.

Entre 2008 e 2016, exerceu várias funções do ministério das Relações Exteriores em Budapeste. Foi chefe de gabinete do secretário de Estado adjunto responsável por Assuntos Bilaterais Europeus, chefe-adjunto do departamento de Política de Segurança e de Não-Proliferação (2016-2018), chefe de missão adjunto da embaixada em Helsinki e chefe de gabinete do secretário de Estado adjunto responsável pelas Relações Europeias e Americanas. Entre 2019 e 2023, foi embaixador em Portugal.

Miklós Halmai é casado e tem dois filhos.

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 2025, Brasil e Hungria completam 97 anos de relações diplomáticas. A presença estimada de cerca de cem mil descendentes húngaros no Brasil, sobretudo em São Paulo e nos estados do Sul, constitui importante vetor do relacionamento bilateral. Merecem destaque as atuações, em São Paulo, da Associação Húngara, que promove a cultura e o idioma húngaros, assim como a do Colégio Santo Américo, fundado por monges beneditinos húngaros em 1951, cujo nome presta homenagem a um dos filhos de Santo Estevão, primeiro rei da Hungria.

Em 2011, o governo húngaro anunciou a inclusão do Brasil entre as prioridades da política externa do país. Na sequência, registraram-se encontros de alto nível – especialmente a visita a Budapeste do vice-presidente brasileiro, Michel Temer, em 2013 – e a implementação de alguns dos acordos firmados anteriormente (cooperação econômica; cooperação em ciência, tecnologia e inovação; e consultas políticas).

O governo húngaro decidiu reabrir, em 2015, o consulado-geral da Hungria em São Paulo, fechado em 2009, por conta da crise econômica do país.

Os eventos esportivos realizados pelo Brasil – Mundial FIFA 2014 e Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 – aproximaram os dois países. A atividade desportiva é muito valorizada na Hungria, que se orgulha de ser o décimo maior vencedor de medalhas olímpicas (o Brasil é o 26º). O primeiro-ministro Viktor Orbán, aficionado por futebol, esteve no Brasil, em visita privada, durante a Copa do Mundo em 2014. O então presidente János Áder, por sua vez, representou o país na abertura dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em 2016.

Áder esteve presente à Rio+20 e participou no segmento de alto nível da oitava edição do Fórum Mundial da Água, que ocorreu em Brasília, de 17 a 23 de março de 2018, na terceira viagem ao Brasil do então chefe de estado húngaro desde 2012. Anteriormente, o presidente Árpád Göncz realizara visita ao Brasil em 1997.

A partir de 2017, depois de celebrado memorando de entendimento entre o ministério das Capacidades Humanas da Hungria e o MEC, o governo húngaro passou a oferecer, anualmente, 250 bolsas para brasileiros no âmbito do seu programa *Stipendium Hungaricum*, voltado ao ensino de graduação, pós-graduação e doutorado. As bolsas sempre foram objeto de grande procura por estudantes brasileiros. O programa-executivo 2024-2027, que normatiza tais bolsas de estudo (que constituem um dos principais temas de interesse para o lado húngaro nas relações bilaterais), encontra-se em renegociação entre as partes. O instrumento está sendo analisado pela Consultoria Jurídica do Itamaraty desde 12 de dezembro de 2024. Uma vez finalizada esta etapa, restará pendente sua revisão formal e a preparação de originais.

O ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior, Péter Szijjártó, visitou o Brasil em outubro de 2019. O então ministro Ernesto Araújo, por seu turno, visitou Budapeste em 9 de maio de 2019. Houve mais dois encontros bilaterais entre os

dois chanceleres: em 5 de fevereiro de 2020, em Washington, e em 18 de novembro do mesmo ano, por videoconferência. Em setembro de 2021, realizou-se encontro entre o ex-ministro Carlos Alberto Franco França e Péter Szijjártó, à margem da 76ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Hungria apoia a acessão do Brasil à OCDE e não se tem oposto, pelo menos em público, à assinatura do Acordo MERCOSUL-UE. Apoiou as candidaturas brasileiras a assento não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, mandato 2022-2023, e do senhor Aldo de Campos Costa para o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, mandato 2023-2026. Em 2021, o Brasil apoiou a candidatura do embaixador Csaba Körösi para a Presidência da 77ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

Em novembro de 2020, o governo húngaro assinou contrato para a compra de duas aeronaves C-390 Millennium, de transporte de carga, produzidas pela Embraer. A primeira aeronave foi entregue à Força Aérea Húngara em 5 de setembro de 2024; e a segunda deverá ser entregue em abril de 2025. A Hungria tornou-se o terceiro país do mundo a utilizar o C-390 Millennium e o segundo no contexto da OTAN, após Portugal, abrindo novas perspectivas de venda para outros países da organização. Estima-se que as vendas para a Hungria totalizem 300 milhões de dólares. A Embraer abriu escritório em Budapeste em agosto de 2021.

Em janeiro de 2019, o primeiro-ministro Viktor Orbán participou da posse do presidente Jair Bolsonaro no Brasil.

Em fevereiro de 2022, o ex-presidente Jair Bolsonaro visitou a Hungria. A presidente húngara, Katalin Novák, visitou o Brasil em julho de 2022.

Em fevereiro de 2025, a Secretária-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, visitou Budapeste, ocasião em que participou de Reunião de Consultas Políticas.

Está prevista para os dias 16 e 17 de setembro de 2025, em Budapeste, a VI Reunião da Comissão Econômica Brasil-Hungria.

Assuntos consulares

Estima-se que 1000 brasileiros residam na Hungria (KSH, 2023). Há cerca de 800 eleitores registrados, a maior parte estudantes e empregados nas empresas do setor automotivo ou de tecnologia da informação. As atividades culturais desenvolvidas pela Embaixada costumam congregar a comunidade. Também contribuem para tal as reuniões regulares do Clube do Livro Brasileiro na Biblioteca Metropolitana Ervin Szabó e a iniciativa Brincando em Português, realizada pelo menos uma vez ao ano, dedicada à promoção do português como língua de herança entre crianças da comunidade.

Comércio bilateral

O comércio bilateral é tradicionalmente superavitário para a Hungria. Segundo dados do MDIC/ComexStat, em 2024, foi registrado aumento de 27,8% no fluxo bilateral em relação ao ano anterior, atingindo USD 777,5 milhões.

As exportações brasileiras para a Hungria em 2024 foram de USD 190,4 milhões, representando aumento de 195,2% em relação ao ano anterior. As importações totalizaram USD 587,1 milhões, com crescimento de 8%. O déficit comercial com a Hungria diminuiu 17,2%, totalizando USD 396,7 milhões em 2024. O aumento relevante das exportações brasileiras em 2024 é resultado da venda de aeronave da Embraer.

Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2024 foram aeronaves e aparelhos espaciais e suas partes (USD 142,3 milhões); couro (USD 17,9 milhões); demais produtos de indústria de transformação (USD 8,86 milhões); e máquinas e aparelhos elétricos (USD 3,68 milhões).

As importações brasileiras totalizaram USD 587,1 milhões. Os principais produtos importados pelo Brasil foram veículos de passageiros (USD 108 milhões) e partes e acessórios de veículos automotivos (USD 65,2 milhões). As quatro categorias seguintes, no valor de USD 120 milhões, representam, cada uma, cerca de 5% do total das importações (USD 30 milhões): motores de pistão e suas partes; instrumentos e aparelhos de medição, verificação, análise e controle; medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários; demais produtos da indústria de transformação.

Relações parlamentares

Em 21/02/2024, foi reinstalado o Grupo Parlamentar Brasil-Hungria, sob a presidência do deputado Alfredo Gaspar (União-AL). O Grupo é integrado pelos seguintes deputados: Dr. Zacharias Calil (União-GO), seu primeiro vice-presidente; Cristiane Lopes (União-RO); Magda Mofatto (PRD-GO); Nelson Fernando Padovani (União-PR); Rafael Simões (União-MG); e Rodrigo Valadares (União-SE).

Na Assembleia Nacional, na legislatura iniciada em 2022, há o Grupo Parlamentar de Amizade Hungria-América-Latina, liderado pela deputada Mónika Bartos, que também é vice-presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Hungria, presidido por Kristóf Szatmáry.

A Embaixada participa de reuniões e eventos culturais regulares com o Grupo Parlamentar de Amizade Hungria-América-Latina na Assembleia Nacional. Tais eventos são destinados a promover o relacionamento bilateral. Em 2023, a primeira-vice-presidente, Márta Máttrai, visitou o Brasil. Ainda em 2023, concedeu-se a Ordem do Rio Branco à deputada Mónika Bartos.

No encontro anual do GRULAC com o citado Grupo Parlamentar em 2024, foi destacado o número crescente de bolsas de estudo do programa Stipendium Hungaricum aos países da região, onde o Brasil vinha sendo, até 2023, o maior beneficiado (250 bolsas, em comparação com 25 para a Argentina, a segunda maior beneficiada).

Em 2024, o embaixador Miklós Halmai comentou o interesse do deputado Alfredo Gaspar em visitar a Hungria em 2025.

POLÍTICA INTERNA

O Parlamento (Assembleia Nacional) é unicameral, composto por 199 deputados (número estabelecido pela constituição de 2012). Os deputados são eleitos para mandatos de quatro anos, tendo as últimas eleições sido realizadas em abril de 2022. O presidente, cujo mandato é de cinco anos, tem o poder de vetar leis aprovadas pelo parlamento ou enviá-las para revisão pelo Tribunal Constitucional. É permitida uma reeleição.

O poder Executivo é chefiado pelo primeiro-ministro, eleito por maioria simples na Assembleia Nacional. Este tem o poder de selecionar o gabinete e também propor projetos de lei. Não há limite para o número de reconduções ao cargo.

Embora a Suprema Corte seja o mais alto tribunal do país, a revisão de constitucionalidade de leis é feita pelo Tribunal Constitucional da Hungria. É composto de quinze juízes eleitos pelo parlamento para um mandato de nove anos, com possibilidade de uma reeleição.

A coligação FIDESZ-KDNP governa o país, sob a liderança do primeiro-ministro Viktor Orbán, desde 2010, contando com maioria de dois terços na Assembleia Nacional. A coligação ocupa atualmente134 cadeiras (115 do FIDESZ e 19 do KDNP). Na legislatura atual, iniciada em maio de 2022, sete partidos de oposição contam com representação parlamentar: DK – Coalizão Democrática (14 cadeiras), Momentum (10 cadeiras), Jobbik – Melhor (8 cadeiras), MSZP – Socialistas (10 cadeiras), Diálogo (6 cadeiras), Mi Hazánk – Nossa Pátria (6 cadeiras) e LMP-Partido Verde (5 cadeiras). Com a exceção do Nossa Pátria, todos os demais partidos integraram a coalizão oposicionista que buscou derrotar o primeiro-ministro Orbán nas eleições de abril de 2022, sob a liderança de Péter Márki-Zay, prefeito de Hódmezövásárhely.

Nas eleições municipais em 9 de junho de 2024, o partido Tisza passou a ser encabeçado por Péter Magyar, dissidente do FIDESZ, e tornou-se o principal opositor do partido governista FIDESZ, obtendo 31% das intenções de votos contra 44% do FIDESZ. O surgimento inesperado dessa nova força de oposição decorreu do descontentamento com o quadro geral de falta de crescimento econômico, deficiências do sistema de saúde, corrupção, entre outros, assim como com os partidos de oposição existentes. As próximas eleições parlamentares estão previstas para 2026, estando a batalha eleitoral já em curso.

POLÍTICA EXTERNA

Sob o governo de Viktor Orbán, a Hungria tem buscado implementar política externa independente, conciliando seus engajamentos no âmbito da União Europeia e da OTAN com a construção de relações privilegiadas com outros atores da ordem internacional, como a Rússia e a China. O relacionamento conflituoso com os Estados Unidos na gestão de Joe Biden foi substituído pela aliança com Donald Trump, com quem Viktor Orbán tem relação muito próxima. Os sucessivos êxitos eleitorais de Orbán e a visibilidade alcançada pela diplomacia húngara nos debates no âmbito da União Europeia fortaleceram consideravelmente as credenciais da Hungria como ator regional, em particular desde a criação, com a participação do líder húngaro, do grupo Patriotas pela Europa, em 30/1/2024, no Parlamento Europeu. Acresce o fato de que Viktor Orbán tem canal de comunicação com os líderes de Rússia, China e EUA. Um dos elementos essenciais da política externa húngara é a sobreposição da defesa dos interesses nacionais e da promoção de uma agenda ideológica de caráter conservador. A prioridade do primeiro-ministro Viktor Orbán em promover-se como líder internacional das forças de direita está sempre presente.

No plano regional, a questão migratória tem sido, desde 2015, tratada como assunto prioritário. Budapeste advoga a eficaz defesa das fronteiras externas da UE e a interrupção por completo dos fluxos de migrantes. O governo húngaro nega também a perspectiva de que a imigração possa contribuir para a economia doméstica ou atenuar desafios demográficos. Como alternativa, busca promover políticas de apoio a famílias e incentivo à natalidade. Por descumprir as decisões da UE sobre o processamento dos casos de refúgio/asilo, a Hungria foi multada em junho último pelo Tribunal de Justiça Europeu em 200 milhões de euros, acrescidos de 1 milhão de euros diários pelo não pagamento desta multa.

O governo defende a permanência da Hungria em bloco europeu ampliado – inicialmente com a acessão de Montenegro e Sérvia e, posteriormente, dos demais países dos Balcãs Ocidentais – e reformado, retomando de Bruxelas, contudo, competências que julga exclusivas dos estados nacionais. Nesse contexto, o primeiro-ministro Viktor Orbán tem defendido, junto aos sócios europeus, políticas migratórias mais restritivas e a aceleração do ingresso de novos membros no bloco.

As relações do governo húngaro com as instituições comunitárias europeias têm sido marcadas, nos últimos anos, por frequentes embates, frequentemente associados a diferentes percepções sobre estado de direito, transparência, direitos humanos e corrupção na Hungria. Em abril de 2022, a Comissão Europeia decidiu ativar o mecanismo de condicionalidade relacionado à situação do estado de direito no país, o que resultou em suspensão do envio de parte de fundos comunitários à Hungria, estimados em 33 bilhões de euros. A reforma parcial do judiciário e a criação de Escritório Nacional de Auditoria, entre outras medidas, possibilitaram a liberação de 10,2 bilhões de euros em 2023 e de 2 bilhões de euros em 2024. Cerca de 20 bilhões de euros permanecem bloqueados.

A Hungria conduziu a presidência do Conselho da União Europeia durante o segundo semestre de 2024. As realizações do mandato húngaro incluem a plena entrada da Romênia e da Bulgária no espaço Schengen, progressos no alargamento da UE e a assinatura da Declaração de Budapeste, que propõe medidas para o aumento da competitividade do bloco.

Membro da UE e da OTAN e, ao mesmo tempo, interessada nas boas relações com Moscou, e agora com o governo Trump nos EUA, a Hungria tem tido posições independentes diante do conflito russo-ucraniano. Budapeste condena a invasão da Ucrânia por forças russas e dispôs-se a oferecer ajuda humanitária e médica aos ucranianos. No plano europeu, tem permitido a adoção de sanções pelos países membros da UE contra a Rússia, sem deixar de negociar previamente pontos que considera essenciais ("red lines"), como sua isenção temporária do embargo ao petróleo proveniente da Rússia. Ao mesmo tempo, não participa do envio de armas para a Ucrânia, tendo proibido o trânsito de armamentos letais pela fronteira com o vizinho conflagrado. Ilustrativa dessa posição foi a participação do líder húngaro, em dezembro de 2023, na reunião do Conselho Europeu em Bruxelas, quando, para permitir o início das negociações formais de adesão da Ucrânia à UE, se absteve de votar, ao retirar-se temporariamente da sala, permitindo a aprovação unânime necessária para iniciar o processo de adesão. Na ocasião, contudo, Viktor Orbán vetou a proposta de assistência financeira à Ucrânia, condicionando a retirada do veto ao desbloqueio dos fundos europeus destinados à Hungria em razão do questionamento do Estado de Direito no país. A UE fornecerá tal ajuda com o uso de parte dos juros dos recursos russos congelados.

Durante o semestre em que ocupou a presidência do Conselho da União Europeia, a Hungria realizou esforços independentes em prol do fim da guerra na Ucrânia, por meio de visitas do primeiro ministro Viktor Obrán a Kiev, Moscou, Pequim, Washington e Mar-a-Lago, qualificadas por ele como "diplomacia bilateral". Tais esforços foram duramente criticados pelos estados-membros da UE e da OTAN, que entendem que a Hungria não teria recebido mandato para suas iniciativas.

No tocante ao Grupo de Visegrado/V4 (Eslováquia, Hungria, Polônia e República Tcheca), a Hungria substituiu a prioridade dada à atuação do grupo na UE até 2022 por relacionamento conflituoso com a Polônia e com a República Tcheca, em razão do maior envolvimento destes dois países no apoio à Ucrânia. Em 2024, consolidou-se fratura entre a Hungria e a Eslováquia, críticas ao apoio ocidental à Ucrânia, de um lado, e, de outro, a Polônia e a República Tcheca, alinhadas às políticas e iniciativas da UE e da OTAN. O grupo continuou unido, de outra parte, na oposição às políticas migratórias da UE.

A Hungria tem relações importantes de cooperação, em diferentes níveis, com a Rússia e a China. Budapeste depende de Moscou para o fornecimento de petróleo e gás natural, assim como para a construção da usina nuclear de Paks 2, motivo pelo qual busca evitar que as sanções impostas pelos Estados Unidos e pela União Europeia afetem esses segmentos. Com Pequim, destaca-se a importância do fluxo de comércio e de investimentos, além de projeto para a instalação em Budapeste de campus da universidade chinesa de Fudan, atualmente suspenso em razão de controvérsias geradas

a respeito do crescimento da influência chinesa no país. Mesmo antes da guerra na Ucrânia, o pragmatismo húngaro traduzia-se com frequência, no plano europeu, em contraponto a posições majoritárias de condenação de políticas da UE restritivas quanto à China. A aproximação econômica, com destaque à atração de investimentos chineses, é central na estratégia de desenvolvimento da Hungria. Em 2024 houve celebração dos 75 anos do relacionamento, marcada com a visita do presidente Xi Jinping a Budapeste em maio e a assinatura de 18 acordos.

Durante 2024, as profundas divergências de caráter ideológico entre o governo de direita húngaro e aquele democrata nos Estados Unidos ampliaram ao extremo as diferenças de caráter geopolítico (Rússia-Ucrânia e China, sobretudo) no relacionamento bilateral. O ano terminou, contudo, com perspectiva de completa inversão desse quadro, em razão da eleição de Donald Trump. Soma-se, contudo, o possível constrangimento do primeiro-ministro húngaro com relação ao relacionamento bilateral do país com a China, fundamental a seu crescimento econômico e que pode vir a ser prejudicado à luz de restrições àquele país anunciadas por Donald Trump.

No plano extrarregional, a política húngara de "Abertura para o Leste" resultou na intensificação da agenda de cooperação econômica e energética com os países da Ásia Central, com foco nas relações econômicas, comerciais e energéticas, em particular com os estados-membros do Conselho de Cooperação dos Estados de Línguas Túrquicas (Azerbaijão, Cazaquistão, Quirguistão, Turquia e Uzbequistão), do qual a Hungria é membro associado.

No âmbito de sua política de "Abertura para o Sul", com foco na América Latina e na África, em 2017, a Hungria abriu embaixadas em Bogotá e em Lima e, em reciprocidade, foram estabelecidas missões diplomáticas da Colômbia e do Peru em Budapeste. Em 2024, o embaixador da Venezuela apresentou credenciais após dois anos de espera. O chanceler de Cuba visitou Budapeste, havendo sido a mais alta autoridade daquele país a visitar a Hungria desde 1983. O relacionamento com a Argentina passou a ser "estratégico", com a participação de Viktor Orbán na posse de Javier Milei em 2023 e com as visitas a Buenos Aires, em 2024, da vice-presidente da Assembleia Nacional, Márta Mátrai, e do chanceler Péter Szijjártó. Na celebração do centenário do relacionamento Argentina-Hungria em 2024, os dois lados reiteraram o compartilhamento de valores conservadores no relacionamento que é "estratégico". No continente africano, foram reabertas as missões em Gana, Angola e na Etiópia. No quadro geral, o número de representações húngaras no exterior praticamente duplicou em uma década, somando hoje 147 missões diplomáticas e consulares.

As posições da Hungria são incondicionalmente pró-Israel no conflito em curso no Oriente Médio, por motivos ideológicos e por interesses econômicos e de segurança.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Após a queda do regime socialista em 1990, a Hungria passou de economia centralizada para economia de mercado, por meio de reformas econômicas que incluíram privatização de empresas estatais e redução de programas sociais. Em maio de 2004, ingressou na União Europeia, sem, contudo, ter ainda adotado o euro.

Apesar da resiliência da economia húngara no período da pandemia, em 2023 o PIB diminuiu 0,9% com relação ao ano anterior, enquanto na UE e na zona do euro o crescimento médio foi de 0,5%. O declínio do PIB em 2023 foi amortecido pelas exportações líquidas positivas e pela redução significativa de importações.

O mercado de trabalho da Hungria apresentou notável resiliência em face da pandemia do COVID-19, havendo medidas governamentais de apoio a empresas e de manutenção de empregos evitado cenários mais pessimistas. Em abril de 2022 a taxa de desemprego estava situada em 3,4%, inferior à média de 6,2% observada no conjunto da União Europeia. Em novembro de 2024, a taxa de desemprego foi de 4,5%.

A previsão econômica para a Hungria, publicada pela Comissão Europeia em novembro de 2024, é essencialmente positiva, com projeção de crescimento gradual do PIB no período de 2024 a 2026. A Comissão também prevê redução da inflação, do desemprego, do déficit fiscal do governo e também da dívida pública em relação ao PIB. No que diz respeito ao setor externo, contudo, a Comissão avalia que haverá uma redução nos saldos positivos da balança de transações correntes (em percentual do PIB).

A tabela abaixo apresenta os valores registrados em 2023 pelo Banco Central da Hungria e sumariza a projeção da Comissão Europeia para os próximos anos. A previsão da Comissão considera que haverá incremento do PIB, partindo de 0,6% em 2024, para 1,8% em 2025 e 3,1% em 2026. O déficit fiscal previsto seria decrescente, passando de -5,4% do PIB em 2024 para -4,6% em 2025 e -4,1% em 2026. A dívida pública prevista seria de 74,5% do PIB em 2024 e 2025, reduzindo-se para 73,8% em 2026. As taxas de desemprego têm previsão de redução e seriam de 4,5% em 2024, 4,3% em 2025 e 4,1% em 2026. A inflação seguiria trajetória decrescente, passando de 3,8% em 2024, para 3,6% em 2025 e 3,2% em 2026. Por fim, no setor externo, o saldo da balança de transações correntes como percentual do PIB seria de 2,1% em 2024, 1,2% em 2025 e 1% em 2026.

Indicador	2023	2024	2025	2026
Crescimento do PIB (%)	-0,9	0,6	1,8	3,1
Inflação (%)	17,6	3,8	3,6	3,2
Desemprego (%)	4,1	4,5	4,3	4,1
Déficit fiscal (% do PIB)	-6,7	-5,4	-4,6	-4,1
Dívida Pública (% do PIB)	73,5	74,5	74,5	73,8

Balança de transações correntes – *current account* (% do PIB)	0,8	2,1	1,2	1,0

* 2023 – Banco Central da Hungria / 2024 a 2026 – projeção da Comissão Europeia

Conforme dados da Comissão Europeia relativos ao segundo trimestre de 2024, a dívida pública da Hungria em relação ao PIB (de 75,8%) seria a nona maior do bloco. Estão à frente Grécia (163,6%), Itália (137%), França (112,2%), Bélgica (108%), Espanha (105,3), Portugal (100,6%), Áustria (81,6%) e Finlândia (80%).

Relatório do Banco Central da Hungria, de novembro de 2024, indica que o crescimento econômico deverá permanecer moderado em 2024, sustentado principalmente pelo consumo das famílias, mas negativamente afetado por forte queda nos investimentos. Incertezas geopolíticas, fraca demanda externa e impacto persistente da inflação pesam sobre os investimentos. A taxa de emprego está historicamente alta, e as empresas responderam à desaceleração econômica sem demitir funcionários.

Análise das trocas comerciais por país, referente a 2023, mostra que a Alemanha se destacou como o principal parceiro da Hungria, destino de 26% do total de exportações e origem de 22,6% das importações húngaras. Os principais destinos das exportações húngaras foram: Alemanha (EUR 39,2 bilhões), Itália (EUR 8,5 bilhões), Romênia (EUR 7,8 bilhões), Eslováquia (EUR 7,4 bilhões), Polônia (EUR 6,7 bilhões), República Tcheca (EUR 6,6 bilhões), França (EUR 6,2 bilhões), Áustria (EUR 5,9 bilhões), Estados Unidos (EUR 5,6 bilhões) e Reino Unido (EUR 5,2 bilhões).

Os principais países exportadores para a Hungria em 2023 foram: Alemanha (EUR 31,7 bilhões), China (EUR 9,6 bilhões), Áustria (EUR 8,4 bilhões), Polônia (EUR 8 bilhões), Coreia do Sul (EUR 7,7 bilhões), Eslováquia (EUR 7,5 bilhões), República Tcheca (EUR 7,4 bilhões), Holanda (EUR 7 bilhões), Rússia (EUR 5,7 bilhões) e Itália (EUR 5,6 bilhões).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

670	Nômades magiares deslocam-se dos Montes Urais para os Cárpatos.
896	Árpád é eleito príncipe pelos chefes das sete tribos magiares e se torna o primeiro governante de um povo húngaro unificado.
1000	Estêvão (posteriormente Santo Estêvão) é batizado e coroado rei pelo Papa Silvestre II, fundando o reino cristão da Hungria.
1241	A Hungria é invadida pelos mongóis, chefiados por Gengis Khan.
1521	Invasão da Hungria pelos turcos.
1526	O exército húngaro é derrotado na Batalha de Mohács, abrindo caminho para a conquista da Hungria pelos turcos.
1541	Tomada do castelo de Buda. Opera-se a divisão tripartite da Hungria: a Hungria Monárquica (com sede em Pozsony, atual Bratislava), governada por Fernando I de Habsburgo; o Principado da Transilvânia, Estado vassalo do Império Otomano; e o Território Central, sob controle direto do Império Otomano.
1718	Após longa campanha do exército cristão sob o comando do Sacro Império Romano-Germânico, a Hungria é libertada do domínio turco. Os Habsburgo mantêm o controle de todo o reino.
1848	Revolução húngara contra o domínio Habsburgo.
1849	Tropas russas, convocadas pelos Habsburgo, derrotam o exército magiar e restabelecem o domínio austríaco. Os 13 principais generais húngaros são executados na cidade de Arad.
1867	Monarquia Dual Austro-Húngara.
1918	Após a 1ª Grande Guerra, forças nacionalistas húngaras assumem o poder na Hungria sob o regente Almirante Miklós Horthy.
1919	Béla Kun, em aliança com social-democratas, toma o poder e proclama a República Soviética Húngara, governo revolucionário que se manteve no poder entre março e agosto de 1919.
1920	Tratado de Trianon. A Hungria perde dois terços de seu território (190.000 km2).
1940	A Hungria alinha-se ao Eixo na 2ª Guerra.
1945	Tropas do Exército soviético ocupam a Hungria.
1945	Nas primeiras eleições do pós-guerra, após a intervenção das forças aliadas em prol da formação de governo de coalizão, o partido comunista húngaro toma conta da máquina estatal.
1956	Violenta repressão da revolta popular que tenta liberar a Hungria do controle soviético e torná-lo país neutro.
1989	A Hungria abre sua fronteira com a Áustria. Queda do Muro de Berlim e fim do regime socialista na Hungria.
1990	Árpád Göncz eleito primeiro Presidente após o regime socialista.
1999	Adesão da Hungria à OTAN.
2004	Entrada da Hungria na União Europeia.
2010	Eleição do primeiro-ministro Viktor Orbán (maio).
2010	Eleição do Presidente Pál Schmitt (junho).

2011	Presidência húngara do Conselho da União Europeia.
2012	Entrada em vigor da nova Constituição da Hungria (janeiro). Renúncia do Presidente Pál Schmitt (abril). Eleição do Presidente János Áder (maio).
2014	Eleições parlamentares resultam em nova maioria para o Fidesz, com consequente manutenção de Viktor Orbán como primeiro-ministro.
2016	No contexto da crise imigratória ensejada pela guerra civil na Síria, Orbán convoca referendo para decidir se a Hungria aceitará as cotas de refugiados estabelecidas pela UE.
2018	Uma vez mais, eleições parlamentares asseguram maioria para o Fidesz, com consequente manutenção de Viktor Orbán como primeiro-ministro.
2022	Eleições parlamentares (abril) resultam em nova maioria de dois terços para o Fidesz-KDNP, com consequente recondução do primeiro-ministro Viktor Orbán.
2022	A presidente Katalin Novák assume o cargo em maio.
2024	Eleições municipais (junho) e para o Parlamento Europeu (junho).
2024	Renúncia da presidente Katalin Nóvak (10 de fevereiro) e assunção do presidente Tamás Sulyok (5 de março).
2024	Presidência húngara do Conselho da União Europeia (julho-dezembro).

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1871	Imperador D. Pedro II visita a Hungria, na época integrante do Império Austro-Húngaro.
1873	Império do Brasil abre Consulado em Budapeste.
1925	Brasil abre Missão diplomática permanente junto ao Governo húngaro, em Budapeste, no nível de Legação.
1927	Estabelecimento de relações diplomáticas.
1942	Interrupção do relacionamento bilateral devido à II Guerra Mundial.
1961	Restabelecimento das relações bilaterais.
1962	Reabertura da Missão diplomática permanente em Budapeste, no nível de Legação.
1974	Brasil eleva a Missão diplomática permanente em Budapeste ao nível de Embaixada (maio).
1988	Hungria abre Consulado-Geral em São Paulo (dezembro).
1992	Géza Jeszenszky, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Hungria, visita o Brasil (abril).
1993	György Szabad, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria, visita o Brasil (maio).
1994	Presidente-Eleito do Brasil visita a Hungria (novembro).
1997	Árpád Göncz, Presidente da Hungria, visita o Brasil (abril).
1998	Ministro do Exército visita a Hungria (maio).
1999	Ministro da Agricultura e Abastecimento, visita a Hungria (março).
1999	Ministro das Relações Exteriores, participa em Budapeste de reunião ministerial preparatória à Conferência da OMC, a /convite do Ministro da Economia (maio).
2000	János Áder, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria e atual Presidente da Hungria, visita o Brasil (maio).
2004	Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior visita a Hungria (maio).
2004	Presidente do Senado Federal visita a Hungria (julho).
2005	Ministro da Agricultura visita a Hungria (fevereiro).
2008	O Brasil reconhece a Hungria como economia de mercado.
2009	Visita a Hungria do Secretário Executivo do MDIC.
2010	Péter Balázs, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Hungria, visita o Brasil (março).
2011	László Kövér, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria, visita o Brasil (outubro). O então Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Aloizio Mercadante, visita a Hungria (novembro).
2012	O Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento visita a Hungria (março). Visitas ao Brasil do Chanceler János Martonyi (maio), do Presidente János Áder e do Ministro do Desenvolvimento Rural Sándor Fázekas (junho).

	Realização da I Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria (novembro).
2013	Visita do então Vice-Presidente à Hungria.
2016	Visita do Presidente János Áder e do primeiro-ministro Viktor Orbán ao Brasil, no contexto da realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016.
2017	IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria.
2018	Visita do presidente da Hungria, János Áder, a Brasília, por ocasião do Fórum Mundial da Água.
2019	Visita do primeiro-ministro Viktor Orbán ao Brasil, para participar da posse do presidente Jair Bolsonaro (janeiro)
2019	Visita a Budapeste do ex-ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo (maio)
2019	Visita do MNE Péter Szijjartó ao Brasil, V Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria e Reunião de Consultas Políticas (outubro).
2020	O governo húngaro adquire duas aeronaves de transporte militar Embraer C-390 Millennium (novembro).
2022	Visita do ex-presidente Jair Bolsonaro à Hungria (fevereiro).
2022	Visita da presidente Katalin Novák ao Brasil (julho).
2023	Visita da primeira vice-presidente da Assembleia Nacional, Márta Mátrai ao Brasil (março)
2024	Visita do então presidente do TCU, ministro Bruno Dantas, à Hungria (abril)
2025	Visita a Budapeste da Secretária-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, Reunião de Consultas Políticas (fevereiro).

EM BRANCO

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Programa Executivo 2025-2028 do programa de bolsas de estudo Stipendium Hungaricum	07/02/2025	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da Hungria sobre Cooperação em Matéria de Defesa	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria, Gabinete do Primeiro-Ministro, para Cooperação Humanitária Avançada	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento para a Cooperação em Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas e o Intercâmbio de Informação e Documentação entre O Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Academia Diplomática Húngara do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Hungria	22/09/2021	Em vigor
Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria	09/05/2019	Em promulgação (ratificado pelo Brasil em 2023)
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Húngaro de Relações Internacionais sobre	18/05/2012	Em vigor

Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas		
Protocolo entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Hungria sobre Consultas Políticas	10/03/2010	Em vigor
Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	05/05/2006	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	27/09/2005	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal	10/11/1999	Expirado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção das Plantas	10/11/1999	Expirado
Acordo, por Troca de Notas, para a Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	09/11/1999	Em vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	03/04/1997	Em vigor
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	03/04/1997	Em vigor

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria no Campo da Cooperação Cultural	19/03/1992	Em vigor
Acordo, por troca de Notas, para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	13/12/1990	Em vigor
Acordo, por Troca de Notas, sobre a Abertura do Consulado-Geral em São Paulo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	12/12/1988	Em vigor
Protocolo de Intenções entre o Ministério das Minas e Energia da República Federativa do Brasil e o Ministério da Indústria da República Popular da Hungria	26/11/1987	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	17/11/1987	Em vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	17/11/1987	Em vigor
Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	20/06/1986	Em vigor
Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	20/06/1986	Em vigor
Pró-Memória do Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da República	07/10/1982	Em vigor

Popular da Hungria		
Acordo, por Troca de Notas, de Fornecimento Recíproco a Longo Prazo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	25/03/1982	Expirado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria para o Estabelecimento de Escritórios para Fins Comerciais nas Cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo	29/01/1980	Em vigor
Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	30/04/1979	Denunciado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria sobre Aquisição de Trigo pelo Brasil à Hungria	13/02/1969	Superado
Acordo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria sobre a Aquisição de Trigo pelo Brasil na Hungria	09/05/1967	Superado
Acordo Referente à Cooperação Técnico-Científica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular Húngara	15/05/1961	Superado
Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular Húngara	15/05/1961	Superado
Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	15/05/1961	Substituído
Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da	21/03/1961	Em vigor

República Popular da Hungria sobre o Restabelecimento de Relações Diplomáticas		
Acordo Comercial Provisório entre a República dos Estados Unidos do Brasil e o Reino da Hungria	1936	Substituído
Acordo Comercial entre a República dos Estados Unidos do Brasil e o Reino da Hungria	1931	Denunciado

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**
CPF: [redacted]
ID: [redacted]

1957	Filha de [redacted]s, nasce em [redacted] (brasileira, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1981	Licenciatura em História pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1983	Bacharelado em História pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1985	CPCD - IRBr
1994	CAD - IRBr
2006	CAE - IRBr, "A Política externa do Governo Lagos: a reinserção chilena na América do Sul e as relações com o Brasil"
2006	Mestrado em Ciência Política pela Universidad Andrés Bello, Instituto de Estudios Políticos, Santiago, Chile - conceito: *summa cum laude*.
Cargos:	
1986	Terceira-Secretária
1991	Segunda-Secretária
1998	Primeira-Secretária, por merecimento
2004	Conselheira, por merecimento
2009	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2016	Ministra de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1987-90	Departamento de Administração, assessora
1990-91	Divisão Especial do Meio Ambiente, assessora
1991-94	Consulado-Geral em Vancouver, Vice-Cônsul e Cônsul-Adjunta
1994-97	Embaixada em Caracas, Segunda-Secretária
1997-99	Divisão da Europa II, Chefe, substituta
1999-2000	Secretaria-Geral, assessora
2000-04	Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Primeira-Secretária
2004-07	Embaixada em Santiago, Primeira-Secretária e Conselheira
2007-09	Embaixada em Wellington, Conselheira, Ministra-Conselheira, comissionada, e Encarregada de Negócios, a.i.
2009-15	Delegação Permanente em Genebra, Ministra-Conselheira
2015-16	Divisão de Paz e Segurança Internacional, Chefe
2016-18	Departamento de Organismos Internacionais, Diretora
2018-22	Delegação Permanente junto às Nações Unidas e organismos especializados em Genebra, Representante Permanente Alterna

2022-23	Embaixada em Estocolmo, Suécia, cumulativa com a Letônia. Embaixadora, chefe do Posto.
2023-	Secretaria de Europa e América do Norte (SEAN), Secretária.

Condecorações:

1998	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Cavaleiro
1999	Ordem de Danneborg, Dinamarca, Cavalheiro 1ª classe
2000	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
2000	Ordem Nacional "Pentru Merit", Romênia, Comendador
2001	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial
2013	Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (TST), Grande Oficial
2017	Medalha da Vitória, Ministério da Defesa
2017	Ordem do Mérito da Defesa, Grande Oficial
2017	Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
2018	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã Cruz
2022	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial
2025	Ordine Al Merito dela Republica Italiana - Grande Ufficiale

Publicações:

2015	"O Brasil e as Nações Unidas: 70 anos" - FUNAG, 2015 (co-organizadora)
2017	"O Brasil e a Minustah - os três "Ds" da cooperação brasileira para o Haiti: diplomacia, desenvolvimento e defesa" - revista Doutrina Militar Terrestre - out-dez 2017 - edição temática: "O Brasil no Haiti, um caso de sucesso (2004-2017)".
2017	"O Brasil e a Proteção Internacional dos Refugiados"- revista Interesse Nacional, 2017

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 26, DE 2025

(nº 558/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

MENSAGEM Nº 558

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de maio de 2025.

EM nº 00084/2025 MRE

Brasília, 7 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**, ministra de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

2. A atual ocupante do cargo, **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, será removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 667/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 19/05/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6702336** e o código CRC **2FA818FA** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002754/2025-51 SEI nº 6702336

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental
Embaixada em Berna

SUÍÇA

Ficha-País

Abril – 2025

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL:	Confederação Suíça
GENTÍLICO	Suíço
CAPITAL:	Berna
ÁREA:	41.285 km²
POPULAÇÃO:	8,96 milhões de habitantes (fonte: World Economic Outlook – 2024)
LÍNGUAS OFICIAIS:	Alemão, 63,7%; francês, 20,4%; italiano, 6,5%; e romanche, 0,7%
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católicos, 41,8%; protestantes, 35,3%; nenhuma, 11,1%; muçulmanos, 4,3%
SISTEMA POLÍTICO	Federação
CHEFE DE GOVERNO	Conselho Federal, colegiado composto por 7 membros
CHEFE DE ESTADO	Karin Keller-Sutter (mandato: 2025)
LEGISLATIVO	Bicameral: Conselho dos Estados ("Conseil des États") e Conselho Nacional ("Conseil National")
CHANCELER	Ignazio Cassis (desde nov/2017)
PIB nominal	US$ 936,74 bilhões (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB PPP	US$ 850,83 bilhões (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB nominal *per capita*	US$ 104,52 mil (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB PPP *per capita*	US$ 94,94 mil (fonte: World Economic Outlook – 2024)
VARIAÇÃO DO PIB	0,9% (2024); 1,2% (2023); 3,0% (2022); 5,6% (2021); -2,1% (2020); 1,1% (2019); 2,9% (2018); 1,4% (2017)
IDH	0,967 (1ª posição - 2022/2024)
EXPECTATIVA DE VIDA	85,8 anos para mulheres e 82,2 anos para homens (2023)
ALFABETIZAÇÃO	n/d
INFLAÇÃO ANUALIZADA	0,3% (fonte: Office Fédéral de la Statistique – mar/2025)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	2,9% (fonte: Office Fédéral de la Statistique – mar/2025)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADORA EM BERNA	Cláudia Fonseca Buzzi (desde mar/22)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Pietro Lazzeri (desde jul/21)
BRASILEIROS NO PAÍS	80.000 (est.)

INTERCÂMBIO COMERCIAL – US$ bilhões (MDIC)

Brasil → Suíça	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025** Jan-Mar
Intercâmbio	3,5	2,7	3,0	3,8	3,25	4,26	3,64	4,12	4,41	1,03
Exportações	1,6	0,7	0,8	1,2	1,35	2,03	1,18	1,37	1,32	0,37
Importações	1,8	1,9	2,2	2,6	1,9	2,23	2,46	2,75	3,09	0,66
Saldo	- 0,2	- 1,1	- 1,4	- 1,4	- 0,54	-0,20	-1.28	-1,38	-1,77	-0,29

PERFIS BIOGRÁFICOS DOS 7 MEMBROS DO CONSELHO FEDERAL
ELEITOS PARA MANDATOS DE 4 ANOS. A PRESIDÊNCIA É EXERCIDA POR UM DOS 7 EM ALTERNÂNCIA ANUAL. CADA UM DOS 7 CONSELHEIROS EXERCE A CHEFIA DE UM DEPARTAMENTO**.**

KARIN KELLER-SUTTER
PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE FINANÇAS (DFF)

Karin Keller-Sutter (Partido Liberal Radical - PLR), 60 anos, nasceu no cantão de St. Gallen. Frequentou escola em Wil e Neuchâtel, formando-se como tradutora/intérprete. De 1989 a 2000, trabalhou como tradutora *freelance* e como professora em escola profissionalizante. Keller-Sutter iniciou sua carreira política em 1992 como vereadora municipal em Wil. Em 1996, foi eleita para o Parlamento cantonal e, em 2011, para o Conselho dos Estados, como representante do cantão de St. Gallen - órgão que presidiu no biênio 2017-2018. Em 2018, foi eleita para o Conselho Federal e chefiou o Departamento Federal de Justiça e Polícia até o final de 2022, assumindo a chefia do DFF em 2023. Eleita em dezembro de 2024 pela Assembleia Federal, assumiu a presidência rotativa da Confederação Suíça em 1º de janeiro, para mandato ao longo do ano de 2025.

GUY PARMELIN
VICE-PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE ECONOMIA, EDUCAÇÃO E PESQUISA (DEFR)

Guy Parmelin (União Democrática do Centro - UDC), 64 anos, nasceu em Bursins, no cantão da Vaud. Formou-se em Agricultura e Viticultura em 1985. Iniciou a carreira política como presidente da comuna de Bursins, entre 1993 e 1999. Foi membro do parlamento cantonal de Vaud, entre 1994 e 2003. Entre 2000 e 2004, foi presidente cantonal de seu partido. Em dezembro de 2015, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo o

Departamento Federal da Defesa, da Proteção da População e dos Esportes (DDPS). Em dezembro de 2018, passou a chefiar o DEFR. Exerceu a presidência rotativa da Confederação em 2021. Ocupa a função de Vice-Presidente da Confederação no ano de 2025.

IGNAZIO CASSIS
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE ASSUNTOS ESTRANGEIROS (DFAE)

Ignazio Cassis (Partido Liberal Radical - PLR), 62 anos, nasceu em Malcantone, no cantão de Ticino. Formou-se em medicina humana na Universidade de Zurique, em 1988. Especializou-se em medicina interna e em prevenção e saúde pública. Obteve mestrado em saúde pública, pela Universidade de Genebra, em 1996. Iniciou a carreira política em 2004, com eleição para a câmara legislativa do município de Collina d'Oro, no cantão de Ticino. Foi presidente do grupo parlamentar do Partido Liberal Radical. Entre 2007 e 2017, ocupou assento no Conselho Nacional (câmara baixa do Parlamento). Foi eleito membro do Conselho Federal em setembro de 2017 e assumiu o DFAE em 1º de novembro de 2017. Exerceu a Presidência rotativa da Confederação em 2022.

ALBERT RÖSTI
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÃO (DETEC)

Albert Rösti (União Democrática do Centro - UDC), 56 anos, nasceu em Kandersteg, cantão de Berna. Após o ensino médio em Thun, estudou agronomia no Instituto Federal Suíço de Tecnologia de Zurique, obtendo o título de doutor em 1997. Em 2001 e 2002, estudou na Universidade de Rochester, nos EUA, onde obteve o título de Mestre em Administração de Empresas. Desenvolveu carreira profissional como professor de agricultura, secretário-geral do departamento de economia do Cantão de Berna e diretor da *Swiss Milk Producers*. Também atuou nos conselhos de administração de várias organizações. Rösti iniciou sua carreira política em 2008 no Executivo do município de Uetendorf (cantão de Berna), que presidiu a partir de 2014. Eleito para o Conselho Nacional em 2011, foi presidente da UDC de 2016 a 2020. Em dezembro de 2022, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo a chefia do DETEC em janeiro de 2023.

ELISABETH BAUME-SCHNEIDER
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DO INTERIOR (DFI)

Elisabeth Baume-Schneider (Partido Socialista - PS), 60 anos, nasceu em Les Bois, cantão de Jura. Estudou ciências econômicas e sociais e ciências políticas na Universidade de Neuchâtel. Baume-Schneider trabalhou na área social e dirigiu a Universidade de Serviço Social e Saúde de Lausanne. Na carreira política, ocupou assento no parlamento cantonal de 1995 a 2002 e presidiu-o em 2000. Após sua eleição para o governo cantonal em 2003, liderou o departamento de educação, cultura e esportes até 2015 e presidiu o governo de Jura em 2006, 2008 e 2012. Em 2019, foi eleita, pelo cantão de Jura, ao Conselho de Estados e, em dezembro de 2022, ao Conselho Federal, passando a chefiar o Departamento Federal de Justiça e Polícia. Em janeiro de 2024, assumiu a chefia do DFI.

BEAT JEANS
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA E POLÍCIA (DFJP)

Beat Jans (Partido Socialista - PS), 59 anos, nasceu no cantão de Basel-Stadt. É formado em Ciências Ambientais pelo Instituto Federal Suíço de Tecnologia (ETH) de Zurique. De 2000 a 2010, foi membro do conselho da "Pro Natura" (fundada em 1909 em Basel-Stadt como "Swiss League for the Protection of Nature", é a ONG ambiental mais antiga da Suíça). Foi deputado em Basel-Stadt entre 2001 e 2011, antes de se tornar membro do Conselho Nacional, em 2010, sendo reeleito em 2011, 2015 e 2019. Entre 2015 e 2020, foi vice-presidente do PS. Em dezembro de 2023, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo a chefia do DFJP em janeiro de 2024.

MARTIN PFISTER
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE DEFESA, PROTEÇÃO CIVIL
E ESPORTES (DDPS)

Martin Pfister (Aliança do Centro - AdC), 61 anos, nasceu em Zug, no cantão de Zug. Formou-se como professor primário no Seminário de Professores St. Michael em Zug e, posteriormente, estudou história e germanística na Universidade de Friburgo, concluindo com licenciatura. Pfister iniciou sua carreira política em 2003 como membro da Comissão de Tutela e Assistência Social do município de Baar. Em 2006, foi eleito para o Conselho Cantonal (parlamento) de Zug, onde serviu até 2016 e exerceu funções como a de líder da bancada do então Partido Democrata Cristão (CVP) e a de presidente do partido no cantão. Em 2016, foi eleito para o Conselho Executivo de Zug, assumindo a Direção de Saúde, cargo que ocupou até sua eleição para o Conselho Federal, em março de 2025. Em 1º de abril de 2025, assumiu a chefia do DDPS, sucedendo Viola Amherd (AdC). Martin Pfister é casado com a cidadã brasileira Cacilda Giacometti Pfister, com quem tem quatro filhos adultos.

APRESENTAÇÃO

A Suíça, oficialmente Confederação Suíça, é uma república federal na Europa, composta por 26 cantões. A cidade de Berna é a sede do Executivo e do Parlamento. O país está situado na Europa Ocidental-Central e faz fronteira com a Itália ao sul, França a oeste, Alemanha ao norte e Áustria e Liechtenstein a leste. A Suíça é país sem litoral, geograficamente dividido entre os Alpes – que ocupam a maior parte do território –, a Cordilheira do Jura e o Planalto Suíço, onde se concentra a população e se localizam as principais cidades, entre as quais dois importantes centros globais: Zurique e Genebra.

A Confederação Suíça foi fundada em 1291 como aliança defensiva entre os cantões de Uri, Schwyz e Unterwalden. A união desses três cantões foi denominada *Waldstätte* e permaneceu sob o Sacro Império Romano-Germânico. A eles viriam a juntar-se, paulatinamente, outros cantões. O país garantiu sua autonomia no Sacro Império em 1499. Sua independência do Sacro Império foi formalmente reconhecida na Paz da Vestefália, em 1648.

A Suíça tem história de neutralidade armada desde a Reforma Protestante e não participou de nenhum conflito armado desde 1815. É o berço da Cruz Vermelha e abriga inúmeras organizações internacionais, entre as quais o segundo maior escritório das Nações Unidas, bem como a OMC, a OMPI e a UIT, além de outras agências internacionais. É membro fundador da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA - juntamente com Noruega, Islândia e Liechtenstein), porém não faz parte da União Europeia nem do Espaço Econômico Europeu UE-EFTA. Participa do Espaço Schengen e do mercado único europeu por meio de tratados bilaterais. Integra também a Convenção de Dublin, que regula o sistema europeu de refúgio. Como corolário da política de neutralidade, o país se tornou membro das Nações Unidas somente em 2002.

Abrangendo a intersecção da Europa germânica e românica, a Suíça compreende quatro regiões linguísticas e culturais: alemã (majoritária), francesa, italiana e romanche (língua reto-românica). A identidade nacional suíça está enraizada em fundo histórico comum, em valores compartilhados – como o federalismo e a democracia direta – e no simbolismo alpino.

A Suíça é um dos países mais desenvolvidos do mundo, com elevada renda nominal e um dos mais altos PIB per capita. Está classificada no topo, ou perto dele, em várias métricas de desempenho nacional, incluindo transparência do governo, liberdades civis e qualidade de vida.

RELAÇÕES BILATERAIS

O relacionamento entre o Brasil e a Suíça se apoia no substrato humano da história comum. A imigração helvética, no século XIX, deixou marcas no Rio de Janeiro – em Nova Friburgo e na região serrana –, assim como em cidades espalhadas por vários estados brasileiros. Em 2022, a Suíça estimava em 13.574 o número de seus nacionais no Brasil – a 2ª maior comunidade na América Latina, pouco atrás da Argentina. Também segundo os dados oficiais do governo suíço, havia, em 2022, 22.590 cidadãos brasileiros residentes na Suíça. A cifra, contudo, é superior, pois esse dado exclui brasileiros com nacionalidade suíça ou ingressados com passaporte europeu. Nas eleições de 2022, havia 24.274 eleitores brasileiros registrados na Suíça, cifra superior à de eleitores na França. Conforme estimativa dos Consulados-Gerais em Genebra e Zurique, haveria cerca de 80 mil brasileiros na Suíça (aproximadamente 1% da população do país).

Esses tradicionais laços de amizade entre o Brasil e a Suíça ganharam renovado impulso desde 2005, como parte da estratégia de diversificação das parcerias internacionais da Confederação, que buscou prioritariamente aproximação mais estreita com os países do BRICS, os Estados Unidos, a Turquia e o Japão.

Nesse contexto, foi assinado em 2008 – por ocasião da visita ao Brasil da então chanceler Micheline Calmy-Rey – o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica, assentado em três pilares: i) mecanismo regular de consultas políticas de alto nível; ii) projetos comuns de cooperação; e iii) coordenação nos organismos internacionais, em especial nas Nações Unidas.

As reuniões de consultas políticas realizam-se desde 2010, com periodicidade anual, sob a condução, pelo lado brasileiro, do(a) Secretário(a)-Geral, e, pelo lado suíço, do(a) Secretário(a) de Estado do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros. Ambos os países mantêm, ainda, diálogos regulares em diversas áreas, como economia e comércio; finanças; ciência, tecnologia e inovação; temas consulares e migratórios; e direitos humanos. A X edição da reunião de consultas políticas ocorreu em 15 de outubro de 2024, em Brasília.

As visitas nos últimos anos de altas autoridades suíças ao Brasil e vice-versa (ver cronologia) reafirmam a relevância conferida pela Suíça a essa relação. Na sua atual estratégia de Política Externa da diplomacia suíça (2024-2027), o Brasil figura entre os 14 países fora da Europa classificados como prioritários em escala mundial, ao lado de outros membros do G-20. A articulação política bilateral, o elevado estoque de capital suíço no mercado brasileiro, as iniciativas em ciência e tecnologia e a negociação de tratados nas áreas econômica, financeira, previdenciária e judicial, que consolidam a arquitetura jurídica da relação bilateral, asseguram a atenção dos atores suíços ao Brasil.

O Brasil é principal parceiro econômico da Suíça na América Latina. Operam no país mais de 600 empresas de origem suíça (algumas das quais presentes há mais de 100 anos), que geram cerca de 85 mil postos de trabalho. No setor produtivo, ressaltam-se empresas como Nestlé (alimentos), Syngenta (defensivos agrícolas), Novartis, Clariant (setor fármaco-químico) e ABB Brown Boveri (setor elétrico).

A Suíça era, no final de 2023 (conforme os últimos dados consolidados pelo Banco Central do Brasil), a 7ª principal origem de investimentos diretos no país (IDP), com estoque de USD 49,73 bilhões (equivalentes a 3,8% do total de USD 1,31 trilhão recebido em IDP naquele ano): (i) USD 30,54 bilhões correspondiam a investimentos em participações de capital (pelo critério do controlador final), critério no qual a Suíça se encontrava na 10ª posição; e (ii) USD 19,19 bilhões se referiam a operações intercompanhia, nas quais a Suíça ocupava a 3ª posição, depois dos Países Baixos e de Luxemburgo.

Na esfera financeira e tributária, o Brasil e a Suíça mantêm diálogo regular. Em 4/1/2019, entrou em vigor o Acordo entre Brasil e Suíça sobre Troca de Informações em Matéria Tributária,

concluído em 2015. Em 16/3/2021, entrou em vigor a Convenção para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais, assinada em 2018.

Na balança comercial, configuram-se o persistente desequilíbrio em favor da Suíça e a dificuldade enfrentada pelo Brasil, por motivos estruturais, para ampliar e diversificar suas exportações, essencialmente concentradas em um só produto (o ouro não monetário, que respondeu por mais de 70% da pauta em 2024).

De acordo com a base de dados do MDIC, o fluxo do comércio bilateral totalizou USD 4,41 bilhões em 2024, o que representou aumento de 7% em relação ao ano precedente. O Brasil exportou USD 1,32 bilhão para a Suíça (-3,3% em relação a 2023) e importou USD 3,09 bilhões (+12,5%) daquele mercado, amargando déficit de USD 1,77 bilhão. Os principais produtos exportados em 2024 foram ouro não monetário (72% da pauta); artigos para a indústria de transformação (4,5%); carnes de aves (3,3%); óleos combustíveis de petróleo (2,9%); e artigos para a indústria química (2,8%). Do lado das importações de produtos suíços, os principais foram medicamentos e produtos farmacêuticos (26,0%); compostos de nitrogênio (12,0%); outros medicamentos (10%); outros compostos organo-inorgânicos (9,5%); e outros artigos manufaturados (2,6%).

Espera-se que o acordo de livre comércio em negociação entre o Mercosul e a EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio, composta por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein), uma vez concluído, possa contribuir para a abertura de novas oportunidades comerciais e a necessária ampliação e diversificação da pauta de exportações do Brasil para a Suíça.

Note-se que o Brasil e a Suíça contam com Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas, estabelecida por Memorando de Entendimento de 2007, cuja 11ª edição realizou-se em Brasília em junho de 2022. A próxima edição deverá realizar-se no segundo semestre de 2025, em Berna. No campo da ciência, tecnologia e inovação, o Comitê Conjunto de Cooperação já realizou seis reuniões. A VI reunião realizou-se em Brasília, em abril de 2024. Na ocasião, os chefes de delegação assinaram o Plano de Ação de Cooperação em Ciência e Tecnologia para 2024-2026. A próxima edição está prevista para ocorrer em 2026, na Suíça. A relevância para a Suíça de sua cooperação com o Brasil nessa matéria é atestada pelo fato de a *Swissnex* (rede de agências do governo para a promoção de sua diplomacia científica e tecnológica) manter escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo (além do Brasil, a *Swissnex* mantém seus "knowledge hubs" somente nos EUA, China, Índia e Japão).

No que tange à vertente ambiental do relacionamento bilateral, cumpre ressaltar que, em 2023, a Suíça comprometeu-se a aportar contribuição ao "Fundo Amazônia", no montante de CHF 5 milhões (aprox. US$ 5,5 milhões). Igualmente, Berna manifestou interesse em concluir com o Brasil acordo sobre reduções de emissões e armazenamento de CO2 no exterior, ao abrigo do artigo 6 do Acordo de Paris.

Na área judiciária e tributária, o Brasil e a Suíça nutrem fluida cooperação bilateral, que tem sido importante ferramenta de combate à corrupção. Em 2022, foi ratificado, pelo Brasil, o Tratado sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, que, assim, entrou em vigor. Ambos os países também mantêm diálogo institucionalizado em matéria de direitos humanos, estabelecido em 2017. O VI Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos realizou-se em Brasília, em janeiro de 2024. Além do Brasil, a Suíça mantém diálogos estruturados sobre direitos humanos com África do Sul, China, Indonésia, Irã, México e Nigéria. A próxima edição do diálogo deverá ocorrer no segundo semestre de 2025, na Suíça.

No âmbito multilateral, os dois países mantêm estreito diálogo e cooperação em matéria econômica, comercial, tributária e fiscal, com pontos de interesse mútuo refletidos em iniciativas patrocinadas pela OCDE e pelo G-20, no intuito de promover práticas de boa governança e de transparência nos negócios, combater a evasão e elisão fiscais e lutar contra a corrupção. A Suíça apoia o ingresso do Brasil na OCDE.

Durante a presidência brasileira do G-20 em 2024, a Suíça foi convidada e aceitou participar da trilha financeira e das "forças-tarefas" sobre mudança do clima e contra a fome e a pobreza, bem como dos grupos de trabalho da trilha de "sherpas" sobre saúde; pesquisa e inovação; combate à corrupção; e comércio e investimentos.

POLÍTICA INTERNA

A Suíça é um Estado federal, com ampla diversidade cultural, linguística e religiosa, cujo sistema de governo é constituído por três níveis: Confederação (governo federal), cantões (unidades federativas) e as comunas (equivalentes a municípios). A política interna orienta-se pelo princípio da busca de decisões por consenso. Há ampla liberdade política e administrativa dos 26 cantões e intensa utilização de mecanismos da democracia direta, como o referendo e a consulta popular.

O Conselho Federal é o órgão máximo do Poder Executivo suíço, que conta com 7 membros (Conselheiros Federais), os quais tomam suas decisões de forma colegiada. Um dos Conselheiros é eleito, a cada ano e com mandato de 1 ano, para exercer a presidência rotativa do órgão. A composição do Conselho Federal obedece, desde 1959, a denominada "fórmula mágica", segundo a qual os três maiores partidos no Parlamento fazem jus a dois assentos cada um, cabendo ao quarto maior partido um único assento. Hoje, o Conselho Federal apresenta a seguinte repartição entre os quatro principais partidos, com orientação predominante de centro-direita:

i) Partido Popular Suíço, também conhecido como União Democrática do Centro (UDC): de orientação conservadora e nacionalista e, portanto, mais à direita no espectro político. Vinculado aos interesses dos produtores agrícolas e conhecido pela posição refratária ao aprofundamento da integração com a UE e pela defesa de políticas orientadas à limitação da entrada de imigrantes. Conta com 62 "deputados" e 6 "senadores" e possui dois assentos no Conselho Federal;

ii) Partido Socialista (PS): única agremiação de esquerda com representação no Conselho Federal, com dois assentos. Tem 41 "deputados" e 9 "senadores";

iii) Partido Liberal Radical (PLR): de centro-direita, voltado à defesa dos princípios liberais (redução do papel do Estado e promoção das liberdades individuais). Conta com 28 "deputados" e 11 "senadores" e tem dois assentos no Conselho Federal;

iv) "Aliança do Centro" (AdC): de centro, como diz o próprio nome, favorece o princípio da "economia social de mercado". Compõe bloco que reúne 29 "deputados" e 15 "senadores" e tem um assento no Conselho Federal.

Nas eleições parlamentares realizadas em outubro de 2023, a AdC ultrapassou, pela primeira vez na história, o PLR em número de deputados no Conselho Nacional (embora o PLR tenha obtido votação ligeiramente superior à AdC em termos percentuais). A despeito disso, nas eleições realizadas em dezembro de 2023, o PLR permaneceu representado com dois assentos no Conselho Federal - o que contribuiu para fomentar discussões sobre a adequação da "fórmula mágica" e sobre sua possível revisão no futuro.

O Conselho Federal toma decisões por consenso e geralmente atua em consonância com o Poder Legislativo. Seus membros (Conselheiros Federais) são eleitos pela Assembleia Federal (que congrega as duas casas do Parlamento) para mandatos de 4 anos. A reeleição, a cada fim de mandato, é a regra geral. A Assembleia Federal elege, dentre os membros do Conselho Federal – para mandatos de um ano, em regime de rotação –, o Presidente da Confederação e o Vice-Presidente do Conselho Federal. O Presidente da Confederação é um "primus inter pares" entre os Conselheiros Federais, ao qual cabe conduzir as sessões do grupo e a quem incumbe a função de Chefe de Estado e a representação do Conselho na Suíça e no exterior.

É a seguinte a atual distribuição de pastas ministeriais entre os atuais sete Conselheiros Federais:

(i) Departamento Federal das Finanças/DFF: Karin Keller-Sutter (PLR) - que ocupa, em 2025, a presidência do Conselho Federal;

(ii) Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa/DEFR: Guy Parmelin (UDC) - que ocupa, em 2025, a vice-presidência do Conselho Federal;

(iii) Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros/DFAE: Ignazio Cassis (PLR);

(iv) Departamento Federal do Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicações/DETEC: Albert Rösti (UDC);
(v) Departamento Federal do Interior/DFI (assuntos sociais): Elisabeth Baume-Schneider (PS);
(vi) Departamento Federal de Justiça e Polícia/DFJP: Beat Jeans (PS), e
(vii) Departamento Federal da Defesa, Proteção Civil e Esportes/DDPS: Martin Pfister (AdC).

O Poder Legislativo (federal) é exercido pela Assembleia Federal, formada por duas casas: o Conselho dos Estados, composto por 46 membros ("senadores"), eleitos pelo voto majoritário de cada cantão ou semicantão (dois por cantão e um por semicantão); e o Conselho Nacional ("deputados"), integrado por 200 membros, eleitos pelo voto proporcional de cada cantão ou semicantão, cujo número de representantes é proporcional ao tamanho da população. Os "deputados" e "senadores" têm mandato de quatro anos. As últimas eleições foram realizadas em outubro de 2023.

O Poder Legislativo não se reúne de forma permanente. Realiza quatro sessões anuais, no que é chamado “sistema de milícia”. Como regra, os parlamentares exercem o mandato paralelamente a suas profissões e não mantêm gabinetes em Berna.

Em dezembro de 2024 foram eleitos, para mandatos de um ano (até dez/2025), os novos presidentes das duas casas do Parlamento suíço: Maja Riniker (PLR), para o Conselho Nacional (câmara baixa), e Andrea Caroni (PLR), para o Conselho dos Estados (câmara alta).

No Conselho Nacional, a Comissão de Assuntos Estrangeiros é presidida por Laurent Wehrli (PLR). No Conselho dos Estados, a Comissão de Assuntos Estrangeiros é presidida por Marco Chiesa (UDC).

O cenário político vem sendo marcado, nas últimas décadas, pelo fortalecimento da UDC, em detrimento dos principais partidos de centro e centro-direita (entre 1995 e 2019, a UDC ganhou 24 assentos na Assembleia Federal, ao passo que o PLR e a AdC perderam, respectivamente, 16 e 6 assentos). Tal tendência foi parcialmente confirmada nas eleições parlamentares de outubro de 2023, que viu um significativo crescimento da UDC, mas também um modesto ganho da AdC, com uma perda de poder relativo do PLR. Os grandes derrotados nas eleições de 2023, no entanto, foram os partidos ambientalistas – o Partido Verde (PV, de esquerda) e o Partido Verde Liberal (PVL, de orientação econômica liberal) –, que, após um crescimento surpreendente em 2019, perderam, respectivamente, 5 e 6 assentos na câmara baixa do Parlamento.

O Poder Judiciário, por sua vez, é exercido pelo Tribunal Federal, pelo Tribunal Federal de Seguros e pela Corte Administrativa Federal. Na cúpula, está o Tribunal Federal, com sede em Lausanne, composto por 30 juízes e 15 suplentes eleitos pela Assembleia Federal, com mandatos de seis anos. O Tribunal Federal de Seguros, com sede em Lucerna, composto por 11 juízes eleitos pela Assembleia Federal, também com mandatos de seis anos, é divisão especial do Tribunal Federal.

POLÍTICA EXTERNA

O estatuto da neutralidade é princípio constitucional que orienta a política externa da Suíça. Esse princípio favoreceu sua escolha para sede de numerosos organismos internacionais. A Confederação hospeda hoje 25 organizações de caráter intergovernamental, das quais 22 em Genebra, assim como 250 organizações não estatais, associações e ONGs, incluindo a Cruz Vermelha Internacional e a Federação Internacional de Futebol (FIFA). A promoção da "Genebra Internacional" está entre as prioridades da política externa suíça.

Nos últimos anos, a Suíça buscou elevar o perfil de sua atuação internacional no âmbito das Nações Unidas – organização da qual só em 2002 passou a fazer parte – e de outros foros. Apresentou candidatura, pela primeira vez na história – e após intenso debate doméstico –, a membro não permanente do Conselho de Segurança da ONU, tendo sido eleita para o período 2023-24 – coincidindo com a participação do Brasil naquele órgão em 2023. A Suíça faz parte do grupo "Accountability, Coherence and Transparency" (ACT) e não defende a criação de novos assentos permanentes no CSNU.

Berna também tem-se valido do capital político de sua tradicional neutralidade para intermediar conflitos. Iniciativa relevante nesse sentido foi a assinatura de acordo com os Estados Unidos para representar seus interesses na Venezuela em 2019 – o qual não foi implementado por ausência de aprovação de Caracas. Atualmente, a Suíça exerce os seguintes mandatos internacionais: (i) representação dos interesses do Irã no Egito (desde 1979) e no Canadá (desde 2019); (ii) representação dos interesses dos Estados Unidos no Irã (desde 1980); e (iii) representação recíproca de interesses entre a Rússia e a Geórgia, desde 2009 (até a conclusão do recente acordo entre os governos saudita e iraniano, a Suíça igualmente exercia a representação recíproca dos interesses entre o Irã e a Arábia Saudita). Em junho de 2024, a Suíça assumiu a representação recíproca de interesses entre Equador e México, após os dois países romperem relações, em abril do mesmo ano. Finalmente, em dezembro de 2024 a Suíça passou a representar os interesses do Equador na Venezuela, após o rompimento de relações diplomáticas no contexto das eleições presidenciais venezuelanas de julho de 2024 (a Suíça também representou os interesses brasileiros em Cuba entre 17 de agosto de 1964 e 30 de julho de 1986).

A União Europeia é o principal parceiro comercial da Suíça (seguida por EUA e China). Em 2024, 51% de suas exportações tiveram por destino o bloco europeu e 71% de suas importações foram oriundas da UE. Por 50,3% a 49,7%, porém, a população helvética rejeitou, em referendo em 1992, a participação do país na Área Econômica Europeia UE-EFTA. A fim de assegurar forma flexível de participação suíça nesse mercado único, construiu-se, na sequência, ao longo dos anos, a chamada "via bilateral", por meio da conclusão de mais de 100 acordos temáticos bilaterais.

A manutenção dessa fórmula flexível e *ad hoc* de participação no mercado único – nunca vista com simpatia em Bruxelas – tornou-se politicamente inaceitável para o bloco europeu em particular no contexto do BREXIT. Assim, por iniciativa da UE, concluiu-se, no final de 2018, a negociação de um acordo-quadro, espécie de "guarda-chuva" para a rede de acordos bilaterais UE-Suíça. O documento, contudo, acabou não assinado, em razão de resistências de todo o espectro político suíço. O anúncio de sua rejeição definitiva, por parte da suíça, ocorreu em maio de 2021. Considerou-se que seriam irreconciliáveis as posições das duas partes em relação aos pontos mais controversos do documento, a saber: livre circulação de pessoas (proteção de salários e acesso a direitos sociais na Suíça), regras sobre subsídios estatais e papel do Tribunal de Justiça da UE na solução de controvérsias. Em resposta a essa quebra unilateral das tratativas, a UE manifestou a disposição de não mais atualizar ou renovar os compromissos bilaterais em vigor com a Suíça.

De março de 2022 a outubro de 2023, a Suíça e a UE conduziram o assim-chamado "diálogo exploratório" com vistas ao eventual reinício de negociações – o que demandava a adoção de novo mandato negociador pelo Conselho Federal, uma vez que os termos do mandato anterior não

permitiram a conclusão dos entendimentos. Em março de 2024, após consultas ao Parlamento e às administrações cantonais, o Conselho Federal finalmente aprovou seu novo mandato para negociar com UE, com base no "enfoque vertical por setor" desejado por Berna (no âmbito do qual haveria regras diferenciadas para cada setor envolvido), em contraposição ao "enfoque horizontal" antes exigido por Bruxelas. Na sequência, as partes reiniciaram imediatamente as negociações formais para a atualização do abrangente pacote de acordos a reger seu relacionamento. Em dezembro de 2024, foi anunciada a "conclusão das discussões materiais" entre a Suíça e a UE. Os textos acordados foram submetidos à revisão jurídica e a traduções e deverão ser rubricados em meados de 2025, momento em que se considerarão formalmente encerradas as negociações. A submissão do pacote de acordos à avaliação parlamentar está prevista para o início de 2026.

Depois do rompimento de 2021, a recomposição das relações com a UE, diante de sua relevância absoluta para a Suíça, vinha constituindo clara prioridade para o governo da Confederação. É sem dúvida nesse contexto que se inseriram as decisões de Berna de (i) alinhar-se às posições de Bruxelas desde o início do conflito na Ucrânia, adotando todas as sanções comunitárias contra a Rússia e contornando questionamentos internos (e também externos, no caso de Moscou) em relação à sua tradicional política de neutralidade, bem como de (ii) promover a Conferência de Lugano sobre a Reconstrução da Ucrânia (julho/2022) e de (iii) participar desde o início na conformação da nova Comunidade Política Europeia. Na opinião de observadores, essas ações terão de fato contribuído para sensibilizar o lado europeu e reaproximar as duas partes.

Ao reafirmar o *status* de país neutro da Suíça, no entanto, o governo vem negando sistematicamente pedidos de autorização de reexportação para a Ucrânia de material militar de fabricação local formulados por diversos parceiros europeus, notadamente Alemanha, Dinamarca, Espanha e Suécia. Em março de 2023, o Conselho Federal pronunciou-se definitivamente em contrário a tais pedidos, na esteira de manifestação do Conselho dos Estados, que rejeitara proposta de flexibilização da lei atual que rege os procedimentos para a autorização de reexportação de material bélico (e veda a operação no caso de países envolvidos em conflitos). Ainda assim, a Rússia incluiu a Suíça em sua lista de "países hostis", por haver adotados as sanções da UE, e recusou oferecimento suíço de "bons ofícios" para representar os interesses de Kiev em Moscou e vice-versa.

Nesse contexto, a Suíça vem buscando, ao esticar os limites de sua política de neutralidade, estreitar os laços de cooperação em matéria de segurança tanto com a UE como com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Em julho de 2023, Berna subscreveu declaração de intenção versando sobre a aquisição comum de escudo antimísseis europeu no quadro da iniciativa "European Sky Shield". A assinatura do documento foi precedida de encontro, mantido em março de 2023, entre a então titular do Departamento Federal de Defesa, Proteção Civil e Esportes, Conselheira Federal Viola Amherd, e o então Secretário-Geral da OTAN, Jens Stoltenberg.

Em janeiro de 2024, o governo suíço sediou em Davos, à margem do Fórum Econômico Mundial, a IV reunião de conselheiros de segurança nacional dedicada à paz na Ucrânia. No dia seguinte, a Presidente de turno da Confederação, Viola Amherd, recebeu em Berna o Presidente da Ucrânia, Volodimir Zelensky. Na ocasião, Zelensky externou publicamente o desejo de que a Suíça organizasse uma "cúpula mundial sobre o processo de paz", com o que Amherd aquiesceu. De pronto, no entanto, o Chanceler Ignazio Cassis recordou que, para serem efetivas, negociações de paz precisariam, em algum momento, envolver a Rússia – ao que se opunha Zelensky.

Após grandes esforços envidados pela diplomacia suíça para envolver, senão a Rússia, pelo menos os países do "sul global", foi realizada a assim-chamada "Conferência sobre a Paz na Ucrânia" em Bürgenstock, em junho de 2024. O Brasil foi representado pela Embaixadora em Berna, que compareceu como observadora e não subscreveu a "comunicado conjunto" emitido na ocasião. Embora 79 países e 6 organizações do total de 93 presentes tenham apoiado o comunicado, a não-adesão de importantes nações do "sul global" presentes em Bürgenstock – como Brasil, Índia, África do Sul, Arábia Saudita, Indonésia, EAU e México –, além da ausência da China na

Conferência, evidenciaram a falta de consenso em torno da iniciativa suíço-ucraniana, que mobilizou essencialmente os aliados de Kiev.

Em dezembro de 2024, foi confirmada a eleição da Suíça para a presidência da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) no ano de 2026. Este será o terceiro mandato suíço à frente da organização, após 1996 e 2014. A eleição da Suíça foi precedida de processo diplomático complexo, envolvendo negociações para evitar eventual veto russo. Moscou, que previamente bloqueou candidaturas de outros países membros da OTAN, aceitou a candidatura da Suíça, tendo neste caso destacado sua “neutralidade” como fator positivo para a mediação em tempos de crise. Tal atitude de Moscou parece refletir a recomposição de suas relações com Berna e indicar que a Rússia, no contexto europeu, ainda considera a Suíça o ator mais confiável para preservar a funcionalidade da OSCE.

No que respeita ao conflito no Oriente Médio, a Suíça, após condenar os ataques de outubro de 2023 contra Israel e reconhecer seu direito de se defender, externou decisão de buscar fórmula jurídica para classificar o Hamas como organização terrorista, uma vez que sua legislação atual não permite essa classificação (havendo o Conselho Federal submetido ao Parlamento projeto de lei nesse sentido em setembro de 2024). Com a evolução do conflito, a preocupação de Berna passou a concentrar-se no respeito ao direito internacional humanitário e na manutenção dos fluxos de ajuda à população da Faixa de Gaza (apesar disso, a Suíça não logrou organizar a conferência dos signatários das Convenções de Genebra que tinha sido mandatada pela AGNU para ocorrer até março de 2025). Desde o início do conflito, o governo suíço vem conclamando as partes à cessação imediata das hostilidades e enfatizando que apenas uma solução a dois estados pode conduzir a uma paz duradoura entre israelenses e palestinos. Em abril de 2024, contudo, a Suíça se absteve na votação no CSNU sobre o pedido de adesão da Palestina como membro da ONU. O Conselho Federal justificou a abstenção por considerar que, no momento, esse desdobramento “não favoreceria a pacificação da situação e os esforços de paz no Oriente Médio”.

A continuidade do financiamento à Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA) vinha constituindo elemento contencioso no debate político suíço. Inicialmente, o Conselho Nacional propôs cortar integralmente os CHF 20 milhões anuais destinados à UNRWA, mas terminou por aceitar proposta de compromisso do Conselho dos Estados de reduzir pela metade aquele valor. Dessa forma, em maio de 2024 o Conselho Federal, após o congelamento inicial, retomou parcialmente o financiamento à UNWRA e repassou-lhe CHF 10 milhões, sob o argumento de que a agência seria "vital para atender às necessidades básicas dos palestinos". Em novembro de 2024, o Conselho dos Estados adiou decisão definitiva sobre o financiamento futuro da UNRWA, a qual foi tomada somente em março de 2025. Nessa data, o Conselho dos Estados finalmente decidiu-se pela manutenção das contribuições financeiras da Suíça à UNRWA, no valor integral de CHF 20 milhões anuais.

O recente anúncio pelo Presidente Donald Trump de imposição de "tarifas recíprocas" a penalizar em 31% as importações norte-americanas de bens produzidos na Suíça foi recebido com "surpresa, incompreensão e decepção" em Berna. Os EUA são o segundo parceiro comercial mais importante da Suíça, após a UE, mas se constituem no principal país de destino das exportações suíças. Embora não preveja de momento a adoção de contramedidas retaliatórias e esteja buscando solução pelo diálogo, o Conselho Federal decidiu estabelecer virtual "centro de gestão de crise" para monitorar o relacionamento com os EUA em suas variadas vertentes, o qual será coordenado pelo Embaixador Gabriel Lüchinger, que recebeu a nomeação temporária de "Enviado Especial do Conselho Federal para os EUA". Ocupando também a chefia da Divisão de Segurança Internacional do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, Lüchinger foi o organizador da "Conferência sobre a Paz na Ucrânia" realizada em Bürgenstock em 2024.

ECONOMIA E COMÉRCIO

No ano crítico de 2020, a economia suíça encolheu 2,1%, em comparação com 2019, em razão das dificuldades decorrentes da pandemia da Covid-19. Graças à forte retomada das atividades econômicas que se seguiu, em 2021 o PIB suíço apresentou crescimento de 5,6% em relação ao ano anterior. Embora alguns setores tenham continuado a ser afetados pelos efeitos da pandemia, o governo suíço comemorou o fato de que, em 2021, "o PIB ultrapassou o nível de 2019". A taxa de expansão anual do PIB suíço em 2019 foi de 1,1%, na sequência de uma década de crescimento ininterrupto.

A queda desse índice verificada em 2020 foi menos acentuada do que a registrada em outros países europeus sobretudo em razão das medidas relativamente menos restritivas adotadas pela Suíça para fazer frente à crise sanitária. Nunca foram estabelecidas nesse país, por exemplo, restrições à liberdade de circulação interna, nem ao funcionamento de indústrias e de canteiros de obras.

Em 2022, contudo, percebeu-se redução no ritmo de crescimento da economia suíça, tendo o PIB aumentado 3,0% em relação a 2021. Em 2023 e 2024, essa tendência de desaceleração acentuou-se, e o PIB suíço cresceu 1,2% e 0,9%, respectivamente, em comparação com os anos precedentes. Para o governo, tratou-se de "processo de normalização após a crise do coronavírus", o qual se espera seja superado em 2025 e 2026, quando se projetam taxas de crescimento de 1,4% e 1,6%, respectivamente, impulsionadas sobretudo pelo consumo interno.

Como se sabe, a Suíça – sede de algumas das principais multinacionais globais, bem como de uma série de empresas renomadas pela constante busca de inovações tecnológicas – notabiliza-se nos segmentos industriais de química e farmacêutica; metais e pedras preciosas; alimentos, bebidas e tabaco; e relógios e instrumentos de precisão. Distingue-se, ademais, pela expressão de seus setores de turismo e de serviços financeiros.

Em 2023, o setor bancário suíço foi sacudido pela crise do *Credit Suisse*, segundo maior banco da praça local. O Conselho Federal, no entanto, agiu rápido para evitar que a crise se espraiasse e, em março de 2023, intermediou a compra do *Credit Suisse* pelo UBS - o maior banco suíço -, em operação bem-sucedida que contou com garantias do governo e das autoridades financeiras locais.

Conforme se pode verificar, a economia suíça tem apresentado crescimento regular, em ambiente caracterizado por reduzida inflação (apenas 1,1% em 2024), baixo endividamento público (inferior a 30% do PIB), baixíssima taxa de desemprego (2,4% em 2024) e contínuos superávits na balança de transações correntes (na faixa de quase 10% do PIB). Este país é regularmente classificado nos primeiros lugares em rankings internacionais de competitividade global, liberdade econômica e inovação tecnológica.

No comércio global, a Suíça caracteriza-se como mercado muito aberto (foram zeradas unilateralmente as tarifas de importação sobre produtos industriais em janeiro de 2024), à exceção do altíssimo grau de proteção da agricultura (que responde por 0,6% do PIB). Em 2024, as exportações de bens atingiram CHF 282,9 bilhões (USD 340 bilhões), e as importações, CHF 222,3 bilhões (USD 267 bilhões). Os maiores mercados de exportação da Suíça foram, em ordem decrescente, Estados Unidos (CHF 52,66 bilhões), Alemanha (CHF 41,70 bilhões), Eslovênia (CHF 26,40 bilhões), Itália (CHF 20,30 bilhões), China (CHF 16,26 bilhões) e França (CHF 13,54 bilhões). Os de importação foram Alemanha (CHF 53,87 bilhões), Itália (CHF 23,70 bilhões), Eslovênia (CHF 17,95 bilhões), China (CHF 17,22 bilhões), França (CHF 16,12 bilhões) e Estados Unidos (CHF 14,13 bilhões).

A Suíça também se notabiliza como centro global de comercialização e de refino de ouro, constituindo-se em um dos maiores importadores e exportadores mundiais do metal – e tem no Brasil um de seus principais fornecedores, ao lado de Austrália, China e Peru (a Rússia também

fornecia ouro para a Suíça, mas este país interrompeu as importações do metal de origem russa no contexto das sanções que adotou em razão do conflito na Ucrânia). Curiosamente, contudo, as estatísticas oficiais de comércio exterior excluem o intercâmbio de "ouro, outros metais preciosos, pedras preciosas e objetos de arte" (que respondem por aprox. 40% dos fluxos comerciais suíços).

No âmbito da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), a Suíça impulsiona negociações de acordos de livre comércio (ALCs) como parte de estratégia de manutenção do crescimento econômico no longo prazo. A EFTA é atualmente parte de 30 ALCs, que abrangem 40 países e territórios fora da UE. Em março de 2024, a EFTA assinou seu 31º ALC, com a Índia, e Berna espera poder ratificá-lo em 2025. Deverão ser assinados em breve ALCs entre EFTA e Tailândia, Malásia e Kosovo. Na esfera bilateral, a Suíça possui 5 outros ALCs em vigor, com China, Japão, Ilhas Faroe, Reino Unido e União Europeia.

O mecanismo de diálogo MERCOSUL-EFTA, com a assinatura de declaração conjunta de cooperação, foi estabelecido em dezembro de 2000. As negociações para um ALC birregional foram lançadas em 2017, e sua conclusão foi anunciada politicamente em agosto de 2019 - embora pendências ainda permaneçam sem resolução, razão pela qual o instrumento ainda não foi assinado.

Até a realização de referendo sobre o ALC EFTA-Indonésia, em março de 2021, o governo suíço dava consistentes sinais de interesse em concluir o acordo com o MERCOSUL ainda em 2021. Havia expectativa de que o ALC com a Indonésia seria aprovado com maioria confortável, em razão de conjuntura interna particularmente favorável: (a) ineditismo do vínculo entre as concessões tarifárias para óleo de palma e a apresentação de certificados de sustentabilidade da produção; (b) apoio ao acordo da própria União dos Agricultores Suíços; e (c) postura neutra de importantes ONGs ambientalistas, aliada a baixo grau de engajamento do Partido Socialista e dos Verdes.

Ao contrário do que se esperava, contudo, a aprovação se deu por margem estreitíssima (51,6%), o que ensejou imediato processo de reexame da agenda de negociações comerciais por parte da Suíça. No caso do MERCOSUL, não estariam presentes as três circunstâncias favoráveis acima mencionadas. A aprovação do acordo poderia enfrentar oposição de ONGs, do Partido Socialista e dos Verdes; no caso do "lobby" agrícola, o melhor cenário possível seria o de neutralidade. Diante desse quadro, Berna passou a seguir os movimentos da UE em favor de uma alegada necessidade interna de reforço dos compromissos de sustentabilidade relacionados ao ALC MERCOSUL-EFTA.

Em mensagem sobre os objetivos do Conselho Federal para 2022, o então Presidente da Confederação, Guy Parmelin (titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa), retomou o assunto e manifestou a intenção de resolver os pontos em aberto e promover a assinatura do ALC MERCOSUL-EFTA. Esse interesse na conclusão tempestiva do acordo passou a ser repetido desde então pelo lado suíço – embora com a ressalva de que seria preciso "convencer a população", diante da certeza de que seria submetido a referendo popular uma vez assinado.

Em visita ao Brasil em julho de 2023, o Conselheiro Federal Guy Parmelin indicou ao lado brasileiro que a Suíça desejaria ver o ALC birregional assinado no mais breve prazo. Para tanto, o lado suíço sinalizou que a EFTA não mais aguardaria os desdobramentos do processo negociador MERCOSUL-UE e estava disposta a avançar com vistas à conclusão tempestiva do ALC MERCOSUL-EFTA. Ainda assim, Berna continuou a dar indicações de que precisaria de alguma garantia adicional em matéria de sustentabilidade, de forma a facilitar a aprovação do ALC em referendo, mas estaria aberta a explorar possibilidades nesse sentido sem o estabelecimento de novas obrigações nem a necessidade de paralelismo com o que viria sendo proposto pelo bloco europeu no caso do Acordo MERCOSUL-UE. Essa mesma mensagem foi reiterada por Guy Parmelin ao Chanceler Mauro Vieira em Berna, por ocasião sua visita à Suíça em abril de 2024, e a negociadora-chefe da Suíça, Embaixadora Hélène Budliger, deslocou-se duas vezes a Brasília (maio e novembro de 2024) para reunir-se com seu homólogo brasileiro, a fim de reiterar o interesse de seu país na conclusão tempestiva do ALC e procurar destravar e acelerar as negociações.

Em sua visita ao Rio de Janeiro em fevereiro de 2025, para se reunir com o Chanceler Mauro Vieira, o Chanceler Ignazio Cassis manifestou desejo de que o ALC MERCOSUL-EFTA fosse assinado o quanto antes, idealmente em conjunto com a projetada assinatura do Acordo MERCOSUL-UE.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1648 – Países europeus reconhecem a independência helvética do Sacro Império e sua neutralidade

1798 – Exércitos da Revolução Francesa conquistam a Suíça

1798 – Proclamação da República Helvética em 12 de abril

1815 – Congresso de Viena restabelece a independência do país

1848 – Suíça adota uma Constituição Federal, que sofre extensas emendas em 1874 e 1999

1914 – I Guerra Mundial. Neutralidade suíça

1933 – "Spiritual Defense". Defesa da independência e da democracia contra os nazistas

1939 – II Guerra Mundial. Neutralidade suíça

1945 – Início do período de prosperidade: estabilidade política e progresso econômico

1971 – Introdução do direito de voto às mulheres

1992 – Ingresso no Espaço Econômico Europeu (EEE) é rejeitado em referendo popular

1999 – Promulgação da atual Constituição Federal

2002 – Suíça torna-se membro integrante das Nações Unidas

2005 – Referendo aprova livre-circulação de pessoas com a UE

2014 – Simonetta Sommaruga é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2015

2015 – Joahann Schneider-Ammann é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2016

2015 – Realizadas eleições para o Conselho Nacional e para o Conselho dos Estados

2016 – Doris Leuthard é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2017

2016 – Eleitores suíços rejeitam, em referendo, proposta de renda mínima para todos os residentes

2017 – Alain Berset é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2018

2017 – Ignazio Cassis é nomeado chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros

2018 – Ueli Maurer é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2019

2019 – Crescimento dos partidos verdes nas eleições nacionais

2019 – Simonetta Sommaruga é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2020

2020 – Guy Parmelin é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2021

2021 – Ignazio Cassis é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2022

2022 – Alain Berset é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2023

2022 – Ueli Mauerer e Simmoneta Sommaruga renunciam a seus cargos no Conselho Federal, sendo substituídos por Albert Rösti e Elisabeth Baume-Schneider, eleitos pela Assembleia Federal

2023 – Suíça ocupa por primeira vez assento não permanente no CSNU (2023-2024)

2023 – Realizadas eleições para o Conselho Nacional e para o Conselho dos Estados

2023 – Alain Berset renuncia a seu cargo no Conselho Federal e é substituído por Beat Jeans, eleito pela Assembleia Federal

2023 – Viola Amherd é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2024

2024 – Karin Keller-Sutter é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2025

2025 – Viola Amherd renuncia a seu cargo no Conselho Federal e é substituída por Martin

Pfister, eleito pela Assembleia Federal

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS
1818 – D. João VI autoriza 100 famílias suíças a se instalarem como imigrantes na então Fazenda do Morro Queimado, no Rio de Janeiro.
1819 – Nomeado cônsul no Rio de Janeiro o cidadão suíço Sebastian Nicolás Gachet, que havia organizado a instalação daquelas famílias com apoio financeiro do Brasil.
1820 – Com a vinda de novos imigrantes suíços, aquele núcleo de colonização prospera e se transforma na "vila de Nova Friburgo".
1826 – Reconhecimento da independência do Brasil pelo governo da Confederação Suíça (carta de 30 de janeiro enviada a D. Pedro I pelo Conselho Federal, então baseado em Lucerna).
1855 – Primeiro representante diplomático (Cônsul) do Brasil em Berna, José Francisco Guimarães.
1856 – Estabelecimento, no Estado do Espírito Santo, de uma nova colônia de imigrantes suíços (hoje, município de Rio Novo do Sul).
1880 – Primeira empresa suíça (Bally, fabricante de calçados) a instalar-se no Brasil.

1890 – Nomeação do primeiro ministro plenipotenciário do Brasil em Berna, Barão de Aguiar d'Andrada.

1898-1900 – Barão do Rio Branco designado como enviado especial do Brasil em Berna, no contexto da arbitragem suíça sobre questão territorial com a França (Amapá). Laudo suíço, com data de 1º/12/1900, foi inteiramente favorável ao Brasil.

1907 – Designação do primeiro representante diplomático da Suíça no Brasil, Albert Gertsch, como encarregado de negócios.

1920 – Designação de Albert Gertsch como ministro plenipotenciário.

1958 – Legação suíça no Rio de Janeiro elevada à condição de Embaixada.

1959 – Legação brasileira em Berna elevada à condição de Embaixada; assume o primeiro Embaixador do Brasil na Suíça, Afrânio de Mello Franco.

1994 – Visita ao Brasil do Conselheiro Federal Jean Pascal Delamuraz, Chefe do Departamento Federal de Economia

1997 – Primeira visita oficial de um Ministro do Exterior suíço ao Brasil, Conselheiro Federal Flavio Cotti, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros.

1998 – Primeira visita oficial de Chefe de Estado brasileiro a Berna, Presidente Fernando Henrique Cardoso.

2006 – Departamento Federal de Economia estabelece estratégia específica de ação junto aos países BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China).

2007 – Assinatura, em Brasília, pelo Chanceler Celso Amorim e pela Conselheira Federal Doris Leuthard, de Memorando de Entendimento que cria a Comissão Mista de Relações Econômicas e Comerciais.

2007 – Visita a Berna do Chanceler Celso Amorim.

2008 – Visita ao Brasil da Conselheira Federal Micheline Calmy-Rey, chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros.

2009 – Visita oficial a Berna do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende.

2009 – Visita oficial à Suíça do Ministro da Justiça, Tarso Genro.

2010 – 1ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Peter Maurer, em Berna (junho).

2010 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Didier Burkhalter, Chefe do Departamento Federal do Interior (agosto).

2011 – Encontro do Chanceler Antonio de Aguiar Patriota com a Presidente da Confederação suíça, Micheline Calmy-Rey, em Davos (janeiro)

2011 – 2ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Peter Maurer, em Brasília (junho).

2011 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann, Chefe do Departamento Federal de Economia (outubro).

2012 – 3ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Yves Rossier, em Friburgo (novembro).

2013 – Visita da Conselheira Federal Doris Leuthard (novembro).

2013 – 4ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2014 – Visita do Conselheiro Federal Schneider Ammann.

2015 – 5ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.

2015 – Assinatura do Acordo para Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais e das Notas para Isenção de Vistos em Passaportes Comuns

2016 – 6ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2016 – Visita ao Brasil do Presidente da Confederação Suíça, Johann Schneider-Ammann.

2017 – 7ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.

2018 – O Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann, chefe do Departamento de Economia, Educação e Pesquisa, realiza visita ao Brasil acompanhado de expressiva delegação de empresários suíços (maio).

2018 – O Conselheiro Federal Ueli Maurer, chefe do Departamento de Finanças, realiza visita ao Brasil (junho).

2018 – Assinatura do Acordo para Evitar a Dupla Tributação entre o Brasil e a Suíça.

2018 – 8ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2019 – Encontro em Davos entre os Presidentes Jair Bolsonaro e Ueli Maurer, à margem do Fórum Econômico Mundial (janeiro)

2019 – Visita ao Brasil do Conselheiro Federal Ignazio Cassis, chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros (abril).

2019 – 9ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.

2020 – O Ministro da Economia, Paulo Guedes, participa do Fórum Econômico Mundial, em Davos e se reúne com os Conselheiros Federais Guy Parmelin e Ueli Maurer.

2021 – O Embaixador Pietro Lazzeri apresenta Cartas Credenciais (outubro).

2022 – 5ª Reunião do Comitê Conjunto sobre Ciência e Tecnologia e Inovação, em Berna (março)

2022 – A Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi apresenta Cartas Credenciais (abril).

2022 – 10ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna (abril)

2022 – 11ª Reunião da Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas, em Brasília (junho)

2022 – 5º Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos, em Berna (junho)

2023 – Os Ministros da Fazenda, Fernando Haddad, e do Meio Ambiente, Marina Silva, participam do Fórum Econômico Mundial, em Davos, e se reúnem com a Conselheira Federal Karin Keller-Sutter, titular do Departamento Federal de Finanças, e o Conselheiro Federal Albert Rösti, chefe do Departamento Federal de Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicação (janeiro)

2023 – O Chanceler Mauro Vieira se reúne com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, à margem da 59ª Conferência de Segurança de Munique (fevereiro)

2023 – O Presidente do Conselho Nacional (câmara baixa do Parlamento), Conselheiro Nacional (“deputado”) Martin Candinas, realiza visita ao Brasil (Belém, Brasília, São Paulo) e reúne-se com os Presidentes do Senado e da Câmara e com a Chanceler substituta (maio)

2023 – O Conselheiro Federal Guy Parmelin, titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa, realiza visita ao Brasil (São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro), acompanhado de delegação de 35 empresários, e reúne-se com Senhor Vice-Presidente da República e com o Chanceler Mauro Vieira (julho)

2024 – O Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, reúne-se com o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, em Berna, e participa da conferência internacional sobre o conflito na Ucrânia organizada pelo Governo suíço, em Davos (janeiro)

2024 – Os Ministros de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e do Meio Ambiente, Marina Silva, participam do Fórum Econômico Mundial (WEF), em Davos, e se reúnem com o Conselheiro Federal Albert Rösti, chefe do Departamento Federal de Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicação. A Ministra da Saúde, Nísia Trindade, e o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, também comparecem ao WEF (janeiro)
2024 – 6º Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos, em Brasília (janeiro)
2024 – O Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, realiza visita a Brasília e reúne-se com o Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, e com a Senhora Secretária-Geral (março)
2024 – Delegação de parlamentares dos países membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), lideradas pelo Conselheiro Nacional (“deputado”) Thomas Aeschi, realiza vista ao Brasil (Brasília e Rio de Janeiro) e reúne-se com autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo (março)
2024 – 6ª Reunião do Comitê Conjunto sobre Ciência e Tecnologia e Inovação, em Brasília (abril)
2024 – O Chanceler Mauro Vieira realiza visita à Suíça e se reúne com o Conselheiro Federal Guy Parmelin, titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa, em Berna, e com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, em Solothurn (abril)
2024 – O Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, reúne-se com o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, em Genebra (junho)
2024 – O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva reúne-se com a Presidente Viola Amherd, em Genebra, à margem de sessão da Organização Internacional do Trabalho (junho)
2024 – A Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi representa o Brasil, como observadora, na "Conferência sobre a Paz na Ucrânia", organizada pela Suíça em Bürgenstock (junho)
2024 – O Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, realiza visita a Brasília e se reúne com o Chanceler Mauro Vieira (julho)
2024 – 11ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília (outubro)
2024 – O Chanceler Mauro Vieira se reúne com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, em Nova York (outubro)
2025 – O Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, participam do Fórum Econômico Mundial (WEF), em Davos (janeiro)
2025 – O Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, realiza visita a Nova Friburgo e ao Rio de Janeiro e se reúne com o Chanceler Mauro Vieira no Rio de Janeiro (fevereiro)

ACORDOS INTERNACIONAIS

Título do Acordo	**Data**	***Status* da Tramitação**
Convenção entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e seu Protocolo sobre Aduanas, Impostos e Tarifas	03/05/2018	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço para o Estabelecimento de Consultas Bilaterais Regulares em Matéria de Direitos Humanos.	09/06/2017	Em vigor
Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Confederação Suíça sobre a Transferência de Pessoas Condenadas	23/11/2015	Em vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o intercâmbio de informações sobre matéria tributária	23/11/2015	Em vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre Isenção de Requisitos de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	21/04/2015	Em vigor
Entendimento Recíproco, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça, para o estabelecimento de Isenção de Vistos para Nacionais de ambos os Países	21/04/2015	Em vigor
Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça	03/04/2014	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Departamento Federal de Relações Exteriores da Confederação Suíça para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Consulares e Migratórias	22/11/2013	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço Relativo a Serviços Aéreos Regulares	08/07/2013	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço relativo ao Intercâmbio de Treinandos	13/10/2011	Tramitação Ministérios / Casa Civil
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia	29/09/2009	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Familiares dos Membros de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Missões Permanentes	15/06/2009	Em vigor

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica	14/08/2008	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Confederação Suíça para o Estabelecimento de uma Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas	08/02/2007	Em vigor
Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça	12/05/2004	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre Serviços Aéreos Regulares	29/07/1998	Superado
Protocolo de Intenções sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça	06/07/1995	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos	11/11/1994	Superado
Ajuste Complementar, por Troca de Notas entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, ao Acordo de Transportes Aéreos para Inclusão de Milão no Quadro de Rotas Brasileiro.	27/04/1984	Em vigor
Acordo, por Troca de Notas, atualizando e Modificando o Protocolo de Assinatura Adicional ao Acordo sobre Transportes Aéreos, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	12/02/1981	Em vigor
Ajuste Modificativo dos Incisos I e II do Anexo A do Acordo sobre Transportes Aéreos, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	27/07/1978	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica sobre o Projeto de Cooperação entre o Instituto Ingenbohl e o SENAI-BA, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	05/08/1975	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica que Regulamenta o Projeto de Cooperação entre a "Caritas" e Fundação Bahiana, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	26/05/1975	Em vigor
Acordo Modificativo do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/01/1975	Em vigor
Ajuste sobre Aplicação, em Projetos de Cooperação Técnica, de Recursos Originados do Acordo Internacional sobre Cereais, de 1967, entra a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	01/12/1972	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 26 de abril de 1968, Relativo à Cooperação do Movimento Popular das Famílias (MPF) à Cooperativa Mista Artesanal do Recife (COMAR), entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	19/06/1972	Em vigor

Ajuste Relativo à Cooperação Técnica entre o SENAI de São Paulo e a Fundação Suíça de Assistência ao Desenvolvimento Técnico, Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 1968.	18/04/1972	Em vigor
Acordo Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça Relativo à Prestação de Assistência Técnica ao Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (INUFP).	10/01/1972	Expirado
Convênio sobre Radioamadorismo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	30/06/1971	Em vigor
Acordo para a Dispensa da Legalização Consular entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	14/10/1970	Em vigor
Ajuste Complementar relativo ao Ajuste Internacional sobre Cereais de 1967 para a Compra de Trigo entre a Confederação Suíça e a República Federativa do Brasil.	11/03/1970	Expirado
Acordo para o Desenvolvimento Agrícola do Vale do Capibaribe entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Suíça.	17/06/1968	Expirado
Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	16/05/1968	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	26/04/1968	Em vigor
Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	26/05/1965	Expirado
Protocolo Adicional ao Acordo de Consolidação dos Compromissos Comerciais entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	09/10/1964	Expirado
Acordo de Consolidação de Compromissos Comerciais e Protocolo Adicional entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	09/10/1964	Expirado
Memorando sobre Transportes Aéreos entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Suíça.	25/06/1962	Em vigor
Acordo sobre Isenção Recíproca do Imposto de Renda para as Empresas Brasileiras e Suíças de Navegação Aérea e Marítima entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	22/06/1956	Em vigor
Substituição dos Quadros de Rotas Anexos ao Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares de 10 de Agosto de 1948 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	27/08/1954	Expirado
Acordo sobre a Vinda de Refugiados para Colônias do Estado de Goiás entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	14/12/1950	Expirado

Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	10/08/1948	Denunciado
Entendimento entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Helvética sobre Dispensa de Visto para Turistas	05/02/1948	Superado
Acordo para a Liberação dos Congelados entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	24/07/1936	Expirado
Acordo Comercial Provisório entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	24/07/1936	Expirado
Tratado de Extradição entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/07/1932	Em vigor
Acordo Comercial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	29/10/1931	Substituído
Tratado para a Solução Judicial das Controvérsias entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/06/1924	Em vigor
Acordo para a Aplicação, Mediante Reciprocidade, do Decreto nº 855, de 08 de novembro de 1851, às Sucessões dos Suíços Falecidos no Brasil, a Contar de 01 de janeiro de 1896 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	25/11/1895	Denunciado
Convenção sobre Atribuições Consulares entre o Império do Brasil e a Confederação Suíça.	21/10/1878	Denunciado
Convenção para Regular os Direitos, Privilégios e Imunidades Recíprocas dos Cônsules, Vice-Cônsules e Chanceleres, e as Funções e Obrigações a que Ficam Respectivamente Sujeitos nos Dois Países, o Império do Brasil e a Confederação Suíça.	26/01/1861	Denunciado

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental
Embaixada em Berna

LIECHTENSTEIN

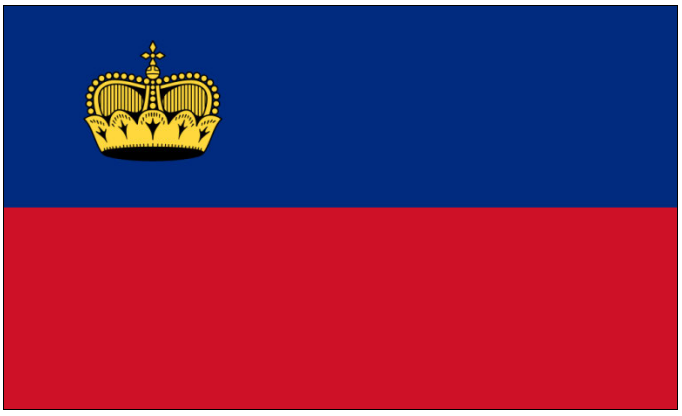

Abril de 2025

DADOS BÁSICOS SOBRE LIECHTENSTEIN

NOME OFICIAL:	Principado de Liechtenstein
CAPITAL:	Vaduz
ÁREA:	160 km²
POPULAÇÃO:	40,3 mil (mulheres 20,2 mil; homens: 20,1 mil)
LÍNGUA OFICIAL:	Alemão
DATA NACIONAL:	15 de agosto
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica Romana (oficial, 73,4%), Protestante (8,2%), Muçulmana (5,9%), Ortodoxa (1,3%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia hereditária, regime parlamentarista
LEGISLATIVO:	Unicameral ("*Landtag*")
CHEFE DE ESTADO:	Príncipe Hans Adam II (desde 13 de novembro de 1989)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeira-Ministra Brigitte Haas (desde 10 de abril de 2025). Primeira mulher na história do país no cargo
CHANCELER:	Sabine Monauni, também vice-primeira-ministra
PIB nominal (FMI, 2024)	US$ 8,74 bilhões
PIB nominal *per capita* (WB, 2022)	US$ 186.400,20
VARIAÇÃO DO PIB	1,0% (estimativa para 2025, FMI)
EXPECTATIVA DE VIDA (WB 2022)	84 anos (mulheres: 85,8; homens: 80,7)
ALFABETIZAÇÃO	n/d
ÍNDICE DE DESEMPREGO	1,4% (FMI, 2024)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há Embaixada em Brasília. Liechtenstein é representado no Brasil pela Embaixada da Suíça.
BRASILEIROS NO PAÍS:	Cerca de 100 pessoas. (fonte: CG Zurique)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-LIECHTENSTEIN (US$ mil)

(fonte: MDIC)

Brasil → Liechtenstein	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025 (1º trim.)**
Intercâmbio	10.019	16.410	21.980	14.151	17.175	32.295	31.203	22.047	4.845
Exportações	86	6.620	8.819	6.078	6.131	16.820	18.560	13.525	2.407

Importações	9.933	9.790	13.161	8.073	11.044	15.475	12.643	8.522	2.438
Saldo	-9.847	-3.170	-4.342	-1.995	-4.913	1.345	5.917	5.003	-31

APRESENTAÇÃO

Em 1719, Carlos VI, Sacro Imperador Romano Germânico, decretou a unificação das comunidades de Schellenberg e Vaduz, de propriedade da família austríaca Liechtenstein, elevando-as à condição de Principado.

Em 1806, após a dissolução do Sacro Império, o Principado ratificou a Confederação do Reno, tornando-se Estado soberano. Ocupado tanto por tropas francesas quanto por russas durante as Guerras Napoleônicas, o Principado recuperou a independência em 1815, no Congresso de Viena, quando passou a fazer parte da Confederação Germânica, que veio a ser dissolvida em 1866.

Em 1852, Liechtenstein adotou União Econômica com o Império Austríaco. Após a Primeira Guerra Mundial, o Principado aproximou-se da Suíça, com quem estabeleceu uma união aduaneira (1923) e monetária (1924).

Liechtenstein é membro das Nações Unidas, da Associação Europeia de Livre Comércio e do Conselho da Europa. Embora não seja membro da União Europeia, o país participa do Espaço Schengen e do Espaço Econômico Europeu (EEE). Aderiu em 2024 ao FMI.

Com 160 quilômetros quadrados, o pequeno país alpino faz fronteira a oeste com a Suíça e a leste e norte com a Áustria. Sua população é de 40,3 mil habitantes, residentes em duas regiões - o Baixo País (Unterland) e o Alto País (Oberland) -, divididas em 11 comunas. Do total de habitantes, 65% são liechtensteinenses e o restante, imigrantes. A capital, Vaduz, concentra o mercado financeiro e as instituições federais. A maior cidade é Schaan, com cerca de 6.000 habitantes e 8.000 postos de trabalho em 700 empresas.

O PIB per capita do Principado é o segundo maior da Europa, atrás apenas do de Mônaco. O país investe 6,2% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento, fazendo do Liechtenstein uma economia competitiva a nível global e cuja indústria é voltada para a exportação. Entre suas principais empresas, destacam-se: *Ivoclar*, fabricante de próteses e implantes dentários; *Intamin*, design e construção de montanhas-russas e monotrilhos; *Hilcona*, processadora de alimentos; *Hilti AG*, fabricante de ferramentas e máquinas para construção civil; e o *Liechtenstein Global Trust (LGT Group)*, instituição financeira de propriedade da família regente.

Sua força de trabalho, estimada em 42.500 pessoas em 2022, é maior do que sua própria população, o que se explica pelo fato de que cerca de metade desse número são de residentes da Suíça e da Áustria que atravessam diariamente a fronteira para exercer alguma atividade em seu território.

PERFIS BIOGRÁFICOS

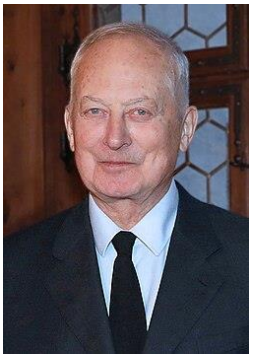

Príncipe Hans-Adam II
Chefe de Estado

Nasceu em 1945, em Zurique. Filho primogênito do príncipe Franz Joseph II de Liechtenstein e da princesa Gina. É casado com a condessa Marie Kinsky de Wichnitz e Tettau e tem quatro filhos. Cursou o ensino médio em Viena e em Zuoz (Suíça). Fez estágio em instituições bancárias em Londres, antes de formar-se, em 1969, na Universidade de St. Gallen. Em 1970, recebeu o mandato de reorganizar a administração dos ativos da dinastia (Fürstenhaus). Em 1984, seu pai o designou príncipe-regente. Assumiu a chefia do Estado em 13 de novembro de 1989, com a morte do pai. Sob sua liderança, o Principado ingressou, em 1990, nas Nações Unidas (ONU) e, em 1995, na Organização Mundial de Comércio (OMC). Nesse mesmo período, aderiu, em 1991, à Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA, em inglês).

Príncipe Alois do Liechtenstein
Príncipe Regente

Nascido em 1968 em Zurique. Filho mais velho do príncipe Hans-Adam II e da princesa Marie. É casado com a Princesa Sophie. Possui graduação e mestrado em Direito na Universidade de Salzburgo. Entre setembro de 1993 e maio de 1996, trabalhou no setor financeiro em Londres. Mudou-se, então, para Vaduz, onde passou a ocupar-se da administração dos ativos da família. Em 15 de agosto de 2004, seu pai o designou príncipe-regente.

Brigitte Haas
Primeira-Ministra

Nascida em 1964, em Vaduz. Estudou Administração Pública em Liechtenstein, e graduou-se em Direito na Universidade de Zurique. Entre 2004 e 2019 foi vice-diretora-executiva da Câmara de Indústria e Comércio do Liechtenstein, passando a assumir a função de diretora-executiva de agosto de 1019 até esta data. Foi a candidata do Partido da União Patriótica para o cargo de Primeira-Ministra nas eleições de fevereiro de 2025. A posse ocorreu em 10 de abril de 2025. Junto à função de Ministra de Assuntos Gerais do Governo, acumula a de Ministra das Finanças.

Sabine Monauni
Ministra dos Negócios Estrangeiros, Meio Ambiente e Cultura

Nascida em 1974 em Feldkirch (Áustria), formou-se em Direito na Universidade de St. Gallen e seguiu especialização em Direito Europeu no Collège d'Europe, em Bruges. Entre 2010 e 2014 trabalhou na Autoridade de Supervisão da EFTA, órgão que gerencia os acordos entre a UE e a

EFTA, sediada em Bruxelas. Ao retornar a Vaduz, no mesmo ano de 2014 passou a integrar o Ministério dos Negócios Estrangeiros e, entre 2016 e 2021, foi embaixadora do Principado na Bélgica. Filiada ao Partido Cívico Progressista, foi candidata, nas eleições de 2021, ao cargo de Primeira-Ministra. Com a vitória do Partido da União Patriótica, contudo, passou a ocupar a função de Ministra do Interior, Economia e Meio-Ambiente, que exerceu até fevereiro de 2025.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasília e Vaduz mantêm laços cordiais. Em razão da exiguidade territorial e populacional do Principado (cerca de 160 km² — área inferior à do Plano Piloto de Brasília), o intercâmbio comercial com o Brasil apresenta níveis modestos. O diálogo político realiza-se por meio das Embaixadas do Brasil em Berna e da Suíça em Brasília, esta representante dos interesses do Principado no território nacional.

Designação como Paraíso Fiscal

A Instrução Normativa 1.037/2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), relaciona o Principado de Liechtenstein como paraíso fiscal, por enquadrar-se nos seguintes critérios, estabelecidos em lei específica: imposto de renda de pessoa jurídica inferior a 17%; concessão de vantagem de natureza fiscal a pessoa física ou jurídica não residente sem exigência de atividade econômica substantiva; e impossibilidade de acesso a informações relativas a composição societária e titularidade de bens e direitos.

O governo de Liechtenstein reivindica a exclusão do país da lista brasileira de paraísos fiscais, tendo apresentado solicitação formal nesse sentido em 2015. Até o momento, segundo informações disponíveis no posto, o pleito não foi atendido pela RFB.

Assuntos consulares

O Consulado-Geral do Brasil em Zurique é responsável por atender as demandas consulares originárias do território de Liechtenstein. O CG Zurique estima que haja em torno de 100 brasileiros vivendo atualmente em Liechtenstein.

POLÍTICA INTERNA

Liechtenstein é uma monarquia constitucional com regime parlamentarista de governo. O príncipe é um monarca hereditário. O líder do maior partido no Parlamento é indicado para a chefia do Governo, enquanto o líder do maior partido de oposição é indicado para o cargo de vice-primeiro-ministro. O Parlamento é unicameral, com 25 membros, eleitos por voto direto, para mandato de quatro anos. O Gabinete é eleito pelo Parlamento e confirmado pelo príncipe regente. Os dois principais partidos são o “Cívico Progressista” (FBP) e a “União Patriótica” (VU), ambos de ideologia conservadora e que se alternam há décadas no domínio da cena política local.

O príncipe regente é o chefe de Estado e inaugura a sessão anual do Parlamento no início do ano, na cerimônia da Fala do Trono. O tradicional discurso, feito por ocasião da sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos do "Landtag" (Assembleia Nacional), é importante evento político do Principado, no qual se anunciam as grandes linhas que nortearão o Governo.

Em 2003, foi adotada nova Constituição, com concessão de maiores poderes ao príncipe, mediante aprovação popular (64% para o "sim"). O regente acumulou poderes para destituir o governo e vetar leis, passou a ter mais influência na nomeação de juízes e tornou-se imune à jurisdição do tribunal constitucional. Pela primeira vez, de outro lado, os cidadãos receberam a prerrogativa de expressar seu descontentamento com a atuação do príncipe, por meio de convocação de referendo específico.

As eleições de 9 de fevereiro de 2025 foram vencidas pelo Partido da União Patriótica, com 38,3% dos votos (crescimento de 2,4% em relação ao resultado das eleições de 2021), mantendo os dez assentos que já ocupava no "Landtag". O Partido Cívico Progressista obteve 27,48% dos sufrágios (queda de 8,4% comparada a 2021) e passou a contar com apenas sete assentos, contra os dez que possuía. O novo Gabinete foi empossado em 10 de abril, com Brigitte Haas, líder do VU, assumindo o cargo de Ministra de Assuntos Gerais do Governo (equivalente à função de Primeira-Ministra), a qual acumula com a pasta das Finanças. Haas faz história ao tornar-se a primeira mulher na Chefia do Governo do Principado, feito expressivo considerando que apenas em 1984 o país instituiu o direito de voto à população feminina.

Como de praxe, o partido segundo colocado indica o vice-ministro de Assuntos Gerais, posto que incumbiu à diplomata Sabine Monauni, candidata derrotada ao cargo de Primeira-Ministra. Monauni acumula as pastas de Ministra de Assuntos Estrangeiros, Meio Ambiente e Cultura.

O partido Democratas para o Liechtenstein (DpL), de linha conservadora-populista e eurocética, tem se mostrado uma força ascendente, passando dos 11,14% dos votos obtidos em 2021, quando passou a ocupar duas cadeiras, para 23,32%, resultado que lhe garantiu seis assentos na nova composição do "Landtag".

O partido ambientalista de esquerda “Lista Livre” (FL), por sua vez, viu seus 12,6% dos votos obtidos em 2021 reduzirem-se a 10,87%, perdendo um dos três assentos que ocupava.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa de Liechtenstein propõe-se a fazer uso eficiente de recursos escassos. O orçamento destinado à política exterior permaneceu praticamente constante nos últimos dez anos, e a pequena rede de oito missões diplomáticas do país não sofre alterações desde 2002.

Liechtenstein considera fundamental a manutenção de relações estreitas com seus vizinhos imediatos, Suíça e Áustria. Define, ademais, quatro outros países prioritários para suas relações exteriores: Alemanha, Estados Unidos, Santa Sé e República Tcheca. Outros Estados tornam-se progressivamente mais importantes e incluem, em particular, os componentes do EEE / EFTA (Islândia e Noruega) e membros individuais da UE considerados estratégicos.

Mesmo após o Brexit, a UE deverá permanecer como maior parceiro comercial do país no futuro próximo. Por fazer parte do Espaço Econômico Europeu (EEE), Liechtenstein conforma, ao lado dos Estados-membros da União, área de livre circulação de bens, serviços, pessoas e capitais. A importância da relação com a UE é medida, contudo, não só pelas vantagens advindas do mercado único, mas também pelos desafios comuns, que incluem cooperação em fóruns internacionais e apoio na implementação de sanções definidas pelo bloco.

Com a notável exceção do Tratado Aduaneiro com a Suíça, de 1923, os demais pilares da política econômica externa de Liechtenstein – EEE, EFTA e OMC – datam do início dos anos 90, após a morte do príncipe Franz Joseph II e a assunção definitiva à Chefia do Estado de seu filho, o então Príncipe Regente Hans-Adam II.

Na esfera multilateral, além de integrar os diversos organismos do Sistema ONU, Liechtenstein é membro fundador da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e faz parte do Conselho da Europa desde 1978. A participação do país nesses fóruns tem como objetivos principais a proteção e a promoção dos direitos humanos, do estado de direito e do direito internacional. Merecem destaque as contribuições do país à justiça criminal internacional, tema em que o engajamento em favor do Tribunal Penal Internacional (TPI) e do Mecanismo da Síria (IIIM) ganharam notoriedade.

Em 2022, Liechtenstein foi proponente do projeto que resultou na resolução 76/262 da AGNU, conhecido como "veto initiative" que estabeleceu a prática da convocação de reuniões da Assembléia Geral no prazo de até dez dias após recurso ao veto por um ou mais membros permanentes do Conselho de Segurança.

Entre 2023 e 2024, Liechtenstein ocupou a presidência *pro tempore* do Conselho da Europa e teve como pauta direitos humanos, democracia e estado de direito.

ECONOMIA E COMÉRCIO

Durante séculos, Liechtenstein foi relativamente isolado, dependente de seu pequeno setor agrícola e de reduzida produção têxtil para sustentar sua economia. Após a Segunda Guerra Mundial, entretanto, redefiniu-se como sociedade industrial moderna e orientada à exportação.

Desde 1924, Liechtenstein adota o franco suíço (CHF) como moeda oficial. Todas as moedas, cédulas e outros meios de pagamento utilizados na Suíça são reconhecidos como moeda oficial no Principado.

Apesar de seu pequeno tamanho e da falta de recursos naturais, Liechtenstein possui economia próspera, extremamente diversificada, altamente industrializada, com um setor vital de serviços financeiros e um dos mais elevados PIBs "per capita" do mundo, em termos nominais (US$ 186.400,20 em 2022, conforme dados do Banco Mundial).

O governo enfatiza a visão de que seria falsa a imagem de que o país seria um "paraíso fiscal", e de que a economia dependeria essencialmente do sistema bancário. O alto valor de seu PIB origina-se, principalmente, do setor de serviços, que responde por 54% do PIB, e da indústria, que representa 41%. O setor de serviços financeiros, individualmente, equivale a 25% do PIB de Liechtenstein. Ao mesmo tempo, é relativamente pequena a contribuição do setor público para a economia nacional.

Após o crescimento negativo em 2022 e 2023, o FMI estima que a produção tenha aumentado 0,5% em 2024. A inflação anual é inferior a 1%. O mercado de trabalho permanece aquecido, com a taxa de desemprego bem abaixo da média da UE. O quadro fiscal de Liechtenstein gera superávits consideráveis, contribuindo para reservas amplas e crescentes. O setor financeiro contribui com cerca de 20% do PIB e os bancos são líquidos e bem capitalizados.

Espera-se que o crescimento do PIB ganhe impulso em 2025. A recuperação da demanda externa por produtos e serviços industriais e o aumento constante dos serviços financeiros devem sustentar o crescimento, que atingirá 1% em 2025. A inflação deve permanecer abaixo de 1. O mercado de trabalho deve permanecer aquecido e sustentar o consumo privado e o crescimento, com o desemprego diminuindo ligeiramente em 2025. No médio prazo, projeta-se que a economia atinja

uma taxa de crescimento potencial de 2% — um pouco abaixo da média de crescimento pré-pandemia de 2,5%.

Um aspecto distintivo de sua economia é a expressiva presença de trabalhadores transfronteiriços, residentes na Suíça e na Áustria, responsável por 55% da força de trabalho do país.

Desde 2003 o Principado passou a implementar legislação contra lavagem de dinheiro e adotou Tratado de Assistência Legal Mútua e de Intercâmbio de Informações Fiscais com os Estados Unidos. Em 2009, a OCDE retirou o país de sua lista de paraísos fiscais não-cooperantes ("OECD's List of Uncooperative Tax Havens"), após adoção da Convenção Multilateral da OCDE sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais.

Em 2011, Liechtenstein aderiu ao Espaço Schengen; em 2015 acordou com a UE medidas de repressão a fraudes e evasão fiscal e, em 2018, iniciou troca de informações fiscais e bancárias com o bloco europeu. Hoje, estão em vigor acordos na área fiscal e/ou sobre dupla tributação com 44 países ou blocos.

Fundo Monetário Internacional

Em 21 de outubro de 2024, o Principado de Liechtenstein tornou-se o 191º membro do FMI, após ter apresentado sua candidatura em maio de 2023. A decisão de ingresso no órgão foi aprovada por referendo popular realizado em 22 de setembro de 2024. A participação do Principado eleva-se a 100 milhões SDR (cerca de US$ 134,7 milhões).

Comércio Exterior e Estratégias de Inovação Industrial

As exportações de Liechtenstein para o mundo concentram-se em produtos industrializados de médio e pequeno valor agregado: maquinário de pequeno porte; conectores de áudio e de vídeo; peças de motores de automóveis; produtos odontológicos; hardware; alimentos processados; equipamentos eletrônicos e produtos oftalmológicos. Os principais destinos das exportações do Principado são: Alemanha, Estados Unidos, Áustria, Finlândia, Itália, China, Reino Unido, Espanha e Suécia. Entre os produtos mais importados pelo país encontram-se máquinas, subprodutos metálicos, produtos químicos, veículos, móveis, madeira e roupas. Os principais parceiros de importação de Liechtenstein são Alemanha, Áustria, Itália, China, França, Polônia e Holanda.

Merece registro a assinatura, em 18 de fevereiro de 2025, da renovação do acordo bilateral com a Suíça para fortalecer a colaboração no campo da inovação científica. Entre os principais objetivos do programa bilateral estão a promoção de

projetos de alto risco, o apoio a startups através de programas de *coaching* e o incentivo à colaboração entre empresas e instituições de pesquisa, tanto na Suíça quanto em Liechtenstein. De modo geral, a estratégia do Principado para alavancar projetos de inovação espelha o modelo suíço. Contudo, por se constituir num importante centro financeiro, desenvolve programas voltados para startups nas áreas de *fintech*, *insurtech*, *proptech* e *legaltech*, com acesso a "*seed money*" e consultoria especializada.

Comércio bilateral

Apesar de superavitário, o fluxo de comércio com o Brasil é limitado pelo tamanho de seu mercado interno e pelas vantagens comerciais e logísticas de que desfrutam seus parceiros europeus. Em 2024 as exportações brasileiras alcançaram US$ 13,5 milhões, e as importações do Principado montaram a US$ 8,5 milhões, com saldo de US$ 5 milhões favoráveis ao Brasil.

Óleos combustíveis de petróleo responderam por 94% dos embarques brasileiros em 2024, enquanto que as importações do Brasil se distribuíram entre artigos manufaturados diversos (29%), medicamentos e produtos farmacêuticos (26%), e equipamento mecânico para manuseio, elevação, guinchos e suas partes (13%).

No primeiro trimestre de 2025, as exportações brasileiras, com receitas de US$ 2,4 milhões, continuam concentradas em óleos combustíveis de petróleo (93%), enquanto que as importações apresentam ligeira variação percentual: medicamentos e produtos farmacêuticos (26%), artigos manufaturados diversos (26%) e equipamento mecânico para manuseio, elevação, guinchos e suas partes (22%).

A dependência da pauta exportadora brasileira em relação a uma só "commodity" permanece como o principal desafio a ser superado para se procurar equilibrar o intercâmbio comercial bilateral. Nesse sentido, espera-se que a projetada conclusão do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA - integrada por Noruega, Islândia e Liechtenstein, além da Suíça) possa contribuir para a abertura de novas oportunidades comerciais e para a necessária diversificação da pauta de exportações brasileiras.

O Principado de Liechtenstein ocupa a 45ª posição dentre os principais investidores estrangeiros no Brasil, segundo relatório do BCB, com estoques de US$ 77 milhões no final de 2023.

CRONOLOGIA HISTÓRICA
1719 – Estabelecimento do Principado de Liechtenstein.
1806 – Independência do Principado, que passa a integrar a Confederação do Reno.
1815 – Integra a Confederação Germânica.
1862 – Independência da Confederação Germânica.
1868 – Abolição das forças militares nacionais.
1923 – União aduaneira com a Suíça.
1924 – Adoção do franco suíço como moeda nacional.
1970 – Vitória eleitoral da União Patriótica (VU) põe fim a 42 anos de domínio do Partido dos Cidadãos Progressistas de Liechtenstein (FBPL).
1978 – Adesão ao Conselho da Europa.
1989 – Príncipe regente Hans-Adam II assume o trono.
1990 – Adesão às Nações Unidas.
1991 – Adesão à Associação Europeia de Livre-Comércio.
1994 – Adesão ao GATT
1995 – Adesão à OMC e ao EEE.
2003 – Atual Constituição entra em vigor.
2004 – Hans-Adam II aponta seu filho mais velho, o príncipe herdeiro Alois de Liechtenstein, como seu representante permanente, a fim de prepará-lo para suceder-lhe no trono.
2011 – Adesão ao Espaço Schengen.
2017 – FBPL obteve o maior número de assentos nas eleições parlamentares.
2022 – Adesão pela ONU da resolução 76/262 da AGNU, iniciativa do Liechtenstein.
2023 – Assunção da presidência *pro tempore* do Conselho da Europa.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS
1948 – Brasil e Liechtenstein alcançam entendimento sobre dispensa de visto para turistas.
1993 – Designação do primeiro Embaixador cumulativo do Brasil em Liechtenstein, José Olympio Rache de Almeida.

ACORDOS BILATERAIS

Há o entendimento acordado em 1948, e ainda em vigor, sobre dispensa de visto para turistas.

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE **ORLANDO LEITE RIBEIRO**
CPF.: informações pessoais
ID: informações pessoais

1966	Filho de informações pessoais e informações pessoais, nasce em informações pessoais (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1991	Ciências Econômicas pela Faculdade Cândido Mendes/RJ
Cargos:	
1993	Terceiro-secretário
1999	Segundo-secretário
2003	Primeiro-secretário, por merecimento
2007	Conselheiro, por merecimento
2011	Ministro de segunda classe, por merecimento
2017	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1993-94	Divisão da África I, Assistente
1994-95	Divisão da África II, Assistente
1995	Embaixada em Harare, Encarregado de Negócios em missão transitória
1995-96	Divisão de Política Financeira, Assistente
1996-97	Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e Comércio Exterior, Assessor
1997-00	Consulado-Geral em Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
2000-04	Embaixada em Assunção, Segundo-Secretário
2004-06	Divisão de Integração Regional, Assistente
2006-07	Departamento de Comunicações e Documentação, Assessor
2008-11	Embaixada em Washington, Conselheiro
2011-15	Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe
2016	Divisão de China e Mongólia, Chefe
2016-18	Departamento de Promoção Comercial e de Investimentos, Diretor
2018-22	Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretário
2022-	Embaixada em Madri, Embaixador
Condecorações	
	Ordem de Rio Branco, Grande Oficial

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Tcheca
CAPITAL	Praga
ÁREA	78.867 km^2
POPULAÇÃO (est. 2023)	10,8 milhões
LÍNGUA OFICIAL	Tcheco
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Catolicismo romano (10%); Protestantismo (1,1%). São ateus 34,2% da população.
SISTEMA DE GOVERNO	Parlamentarismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral: Câmara dos Deputados (200 membros); Senado Federal (81 membros).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Petr Pavel (desde 9/3/2023)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Petr Fiala (desde 28/11/2021)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Jan Lipavský
PIB (FMI, 2024)	US$ 344,9 bilhões
PIB PPP (FMI, 2024)	US$ 620,5 bilhões
PIB *per capita* (FMI, 2024)	US$ 31.935
PIB PPP *per capita* (FMI, 2024)	US$ 57.454
VARIAÇÃO DO PIB	+1,3% (2024); -0,1% (2023); +2,5% (2022)
UNIDADE MONETÁRIA	Coroa tcheca
IDH (PNUD, 2023, dados de 2021)	0,889 (32º maior)
ALFABETIZAÇÃO (UNESCO)	99,8%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (CSO, 1º trimestre 2025)	2,7%
COMUNIDADE BRASILEIRA	Cerca de 1.300 pessoas
EMBAIXADORA NO BRASIL	Pavla Havrlíková
ENCARREGADO DE NEGÓCIOS EM PRAGA	MSC Rodrigo Andrade Cardoso

INTERCÂMBIO BILATERAL, US$ milhões (Fonte: MDIC)

BRASIL → R. TCHECA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	614	613	491,4	660,2	722,0	780,1	807,3
Exportações	84,2	90,7	44,5	53,4	50,1	81,8	47,2
Importações	530	522	446,9	606,8	671,9	698,2	760,2
Saldo	-446	-431	-402,4	-553,4	-621,8	-616,4	-713

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 3

Depois de um período de notável convergência com as economias mais desenvolvidas da União Europeia, os últimos cinco anos têm sido marcados por certo retrocesso econômico. O PIB per capita do país, que era de 75% da média da UE no final da década de 1990, chegou a 96% da média antes da pandemia, mas caiu para 92% desde então.

Em 2024, o PIB real aumentou 1,3% em relação ao ano anterior. O consumo privado e os gastos públicos foram os principais dínamos do crescimento no período. A recuperação do investimento, no entanto, segue lenta. A taxa de investimento das sociedades não-financeiras foi de 26,6%, 0,2 pontos percentuais a mais do que no trimestre anterior, mas 1,5 ponto percentual a menos do que em 2023.

Embora o resultado de 2024 seja consideravelmente melhor do que o de 2023, quando o PIB real registrou contração de 0,4%, os principais analistas econômicos ainda não identificam uma trajetória sustentável de crescimento. No primeiro trimestre de 2025, o PIB cresceu 2,0% com relação ao ano passado. A projeção das instituições financeiras para o ano é de um aumento do PIB da ordem de 2,3%.

Muitas das dificuldades para retomada de patamar mais alto de crescimento econômico têm origem externa. Causam preocupação particular a crise econômica na Alemanha, centro de grande parte das cadeias de valor às quais a indústria tcheca está integrada, e o custo da energia, em razão da continuidade da guerra na Ucrânia. Também representam dificuldades para um maior crescimento econômico a posição das empresas tchecas nas cadeias globais de valor, com grande peso na produção e montagem de componentes, o que reduz o valor agregado retido no país em comparação com aquele gerado pelos produtos finais vendidos pelas matrizes de outros países. Consequentemente, também é insuficiente a produtividade do trabalho, em comparação com economias mais avançadas (estima-se que o PIB tcheco por hora trabalhada corresponda a 60% do da Alemanha.

Tais fatores, entre outros, explicariam a lentidão na recuperação dos salários reais na RT no período pós-pandemia. Segundo relatório de instituição financeira tcheca, o país registrou a maior queda nos salários reais entre os Estados-membros da UE nos últimos cinco anos, a qual foi atribuída, em grande parte, aos altos índices de inflação no período.

Em 2024, contudo, a inflação foi de apenas 3,0%. O índice é menos da metade da inflação registrada em 2023, que foi de 6,9%, e menos de um quinto da de 2022, de 15,8%. Em 2025, a trajetória de queda da inflação continua: a inflação entre maio de 2024 e abril de 2025 foi de 1,8% – o menor índice desde março de 2018.

Outro critério em que se observou melhoria em 2024 foi o da dívida pública, cuja estabilização foi facilitada pela maior retenção de receitas e capitais dentro do país (99% dos recursos gerados na RT permaneceram no país). Embora a dívida nominal do setor público tenha ultrapassado 3 trilhões de coroas tchecas (equivalentes a 125 bilhões de dólares norte-americanos), o crescimento econômico ajudou a reduzir seu nível relativo para cerca de 42% do PIB, um dos três menores da UE e cerca de metade da média dos países que conformam a zona do euro, de acordo com estudo realizado por um grande banco tcheco.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 20

Na pauta de importações, a principal categoria de produtos foi a de computadores e equipamentos elétricos, responsável por 16,9% do total. Em segundo lugar, figuraram maquinário e componentes mecânicos (14,3%) e, em terceiro, a de veículos automotores e autopeças (11,5%). Óleos combustíveis (6,6% do total) e produtos plásticos (5,3%) fecham o rol das cinco categorias de produtos mais importados.

ENERGIA

A República Tcheca produziu 68,7 TWh de energia elétrica em 2024, 4% a menos do que no ano anterior, segundo relatório divulgado pela publicação especializada oEnergetice. O consumo foi de 57,9 TWh, estabilizando-se no mesmo patamar de 2023, mas ainda abaixo dos níveis pré-pandemia (2019).

O país continua a transição para uma matriz energética mais limpa, com o aumento da produção a partir de fontes renováveis, em substituição às de origem fóssil. As centrais nucleares, cuja produção caiu 2% em 2024, responderam por 40,8% da oferta total de energia (28,0 TWh). O segundo segmento mais importante do mercado, o de usinas a carvão, respondeu por 33,5% do total e produziu 23,0 TWh - 11% a menos do que em 2023 e 18% a menos do que em 2022, ano marcado pela crise de energia provocado pela invasão da Ucrânia.

A energia solar, por outro lado, continua a ser o segmento do mercado que mais cresce e, em 2024, assumiu o terceiro lugar entre as fontes de energia, fornecendo 5,7% da produção total (3,9 TWh). A capacidade instalada das centrais de geração de energia solar aumentou 28%, chegando a 4.430 MWp. As usinas a gás, por seu turno, passaram para o quarto lugar, com 5,1% do total produzido (3,5 TWh).

A República Tcheca exportou 7,7 TWh e importou 1,3 TWh de energia elétrica. O superávit de 6,4 TWh foi 30% inferior ao de 2023 e o menor dos últimos dez anos. A tendência de queda do superávit energético indica que o país poderá se tornar importador líquido de eletricidade nos próximos anos, à medida que as usinas de carvão sejam desativadas e a despeito do aumento da oferta de energia solar, que deverá triplicar até 2030. Analistas estimam que, em 2035, 20% da energia consumida no país seja importada. Esse índice, contudo, deverá cair na segunda metade daquela década, à medida que entrem em operação novas centrais nucleares.

O país iniciou 2025 sem mais contar com o gás oriundo da Rússia, que entrava no país por meio da estação de transferência de Lanzhot, na fronteira com a Eslováquia. Com o fim do contrato entre a Gazprom e a estatal ucraniana Naftogaz, o fornecimento de gás russo foi interrompido às 6 horas da manhã do dia 1º de janeiro. Desde então, todas as importações de gás passaram a entrar pela estação de Brandov, na fronteira com a Saxônia. Esse gás tem origem, em sua grande maioria, na Noruega e nos EUA. O sistema de fornecimento de gás da República Tcheca atende cerca de 2,75 milhões de consumidores, dos quais 92% são residências.

Em 15 de janeiro de 2025, o primeiro-ministro Petr Fiala inaugurou o projeto de ampliação do oleoduto Transalpino. Iniciado em 2022 em resposta à invasão da Ucrânia pela Rússia, o projeto, denominado TAL-PLUS, custou US$ 65 milhões, montante

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 22

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 27, DE 2025

(nº 707/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

MENSAGEM Nº 707

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de junho de 2025.

EM nº 00111/2025 MRE

Brasília, 5 de Junho de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Tcheca, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. A atual ocupante do cargo, **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES**, foi removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **ORLANDO LEITE RIBEIRO** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 842/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6762133** e o código CRC **BEEDC26C** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Europa e América do Norte
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental

REPÚBLICA TCHECA

Ficha-País

JUNHO DE 2025

PERFIS BIOGRÁFICOS

PETR PAVEL
Presidente da República Tcheca

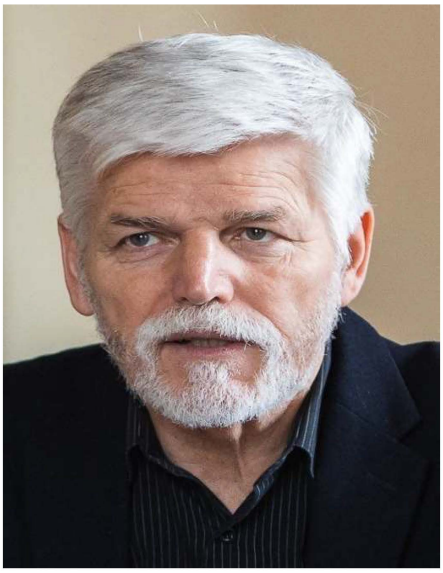

Petr Pavel nasceu na cidade de Planá em 1º de novembro de 1961 (63 anos). Seguiu carreira militar, chegando ao posto de general do exército tcheco, e reformou-se aos 44 anos. Atuou como chefe do Estado-Maior das Forças Armadas Tchecas de 2012 a 2015, e como presidente do Comitê Militar da OTAN de 2015 a 2018 - o primeiro oficial do antigo bloco de países socialistas a ocupar o posto.

Pavel ingressou no Partido Comunista da Tchecoslováquia em 1985, ao que sua posição hierárquica praticamente o obrigava. Após a Revolução de Veludo em 1989 e a subsequente dissolução da Tchecoslováquia, Pavel serviu no recém-criado Exército Tcheco e participou da evacuação da Base Karin na Croácia, o que lhe rendeu elogios e reconhecimento internacional.

Em 2021, anunciou sua candidatura nas eleições presidenciais de 2023, concorrendo com uma plataforma de cooperação mais estreita com a OTAN, apoio à Ucrânia, maior envolvimento na União Europeia e postura mais crítica em relação à Rússia e à China. Pavel venceu o primeiro turno da eleição com 35% e o segundo, contra o ex-primeiro-ministro Andrej Babis, com 58% dos votos. Pavel é o segundo presidente do país com formação militar e o primeiro sem experiência política.

PETR FIALA
Primeiro-Ministro da República Tcheca

Nascido em Brno, em 1º de setembro de 1964 (60 anos), Petr Fiala é formado em história e língua tcheca pela faculdade de literatura da Universidade de Masaryk. Tornou-se, em 1996, professor da Universidade Carolina em Praga. Oito anos depois, viria a se tornar reitor da Universidade de Masaryk.

Em setembro de 2011, Petr Fiala serviu como assessor-chefe de ciência do Primeiro-Ministro Petr Necas e, em 2 maio de 2012, foi nomeado Ministro da Educação, Juventude e Esportes, cargo em que permaneceu até a renúncia de Necas. Em outubro de 2013, Fiala, sem partido político, foi eleito para a Câmara dos Deputados. Filiou-se posteriormente ao Partido Democrático Cívico, e, em 2016, tornou-se líder do partido.

Em 28 de novembro de 2021 foi nomeado Primeiro-Ministro da República Tcheca pelo Presidente Milos Zeman.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 5

JAN LIPAVSKÝ
Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Tcheca

Nascido em Praga, em 2 de julho de 1985 (39 anos), Jan Lipavský é bacharel em Estudos Territoriais Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Carolina.

Foi eleito deputado em 2017 pelo partido Piratas (centro-esquerda). Em 17 de dezembro de 2021, foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros pelo Primeiro-Ministro Petr Fiala.

Foi membro dos Piratas de 2015 a 2024, quando o partido, na esteira de fraco desempenho nas eleições regionais, deixou a coalização de governo. Lipavský permanece, desde então, apartidário no gabinete de Fiala, sendo incerto seu futuro político ao final do governo Fiala.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 6

APRESENTAÇÃO

A República Tcheca, com menos de 80 mil km², quase 11 milhões de habitantes e um PIB nominal de cerca de US$ 345 bilhões (ou US$ 620 bilhões pelo critério de paridade do poder de compra) em 2024, vê a si própria como nação relativamente pequena da Europa Central. A geografia, aliada à história, é chave para entender o país. A preferência tcheca por enxergar-se na Europa Central, e não no Leste Europeu, que remete ao passado comunista, é um exemplo da mentalidade dominante. O próprio conceito de "Europa Central" foi estimulado por nomes de peso da intelectualidade tcheca, como o escritor Milan Kundera. O principal vetor da política externa de Praga no pós-Guerra Fria é a plena inserção na União Europeia e o firme comprometimento com a Aliança Atlântica, tendência que se acentuou desde o início do conflito russo-ucraniano.

Também em função de sua geografia e história, o país experimentou de perto muitas das crises que assolaram o continente. Influenciaram fortemente a identidade da República Tcheca as guerras de religião no século XVII, que levaram à perda da independência do Reino da Boêmia e sua incorporação ao Império Habsburgo; a Primeira Guerra Mundial, com o consequente nascimento da Tchecoslováquia; e a ascensão do nazismo e a Segunda Guerra Mundial, quando o país teve parcela de território incorporada à Alemanha, como resultado do Pacto de Munique de 1938. Posteriormente, passou a integrar a órbita soviética, no mundo bipolar que se seguiu.

A queda do Muro de Berlim foi o evento histórico recente a lhe trazer consequências de maior envergadura. A partir daquele momento, o país testemunhou o retorno da democracia e do Estado de Direito; sua separação pacífica da Eslováquia em 1993, com o consequente surgimento da República Tcheca; a afiliação à OTAN, em 1999; e, finalmente, a adesão à União Europeia, em 2004. República parlamentarista, a República Tcheca passou, ainda, a partir de janeiro de 2013, a ter um presidente diretamente eleito, o que adicionou complexidade a um cenário político nem sempre estável.

Episódios históricos de redução ou perda de autonomia geraram na sociedade tcheca a necessidade constante de afirmar sua nacionalidade, sua língua e sua cultura, bem como de alardear sua independência. Assim, aos interesses políticos e econômicos que a empurraram para os blocos europeu e norte-atlântico, contrapõe-se a aspiração de mostrar-se diferenciada e soberana, inclusive por meio de ações diplomáticas que reconheçam e valorizem sua identidade. Também como herança de sua conturbada história, a República Tcheca acabou por adquirir uma rara homogeneidade cultural e linguística. Se hoje essa homogeneidade assegura alto grau de coesão interna, ao mesmo tempo deixou o país menos preparado para lidar com as forças globalizantes e os desafios do mundo moderno.

Desde a invasão da Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022, a República Tcheca tem sido crítica feroz da Rússia, defendido sanções mais duras a Moscou e prestado assistência militar e humanitária à Ucrânia, além de ter patrocinado bem-sucedida iniciativa de adquirir munições fora da Europa para repasse à Ucrânia, apresentada pelo presidente Petr Pavel na Conferência de Segurança de Munique de 2023.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 7

O tema parece ter unido diferentes visões políticas no país, não havendo quem defenda incondicionalmente as ações russas. Embora o ex-presidente Milos Zeman fosse conhecido por sua visão pró-Rússia, desde o início do conflito, mostrou-se crítico das alegadas razões de Putin. Seu sucessor, Petr Pavel, tem sido claro defensor do papel da OTAN na contenção da Rússia, ainda que seu realismo (ele considera praticamente impossível que a Ucrânia saia vencedora) seja alvo de críticas. O aparente consenso anti-Rússia liga-se à história do país, sendo ainda clara na República Tcheca a memória dos anos de dominação soviética e da invasão de Praga em 1968. O início das hostilidades teve efeitos econômicos e sociais muito fortes no país, com a elevação dos preços da energia e dos alimentos e pressão sobre os serviços públicos. Segundo dados do Ministério do Interior, havia, em setembro de 2024, 320 mil refugiados ucranianos na República Tcheca, 2/3 dos quais declararam a intenção de permanecer definitivamente no país. Desde 2002, 600 mil ucranianos teriam ingressado em território tcheco, número inferior apenas aos registrados na Alemanha e na Polônia.

Do ponto de vista econômico, a República Tcheca distingue-se por uma forte base industrial, de vocação exportadora. Essa base conferiu à Boêmia, ainda no século XIX, posição central na economia do Império Austro-Húngaro. Posteriormente, nos tempos de planejamento centralizado da COMECON, o país teve papel de destaque na produção de maquinaria pesada e de material de transportes. Depois do êxito da sua política de transição para o capitalismo, a economia iniciou, em 2009, ciclo de redução do crescimento até voltar, gradativamente, a acelerar-se e atingir, em 2015, um dos mais altos índices de crescimento na UE. Os anos de pandemia da Covid-19 e, mais recentemente, o conflito russo-ucraniano, desaceleraram o crescimento, ainda que o país não estivesse entre os que mais sofreram seus efeitos. Entre as prioridades do governo, no campo econômico, destaca-se o combate à inflação de preços, que, apesar da lenta redução, tem apresentado resultados recentes alentadores.

A República Tcheca é um dos poucos países da União Europeia que não adotaram o euro (os outros são Bulgária, Dinamarca, Hungria, Polônia, Romênia e Suécia). O debate interno para o acesso à zona do euro não desperta paixões no país. Em pesquisa de janeiro de 2024, cerca de 80% dos respondentes disseram que o país deveria manter sua própria moeda. A possibilidade de desvalorização da coroa tcheca em épocas de crise é vista como vantagem por alguns, e a inflação em euro, nos últimos anos, deu argumentos adicionais àqueles que não veem necessariamente ganho de estabilidade em eventual adoção da moeda única. De qualquer maneira, mesmo a passos lentos, o país segue cumprindo os requisitos para a adoção do euro, negociando, entre outros temas, a entrada no mecanismo europeu de taxas de câmbio (MTC II).

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém relações diplomáticas ininterruptas com a República Tcheca - e a antiga Tchecoslováquia - desde 1920. Nesse mesmo ano, a Tchecoslováquia instalou legação diplomática no Rio de Janeiro, gesto retribuído pelo Brasil, em 1921, quando foi instalada representação diplomática em Praga.

Em 1988, o primeiro-ministro tchecoslovaco Lubomir Strougal visitou o Brasil. A agenda bilateral começou a adensar-se com o fim do regime comunista, sobretudo a

partir da visita do Presidente Fernando Collor de Mello a Praga, em 1990. Em 1993, o Brasil reconheceu a República Tcheca como país independente após a cisão pacífica com a Eslováquia que resultou do chamado “divórcio de veludo”. Em 1994, ainda na condição de presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso realizou visita a Praga. Como sinal do adensamento dos contatos políticos bilaterais, altas autoridades tchecas visitaram Brasília nos anos seguintes: o primeiro-ministro Vaclav Klaus, em 1994; o presidente Vaclav Havel, em 1996, e o primeiro-ministro Jiri Paroubek, em 2006. As últimas visitas de Estado foram realizadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Praga, em 2008, e pelo presidente Vaclav Klaus a Brasília em 2009. Outras visitas de alto nível incluíram a do vice-presidente Michel Temer a Praga em abril de 2016 e a vinda do presidente Milos Zeman ao Rio de Janeiro naquele mesmo ano para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos.

Após redução nos contatos políticos diretos durante a pandemia, os governos do Brasil e da República Tcheca têm promovido a retomada do dinamismo nas reuniões de alto nível e na agenda de cooperação. Essa retomada é favorecida pela percepção do governo tcheco de que o Brasil constitui centro de gravidade política e econômica na América do Sul e interlocutor estratégico para temas regionais e multilaterais, ao passo que o Brasil reconhece a importância econômica e estratégica do país centro-europeu, que se mantém como a economia mais avançada entre os membros do antigo bloco socialista que aderiram à União Europeia.

Por ocasião da visita do ministro dos Negócios Estrangeiros, Jan Lipavský, a Brasília, em abril de 2024, ambos os governos indicaram interesse em fortalecer o diálogo bilateral e a cooperação em áreas como ciência, tecnologia e inovação e defesa e segurança cibernética, interesse esse ilustrado pelo acordo entre as empresas Embraer e Aero Vodochody na produção de peças para o avião de transporte multimissão KC-390. Visita do primeiro-ministro Petr Fiala ao Brasil, aventada pelo governo tcheco para o primeiro semestre de 2025, acabou não se realizando, por decisão de Fiala de limitar suas viagens ao exterior em ano de campanha à reeleição.

CONSULTAS POLÍTICAS

Reguladas pelo Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas, assinado em 1993, as reuniões de consultas políticas bilaterais são realizadas no nível de vice-ministros das Relações Exteriores. Foram celebradas sete reuniões, nos anos de 2009, 2010, 2011, 2015, 2016, 2023 e 2024. As duas últimas edições foram realizadas em Praga, em outubro de 2023, e em Brasília, em novembro de 2024. Em ambas ocasiões sobressaíram o interesse comum em fortalecer a cooperação bilateral em defesa – cujo resultado mais proeminente foi a aquisição de aeronaves KC-390 Millennium da Embraer pelo governo tcheco –, em segurança cibernética e em ciência, tecnologia e inovação, entre outros.

O governo tcheco, a quem caberia convocar a próxima reunião de consultas políticas em Praga, ainda não se manifestou sobre o tema em 2025, havendo a possibilidade de que a realização da reunião neste ano fique prejudicada pela coincidência com o período eleitoral e de formação de novo governo entre os meses de outubro e dezembro.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 9

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2024, o comércio bilateral somou US$ 807,3 milhões, o maior fluxo já registrado e que representou um aumento de cerca de 3,5% em relação a 2023. As exportações brasileiras foram de US$ 47,2 milhões (42% a menos do que os US$ 81,8 milhões registrados em 2023), ao passo que as importações somaram US$ 760,2 milhões (8,9% a mais do que no ano anterior). Tanto o montante exportado para o Brasil quanto o superávit comercial em favor da RT, de US$ 713,0 milhões, foram os maiores já registrados.

A pauta de exportações brasileiras para a República Tcheca teve, em 2024, como principais produtos: componentes para motores a combustão (26,6%), condensadores de alumínio (9,5%), outras partes de bombas para líquidos (7,4%), tabaco (4,1%) e matérias vegetais (3,8%). A pauta de importações, por sua vez, foi mais diversificada e teve como destaques partes de aviões (3,4%), bombas injetoras para motores a combustão (3,1%), tubos capilares estirados ou laminados (3,0%), analisadores de gases ou fumaça (3,0%), partes para aparelhos de telecomando (2,6%), aparelhos receptores de radiodifusão (2,5%) e indicadores de velocidade e tacômetros (2,2%). Nota-se, no fluxo comercial, elevada participação de autopeças, o que indica o peso das transações intrafirma, como as que envolvem a montadora Volkswagen, cujo grupo controla a Skoda, maior montadora de veículos da República Tcheca.

Com relação aos investimentos diretos, foi anunciado, em março de 2025, o que terá sido o maior investimento tcheco já realizado na América Latina, com a aquisição, pela empresa ENERGO-PRO A.S., da usina hidrelétrica Baixo Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo valor de R$ 2 bilhões. A mesma empresa já havia comprado, em 2024, sete usinas hidrelétricas de pequeno porte nos Estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Em abril de 2008, foi assinado entre Brasil e República Tcheca o Acordo de Cooperação Econômica e Industrial. Esse acordo criou a Comissão de Cooperação Econômica Bilateral, que se reuniu uma vez desde então, em maio de 2010, em Praga. A missão brasileira à reunião foi chefiada pelo então secretário-executivo do MDIC, Ivan Ramalho. Em abril de 2025, o Ministério da Indústria e Comércio da República Tcheca manifestou interesse em reativar a Comissão. Ainda que a intensificação das relações econômicas com o Brasil conte com apoio consensual no Parlamento tcheco, a confirmação de nova reunião ao amparo do citado acordo aguarda os resultados das eleições parlamentares de outubro, que poderão resultar em um governo distinto da atual administração.

COOPERAÇÃO EM DEFESA

A cooperação em Defesa constitui uma das dimensões mais dinâmicas do relacionamento bilateral. Em outubro de 2024, o Ministério da Defesa tcheco assinou

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 10

contrato para a aquisição de duas aeronaves Embraer KC-390 Millenium. A primeira unidade do KC-390 deverá ser entregue em 2025, e a segunda, até 2028. A aquisição, cujo montante é de cerca de US$ 490 milhões, envolve também atividades de cooperação industrial, da ordem de US$ 82 milhões, a serem realizadas com as empresas LOM Praha e Aero Vodochody, parceiras da Embraer na fabricação e na manutenção das aeronaves.

A Ministra da Defesa, Jana Cernochová, justificou a aquisição com base na necessidade das Forças Armadas tchecas de fortalecer suas capacidades de resgate em áreas mais distantes, “como as evacuações do Afeganistão e do Sudão nos mostraram”. A Ministra informou, ainda, que o KC-390 concorreu com o Airbus A400M Atlas e com o Lockheed Martin C-130J.

Outro importante parceiro tcheco na área de Defesa é a Tatra Trucks, que fornece o chassis e o trem de força dos veículos lançadores ASTROS, da Avibrás. A Tatra é parte do grupo CSG, ao qual também pertence a empresa Excalibur, que participou da licitação do Exército Brasileiro para aquisição de veículo obuseiro (Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas). Como se recorda, a proposta apresentada pela empresa israelense Elbit Systems foi classificada em primeiro lugar, mas o Ministério da Defesa do Brasil avaliou que o conflito em Gaza criou obstáculos para a finalização do negócio no momento atual. Nesse contexto, sabe-se que autoridades tchecas tinham a expectativa de que a licitação fosse adjudicada para a Excalibur – mas tal possibilidade foi vetada pelo Tribunal de Contas da União.

O Secretário-Geral do Ministério da Defesa do Brasil, Luiz Henrique Pochyly da Costa, e o Secretário de Produtos de Defesa (SEPROD), Brigadeiro Heraldo Luiz Rodrigues, visitaram Praga para participar do Future Forces Forum 2024, realizado nos dias 16 a 18 de outubro. A programação incluiu a assinatura de Memorando de Entendimento entre o MD e a Autoridade de Padronização, Codificação e Garantia da Qualidade Governamental de Defesa da República Tcheca sobre Aceitação Mútua da Garantia de Qualidade Governamental e Interveniência Técnica de Material e Serviços de Defesa. A delegação brasileira também se reuniu com a Secretária de Estado para Cooperação Industrial do Ministério da Defesa, Radka Konderlová, e com o Diretor da Seção de Política de Defesa, Martin Riegl.

A República Tcheca, por sua vez, participou da feira LAAD 2025, realizada em abril último no Rio de Janeiro, por meio de um estande no qual 22 empresas tchecas de material de defesa estiveram representadas. O estande foi inaugurado por Radka Konderlová e pelo Comandante da Força Aérea Tcheca, Major-General Petr Čepelka.

À margem da LAAD, Konderlová manteve reuniões bilaterais com parceiros brasileiros. Encontrou-se com o CEO da Embraer Defesa & Segurança, João Bosco Costa Jr., para tratar da cooperação industrial, e visitou a fábrica da empresa em Gavião Peixoto. Konderlová também se reuniu com Pochyly da Costa para discutir possível expansão da cooperação em indústria espacial e defesa química, biológica, radiológica e nuclear. O Comandante da Força Aérea Tcheca, por sua vez, reuniu-se com sua contraparte brasileira, Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação está pronto para ser assinado. Transmitido à Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores em setembro de 2023, depois de longo trâmite em Praga, a contraproposta tcheca foi encaminhada ao MCTI, para avaliação. No final de setembro último, o MCTI informou não ter sugestões ou objeções ao texto proposto. A análise da CONJUR, concluída no final de dezembro, tampouco resultou em qualquer objeção.

No encontro que manteve com a Sra. Secretária-Geral, em abril de 2024, durante sua visita a Brasília, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Jan Lipávský, assinalou o interesse tcheco em aprofundar a cooperação com o Brasil nas áreas de segurança cibernética e energias limpas.

Em agosto de 2024, o Ministro da Agricultura, Marek Výborný, também manifestou interesse em ampliar a cooperação em ciência e tecnologia, particularmente em duas áreas: (i) gerenciamento de recursos hídricos e (ii) “smart farming” (tecnologia agrícola). Výborný tenciona visitar o Brasil em 2025.

A assinatura do contrato de venda de duas aeronaves Embraer KC-390 Millenium, no final de outubro passado, deverá ter impacto duradouro na cooperação entre Brasil e República Tcheca em Ciência e Tecnologia, a partir da firma, pela empresa brasileira, de acordos de cooperação industrial com o Ministério da Defesa tcheco e com as empresas Aero Vodochody e LOM Praha.

Na VII Reunião de Consultas Políticas, realizada em Brasília em 25 de novembro, o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros Jiri Kozák avaliou que o Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação elevaria as relações bilaterais a novo patamar. Entre os temas de particular interesse da República Tcheca, Kozák destacou a energia nuclear (40% da energia consumida no país é produzida em unidades nucleares) e as pesquisas na área de saúde. Kozák também comentou a experiência da República Tcheca com governo eletrônico (“e-government”) e sublinhou a segurança cibernética como um tema central para o êxito dos esforços de digitalização (o tema seria objeto de seminário que o governo tcheco planejava organizar em Brasília, ainda em 2025, com apoio do Ministério Público brasileiro e da Polícia Federal).

O interesse tcheco na cooperação científica e tecnológica ficou patente, ainda, pela extensa agenda de visitas a instituições brasileiras realizadas por Kozák em sua visita ao Brasil, como o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia (SENAI-CIMATEC), a Fundação Baiana de Pesquisa, Desenvolvimento, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarma), a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da UFRJ, a Fiocruz, a UNICAMP e o Centro de Pesquisa em Energia e Materiais do Brasil (CNPEM).

COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

O Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca foi criado pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 73 de 1994, em substituição ao Grupo Brasil-Tchecoslováquia (que existia desde 1990), e instituído em 1998 pela Resolução nº 32.

Em 2002, realizou visita a Praga o presidente do Senado, Rames Tebet. Em setembro de 2013, delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) visitou a República Tcheca, a convite do Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca. Participaram da missão, entre outros, o então presidente do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-República Tcheca, Senador Luiz Henrique da Silveira (PMDB/SC), e os senadores Jorge Viana (PT/AC), Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), Lídice da Mata (PSB/BA) e Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE). O Presidente do Senado da República Tcheca, Milan Štěch, realizou visita ao Brasil em novembro de 2013. Em maio de 2018, o Senador Fernando Collor de Mello, então presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, realizou visita a Praga. A Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS) realizou missão oficial a Praga, de 9 a 16 de maio de 2022, a fim de participar da Conferência Internacional “República Checa e Iberoamérica – promoviendo desarrollo, prosperid y democracia”.

Após as últimas eleições parlamentares nos dois países, não houve nomeação de nova bancada para retomar as atividades do grupo parlamentar.

No âmbito do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores aprovou, em 27 de novembro de 2024, proposta apresentada pela senadora Soraya Thronicke de criação de grupo parlamentar de amizade Brasil-República Tcheca, que aguarda votação em plenário.

COOPERAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Há evidente interesse da sociedade tcheca por expressões da cultura brasileira, observado no êxito de diversas iniciativas empreendidas anualmente por cidadãos do país entusiastas do Brasil e por nacionais brasileiros residentes no país. Nesse contexto simpático a expressões da criatividade brasileira, a embaixada busca promover, com o apoio do Instituto Guimaraes Rosa, diversas iniciativas de promoção cultural em que sobressaem, para além de estereótipos, a riqueza e a diversidade do Brasil.

Entre essas iniciativas, destaca-se o BrasilFest Brno, considerado o maior festival de cultura popular brasileira na Europa Central, realizado anualmente em Brno, segunda maior cidade do país. Com apresentações musicais, oficinas de dança, capoeira, exposições fotográficas, feira culinária e desfile de carnaval com participação de tchecos e brasileiros, o festival alcança público superior a 15 mil pessoas.

Já tradicional no calendário cultural de Praga, o Festival Kino Brasil exibe, anualmente, produções recentes do cinema brasileiro, além de promover debates, oficinas para crianças, shows musicais, performances de dança e exposições visuais.

A Quadrienal de Praga, maior evento mundial de cenografia, com público superior a 10.000 pessoas, contou com participação brasileira nas últimas edições, com

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 13

exposições de artistas, professores e estudantes ligados às artes cênicas, teatro, ópera e performance.

A divulgação da língua portuguesa em sua vertente brasileira tem sido realizada pela embaixada do Brasil por meio do Clube do Livro, em cooperação com a Universidade de Olomouc, no qual estudantes daquela instituição exploram a produção literária recente do Brasil. A embaixada também tem apoiado a promoção do português no âmbito do Prêmio Ibero-Americano (PIBAM), concurso de monografias organizado pelas embaixadas ibero-americanas em Praga há trinta anos, destinado a estudantes de universidades tchecas que escrevem em português ou espanhol sobre temas culturais e de relações internacionais, entre outros.

Ação recente, e que poderá vir a ser repetida, foi o apoio à participação de ilustrador e desenhista brasileiro na última edição do festival "Comic-Con", realizado em Praga em abril de 2025. Com ampla programação nas áreas de ficção científica, animes e quadrinhos, e crescente envolvimento do mercado editorial, o evento atraiu público superior a 20 mil pessoas.

COMUNIDADE BRASILEIRA

A comunidade brasileira na República Tcheca, apesar de pequena, tem aumentado significativamente. Autoridades tchecas registravam cerca de 1.400 brasileiros vivendo no país ao final de 2024. Esse aumento ficou evidente no número de eleitores inscritos no país, que passou de 249 por ocasião das eleições brasileiras de 2018 para 572 nas eleições de 2022.

Além de número elevado de brasileiras e brasileiros casados com nacionais tchecos, têm-se observado incremento dos estudantes e trabalhadores do setor de tecnologia da informação.

Ainda que a República Tcheca não seja considerada particularmente atraente para imigrantes provenientes da América Latina, pela dificuldade de integração, a comunidade brasileira pode-se considerar bem integrada à sociedade local. Os serviços consulares prestados pela Embaixada do Brasil concentram-se, sobretudo, na emissão de passaportes e atos notariais para brasileiros e vistos de trabalho para estrangeiros.

Na área de assistência consular, a embaixada presta atendimento de emergência a turistas que perdem o documento de viagem e acompanha o único brasileiro recluso em estabelecimento prisional do país, enquanto aguarda decisão tcheca sobre pedido de cumprimento do restante da pena no Brasil.

Com vistas a fomentar seus laços com o Brasil, sobretudo das crianças, a embaixada tem, ademais, apoiado o "Clubinho Aquarela", criado por grupo de mães e pais brasileiros casados com tchecos, que promove aulas de português, atividades didáticas e realização de festa junina.

Quanto à presença tcheca no Brasil, estima-se que, atualmente, residem no Brasil cerca de meio milhão de tchecos e seus descendentes, a maioria na Região Sul, e, em menor número, no Centro-Oeste.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 14

Além da seção consular da Embaixada em Brasília, a República Tcheca tem um Consulado-Geral em São Paulo e consulados honorários em dez cidades no Brasil: Rio de Janeiro (RJ); Vitória (ES); Porto Alegre (RS); Belo Horizonte (MG); Foz do Iguaçu (PR); Blumenau (SC); Recife (PE); Fortaleza (CE); Salvador (BA); e Belém (PA).

POLÍTICA INTERNA

A República Tcheca adota como forma de governo o sistema parlamentarista, com elementos semipresidencialistas, desde que, em 2013, foi introduzida a eleição direta para presidente, com mandato de cinco anos.

Os papéis constitucionais do presidente e do primeiro-ministro, embora definidos legalmente, deixam espaço para certo voluntarismo e interferência política, o que pode causar atritos quando o Chefe de Estado e o Chefe de Governo são de partidos ou opiniões divergentes. A Constituição tcheca confere ao presidente a atribuição de indicar, por exemplo, juízes para a Corte Constitucional e integrantes do Banco Nacional Tcheco, cargos com grande peso na condução do governo, além de vetar legislação.

A eleição do primeiro-ministro segue rito complexo e depende da composição político-partidária da Câmara dos Deputados. Cabe ao primeiro-ministro formar o governo, indicando os ministros de cada pasta, que são, a seguir, nomeados pelo presidente. Contudo, até recentemente não se previa o que poderia ocorrer na prática caso o presidente vetasse algum indicado. Milos Zeman, então presidente, era contrário à nomeação de Jan Lipavsky para a chefia da chancelaria tcheca e, em várias oportunidades, indicou que vetaria seu nome, com reação contundente do primeiro-ministro Petr Fiala. Para evitar o prolongamento do impasse, Zeman sancionou o indicado, com base em suposto compromisso de que a política exterior do país não seria alterada significativamente.

O primeiro-ministro Petr Fiala foi eleito no pleito de 2021, sucedendo no cargo o então primeiro-ministro Andrej Babis, visto por muitos como populista e iliberal. Embora o partido ANO, de Babis, tenha obtido o maior número de assentos na Câmara de Deputados, as coalizões de centro-direita Spolu (“Juntos”) e de centro-esquerda Piratas/Prefeitos e Independentes obtiveram, juntas, maioria no parlamento e formaram o novo governo chefiado por Fiala. Em janeiro de 2022, quando pediu voto de confiança à Câmara dos Deputados (requisito constitucional para a instalação do gabinete), a agenda econômica anunciada por Fiala priorizava o ajuste fiscal, com promessas de corte de gastos e diminuição das dívidas contraídas pelos governos anteriores.

Desde seu início, o governo Fiala segue agenda de consolidação fiscal e contenção inflacionária, apesar dos imensos desafios impostos pela crise energética, por conta das restrições nas importações de gás russo em toda a Europa, em razão das sanções impostas na sequência do conflito na Ucrânia. Caracteriza-se,

ainda, por orientação firmemente pró-Ocidente, com forte compromisso com a OTAN e a União Europeia.

O presidente Petr Pavel foi eleito no pleito de 2023, marcando o encerramento do ciclo político de Milos Zeman. Em eleição polarizada, Pavel venceu o ex-primeiro ministro Babis, apoiado por frente ampla que reunia setores liberais, conservadores e progressistas. No discurso de posse, defendeu o equilíbrio fiscal, a redução da inflação e a redução do déficit das finanças públicas. Sobre política externa, Pavel enfatizou que a República Tcheca pode ser um ator unificador e tem defendido uma voz comum da Europa Central para ajudar a Ucrânia a vencer a guerra. Em contraste com seu antecessor, Pavel adotou abordagem de maior sobriedade institucional e convergência com o gabinete do primeiro-ministro Fiala. Desde então, sua atuação tem sido marcada por ênfase na aliança transatlântica e firme engajamento no apoio à Ucrânia.

O alinhamento político entre o presidente e o primeiro-ministro em áreas importantes da agenda interna e externa tem, até o momento, favorecido a estabilidade interna e a clareza na condução das políticas de governo. A conjuntura econômica, entretanto, impôs desafios significativos. A inflação elevada, resultante tanto do contexto pós-pandêmico quanto da guerra na Ucrânia, exigiu medidas de austeridade fiscal por parte do governo Fiala. Medidas impopulares, como a elevação de impostos, inclusive sobre aposentadorias, e cortes em benefícios, alimentaram a insatisfação popular, com impacto direto sobre a avaliação do governo. O empobrecimento relativo de parcelas da população em contexto inflacionário persistente refletiu-se nos resultados das eleições regionais de 2024, nas quais o partido oposicionista ANO obteve vitória expressiva em quase todas as regiões, convertendo-se em virtual líder da oposição à política econômica do governo. No mesmo pleito, o partido ANO também consolidou sua presença no Senado, tornando-se força relevante na oposição a propostas do Executivo. Ao mesmo tempo, a derrocada do partido Piratas (de centro-esquerda), ao qual estava vinculado o ministro de Negócios Estrangeiros Jan Lipavský, indicou o que foi visto como enfraquecimento da coalização governista. Com efeito, ao final de 2024, pesquisas de intenção de voto passaram a indicar vantagem expressiva do ANO sobre os demais partidos, antecipando cenário eleitoral desafiador em 2025 para a coligação liderada por Fiala.

O cenário político na República Tcheca nos meses que antecedem as eleições para a Câmara dos Deputados, marcadas para 3 e 4 de outubro de 2025, permanece marcado por forte polarização entre duas frentes principais. De um lado, o movimento ANO, liderado por Babis, tem articulado campanha com base em retórica centrada na promessa de "devolver ao povo o que lhe foi tirado". De outro, a coalizão governista e partidos centristas buscam mobilizar o eleitorado em torno da defesa da responsabilidade fiscal, do compromisso com a Europa e da necessidade de reforçar gastos com defesa em face do que as autoridades tchecas interpretam como crescente ameaça russa.

As mais recentes pesquisas de intenção de voto têm confirmado o favoritismo do ANO, com mais de 30% das intenções, seguido pela coalizão governista Spolu, com cerca de 20%, e pelos partidos STAN e Liberdade e Democracia Direta (SPD), ambos com cerca de 10%. Caso essa tendência se confirme nas urnas, o Parlamento

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 16

deverá passar por significativa reconfiguração, abrindo caminho para a formação de eventual gabinete liderado pelo ANO, possivelmente em aliança com o SPD ou o partido Stacilo, ambos de orientação nacionalista e eurocética e de oposição frontal ao atual governo.

Em um quadro ainda sujeito a reversões de tendências, governo e oposição têm adotado estratégias distintas para atrair seus respectivos eleitorados. As lideranças governistas vêm reiterando publicamente a necessidade de aumento dos gastos com defesa, sob o discurso de que tal política não apenas reforçaria a segurança nacional em contexto geopolítico conturbado, como também propiciaria forte estímulo para a indústria tcheca, criando renda e emprego. Por outro lado, a oposição, em especial o ANO, tem-se concentrado em questões econômicas e sociais, com ênfase na deterioração do poder de compra das famílias.

Eventual formação de novo governo liderado por Babis deverá ser acompanhada por alteração significativa na política externa da República Tcheca, com possíveis inflexões no posicionamento do país sobre a guerra na Ucrânia e no relacionamento bilateral com a China, hoje caracterizado pelo distanciamento provocado pela aproximação com Taiwan. Além disso, é provável que o novo governo busque aproximação, no Grupo de Visegrado, com Eslováquia e Hungria, alterando o equilíbrio de forças no seio daquele agrupamento em prol das posições conservadores.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa tcheca tem como diretriz básica a plena integração na Europa, radicada na crença de que o país pertence à tradição democrática ocidental, apesar da “separação” durante os 41 anos de regime comunista. Nesse contexto, foi fundamental para o país integrar-se à OTAN e à União Europeia, respectivamente, em 1999 e 2004.

A guerra na Ucrânia reforçou, no governo atual, essa orientação pró-europeia. Desde o início do conflito, o país tem adotado postura em defesa da integridade territorial ucraniana e a favor da imposição de sanções contra a Rússia, o que conta com amplo consenso entre o governo, a oposição moderada e a sociedade civil. A percepção do conflito russo-ucraniano no país é influenciada não apenas pela atual ameaça à segurança regional, mas também por experiências históricas marcantes, com destaque para a invasão de Praga por tropas soviéticas em 1968 e os atos de sabotagem russos contra depósitos de armas tchecos em 2014. Esses episódios contribuíram para moldar a desconfiança em relação à Rússia e reforçar a solidariedade tcheca com a Ucrânia.

Ainda sob a presidência de Milos Zeman (tradicionalmente crítico da União Europeia e simpático à Rússia e à China), o governo tcheco demonstrou convergência entre o presidente e o primeiro-ministro em condenar a invasão russa. O apoio à Ucrânia se intensificou com a eleição de Pavel, cuja política externa tem sido caracterizada por firme alinhamento com a aliança transatlântica. A iniciativa de aquisição de munições fora da Europa para envio ao front ucraniano, apresentada pelo Presidente Pavel na Conferência de Segurança de Munique de 2023, recebeu ampla repercussão positiva. Paralelamente, o país se destacou no acolhimento de mais de meio milhão de refugiados ucranianos.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 17

A República Tcheca tem reiterado, ademais, seu interesse em participar da futura reconstrução da Ucrânia, não apenas como parceiro político e humanitário, mas também como ator econômico e tecnológico. Discursos de autoridades do alto escalão do governo indicam claro interesse em participar de contratos de infraestrutura, fornecimento de equipamentos e parcerias tecnológicas em um cenário pós-guerra.

A segurança energética tem sido outro vetor importante da diplomacia tcheca no governo Fiala, que se tem esforçado em reconfigurar o suprimento energético, com vistas a reduzir a dependência do gás russo por meio da expansão do Gasoduto Transatlântico, do incremento das fontes renováveis e do fortalecimento da energia nuclear.

Uma das prioridades tchecas consiste no fortalecimento da região centro-europeia, de onde seu papel ativo no Grupo de Visegrado, que compõe juntamente com Eslováquia, Hungria e Polônia. A proximidade com a Polônia, facilitada por posições convergentes dos governos de ambos os países, tem sido preservada, especialmente na abordagem conjunta sobre a Ucrânia. Em contraste, as relações com a Eslováquia deterioraram-se ao longo de 2023 e 2024, culminando com o cancelamento das consultas bilaterais anuais por iniciativa do primeiro-ministro Fiala, em reação ao posicionamento ambíguo do governo eslovaco sobre o apoio à Ucrânia. Com efeito, as relações tcheco-eslovacas passam por seu pior momento desde a separação dos dois países, em 1992. Desde a posse de Robert Fico no governo do país vizinho, em 2023, a Eslováquia e a República Tcheca têm exposto divergências tanto nas questões de apoio militar à Ucrânia quanto na própria interpretação das razões da guerra e nas iniciativas diplomáticas sobre o tema. O governo tcheco considerou problemáticos, por exemplo, os encontros do Ministro dos Negócios Estrangeiros eslovaco, Juraj Blanar, com o seu homólogo russo, Sergei Lavrov, em março e em dezembro de 2024. A fragmentação do V4, atualmente observado em Praga sob a ótica do "V2+2", foi reforçada pelo afastamento da Hungria, sob a liderança de Viktor Orbán, do "mainstream" europeu. A última reunião dos PMs em Praga, em fevereiro de 2024, deixou ainda mais evidente a cisão entre os governos dos quatro países.

As relações com os Estados Unidos têm caráter estratégico, particularmente na área de segurança, e têm-se estreitado desde que a República Tcheca contou com apoio dos EUA para ingressar na OTAN. Acordo de Defesa foi firmado por ambos os países em 2024, bem como anunciada a compra de até 24 caças F-35. A visão do Governo tcheco é a de que a segurança europeia deve necessariamente passar pela OTAN. Com a eleição de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos, tanto o Presidente Pavel quanto o primeiro-ministro Fiala manifestaram expectativa de continuidade da parceria estratégica com os Estados Unidos, ainda que em tom mais cauteloso do que em momentos anteriores. As reações das autoridades tchecas parecem refletir ajuste nas expectativas quanto ao futuro do apoio norte-americano à Ucrânia e ao engajamento dos EUA com a segurança europeia.

Nesse contexto, como forma de reafirmar o compromisso nacional com a defesa europeia, a Câmara dos Deputados da República Tcheca aprovou, no primeiro semestre de 2025, proposta do governo de elevação dos gastos com defesa para, no mínimo, 3% do Produto Interno Bruto até 2030. A medida, tratada como prioridade pelo gabinete de Fiala, representa avanço significativo em relação ao compromisso anterior de 2% do PIB acordado no seio da OTAN. Segundo o Ministério da Defesa, o novo teto

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 18

orçamentário deverá implicar incremento anual de dezenas de bilhões de coroas até o fim da década, além de prever o fortalecimento da indústria nacional de defesa.

O presidente Pavel, por sua vez, manifestou sua concordância com a possibilidade, considerada por aquela Organização, de que a meta de gastos militares diretos dos membros da OTAN alcance 3,5% do PIB até 2035, além de 1,5% adicionais em áreas relacionadas, como infraestrutura e segurança cibernética.

A atuação diplomática do país nos últimos anos também se refletiu no reposicionamento em relação à Ásia. Sob a presidência de Pavel, observou-se distanciamento da política pró-China de Zeman e o fortalecimento das relações com Taiwan, com ênfase em cooperação científica e tecnológica. A conversa telefônica entre Pavel e a presidente Tsai Ing-wen logo após sua eleição, bem como o apoio político e comercial à Ilha, sinalizam a intenção de diversificar os laços estratégicos do país, em detrimento das relações com Pequim, que atualmente passam por fase de deterioração. Abalada em 2019, quando o governo tcheco decidiu excluir fornecedores chineses do setor de telecomunicações, a relação bilateral entre Pequim e Praga agravou-se após a repercussão negativa da visita do presidente do Senado tcheco, Milos Vystrcil, a Taiwan, em setembro de 2020. Na ocasião, Pequim acusou a República Tcheca de violar a política de "Uma Só China" e prometeu represálias econômicas. Com a chegada ao poder do primeiro-ministro Petr Fiala em 2021, tal afastamento foi consolidado, uma vez que a política externa tcheca reforçou a aproximação com Taiwan, ilustrada por visitas recíprocas de delegações comerciais e parlamentares. Revelações, em maio de 2025, de que a chancelaria tcheca foi objeto de ataques cibernéticos por grupo de hackers supostamente patrocinado pelo governo chinês constitui incidente mais recente da deterioração do relacionamento entre os dois países.

No Oriente Médio, observa-se aprofundamento da parceria da República Tcheca com o Estado de Israel, com destaque para a cooperação nas áreas de segurança, ciência e inovação. Como esperado, durante os episódios de escalada no conflito Israel-Palestina, a posição tcheca foi marcada por retórica de apoio incondicional ao direito de defesa de Israel. No entanto, é evidente o contraste entre esse posicionamento e a sensibilidade demonstrada em relação às vítimas civis da guerra na Ucrânia. A abstenção ou oposição da República Tcheca em resoluções da ONU favoráveis a um cessar-fogo em Gaza evidenciou essa dissonância, que ensejou reações diversas nos círculos diplomáticos e midiáticos. Cabe recordar que, desde a fundação de Israel, a República Tcheca tem mantido posição invariavelmente favorável ao país nas Nações Unidas, ao se recusar a apoiar resoluções que o criticam e ao rejeitar a adesão da Palestina à Organização.

ECONOMIA

A República Tcheca está profundamente integrada nas cadeias globais de valor. Seus principais setores são a indústria automotiva, máquinas, montagem de equipamentos eletrônicos e de tecnologia da informação, e siderurgia.

O país conta há anos com uma economia próspera e de mercado aberto com baixo nível de desemprego e sólida taxa de crescimento do PIB – fortemente afetado, contudo, pela pandemia de COVID-19 e, mais recentemente, pelo conflito na Ucrânia.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 19

A taxa de desemprego atingiu 2,7% em dezembro, 0,1 ponto percentual a menos do que há um ano. O desemprego é mais alto entre as mulheres (3,3%) do que entre os homens (2,2%). Em ambos os grupos, o desemprego é significativamente mais baixo do que a média da União Europeia, que tem flutuado ao redor de 6%.

A porcentagem de pessoas que integram a população economicamente ativa na faixa de 15 a 64 anos chegou a 77,9%, 0,8 ponto percentual a mais do que em 2023. Essa razão é bem maior entre os homens (83,5%) do que entre as mulheres (71,9%).

COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS

Voltada para o mercado externo, a indústria tcheca responde por cerca de um terço da produção econômica do país. A produção industrial, com grande participação do setor automotivo, é escoada principalmente para mercados desenvolvidos, como Alemanha, Eslováquia, Reino Unido, França e outros países da UE, responsáveis pela aquisição de quase metade das exportações tchecas. O comércio com a Ásia, por outro lado, é deficitário.

Em 2024, o país exportou 4,68 trilhões de coroas (US$ 194 bilhões) e importou 4,43 trilhões de coroas (US$ 185 bilhões), registrando, assim, um superávit comercial de 223 bilhões de coroas (US$ 9,3 bilhões), 83% superior ao de 2023. Estima-se que a corrente de comércio em 2024 tenha sido equivalente a 115% do PIB do país (porcentagem superior às médias europeia e da OCDE). Somente o valor das exportações equivaleria a 58% do PIB, atestando a importância do setor para a economia tcheca.

O montante exportado, o maior já registrado, cresceu 4,9% com relação ao recorde anterior, em 2023. As importações, por outro lado, embora tenham crescido 2,7% com relação a 2023, ficaram abaixo do recorde de 2022 (4,61 trilhões de coroas).

O maior parceiro comercial continua a ser, de longe, a Alemanha, que, absorveu 29,4% das exportações e foi a origem de 22,7% das importações. O fluxo de comércio RT-Alemanha somou 2,38 trilhões de coroas, ou 26,11% da soma de todas as exportações e importações do país. O segundo maior parceiro foi a Polônia, da qual a RT importou 417 bilhões de coroas (9,40% do total) e para a qual exportou 345 bilhões de coroas (7,42% do total exportado). A Eslováquia foi o terceiro maior parceiro, com 5,34% das importações e 9,14% das exportações. A China figura em quarto lugar, com padrão de comércio menos equilibrado: embora seja a origem de 12,2% das importações (atrás apenas da Alemanha), é o destino de apenas 1,2% das exportações tchecas. Aos quatro maiores parceiros seguiram-se a Itália (4,21% do comércio total), a França (3,94%), a Áustria (3,27%), o Reino Unido (3,14%) os Estados Unidos (2,90%) e os Países Baixos (2,85%). As exportações para os países-membros da União Europeia respondem por 79,9% do total, e as importações, por 61,4%. O bloco responde por 70,1% do fluxo total de comércio do país.

A categoria de veículos automotores e autopeças foi responsável por 25,6% das exportações, seguida por maquinário (15,6%), equipamentos elétricos (13,52%), produtos de plástico (3,80%) e produtos de ferro e aço (3,74%). Essas cinco categorias respondem por cerca de 62% das exportações tchecas.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 21

custeados pelas reservas financeiras da estatal MERO CR (empresa que detém o monopólio de transporte de petróleo bruto para a República Tcheca e administra as reservas estratégicas). A iminente cessação das importações de petróleo russo, somada à interrupção de fornecimento de gás por Lanzhot, selará a exclusão da Rússia do mercado de energia da República Tcheca. O processo de substituição da Rússia por fornecedores ocidentais, que durou dois anos, atesta o esforço realizado por Praga, desde a invasão da Ucrânia, para romper todos os laços econômicos com Moscou.

Em 4 de junho, a empresa tcheca EDU II, pertencente ao grupo estatal Centrais Energéticas Tchecas (CEZ), assinou contrato com a sul-coreana KHNP, que venceu licitação para a construção de dois reatores nucleares na Central de Dukovany. O contrato é o maior já celebrado na história da República Tcheca: com valor de 400 bilhões de coroas (16 bilhões de euros), corresponde a 5% do PIB do país. Prevê-se a entrega do primeiro reator para 2036. Quando ambos os reatores estiverem em operação, os 2.000 megawatts adicionais de energia produzidos contribuirão para o alcance da meta do plano energético nacional, segundo o qual a participação da energia nuclear deverá elevar-se para 68% da matriz energética até 2040.

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 23

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1918	Independência da Tchecoslováquia do Império Austro-Húngaro
1939	Invasão da Tchecoslováquia pela Alemanha de Hitler
1945	Levante de Praga e libertação da Tchecoslováquia
1948	Sob domínio soviético do país, o Partido Comunista assume poder com Klement Gottwald
1968	Primavera de Praga – movimento de reformas liberalizantes. URSS reage com invasão da Tchecoslováquia pelas tropas do Pacto de Varsóvia.
1989	Revolução de Veludo encerra período comunista. Vaclav Havel eleito presidente.
1993	"Divórcio de veludo" separa República Tcheca e Eslováquia. Vaclav Havel eleito presidente. Václav Klaus assume como primeiro-ministro
1996	Klaus reconduzido ao posto de primeiro-ministro após primeiras eleições pós-"divórcio de veludo"
1998	Após eleições antecipadas, Milos Zeman torna-se o primeiro PM social-democrata
1999	República Tcheca torna-se membro pleno da OTAN
2002	Sociais-democratas vencem novamente as eleições, com Vladimir Spidla à frente do governo
2003	Václav Klaus, ex-PM, eleito presidente
2004	República Tcheca torna-se membro da União Europeia
2004	Crise política. Renúncia do PM Vladimir Spidla. Parlamento elege Stanislav Gross
2005	Com menos de um ano de governo, Stanislav Gross renuncia. Jiri Paroubek assume como primeiro-ministro
2006	Mirek Topolanek eleito PM
2007	República Tcheca adere ao Espaço Schengen
2008	Václav Klaus reeleito presidente pelo Parlamento
2008	Reforma da Constituição institui eleição direta para presidente a partir de 2013
2009	República Tcheca ocupa a Presidência da União Europeia
2009	PM Mirek Topolánek renuncia após voto de desconfiança
2009	Jan Fischer assume como primeiro-ministro
2010	PM Petr Necas forma governo após eleições gerais de maio
2013	Milos Zeman assume como primeiro presidente eleito pelo voto direto
2013	Petr Necas renuncia.
2014	Bohuslav Sobotka assume como PM após eleições gerais de outubro 2013
2017	Andrej Babiš é nomeado PM
2018	Milos Zeman é reeleito presidente para um segundo mandato de cinco anos

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 24

2021	Petr Fiala é nomeado PM
2023	Petr Pavel eleito presidente em segundo turno contra ex-PM Andrej Babis

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 25

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1920	Brasil e Tchecoslováquia estabelecem relações diplomáticas. Tchecoslováquia instala legação diplomática no RJ
1921	Brasil abre legação diplomática em Praga
1960	Missões diplomáticas elevadas ao nível de Embaixada
1988	Visita do Primeiro-Ministro Lubomir Strougal ao Brasil
1989	Visita do Ministro das Relações Exteriores Roberto Costa de Abreu Sodré a Praga
1990	Visita do presidente Fernando Collor de Mello a Praga
1993	Brasil reconhece a República Tcheca após "divórcio de veludo"
1993	Assinatura de Memorando de Entendimento cria mecanismo de consultas políticas
1994	Fernando Henrique Cardoso visita a República Tcheca na condição de PR eleito; Visita do PM Vaclav Klaus ao Brasil
1996	Visita do Presidente Vaclav Havel ao Brasil
2002	Visita a Praga do presidente do Senado, Rames Tebet Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Jan Kavan (1ª visita ao Brasil de um chanceler tcheco)
2006	Visita do Primeiro-Ministro Jiri Paroubek ao Brasil
2008	Visita do Presidente Luis Inácio Lula da Silva a Praga
2009	Visita do Presidente Vaclav Klaus ao Brasil
2009	I Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2010	II Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2011	III Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2013	Visita de delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal à República Tcheca
2013	Visita do presidente do Senado tcheco Milan Štěch ao Brasil
2015	Visita do ministro da Defesa Martin Stropnicky ao Brasil
2015	IV Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2016	Visita a Praga do Vice-Presidente da República, Michel Temer
2016	V Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2016	Visita ao Brasil do Presidente Milos Zeman, do Presidente do Senado Milan Stech, do Presidente da Câmara Jan Hamácek, e da Ministra da Educação, Esporte e Juventude, Katerina Valachová, por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016
2018	Visita do presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Fernando Collor de Mello

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 26

2019	Encontro entre o Presidente Jair Bolsonaro e o PM Andrej Babis à margem do Fórum Econômico Mundial em Davos
2023	Encontro entre o Presidente Lula e o PM Petr Fiala, à margem da Reunião de Cúpula UE-CELAC
2023	VI Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2024	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Jan Lipavský (abril); realização da VII Reunião de Consultas Políticas em Brasília (novembro).

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Econômica	02/10/1990	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, para Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviços.	15/07/1991	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas	23/08/1993	Em Vigor
Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica	25/04/1994	Denunciado
Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	13/06/1997	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários	18/11/1999	Denunciado
Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos	29/04/2004	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial	12/04/2008	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Tcheca	18/04/2008	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação em Matéria de Defesa	13/09/2010	Em Vigor
Acordo sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira	01/11/2012	Em Vigor
Acordo sobre Previdência Social	09//12/2020	Em Vigor

Em tramitação:

- Acordo-Quadro sobre Ciência e Tecnologia (pronto para assinatura);
- Acordo para proteção de informações classificadas (sob análise da CONJUR);
- Acordo sobre Serviços Aéreos (sob análise Ministérios/Casa Civil).

Anexo II (6751433) SEI 00001.003454/2025-99 / pg. 29

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1532, DE 2025

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

SF/25808.09458-50

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 2º Os interessados em obter a ratificação referida no *caput* deste artigo deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do *caput* no prazo de 15 (quinze) anos da publicação desta Lei.

.....

§ 7º O encaminhamento ao Congresso Nacional para o fim disposto no § 6º dar-se-á diretamente pelo órgão federal responsável por apreciar o requerimento de que trata o § 2º, imediatamente após obtidas as providências referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9662938143

SF/25808.09458-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei possui dois objetivos.

O **primeiro objetivo** é conceder um prazo de mais cinco anos para aqueles que precisam ratificar registros imobiliários decorrentes de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados situadas nas faixas de fronteira, com área superior a quinze módulos fiscais.

Passado tempo considerável desde as primeiras iniciativas destinadas à ratificação desses registros, os interessados ainda encontram dificuldades de reunir a documentação exigida pela Lei, bem como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ainda não dispõe de estrutura administrativa suficiente para analisar, no prazo legal, as solicitações referentes à Lei nº 13.178, de 2015.

A aproximação do fim do prazo para a ratificação pode causar prejuízos consideráveis aos interessados que, de boa-fé, titularizam essas terras e estão em busca da regularização, pois o § 5º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 2015, dispõe que, ultrapassado o prazo, a União estará autorizada, por meio do órgão federal responsável, a requerer o registro do imóvel em nome da União.

Assim, propomos a alteração, por entendermos que o derradeiro prazo proposto neste Projeto será suficiente para que os interessados providenciem a documentação exigida, e para que o Incra consiga atender adequadamente todos os requerimentos.

O **segundo objetivo** do Projeto é estabelecer o formato de apresentação do pedido de autorização ao Congresso Nacional, previsto no art. 2º, § 6º, da Lei nº 13.178, de 2015, nos termos do que dispõe o art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

Na época da edição da Lei nº 13.178, de 2015, optou-se por atribuir ao Poder Executivo a tarefa de regulamentar esse fato, consoante o § 7º do art. 2º da Lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9662938143

SF/25808.09458-50

Entretanto, não houve regulamentação do dispositivo, circunstância que demanda atenção do Poder Legislativo para, agora em nível legal, prever a forma de encaminhamento e evitar a permanência desse limbo jurídico e das dúvidas acerca da forma de submissão do pedido ao Poder Legislativo federal.

A situação atual propaga enorme insegurança jurídica aos produtores rurais de imóveis com área superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, que não obstante a permissão legal, enfrentam resistência em operacionalizar o direito à ratificação pelo simples fato de não haver certeza jurídica de como esse pedido ingressaria no processo legislativo federal.

Ambas as medidas propostas neste Projeto de Lei, portanto, visam contribuir com a regularização fundiária das terras situadas em nossas fronteiras terrestres, circunstância que colabora, efetivamente, para a ocupação ordenada e titulada das fronteiras.

Em última instância, as medidas facilitam a preservação da integridade territorial do Brasil e a ideia de soberania nacional sobre o território. É de interesse nacional ocupar e colonizar a área correspondente à "faixa de fronteira", tanto para o desenvolvimento econômico local – pois os municípios de fronteira são, via de regra, afastados dos grandes centros e carentes de atividades econômicas –, quanto pelo caráter dissuasório, a fim de demover outros países de qualquer ideia de invadir nossas fronteiras terrestres.

Solicitamos aos colegas que conheçam a presente proposta legislativa e contribuam para a sua rápida deliberação, em razão do fim do prazo que se avizinha.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9662938143

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art188_par1
- Lei nº 13.178, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13178-2015-10-22 - 13178/15
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13178
  - art2
  - art2_par5
  - art2_par6

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 478, DE 2023

Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371583&filename=PDL-478-2023

Página da matéria

Data do Documento: 07/04/2025

Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente

2874314

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2874314

Data do Documento: 07/04/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 66/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023 (Mensagem nº 323, de 2023, do Poder Executivo), que "Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI)".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

2874317

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2874317

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc1

SF/25085.86462-41

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI)*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 478, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI)*.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 323, de 12 de julho de 2023, foi encaminhado para apreciação do Congresso Nacional o citado texto de norma internacional.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

SF/25085.86462-41

A Mensagem é acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00016, de 7 de junho de 2023, dos Ministérios das Relações Exteriores, da Defesa e do Meio Ambiente.

Nela é assinalado que as chamadas "Emendas de Manila" ao texto da Convenção *foram adotadas no intuito de acompanhar a evolução ocorrida na indústria marítima em termos de padrão de formação e certificação do "elemento humano", com o objetivo de resguardar a vida humana no mar, a segurança da navegação e, por conseguinte, do navio e da carga*. Destaca-se, ainda, que as *"Emendas de Manila" entraram em vigor no direito internacional em 2012, inclusive para o Brasil*.

Diante dessa circunstância, *por meio do Ofício nº 10-36/CCA-IMO-MB, de 23/3/2021, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à internalização dos referidos atos no ordenamento brasileiro*.

O texto atualizado da Convenção em exame encontra-se disposto em um preâmbulo, uma parte dispositiva que conta com 17 artigos e um Anexo.

No preâmbulo, as Partes manifestam o desejo de *promover a segurança da vida humana e da propriedade no mar, bem como a proteção do meio ambiente marinho pelo estabelecimento, em comum acordo, de padrões de instrução, certificação e serviço de quarto para marítimos*.

A parte dispositiva da Convenção STCW versa sobre: o âmbito de aplicação do instrumento; a comunicação de informações ao Secretário-Geral da OMI; os requisitos para a emissão de certificados para comandantes, oficiais e subalternos; o controle dos navios que estiverem nos portos de uma das Partes; e a promoção de cooperação técnica, com assistência da OMI.

Já o Anexo da Convenção é composto por Regras, distribuídas nos seguintes capítulos: I- Disposições gerais; II- Comandante e

SF/25085.86462-41

departamento de convés; III- Departamento de máquinas; IV- Radiocomunicações e radioperadores; V- Normas relativas a exigências especiais de instrução para o pessoal em certos tipos de navios; VI- Funções de emergência, segurança do trabalho, proteção, assistência médica e sobrevivência; VII- Certificação alternativa; e VIII- Serviço de Quarto.

Na Parte A do Código STCW, constam as disposições obrigatórias referidas no Anexo à Convenção, com os padrões mínimos exigidos às Partes. Ademais, a Parte A contém os padrões de competência exigidos dos candidatos para a emissão e revalidação de certificados de competência.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PDL não apresenta vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, vale o registro de que a proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

O texto original da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto (Convenção STCW) foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 89.822, de 20 de junho de 1984.

A Convenção STCW de 1978 foi a primeira a estabelecer exigências básicas em nível internacional sobre treinamento, certificação e

SF/25085.86462-41

serviço de quartos para os marítimos. Antes disso, cada governo nacional definia os padrões de formação, certificação e serviços de quartos de oficiais e tripulantes, sem considerar as práticas de outros países. Desse modo, os padrões e procedimentos variavam bastante, apesar de o transporte marítimo ser a mais internacional de todas as indústrias.

Houve duas grandes revisões ao texto da Convenção: em 1995 e em 2010.

As emendas de 1995 entraram em vigor em 1º de fevereiro de 1997 e promoveram vasta revisão da Convenção, com o fim de atualizá-la e eliminar termos vagos que levavam a dificuldades de interpretações. Procedeu-se, ainda, à divisão do anexo técnico em regulamentos, organizados em Capítulos, e foi previsto um novo Código STCW, para o qual muitos regulamentos técnicos foram transferidos. A Parte A do Código é obrigatória, enquanto a Parte B é recomendada.

Essa divisão veio para simplificar a tarefa de revisar e atualizar as normas, não sendo mais necessário convocar uma conferência completa para alterar os Códigos. Ademais, passou-se a exigir que os Estados-Partes da Convenção forneçam informações detalhadas à OMI sobre as medidas administrativas adotadas para garantir o cumprimento da Convenção, como forma de fiscalização da implementação.

Essas e outras emendas foram incorporadas ao ordenamento jurídico interno mediante a promulgação do Decreto nº 11.039, promulgado em 11 de abril de 2022.

As **Emendas de Manila à Convenção e ao Código STCW,** adotadas em 25 de junho de 2010 e ora sob exame desta Casa, trouxeram grande revisão desses textos.

Importa recordar que as Emendas de Manila já entraram em vigor em 1º de janeiro de 2012. Com isso, no plano internacional, o Estado brasileiro pode vir a ser responsabilizado pelo não cumprimento de seus termos, a despeito de inexistir norma interna, uma vez que o PDL nº 478,

SF/25085.86462-41

de 2023, encontra-se ainda em exame desta Casa, isto é, pendente da necessária aprovação do Poder Legislativo para haver a promulgação do decreto presidencial que transformará a norma internacional em direito interno.

Como destacado pela própria IMO em sua página eletrônica, o objetivo com a adoção dessas emendas foi atualizar o conteúdo com os desenvolvimentos verificados desde seu texto original e antecipar novas demandas do setor marítimo.

Destacam-se, assim, as seguintes mudanças: i) medidas aprimoradas para prevenir fraudes em certificados de competência e fortalecer a avaliação da conformidade dos Estados-Partes; ii) requisitos atualizados sobre horas de trabalho e descanso, prevenção ao uso de drogas e álcool e aptidão médica dos marítimos; iii) novos requisitos de certificação para marinheiros qualificados; iv) novas exigências de treinamento em tecnologias modernas, como sistemas de cartas náuticas eletrônicas (ECDIS); v) inclusão de treinamento sobre consciência ambiental marinha, liderança e trabalho em equipe; vi) novos requisitos de certificação para oficiais eletrotécnicos; vii) atualização das competências exigidas para pessoal embarcado em todos os tipos de petroleiros, incluindo novos requisitos para navios de gás liquefeito; viii) novas exigências de treinamento em segurança, inclusive para situações de ataque por piratas; ix) introdução de metodologias modernas de ensino, como educação a distância e aprendizado *online*; x) novas orientações de treinamento para tripulações que operam em águas polares; e xi) novas orientações para operadores de Sistemas de Posicionamento Dinâmico.

Tendo em vista a necessária atualização do texto da Convenção, estamos certos de que a aprovação do PDL se mostra medida necessária, uma vez que a padronização dessas normas e consequente observação de seus termos pelas autoridades brasileiras competentes proporcionarão um ambiente jurídico mais seguro para o desenvolvimento da atividade marítima internacional.

SF/25085.86462-41

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 479, DE 2023

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371585&filename=PDL-479-2023

Página da matéria

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 26/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2023 (Mensagem nº 463, de 2022, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

MENSAGEM Nº 463

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021.

Brasília, 15 de agosto de 2022.

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

EM nº 00013/2022 MRE

Brasília, 28 de Janeiro de 2022

Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à sua alta consideração o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021.

2. O Acordo visa a atualizar as disposições do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum, que entrou em vigor em 1 de outubro de 2012, de modo a permitir a continuidade da isenção de vistos em favor de nacionais brasileiros e nacionais da União Europeia portadores de passaporte comum.

3. Com a alteração prevista no Acordo, os nacionais do Brasil poderão permanecer no território dos Estados¬Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias. Por reciprocidade, os cidadãos da União poderão permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias.

4. Cabe ressaltar que a referida isenção de vistos não impede as autoridades competentes dos Estados das Partes de recusar a entrada ou de reduzir a duração da estada em seus territórios de nacionais de qualquer das Partes cuja presença seja considerada indesejável.

5. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a sua apreciação as cópias autênticas do Acordo, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE COMUM

СПОРАЗУМЕНИЕ
МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ
ЗА ИЗМЕНЕНИЕ НА СПОРАЗУМЕНИЕТО МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ
ОТНОСНО ПРЕМАХВАНЕТО НА ВИЗИТЕ ЗА КРАТКОСРОЧНО ПРЕБИВАВАНЕ
ЗА ПРИТЕЖАТЕЛИТЕ НА ОБИКНОВЕНИ ПАСПОРТИ

ACUERDO
ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
QUE MODIFICA EL ACUERDO ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
SOBRE EXENCIÓN DE VISADOS PARA ESTANCIAS DE CORTA DURACIÓN
PARA TITULARES DE PASAPORTES ORDINARIOS

DOHODA
MEZI EVROPSKOU UNIÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU,
KTEROU SE MĚNÍ DOHODA MEZI EVROPSKOU UNIÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVÉ POVINNOSTI PRO KRÁTKODOBÉ POBYTY
PRO DRŽITELE BĚŽNÝCH CESTOVNÍCH PASŮ

AFTALE
MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM ÆNDRING AF AFTALEN MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM VISUMFRITAGELSE FOR KORTVARIGE OPHOLD
FOR INDEHAVERE AF ALMINDELIGT PAS

ABKOMMEN
ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

**UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ZUR ÄNDERUNG DES ABKOMMENS ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION
UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ÜBER DIE BEFREIUNG DER INHABER GEWÖHNLICHER REISEPÄSSE
VON DER VISUMPFLICHT BEI KURZFRISTIGEN AUFENTHALTEN**

**EUROOPA LIIDU JA
BRASIILIA LIITVABARIIGI VAHELINE
LEPING,
MILLEGA MUUDETAKSE EUROOPA LIIDU JA
BRASIILIA LIITVABARIIGI VAHELIST LEPINGUT,
MIS KÄSITLEB TAVAPASSI KASUTAJATE SUHTES
LÜHIAJALISE VIISA NÕUDEST LOOBUMIST**

**ΣΥΜΦΩΝΙΑ
ΜΕΤΑΞΥ ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ
ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΓΙΑ ΤΗΝ ΤΡΟΠΟΠΟΙΗΣΗ ΤΗΣ ΣΥΜΦΩΝΙΑΣ ΜΕΤΑΞΥ
ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΣΧΕΤΙΚΑ ΜΕ ΤΗΝ ΑΠΑΛΛΑΓΗ ΑΠΟ ΤΗΝ ΥΠΟΧΡΕΩΣΗ ΘΕΩΡΗΣΗΣ ΒΡΑΧΕΙΑΣ
ΔΙΑΜΟΝΗΣ ΓΙΑ ΤΟΥΣ ΚΑΤΟΧΟΥΣ ΚΟΙΝΩΝ ΔΙΑΒΑΤΗΡΙΩΝ**

**AGREEMENT
BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND THE EUROPEAN UNION
AMENDING THE AGREEMENT BETWEEN THE EUROPEAN UNION
AND THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ON SHORT-STAY VISA WAIVER
FOR HOLDERS OF ORDINARY PASSPORTS**

**ACCORD
ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
MODIFIANT L'ACCORD ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
VISANT À EXEMPTER LES TITULAIRES D'UN PASSEPORT ORDINAIRE
DE L'OBLIGATION DE VISA
POUR LES SÉJOURS DE COURTE DURÉE**

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

SPORAZUM
IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O IZMJENI SPORAZUMA IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O UKIDANJU VIZNE OBVEZE
ZA KRATKOTRAJAN BORAVAK NOSITELJIMA OBIČNE PUTOVNICE

ACCORDO
TRA L'UNIONE EUROPEA
E LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
CHE MODIFICA L'ACCORDO TRA L'UNIONE EUROPEA
E LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
IN MATERIA DI ESENZIONE DAL VISTO PER SOGGIORNI
DI BREVE DURATA PER I TITOLARI DI PASSAPORTI ORDINARI

NOLĪGUMS
STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU,
AR KO GROZA NOLĪGUMU STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU
PAR ĪSTERMIŅA UZTURĒŠANĀS VĪZU REŽĪMA ATCELŠANU
PARASTO PASU TURĒTĀJIEM

EUROPOS SĄJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĖS RESPUBLIKOS
SUSITARIMAS,
KURIUO IŠ DALIES KEIČIAMAS EUROPOS SĄJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĖS RESPUBLIKOS
SUSITARIMAS DĖL TRUMPALAIKIO BEVIZIO
REŽIMO PAPRASTŲ PASŲ TURĖTOJAMS

AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL
SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI,
A KÖZÖNSÉGES ÚTLEVÉLLEL RENDELKEZŐ SZEMÉLYEKNEK
A RÖVID TÁVÚ TARTÓZKODÁSRA JOGOSÍTÓ VÍZUMOK
ALÓLI MENTESSÉGÉRŐL SZÓLÓ MEGÁLLAPODÁST MÓDOSÍTÓ,
AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI
MEGÁLLAPODÁS

FTEHIM
BEJN L-UNJONI EWROPEA
U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŻIL
LI JEMENDA L-FTEHIM BEJN L-UNJONI EWROPEA

CD227900687220 0

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

**U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŻIL
DWAR L-EŻENZJONI MILL-VIŻA GĦAL SOĠĠORN QASIR
GĦAD-DETENTURI TA' PASSAPORTI ORDINARJI**

**OVEREENKOMST
TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
TOT WIJZIGING VAN DE OVEREENKOMST TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
INZAKE DE VRIJSTELLING VAN DE VISUMPLICHT VOOR KORT VERBLIJF
VOOR HOUDERS VAN EEN GEWOON PASPOORT**

**UMOWA
MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
ZMIENIAJĄCA UMOWĘ MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
W SPRAWIE ZNIESIENIA WIZ KRÓTKOTERMINOWYCH
DLA POSIADACZY PASZPORTÓW ZWYKŁYCH**

**ACORD
ÎNTRE UNIUNEA EUROPEANĂ
□I REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI
DE MODIFICARE A ACORDULUI DINTRE UNIUNEA EUROPEANĂ
□I REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI CU PRIVIRE LA EXONERAREA
DE OBLIGA□IA DE A DE□INE VIZĂ DE SCURTĂ □EDERE
PENTRU TITULARII DE PA□APOARTE OBI□NUITE**

**DOHODA
MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU,
KTOROU SA MENÍ DOHODA MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVEJ POVINNOSTI PRI KRÁTKODOBÝCH
POBYTOCH PRE DRŽITEĽOV
BEŽNÝCH CESTOVNÝCH PASOV**

**SPORAZUM
MED EVROPSKO UNIJO
IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIJO
O SPREMEMBI SPORAZUMA MED EVROPSKO UNIJO**

CD227900687200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIJO
O ODPRAVI VIZUMSKE OBVEZNOSTI ZA KRATKOROČNO BIVANJE
ZA IMETNIKE NAVADNIH POTNIH LISTOV

EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLINEN
SOPIMUS
EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLISEN
TAVALLISEN PASSIN HALTIJOIDEN LYHYTAIKAISTA
OLESKELUA KOSKEVAN VIISUMIVAPAUSSOPIMUKSEN MUUTTAMISESTA

AVTAL
MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM ÄNDRING AV AVTALET MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM UNDANTAG FRÅN VISERINGSKRAV VID KORTARE VISTELSER FÖR
INNEHAVARE AV VANLIGA PASS

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE COMUM

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Brasil"),

por um lado, e

A UNIÃO EUROPEIA,

por outro,

a seguir designadas conjuntamente "Partes Contratantes",

TENDO EM CONTA o Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum (1) (a seguir designado "Acordo"), que entrou em vigor em 1 de outubro de 2012,

REAFIRMANDO a importância de facilitar os contatos diretos entre as pessoas,

TOMANDO NOTA de que o Acordo traz benefícios aos cidadãos das Partes Contratantes,

TENDO EM CONTA que a definição de estada de curta duração prevista no Acordo (três meses no decurso de um período de seis meses a contar da data da primeira entrada) não é suficientemente precisa e que, em especial, o conceito de "data da primeira entrada" pode dar origem a incertezas e dúvidas,

ATENDENDO a que o Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (2) introduziu alterações horizontais no acervo da União Europeia em matéria de vistos e de fronteiras e definiu estada de curta duração como uma estada de "90 dias num período de 180 dias",

TENDO EM CONTA que o Sistema de Entrada/Saída que a União Europeia deverá instituir requer a utilização de uma definição clara e uniforme de estada de curta duração que seja aplicável a todos os nacionais de países terceiros,

DESEJANDO assegurar a fluidez da circulação dos viajantes nos pontos de passagem das fronteiras das Partes Contratantes,

TENDO EM CONTA o Protocolo relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda no domínio da liberdade, segurança e justiça e o Protocolo que integra o acervo de Schengen no âmbito da União Europeia, anexos ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e confirmando que as disposições do presente Acordo de alteração não se aplicam ao Reino Unido nem à Irlanda,

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

ACORDARAM NO SEGUINTE:

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

ARTIGO 1.º

O Acordo é alterado do seguinte modo:

1) No artigo 1.º, a expressão "três meses no decurso de um período de seis meses" é substituída pela expressão "90 dias num período de 180 dias";

2) O artigo 5.º é alterado do seguinte modo:

a) Os n.ºs 1, 2 e 3 passam a ter a seguinte redação:

"1. Para efeitos do presente Acordo, os cidadãos da União podem permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias.

2. Para efeitos do presente Acordo, os nacionais do Brasil podem permanecer no território dos Estados¬Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias. Esse período é calculado independentemente de qualquer outra estada num Estado¬Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen.

3. Os nacionais do Brasil podem permanecer no território de cada Estado¬ Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen, por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias, independentemente da duração da estada calculada para o território dos Estados¬ Membros que aplicam integralmente o acervo de Schengen.";

b) No n.º 4, a expressão "três meses" é substituída pela expressão "90 dias";

3) No artigo 9.º, n.º 4, a última frase passa a ter a seguinte redação:

"A Parte Contratante que tiver suspendido a aplicação do presente Acordo informa imediatamente a outra Parte Contratante se deixarem de se aplicar os motivos da suspensão e levanta a referida suspensão.".

ARTIGO 2.º

O presente Acordo de alteração será ratificado ou aprovado pelas Partes Contratantes de acordo com as suas formalidades próprias e entra em vigor no primeiro dia do sexto mês seguinte à data em que a última Parte tiver notificado a outra do cumprimento dessas formalidades.

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

Feito em duplo exemplar, nas línguas portuguesa, alemã, búlgara, checa, croata, dinamarquesa, eslovaca, eslovena, espanhola, estônia, finlandesa, francesa, grega, húngara, inglesa, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, romena e sueca, fazendo igualmente fé todos os textos.

NOTAS DE FIM DE TEXTO

- (1): JO UE L 255 de 21.9.2012, p. 4.

- (2): Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 562/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código comunitário relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen), a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, os Regulamentos (CE) n.º 1683/95 e (CE) n.º 539/2001 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 767/2008 e (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO UE L 182 de 29.6.2013, p. 1).

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

Feito em Bruxelas, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um.
Съставено в Брюксел на двадесет и седми септември две хиляди двадесет и първа година.
Hecho en Bruselas, el veintisiete de septiembre de dos mil veintiuno.
V Bruselu dne dvacátého sedmého září dva tisíce dvacet jedna.
Udfærdiget i Bruxelles den syvogtyvende september to tusind og enogtyve.
Geschehen zu Brüssel am siebenundzwanzigsten September zweitausendeinundzwanzig.
Kahe tuhande kahekümne esimese aasta septembrikuu kahekümne seitsmendal päeval Brüsselis.
Έγινε στις Βρυξέλλες, στις είκοσι εφτά Σεπτεμβρίου δύο χιλιάδες είκοσι ένα.
Done at Brussels on the twenty-seventh day of September in the year two thousand and twenty one.
Fait à Bruxelles, le vingt-sept septembre deux mille vingt et un.
Sastavljeno u Bruxellesu dvadeset sedmog rujna godine dvije tisuće dvadeset prve.
Fatto a Bruxelles, addì ventisette settembre duemilaventuno.
Briselē, divi tūkstoši divdesmit pirmā gada divdesmit septītajā septembrī.
Priimta du tūkstančiai dvidešimt pirmų metų rugsėjo dvidešimt septintą dieną Briuselyje.
Kelt Brüsszelben, a kétezer-huszonegyedik év szeptember havának huszonhetedik napján.
Magħmul fi Brussell, fis-sebgħa u għoxrin jum ta' Settembru fis-sena elfejn u wieħed u għoxrin.
Gedaan te Brussel, zevenentwintig september tweeduizend eenentwintig.
Sporządzono w Brukseli dnia dwudziestego siódmego września roku dwa tysiące dwudziestego pierwszego.
Întocmit la Bruxelles la douăzeci □i □apte septembrie două mii douăzeci □i unu.
V Bruseli dvadsiateho siedmeho septembra dvetisícdvadsaťjeden.
V Bruslju, dne sedemindvajsetega septembra leta dva tisoč enaindvajset.
Tehty Brysselissä kahdentenakymmenentenäseitsemäntenä päivänä syyskuuta vuonna kaksituhattakaksikymmentäyksi.
Som skedde i Bryssel den tjugosjunde september år tjugohundratjugoett.

Pela República Federativa do Brasil
За Федеративна република Бразилия
Por la República Federativa de Brasil
Za Brazilskou federativní republiku
For Den Føderative Republik Brasilien
Für die Föderative Republik Brasilien
Brasiilia Liitvabariigi nimel
Για την Ομοσπονδιακή Δημοκρατία της Βραζιλίας
For the Federative Republic of Brazil
Pour la République fédérative du Brésil
Za Saveznu Republiku Brazil
Per la Repubblica federativa del Brasile
Brazīlijas Federatīvās Republikas vārdā -
Brazilijos Federacinės Respublikos vardu
A Brazil Szövetségi Köztársaság részéről
Għar-Repubblika Federattiva tal-Brażil
Voor de Federale Republiek Brazilië
W imieniu Federacyjnej Republiki Brazylii
Pentru Republica Federativă a Braziliei
Za Brazílsku federatívnu republiku

Marcos Bezerra Abbott Galvão
Europei, Chefe da Missão do Brasil junto à União Europeia

J

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

Za Federativno republiko Brazilijo
Brasilian liittotasavallan puolesta
För Förbundsrepubliken Brasilien

Pela União Europeia
За Европейския съюз
Por la Unión Europea
Za Evropskou unii
For Den Europæiske Union
Für die Europäische Union
Euroopa Liidu nimel
Για την Ευρωπαϊκή Ένωση
For the European Union
Pour l'Union européenne
Za Europsku uniju
Per l'Unione europea
Eiropas Savienības vārdā -
Europos Sąjungos vardu
Az Európai Unió részéről
Għall-Unjoni Ewropea
Voor de Europese Unie
W imieniu Unii Europejskiej
Pentru Uniunea Europeană
Za Európsku úniu
Za Evropsko unijo
Euroopan unionin puolesta
För Europeiska unionen

Iztok JARC

Michael SHOTTER

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À ISLÂNDIA, À NORUEGA, À SUÍÇA E AO LIECHTENSTEIN

É desejável que as autoridades da Noruega, da Islândia, da Suíça e do Liechtenstein, por um lado, e as autoridades do Brasil, por outro, alterem sem demora os acordos bilaterais em vigor sobre a isenção de vistos para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum em conformidade com as disposições do presente Acordo.

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO DO CONCEITO DE "PERÍODO DE 90 DIAS NUM PERÍODO DE 180 DIAS"

As Partes Contratantes consideram que o período máximo de 90 dias num período de 180 dias, previsto no artigo 5.º do Acordo, designa uma estada ininterrupta ou várias estadas consecutivas cuja duração não exceda 90 dias por cada período de 180 dias no total.

A expressão "num período de 180 dias" pressupõe a aplicação de um período de referência móvel de 180 dias, o que implica examinar retrospectivamente, relativamente a cada dia da estada, o

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa
MSC n.463/2022

último período de 180 dias, a fim de verificar se a condição dos 90 dias num período de 180 dias continua a estar preenchida. Tal significa, nomeadamente, que uma ausência por um período ininterrupto de 90 dias permite uma nova estada com uma duração máxima de 90 dias.

CD227906872200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc1

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 103, DE 2024

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2399310&filename=PDL-103-2024

Página da matéria

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 16/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024 (Mensagem nº 447, de 2023, do Poder Executivo), que "Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

Apresentação: 14/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

MENSAGEM Nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado das Relações Exteriores, substituta, e do Senhor Ministro de Estado da Defesa, o texto das emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da IMO, em dezembro de 2021.

Brasília, 11 de setembro de 2023.

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 14/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

EMI nº 00013/2023 MRE MD

Brasília, 21 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto das emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da IMO, em dezembro de 2021.

2. A Convenção Constitutiva da IMO, adotada em 1948, instituiu arcabouço jurídico internacional voltada para a cooperação internacional e a regulamentação de práticas relacionadas a atividades marítimas. Por meio do Decreto nº 52.493/1963, a referida Convenção foi promulgada no ordenamento jurídico brasileiro.

3. Em dezembro de 2021, por ocasião da 32ª Sessão da Assembleia da IMO, foram adotadas, por meio da Resolução A.1152(32), emendas à referida Convenção, com alterações nos artigos 16, 17, 18, 19(b), e 81. Os Estados-membros da IMO foram instados a aderir à referida resolução com a brevidade possível, de modo que as emendas entrem em vigor até 2025.

4. As alterações dizem respeito à quantidade de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, com ampliação de 40 para 52 integrantes (artigo 16), e à ampliação dos respectivos mandatos desses integrantes, de dois para quatro anos (artigo 18). Convém ressaltar que a ampliação do número de membros no Conselho da IMO proporcionará maior previsibilidade quanto à preservação de assento brasileiro em candidaturas futuras.

5. Por meio do Ofício nº 50-51/CCA-IMO-MB, de 1º de junho, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à adesão do Brasil às referidas emendas.

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

6. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas da Resolução A.1152(32).

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha, José Múcio Monteiro Filho

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 14/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

RESOLUÇÃO A.1152 (32)
Adotada em 08 de Dezembro de 2021

EMENDAS À CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL

A ASSEMBLEIA,

RECORDANDO que, na sua trigésima sessão ordinária, a Assembleia tomou nota dos comentários recebidos dos Estados-Membros sobre possíveis emendas às normas aplicáveis da Organização relativas ao trabalho do Conselho, e decidiu que propostas detalhadas sobre tais emendas fossem apresentadas para consideração na 120ª Sessão do Conselho,

OBSERVANDO que o Conselho, em sua 120ª Sessão, concordou que era oportuno considerar reformas para o Conselho para melhor posicionar a Organização a fim de que possa atingir seus objetivos, e que, para tanto, o Conselho estabeleceu um Grupo de Trabalho sobre a Reforma do Conselho o qual foi aberto a todos os Membros, Membros Associados, organizações intergovernamentais e organizações não governamentais com status consultivo junto à IMO,

OBSERVANDO TAMBÉM que a Convenção sobre a Organização Marítima Internacional (Convenção da IMO), anteriormente conhecida como Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, foi adotada em 06 de março de 1948 nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico, conforme previsto no Artigo 81 da Convenção da IMO,

OBSERVANDO AINDA que os seis idiomas oficiais da Organização são árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, promovendo assim a efetiva e ampliada participação de todos os Membros no trabalho da Organização,

RECONHECENDO a necessidade de prover textos igualmente autênticos da Convenção da IMO, incluindo textos consolidados, nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol para assegurar a interpretação da Convenção em todos os seis idiomas oficiais da Organização,

OBSERVANDO COM SATISFAÇÃO que todas as revisões necessárias à Convenção da IMO foram iniciadas dentro da Organização e foram consideradas com espírito de boa vontade e acomodação mútua, e adotadas com o acordo geral dos Membros,

TENDO CONSIDERADO as emendas à Convenção da IMO recomendadas pelo Grupo de Trabalho aberto sobre a Reforma do Conselho e aprovado pelo Conselho em sua trigésima terceira Sessão Extraordinária,

1. ADOTA emendas aos Artigos 16, 17, 18, 19(b) e 81 da Convenção da IMO nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, cujos textos constam do anexo a esta Resolução, sendo cada texto igualmente autêntico;

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

2. SOLICITA ao Secretário-Geral da Organização para depositar as emendas adotadas junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, de acordo com o Artigo 72 da Convenção da IMO e receber os instrumentos de aceitação e as declarações previstas no Artigo 73;

3. CONVIDA o Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito do Artigo 72 da Convenção da IMO, a transmitir cópias autenticadas da presente Resolução e o texto das emendas contidas no anexo para todas as Partes da Convenção da IMO;

4. CONVIDA os Membros da Organização a aceitarem estas emendas o mais cedo possível após a data do recebimento das cópias das mesmas, comunicando pelo instrumento de aceitação apropriado ao Secretário-Geral , de acordo com o Artigo 73 da Convenção;

5. SOLICITA ao Secretário-Geral, em consulta com o Secretário-Geral das Nações Unidas, para preparar uma versão consolidada da Convenção da IMO nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, incorporando todas as emendas em vigor, para adoção pela Assembleia na sua trigésima terceira sessão ordinária.

****

ANEXO
EMENDAS À CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL

PARTE VI

O Conselho

Artigo 16

Substituir o texto do Artigo 16 por:

"O Conselho será composto por cinquenta e dois Membros, eleitos pela Assembleia."

Artigo 17

Substituir o texto do Artigo 17 por:

"Na eleição dos Membros do Conselho, a Assembleia observará os seguintes critérios:

(a) Doze serão os Estados com os maiores interesses em fornecer serviços marítimos internacionais;

(b) Doze serão outros Estados com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 13/09/2023 14:25:00.000 - MESA
MSC n.447/2023

(c) Vinte e oito serão Estados não eleitos de acordo com (a) ou (b) acima, que tenham interesses especiais no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição para o Conselho assegurará a representação de todas as principais regiões geográficas do mundo."

Artigo 18

Substituir o texto do Artigo 18 por:

"Os Membros representados no Conselho, de acordo com o Artigo 16 exercerão o mandato até o final das duas próximas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia. Os membros serão elegíveis para reeleição".

Artigo 19 (b)

Substituir o texto do Artigo 19 (b) por:

"(b) Trinta e quatro Membros do Conselho constituirão um quórum."

PARTE XXI
Entrada em vigor

Artigo 81

No artigo 81, substituir as palavras "cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos" por "cujos textos em árabe, chinês, Inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos".

CD239139714500

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc1

SF/25331.89167-86

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 103, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), cuja ementa encontra-se na epígrafe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 447, de 11 de setembro de 2023, foi encaminhado para apreciação do Congresso Nacional o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO, na sigla em inglês), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

A Mensagem veio acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00013, de 21 de julho de 2023, dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, a qual explicita o teor do ato

SF/25331.89167-86

normativo internacional negociado e ora submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Nesses termos, a exposição de motivos interministerial recorda a adoção, no ano de 1948, da Convenção Constitutiva IMO, a qual foi incorporada por meio do Decreto nº 52.493, de 23 de setembro de 1963, ao ordenamento jurídico brasileiro. Essa Convenção instituiu arcabouço jurídico internacional no que se refere à cooperação internacional e à regulamentação de práticas relacionadas a atividades marítimas.

As Emendas que ora são submetidas ao crivo das casas legislativas pretendem alterar a Convenção em seus artigos 16, 17, 18, 19(b), e 81.Em linhas gerais, as alterações dizem respeito à elevação da quantidade de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, de 40 para 52 integrantes, bem como à ampliação dos respectivos mandatos desses integrantes, de dois para quatro anos. Além disso,também são reconhecidos como versões autênticas da Convenção da IMO os textos nos idiomas árabe, chinês e russo, além de inglês, francês e espanhol.

Ainda conforme a exposição de motivos, essa ampliação do número de membros no Conselho da IMO trará maior previsibilidade no que concerne à preservação de assento brasileiro em candidaturas futuras.

É ainda informado que, por meio do Ofício nº 50-51/CCA-IMO-MB, de 1º de junho, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à adesão do Brasil às referidas emendas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa

SF/25331.89167-86

Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Não há vício de constitucionalidade. Nesse sentido, o envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

Tampouco se verificam óbices quanto à juridicidade ou à regimentalidade.

No mérito, vale destacar que a importância da cooperação internacional na navegação é reconhecida há séculos, por meio de tradições marítimas, como o acolhimento de embarcações em portos estrangeiros em caso de mau tempo e o socorro a quem estiver em perigo, independentemente de sua nacionalidade.

No entanto, a constituição de uma organização internacional dedicada ao tema somente ocorreu no ano de 1948, quando, na Conferência de Genebra, foi adotada a Convenção que criou a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental (IMCO), cujo nome foi alterado, em 1982, para Organização Marítima Internacional (IMO).

Os objetivos da Organização foram resumidos no Artigo 1º: i**)** fornecer mecanismos de cooperação entre os Governos no campo da regulamentação e das práticas governamentais relativas a questões técnicas de toda ordem que afetem a navegação envolvida no comércio internacional, e incentivar a adoção geral dos mais altos padrões praticáveis em questões relacionadas à segurança marítima e à eficiência da navegação; ii**)** incentivar a eliminação de ações discriminatórias e de restrições desnecessárias por parte dos Governos que afetem a navegação voltada ao comércio internacional, de modo a promover a disponibilidade de serviços de transporte marítimo para o comércio mundial sem discriminação (a assistência e o incentivo dados por um Governo ao desenvolvimento de sua marinha mercante nacional e para fins de segurança não constituem, por si sós, discriminação, desde que tais

SF/25331.89167-86

medidas não se baseiem em ações destinadas a restringir a liberdade de navios de todas as bandeiras de participarem do comércio internacional); iii**)** prever a análise, pela Organização, de questões relativas a práticas restritivas desleais por parte de empresas de transporte marítimo; iv**)** prever a análise, pela Organização, de quaisquer questões relativas à navegação que lhe sejam encaminhadas por qualquer órgão ou agência especializada das Nações Unidas; e v**)** proporcionar o intercâmbio de informações entre os Governos sobre questões em análise pela Organização.

Não havia, pois, referência à poluição marinha ou ao meio ambiente, que atualmente figuram entre as maiores preocupações da IMO. A segurança marítima era mencionada apenas de forma breve. O foco estava na ação econômica para promover a "liberdade" e pôr fim à "discriminação".

Diversos governos se mostraram preocupados, por considerarem as promessas de criar "um mundo sem discriminação" e de adotar medidas contra "práticas restritivas desleais" como uma interferência perigosa nas ações da livre iniciativa.

Assim, houve inesperada demora nas ratificações da Convenção, e novas questões começaram a surgir, entre elas a poluição por petróleo: em 1954, uma conferência realizada em Londres adotou a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Petróleo e acordou que sua responsabilidade passaria à IMO, assim que a nova Organização fosse efetivamente estabelecida, o que ocorreu somente em 1958.

Cabe recordar que várias Emendas alteraram o texto original ao longo dos anos. Por meio das Emendas veiculadas pelo PDL em exame, pretende-se elevar o número de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, de 40 para 52 integrantes (artigo 16). Também o mandato dos representantes no Conselho passará de dois para quatro anos (artigo 18).

SF/25331.89167-86

Vale recordar que os Estados-membros da IMO foram instados a aderir à Resolução que adota as Emendas ao texto da Convenção com a brevidade possível, a fim de que elas entrem em vigor até o ano corrente.

De nossa parte, estamos certos de que a ampliação do número de membros no Conselho da IMO, de fato,trará maior previsibilidade no que diz respeito à ocupação de assento brasileiro futuramente.

Ademais e tendo em vista essas considerações, acreditamos que as emendas propostas levarão ao aperfeiçoamento e à atualização do texto da Convenção, assim como ao funcionamento mais adequado da IMO, que ganhará em representatividade e eficácia institucional.

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

5

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 113, DE 2024

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406286&filename=PDL-113-2024

Página da matéria

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 20/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024 (Mensagem nº 468, de 2023, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

MENSAGEM Nº 468

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária e Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

EMI nº 00203/2023 MRE MAPA MPA

Brasília, 17 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

2. O Brasil participou da negociação do texto do Acordo em apreço e da aprovação de sua versão final, que ocorreu por consenso, na Décima Segunda Conferência Ministerial da OMC.

3. O Acordo sobre Subsídios à Pesca visa a retornar os níveis dos estoques pesqueiros mundiais a patamares biologicamente sustentáveis. Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), estoques em níveis sustentáveis caíram de 90% para 66% em 48 anos, sobretudo devido aos subsídios que geram captura em ritmo e capacidade insustentáveis. O Acordo também visa a nivelar as condições de concorrência no setor pesqueiro global, o qual apresenta assimetrias decorrentes de subvenções maciças e distorcivas e de grandes disparidades entre maiores e menores subsidiadores.

4. No plano doméstico, o Acordo está em sintonia com o interesse do Brasil de recuperar os oceanos e de promover a concorrência justa e leal no setor pesqueiro mundial. O instrumento permite ainda que o país, que apresenta baixos índices de captura pesqueira e de subsídios ao setor, caso

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

deseje ampliar sua participação no mercado global pesqueiro, encontre condições minimamente equânimes de concorrência.

5. Como os programas de apoio atualmente concedidos pelo Brasil ao setor de pesca nacional são legítimos à luz do Acordo e poderão ser mantidos com a entrada em vigor do instrumento, respeitadas suas disposições, não se vislumbram mudanças e impactos na ação governamental, nas receitas, nas despesas ou nas políticas públicas decorrentes do Tratado.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado das cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, André Carlos Alves de Paula, Carlos Henrique Baqueta Favaro

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

MSC n.468/2023
Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa

WORLD TRADE ORGANIZATION

WT/MIN(22)/33
WT/L/1144

22 de junho de 2022

(22-4789) Página: 1/9

Conferência Ministerial
Décima Segunda Sessão
Genebra, 12-15 junho de 2022

ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA

DECISÃO MINISTERIAL DE 17 DE JUNHO DE 2022

A *Conferência Ministerial*;

Levando em consideração o parágrafo 1 do Artigo X do Acordo de Marraquexe que Estabelece a Organização Mundial do Comércio (o "Acordo da OMC");

Recordando o mandato conferido aos Membros na Décima Primeira Conferência Ministerial da OMC, em 2017, em Buenos Aires, de que a próxima Conferência Ministerial deveria adotar um acordo sobre disciplinas abrangentes e eficazes que proíba determinadas formas de subsídios à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e elimine os subsídios que contribuem para a pesca IUU, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os Países Membros em desenvolvimento e Países Membros de menor desenvolvimento relativo deveria ser parte integrante dessas negociações.

Decide o seguinte:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

CD233043079000

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

1. É aprovado e apresentado aos Membros, para aceitação, o protocolo que altera o Acordo da OMC anexo à presente Decisão.

2. O Protocolo fica aberto à aceitação dos Membros.

3. O Protocolo entrará em vigor em conformidade com o disposto no parágrafo 3 do Artigo X do Acordo da OMC.

4. Não obstante o disposto no Artigo 9.4 do Acordo sobre Subsídios à Pesca, o Grupo de Negociação de Regras prosseguirá as negociações com base nas questões pendentes nos documentos WT/MIN(21)/W/5 e WT/MIN(22)/W/20, com o objetivo de formular recomendações à Décima Terceira Conferência Ministerial da OMC para disposições adicionais que permitam alcançar um Acordo abrangente sobre subsídios à pesca, inclusive mediante disciplinas adicionais sobre determinadas formas de subsídios à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e sobrepesca, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os Países Membros em desenvolvimento e os Países Membros de menor desenvolvimento relativo deve ser parte integral dessas negociações.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

ANEXO

PROTOCOLO QUE ALTERA O ACORDO DE MARRAQUEXE QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA

Os Membros da Organização Mundial do Comércio;

Levando em consideração a Decisão da Conferência Ministerial constante do documento WT/MIN(22)/33 – WT/L/1144, adotada nos termos do parágrafo 1 do Artigo X do Acordo de Marraquexe que Estabelece a Organização Mundial do Comércio ("Acordo da OMC");

Acordam pelo presente o seguinte:

1. O Anexo 1A do Acordo OMC, a partir da entrada em vigor do presente Protocolo nos termos do parágrafo 4, será alterado pela inserção do Acordo sobre Subsídios à Pesca, tal como estabelecido no Anexo do presente Protocolo, a ser posicionado após o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias.

2. Não podem ser feitas reservas relativamente a qualquer das disposições do presente Protocolo.

3. O Protocolo fica por meio deste aberto à aceitação pelos Membros.

4. O Protocolo entrará em vigor em conformidade com o parágrafo 3 do Artigo X do Acordo da OMC. [1]

5. O presente Protocolo será depositado junto à Diretora-Geral da Organização Mundial do Comércio, que enviará prontamente a cada Membro uma cópia autenticada do mesmo e uma notificação de cada aceitação do mesmo nos termos do parágrafo 3.

6. O presente Protocolo será registrado em conformidade com o disposto no Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Feito em Genebra, aos dezessete dias de junho de dois mil e vinte e dois, em um só exemplar, nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada texto autêntico.

---

[1] Para efeitos de cálculo das aceitações previstas no Artigo X:3 do Acordo da OMC, um instrumento de aceitação da União Europeia para si e par

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

CD233043079000

número de Membros igual ao número de Estados-Membros da União Europeia que são Membros da OMC.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

ANEXO

ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA

ARTIGO 1: ESCOPO

O presente Acordo aplica-se aos subsídios, na acepção do Artigo 1.1 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (Acordo SCM), específicos na acepção do Artigo 2 do referido Acordo, à pesca selvagem marinha e atividades relacionadas à pesca no mar.[1, 2, 3]

ARTIGO 2: DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Acordo:

(a) "peixe" refere-se a todas as espécies de recursos marinhos vivos, processados ou não;

(b) "pesca" significa o ato de procurar, atrair, localizar, capturar, apanhar ou colher peixes ou qualquer atividade que possa esperar razoavelmente resultar em atrair, localizar, capturar, apanhar ou colher peixes;

(c) "atividades relacionadas à pesca" significa qualquer operação de apoio ou preparação para a pesca, inclusive o desembarque, a embalagem, a transformação, o transbordo ou o transporte de peixes que não tenham sido anteriormente desembarcados em um porto, bem como o fornecimento de pessoal, combustível, equipamento e outros suprimentos no mar;

(d) "embarcação" significa qualquer embarcação, navio de outro tipo ou barco utilizado, equipado para ser utilizado ou destinado a ser utilizado para atividades de pesca ou relacionadas à pesca;

(e) "operador" significa o proprietário de uma embarcação, ou qualquer pessoa, responsável ou que dirija ou controle a embarcação.

[1] Para maior clareza, a aquicultura e a pesca interior estão excluídas do âmbito de aplicação do presente Acordo.

[2] Para maior clareza, os pagamentos de governo a governo ao abrigo de acordos de acesso à pesca não serão considerados subsídios na acepção do presente Acordo.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

CD233043079000

[3] Para maior clareza, para efeitos do presente Acordo, um subsídio será imputável ao Membro que o confira, independentemente da bandeira ou registro de qualquer embarcação envolvida ou da nacionalidade do beneficiário.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

ARTIGO 3: SUBSÍDIOS QUE CONTRIBUEM PARA A PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E NÃO REGULAMENTADA[4]

3.1 Nenhum Membro concederá ou manterá qualquer subsídio a uma embarcação ou operador[5] envolvido em pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU) ou em atividades relacionadas com a pesca em apoio à pesca IUU.

3.2 Para efeitos do Artigo 3.1., considerar-se-á que uma embarcação ou operador envolvido em pesca IUU se uma determinação positiva da mesma for feita por um dos seguintes atores [6,7]:

(a) um Membro Costeiro, para atividades em áreas sob sua jurisdição; ou

(b) um Estado-Membro de bandeira, para as atividades de embarcações que arvoram sua bandeira; ou

(c) uma Organização ou Arranjo Regional de Ordenamento Pesqueiro (RFMO/A) pertinente, em conformidade com as normas e procedimentos da RFMO/A e o direito internacional pertinente, inclusive mediante notificação tempestiva e informações pertinentes, em áreas e espécies sob sua competência.

3.3 (a) Uma determinação positiva[8], nos termos do Artigo 3.2., refere-se à conclusão final, por um Membro, e/ou à listagem final, por uma RFMO/A, de que uma embarcação ou operador se envolveu em pesca IUU.

(b) Para efeitos do Artigo 3.2. (a), a proibição prevista no Artigo 3.1 aplicar-se-á quando a determinação do Membro Costeiro se baseie em informações factuais pertinentes e o Membro Costeiro tenha fornecido ao Estado-Membro de bandeira e, se for conhecido, ao Membro que concede o subsídio, o seguinte:

(i) notificação tempestiva, mediante canais adequados, de que uma embarcação ou operador foi temporariamente detido enquanto se aguardava investigação posterior, ou que o Membro Costeiro iniciou investigação sobre pesca IUU, incluindo referência a quaisquer informações factuais pertinentes, leis, regulamentos, procedimentos administrativos aplicáveis ou outras medidas pertinentes;

(ii) uma oportunidade de trocar informações pertinentes[9] antes de uma determinação, a fim de permitir que essas informações sejam consideradas na determinação final. O Membro Costeiro poderá especificar a forma e o período de tempo em que esse intercâmbio de informações deveria ser

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

efetuado; e

(iii) notificação da determinação final e de quaisquer sanções aplicadas, inclusive, se for o caso, a sua duração.

O Membro Costeiro notificará uma determinação positiva ao Comitê previsto no Artigo 9.1. (referido no presente Acordo como "o Comitê").

---

[4] "Pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU)" refere-se às atividades previstas no parágrafo 3 do *Plano de Ação Internacional para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada* adotado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em 2001.

[5] Para efeitos do Artigo 3, entende-se por "operador" o operador, na acepção do Artigo 2(e) no momento da infração de pesca IUU. Para maior clareza, a proibição de conceder ou manter subsídios aos operadores envolvidos em pesca IUU aplica-se aos subsídios concedidos à pesca e atividades relacionadas com a pesca no mar.

[6] Nada no presente artigo será interpretado no sentido de obrigar os Membros a iniciarem investigações de pesca IUU ou a fazerem determinações de pesca IUU.

[7] Nada no presente Artigo será interpretado como afetando a competência das entidades enumeradas sob instrumentos internacionais pertinentes ou concedendo novos direitos às entidades enumeradas na elaboração de determinações de pesca IUU.

[8] Nada no presente artigo será interpretado no sentido de atrasar ou afetar a validade ou a aplicabilidade de uma determinação de pesca IUU.

[9] Por exemplo, esta pode incluir uma oportunidade de diálogo ou de intercâmbio escrito de informações, se solicitado pelo Estado-Membro de bandeira ou pelo Membro que concede o subsídio.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

3.4 O Membro que concede o subsídio levará em consideração a natureza, gravidade e repetição da pesca IUU cometida por uma embarcação ou operador ao fixar a duração da aplicação da proibição prevista no Artigo 3.1. A proibição prevista no Artigo 3.1. aplicar-se-á pelo menos enquanto a sanção[10] resultante da determinação geradora da proibição permanecer em vigor, ou, pelo menos, enquanto a embarcação ou o operador estiver listado por uma RFMO/A, consoante o que for mais longo.

3.5 O Membro que concede o subsídio notificará ao Comitê as medidas tomadas nos termos do Artigo 3.1., em conformidade com o Artigo 8.3.

3.6 Quando um Estado-Membro de porto notificar a um Membro que concede o subsídio que tem motivos claros para acreditar que uma embarcação em um dos seus portos tenha se envolvido em pesca IUU, o Membro que concede o subsídio deve levar devidamente em consideração as informações recebidas e tomar as medidas que considerar adequadas relativamente aos seus subsídios.

3.7 Cada Membro disporá de leis, regulamentos e/ou procedimentos administrativos para garantir que os subsídios referidos no Artigo 3.1., inclusive tais subsídios existentes na entrada em vigor do presente Acordo, não sejam concedidos ou mantidos.

3.8 Durante um período de 2 anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, os subsídios concedidos ou mantidos pelos Países Membros em desenvolvimento, inclusive países membros de menor desenvolvimento relativo (Membros PMDR), até o limite e dentro da zona econômica exclusiva (ZEE), ficam isentos das ações baseadas nos artigos 3.1. e 10. do presente Acordo.

ARTIGO 4: SUBSÍDIOS RELATIVOS A ESTOQUES SOBREPESCADOS

4.1 Nenhum Membro concederá ou manterá subsídios à pesca ou a atividades relacionadas com a pesca relativos a um estoque sobrepescado.

4.2 Para efeitos do presente Artigo, um estoque pesqueiro é considerado sobrepescado se for reconhecido como sobrepescado pelo Membro Costeiro sob cuja jurisdição a pesca está acontecendo ou por uma RFMO/A pertinente em zonas e espécies da sua competência, com base nas melhores provas científicas de que dispõe.

4.3 Não obstante o disposto no Artigo 4.1., um Membro poderá conceder ou manter os subsídios referidos no Artigo 4.1. se tais subsídios ou outras medidas forem aplicados para reconstituir o estoque a um nível biologicamente sustentável.[11]

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

CD233043079000

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

4.4 Durante um período de 2 anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, os subsídios concedidos ou mantidos pelos Países Membros em desenvolvimento, inclusive Membros PMDR, até o limite e dentro da ZEE ficam isentos das ações baseadas nos artigos 4.1. e 10. do presente Acordo.

ARTIGO 5: OUTROS SUBSÍDIOS

5.1 Nenhum Membro concederá ou manterá subsídios concedidos à pesca ou a atividades relacionadas à pesca fora da jurisdição de um Membro Costeiro ou de um Não-Membro Costeiro e fora da competência de uma RFMO/A pertinente.

5.2 Um Membro tomará cuidado especial e exercerá a devida contenção ao conceder subsídios a embarcações que não arvoram a bandeira desse Membro.

5.3 Um Membro tomará cuidado especial e exercerá a devida contenção ao conceder subsídios à pesca ou atividades relacionadas à pesca relativamente a estoques cuja situação seja desconhecida.

---

[10] A suspensão das sanções dar-se-á em conformidade com o previsto nas leis ou procedimentos da autoridade que tiver efetuado a determinação referida no Artigo 3.2.

[11] Para efeitos do presente parágrafo, um nível biologicamente sustentável é o nível determinado por um Membro Costeiro com jurisdição sobre a zona em que se realiza a atividade de pesca ou relativa à pesca, utilizando pontos de referência como o rendimento máximo sustentável (MSY) ou outros pontos de referência, proporcional aos dados disponíveis para a pesca; ou por uma RFMO/A pertinente nas zonas e para as espécies que são da sua competência.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

ARTIGO 6: DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MEMBROS LDC

Um Membro exercerá devida contenção em questões relacionadas com um Membro PMDR e as soluções exploradas levarão em consideração a situação específica do Membro PMDR envolvido, se for o caso.

ARTIGO 7: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSTRUÇÃO DE CAPACIDADES

Será prestada assistência técnica orientada e assistência de formação de capacidade aos Países Membros em desenvolvimento, incluindo Membros PMDR, para efeitos da aplicação das disciplinas previstas no presente Acordo. Para o apoio a essa assistência, será criado um mecanismo voluntário de financiamento da OMC em cooperação com organizações internacionais pertinentes, como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola. As contribuições dos Membros da OMC para o mecanismo serão feitas exclusivamente em caráter voluntário e não utilizarão recursos orçamentários regulares.

ARTIGO 8: NOTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1 Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 do Acordo SCM e a fim de reforçar e melhorar as notificações de subsídios à pesca e de permitir uma vigilância mais eficaz da execução dos compromissos em matéria de subsídios à pesca, cada Membro deverá

(a) fornecer as seguintes informações no âmbito da sua notificação regular de subsídios à pesca nos termos do Artigo 25 do Acordo SCM[12,13]: tipo ou espécie de atividade pesqueira para a qual o subsídio é concedido;

(b) na medida do possível, fornecer as seguintes informações no âmbito da sua notificação regular de subsídios à pesca, nos termos do Artigo 25 do Acordo SCM [12,13]:

(i) situação dos estoques de peixes na pesca para a qual é concedido o subsídio (por exemplo, sobrepescados, pescados no limite máximo de sustentabilidade, ou subpescados) e os pontos de referência utilizados, e se esses estoques são compartilhados[14] com qualquer outro Membro ou são geridos por uma RFMO/A;

(ii) medidas de conservação e de gestão implantadas para os estoques de peixes pertinentes;

(iii) capacidade da frota na pesca para a qual o subsídio é

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

CD233043079000

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

concedido;

(iv) nome e número de identificação da embarcação ou das embarcações de pesca que se beneficiam do subsídio; e

(v) dados relativos às capturas, por espécie ou grupo de espécies, na pesca para a qual o subsídio é concedido.[15]

8.2 Cada Membro notificará anualmente ao Comitê, por escrito, uma lista das embarcações e dos operadores que tenha determinado positivamente como havendo-se envolvido em pesca IUU.

---

[12] Para efeitos do Artigo 8.1., os Membros fornecerão essas informações além de todas as informações exigidas sob o Artigo 25 do Acordo SCM e conforme estipulado em qualquer questionário utilizado pelo Comitê SCM, por exemplo, G/SCM/6/Rev.1.

[13] Para os Membros PMDR e os Países-Membros em desenvolvimento com uma quota anual do volume global de produção de captura marinha não superior a 0,8 por cento, conforme os dados mais recentes publicados da FAO, tal como divulgados pelo Secretariado da OMC, a notificação das informações adicionais deste parágrafo poderá ser feita de quatro em quatro anos.

[14] O termo "estoques compartilhados" refere-se aos estoques que ocorrem nas ZEEs de dois ou mais Membros Costeiros, ou tanto dentro da ZEE como numa zona que se encontra além e adjacente a ela.

[15] Para a pesca multiespécies, um Membro poderá, em vez disso, fornecer outros dados pertinentes e disponíveis sobre as capturas.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

8.3 No prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, cada Membro informará o Comitê das medidas existentes ou tomadas para assegurar a aplicação e a gestão do presente Acordo, inclusive as providências tomadas para dar cumprimento às proibições previstas nos Artigos 3, 4 e 5. Cada Membro informará prontamente o Comitê de quaisquer alterações a essas medidas posteriormente introduzidas, bem como de novas medidas tomadas para dar cumprimento às proibições previstas no Artigo 3.

8.4 No prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, cada Membro providenciará ao Comitê uma descrição do seu regime de pesca, com referências a suas leis, regulamentos e procedimentos administrativos pertinentes para o presente Acordo, e informará prontamente o Comitê de quaisquer alterações posteriores. Um Membro poderá cumprir esta obrigação mediante o fornecimento ao Comitê de um link eletrônico atualizado para a página Web oficial do Membro ou para outra página Web oficial adequada que apresente essas informações.

8.5 Um Membro poderá solicitar ao Membro notificante informações adicionais sobre as notificações e informações fornecidas nos termos do presente Artigo. O Membro notificante responderá a esse pedido tão rapidamente quanto possível por escrito e de forma abrangente. Se um Membro considerar que não foi fornecida uma notificação ou informação nos termos do presente Artigo, o Membro poderá levar a questão à atenção desse outro Membro ou do Comitê.

8.6 Os Membros notificarão por escrito o Comitê, a partir da entrada em vigor do presente Acordo, acerca de qualquer RFMO/A de que sejam partes. Esta notificação consistirá, pelo menos, do texto do instrumento jurídico que institui a RFMO/A, da zona e das espécies da sua competência, das informações sobre o status dos estoques de peixes geridos, da descrição das suas medidas de conservação e de gestão, das normas e procedimentos que regem as suas determinações de pesca IUU, e das listas atualizadas de embarcações e/ou operadores que tenha determinado haverem-se envolvido em atividades de pesca IUU. Essa notificação poderá ser apresentada individualmente ou por um grupo de Membros.[16] Quaisquer alterações dessas informações será imediatamente notificada ao Comitê. O Secretariado do Comitê manterá uma lista das RFMO/As notificadas nos termos do presente Artigo.

8.7 Os Membros reconhecem que a notificação de uma medida não prejulga (a) seu estatuto jurídico ao abrigo do GATT de 1994, do Acordo SCM ou do presente Acordo; (b) os efeitos da medida ao abrigo do Acordo SCM; ou (c) a natureza da própria medida.

8.8 Nada neste Artigo exige o fornecimento de informações confidenciais.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

ARTIGO 9: DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

9.1 Fica instituído um Comitê de Subsídios à Pesca, composto por representantes de cada um dos Membros. O Comitê elegerá o seu presidente e reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, e de outra forma conforme previsto nas disposições pertinentes do presente Acordo, a pedido de qualquer Membro. O Comitê desempenhará as responsabilidades que lhe são atribuídas nos termos do presente Acordo ou pelos Membros e dará aos Membros a oportunidade de consultar acerca de qualquer questão relativa ao funcionamento do presente Acordo ou ao desenvolvimento dos seus objetivos. O Secretariado da OMC atuará como secretariado para o Comitê.

9.2 O Comitê examinará todas as informações fornecidas nos termos dos Artigos 3 e 8 e do presente Artigo, pelo menos de dois em dois anos.

9.3 O Comitê examinará anualmente a execução e o funcionamento do presente Acordo, levando em consideração os seus objetivos. O Comitê informará anualmente o Conselho para o Comércio de Bens da evolução verificada durante o período abrangido por essas revisões.

[16] Esta obrigação pode ser cumprida mediante fornecimento de um link eletrônico atualizado para a página Web oficial do Membro notificante ou para outra página Web oficial adequada que forneça essas informações.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

9.4 No mais tardar cinco anos após a data de entrada em vigor do presente Acordo e, posteriormente, de três em três anos, o Comitê reexaminará o funcionamento do presente Acordo, a fim de identificar todas as alterações necessárias para melhorar o funcionamento do presente Acordo, levando em consideração os seus objetivos. Quando apropriado, o Comitê poderá apresentar ao Conselho para o Comércio de Bens propostas de alteração do texto do presente Acordo, levando em consideração, entre outras coisas, a experiência adquirida na sua execução.

9.5 O Comitê manterá contato estreito com a FAO e com outras organizações internacionais pertinentes no domínio da gestão pesqueira, incluindo as RFMO/As pertinentes.

ARTIGO 10: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1 As disposições dos Artigos XXII e XXIII do GATT de 1994, tal como elaboradas e aplicadas pelo Entendimento sobre Solução de Controvérsias (DSU), aplicar-se-ão às consultas e à solução de controvérsias ao abrigo do presente Acordo, salvo disposição em contrário do presente Acordo.[17]

10.2 Sem prejuízo ao disposto no parágrafo 1, as disposições do Artigo 4 do Acordo SCM[18] aplicar-se-ão às consultas e à solução de controvérsias nos termos dos Artigos 3, 4 e 5 do presente Acordo.

ARTIGO 11: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Salvo nos termos dos Artigos 3 e 4, nenhuma disposição do presente Acordo obstará a que um Membro conceda um subsídio para assistência em caso de catástrofe[19], desde que o subsídio seja:

(a) limitado ao alívio de uma catástrofe específica;

(b) limitado à área geográfica afetada;

(c) por tempo limitado; e

(d) no caso de subsídios à reconstrução, limitado ao restabelecimento da pesca afetada e/ou da frota afetada a seu nível prévio à catástrofe.

11.2 (a) O presente Acordo, inclusive quaisquer conclusões, recomendações e adjudicações relativas ao presente Acordo, não terá implicações jurídicas no que se refere às reivindicações territoriais ou à delimitação de fronteiras marítimas.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

(b) Um grupo especial estabelecido nos termos do Artigo 10 do presente Acordo não formulará quaisquer conclusões relativamente a qualquer alegação que o exija basear as suas conclusões em quaisquer reivindicações territoriais ou delimitações de fronteiras marítimas.[20]

11.3 Nenhuma disposição do presente Acordo será interpretada ou aplicada de forma a prejulgar a jurisdição, os direitos e as obrigações dos Membros decorrentes do direito internacional, inclusive o direito do mar.[21]

11.4 Salvo disposição em contrário, nenhuma disposição do presente Acordo implicará que um Membro esteja vinculado por medidas ou decisões de qualquer RFMO/As de que não seja parte ou uma não-parte cooperante, ou que as reconheça.

---

[17] Os subparágrafos 1(b) e 1(c) do Artigo XXIII do GATT de 1994 e o Artigo 26 do DSU não se aplicarão à solução de controvérsias ao abrigo do presente Acordo.

[18] Para efeitos do presente Artigo, o termo "subsídio proibido" no Artigo 4 do Acordo SCM refere-se a subsídios sujeitos a proibição nos Artigos 3, Artigo 4 ou Artigo 5 do presente Acordo.

[19] Para maior clareza, esta disposição não se aplica às crises econômicas ou financeiras.

[20] Esta limitação aplicar-se-á igualmente a um árbitro estabelecido nos termos do Artigo 25 do Entendimento sobre Solução de Controvérsias.

[21] Inclusive as normas e procedimentos da RFMO/As.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa
MSC n.468/2023

11.5O presente Acordo não modifica nem anula quaisquer direitos e obrigações previstos no Acordo SCM.

ARTIGO 12: RESCISÃO DO ACORDO SE NÃO FOREM ADOTADAS DISCIPLINAS ABRANGENTES

Se não forem adotadas disciplinas abrangentes no prazo de quatro anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo e, salvo decisão em contrário do Conselho Geral, o presente Acordo será imediatamente rescindido.

CD233043079000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc1

SF/25334.99569-32

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio, assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 113, de 2024, que *aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022*.

O tratado em causa foi submetido pelo Senhor Presidente da República ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 468, de 18 de setembro de 2023. A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Pesca e Aquicultura, e da Agricultura e Pecuária, ressalta, entre outras coisas, que:

> (...)
>
> 4. No plano doméstico, o Acordo está em sintonia com o interesse do Brasil de recuperar os oceanos e de promover a concorrência justa e leal no setor pesqueiro mundial. O instrumento permite ainda que o país, que apresenta baixos índices de captura pesqueira e de subsídios

SF/25334.99569-32

> ao setor, caso deseje ampliar sua participação no mercado global pesqueiro, encontre condições minimamente equânimes de concorrência.
>
> 5. Como os programas de apoio atualmente concedidos pelo Brasil ao setor de pesca nacional são legítimos à luz do Acordo e poderão ser mantidos com a entrada em vigor do instrumento, respeitadas suas disposições, não se vislumbram mudanças e impactos na ação governamental, nas receitas, nas despesas ou nas políticas públicas decorrentes do Tratado.
>
> (...)

Referido ato normativo é composto de 12 artigos.

O ARTIGO 1 cuida do escopo do tratado: subsídios à pesca selvagem marinha e atividades relacionadas à pesca no mar. O ARTIGO 2 se ocupa das definições.

Em continuidade, o ARTIGO 3 dispõe sobre subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU, na sigla em inglês) ou em atividades relacionadas com a pesca em apoio à pesca IUU.

O disposto no ARTIGO 4 versa sobre subsídios relativos a estoques sobre pescados, e o ARTIGO 5 se refere a outros subsídios. Adiante os ARTIGOS 6, 7 e 8 tratam respectivamente, das disposições específicas para os países membros menos desenvolvidos (LDC, da sigla em inglês); da assistência técnica e construção de capacidades; e da notificação e transparência.

Já o ARTIGO 9 aborda as disposições institucionais e, nesse sentido, constitui o Comitê de Subsídios à Pesca, composto por representantes de cada um dos membros. O dispositivo fixa que esse órgão se reunirá pelos menos duas vezes por ano e que terá o encargo de examinar as informações fornecidas, bem como a execução e o funcionamento do Acordo.

SF/25334.99569-32

O texto estabelece as formas de solução de controvérsia em seu ARTIGO 10. O ARTIGO 11 cuida das disposições finais e regulamenta, entre outras coisas, a possibilidade de um membro conceder subsídio para assistência em caso de catástrofe. Sobre isso, a nota 19 esclarece que essa disposição não se aplica às crises econômicas e financeiras.

Por fim, o ARTIGO 12 estabelece a rescisão do Acordo se não forem adotadas disciplinas abrangentes no prazo de quatro anos contados da data de sua entrada em vigor.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa. Na sequência, foi distribuída à esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destaco, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Reparo, ainda, que não há defeitos no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Observo, no mérito, que a questão do acesso à pesca é motivo de preocupação da comunidade internacional há muito tempo. Nesse sentido, e trazendo o tema para os dias de hoje, o Acordo em apreciação se associa a outras iniciativas no plano global tendente a disciplinar o assunto.

SF/25334.99569-32

As diferentes iniciativas buscam assegurar, cada uma a seu modo, o respeito a medidas de conservação e gestão da pesca; o acesso à pesca mediante condutas transparentes e equitativas; a supressão de práticas e de comércio insustentáveis e ilícitas; a coerência entre as políticas de pesca doméstica e de pesca longínqua (em alto mar); o reforço das capacidades técnicas e institucionais; e, mais recentemente, a eliminação de subsídios que favoreçam o excesso de capacidade e a pesca excessiva

O quadro descrito representa esforço da comunidade internacional objetivando recuperar os níveis dos estoques pesqueiros mundiais a níveis biologicamente sustentáveis. Isso ocorre tendo em consideração que esses estoques caíram de 90% para 66% nos últimos 48 anos, segundo Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, na sigla em inglês).

Essa tendência tem apresentado evolução mais acelerada nos últimos tempos. O contexto referido apresenta forte ligação com o avanço das tecnologias empregadas pelo setor pesqueiro, mas também com os subsídios concedidos indiscriminadamente ao setor e que favorecem a captura em ritmo e quantidades consideradas insustentáveis.

No âmbito das atribuições da OMC, o assunto está relacionado com o nivelamento das condições de concorrência no setor pesqueiro mundial. Essa dimensão se apresenta tendo em conta as assimetrias decorrentes das subvenções maciças e das grandes disparidades entre maiores e menores subsidiadores.

Desse modo, para além da redução dos estoques pesqueiros sustentáveis, os subsídios deturpam a competição global no setor. É nessa ordem de preocupações que se insere a OMC.

O documento acordado resulta de mais de 20 anos de negociações e almeja abrandar o esgotamento dos recursos marinhos causado pela pesca excessiva, pelo excesso de capacidade e pela pesca IUU. Nesse sentido, ele procura reduzir os subsídios prejudiciais na esfera

SF/25334.99569-32

mundial, bem assim estabelecer salvaguardas vitais nos casos em que inexistam regulamentos ou medidas de gestão das pescas ou que essas sejam ineficazes.

O tratado em apreço, que se insere nos mecanismos de solução de controvérsias da OMC, amplia os requisitos de transparência e de notificação existentes na esfera do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC.

Ademais, o tratado contempla disposições sobre notificação e transparência. Nesse sentido, cada membro é obrigado a fornecer informações relevantes para a implementação do Acordo.

Esses dados incluem o tipo ou espécie de atividade pesqueira para a qual o subsídio é fornecido e, na medida do possível, a situação dos estoques pesqueiros em questão, dados de captura, medidas de gestão da pesca, informações sobre embarcações que se beneficiam de subsídios e lista de embarcações e operadores que foram classificados como envolvidos na pesca IUU.

No tocante aos possíveis impactos do Acordo tanto no ordenamento jurídico nacional quanto nas políticas públicas brasileiras em relação à matéria, invoco o trecho acima transcrito da exposição de motivos endereçada ao Senhor Presidente da República.

Para além disso, lembro que o ato internacional em causa não alcança a aquicultura e a pesca interior, que estão excluídas do seu âmbito de aplicação. Recordo, por igual, que, nos temos do Acordo, os membros se comprometem a tomar cuidado especial e exercer a devida moderação ao conceder subsídios a embarcações que não arvoram sua bandeira e à pesca ou atividades relacionadas à pesca em relação a estoques cujos níveis remanescentes são desconhecidos.

O Acordo, que foi adotado por consenso, entrará em vigor após sua aceitação por dois terços dos membros da OMC. O documento registra, ainda, que os membros concordam em prosseguir negociando as

SF/25334.99569-32

questões tecnicamente mais complexas e politicamente sensíveis.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

6

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

MENSAGEM Nº 724

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Estado das Relações Exteriores e da Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (FUMIN III).

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

EMI nº 00305/2023 MRE MPO

Brasília, 23 de Novembro de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada manifestação de Vossa Excelência minuta de Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional solicitando autorização para a adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III, conforme previsto no art. 49, I, da Constituição Federal.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o FUMIN é um fundo administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, instituição financeira multilateral com atuação na região da América Latina e Caribe.

3. O Fundo Multilateral de Investimentos, denominado FUMIN I, foi criado em 11 de fevereiro de 1992 e prorrogado até dezembro de 2007, sendo o Brasil signatário do Convênio de criação do Fundo. O Decreto Legislativo nº 84, referente ao FUMIN I, foi aprovado em 23 de maio de 1995 pelo Congresso Nacional. Os Convênios Constitutivo e de Administração do FUMIN I foram em seguida promulgados por meio do Decreto nº 1.666, de 10 de outubro de 1995.

4. Em 09 de abril de 2005, o Brasil assinou o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II - FUMIN II, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades do FUMIN após 31 de dezembro de 2007. Os Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN II foram aprovados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 329, em 18 de julho de 2012, e promulgados pelo Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2013.

5. O FUMIN é uma importante fonte de recursos de assistência técnica para o desenvolvimento do setor privado na América Latina e Caribe, e a maior fonte de recursos financeiros não reembolsáveis do Grupo BID. Os projetos do Fundo compreendem parcerias com grupos empresariais, organizações não-governamentais ou órgãos públicos, e estão organizados em torno de vários temas, dentre eles microcrédito, apoio a pequenas e médias empresas e cadeias produtivas, capacitação de mão-de-obra, capital de risco e parcerias público-privadas.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

6. Com vistas a permitir maior foco em sua atuação, o FUMIN está priorizando o apoio às áreas de agricultura sustentável (estimular inovações na cadeia de valor da agricultura que incrementem a produtividade e reduzam os impactos no clima); cidades inclusivas (promover melhor qualidade de vida nas áreas urbanas por meio do investimento nas inovações do setor privado); e economia do conhecimento (promover a criação de empregos e o crescimento de empresas intensivas em tecnologia, e fortalecer o ecossistema da inovação), todos temas de grande interesse para o Brasil.

7. Desde a sua criação, já foram aportados ao FUMIN e FUMIN II recursos na ordem de USD 673 milhões. Desse total, o Brasil aportou USD 28,3 milhões. Atualmente, o Brasil possui um portfólio ativo de 24 operações com a instituição, totalizando USD 49,7 milhões em aprovações (dados de dezembro de 2022).

8. O Fundo tem provido recursos para financiar projetos em todo o País, apoiando ações voltadas a agricultura familiar, inclusão produtiva, pequenas e médias empresas, tecnologia e inovação, comércio justo, turismo sustentável e produção ecológica, entre outras.

9. A integralização da contribuição brasileira no âmbito do FUMIN III foi prevista para ocorrer em três parcelas de USD 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos) cada, totalizando USD 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares americanos), referentes aos anos de 2019 a 2021. Ademais, em observância ao disposto no inciso (c) da Seção 1 do Artigo II do Convênio Constitutivo do FUMIN III, informamos que existem atualmente R$ 109.025.038,00 (cento e nove milhões, vinte e cinco mil e trinta e oito reais) inscritos em Restos a Pagar na ação 0539 - Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG), o que permitiria fazer frente ao compromisso de USD 18 milhões mesmo com uma taxa de câmbio de 6 reais por dólar.

10. Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de adoção de providências internas para concretizar a adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, em conjunto com cópias dos Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN III, versões em português.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Simone Nassar Tebet

LexEdit
CD234856007900
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO

FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos ("Fumin I") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos, em 11 de fevereiro de 1992, renovado até 31 de dezembro de 2007, e o Fundo Multilateral de Investimentos II ("Fumin II") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II em 9 de abril de 2005 ("Convênio do Fumin II"), que entrou em vigor em 13 de março de 2007, data em que o Fumin I terminou e o ativo e o passivo do Fumin I foram assumidos pelo Fumin II;

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, ao reconhecer a necessidade de formular abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o crescimento econômico sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe, os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio do Fumin III") (cada um deles um "Contribuinte em Potencial") desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado ("Fumin III" ou "Fundo"), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco"), que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II; e

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial intencionam que o Fumin III continue a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos ("CII") e de outros parceiros nos termos aqui contemplados e que a administração do Fumin III pelo Banco continue segundo o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio de Administração do Fumin III"),

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

PORTANTO, Os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I
OBJETO GERAL E FUNÇÕES

Seção 1. Objeto Geral.

O objeto geral do Fumin III é promover o desenvolvimento sustentável por meio do setor privado identificando, apoiando, testando e orientando novas soluções para os desafios de desenvolvimento e procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis nos países regionais em desenvolvimento que são membros do Banco e nos países em desenvolvimento que são membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe ("CDB").

Seção 2. Funções.

Para implementar seu objeto, o Fumin III terá as seguintes funções:

(a) Identificar, testar, promover e apoiar inovações lideradas pelo setor privado na região procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis.

(b) Promover a adoção de inovações de alto impacto na região mediante replicação e ampliação da escala.

(c) Procurar assegurar que as inovações replicadas sejam eficazes e tenham um significativo impacto no desenvolvimento.

(d) Mobilizar recursos e atrair parceiros para ampliar a escala.

(e) Promover a criação de conhecimento e a aprendizagem.

(f) Operar em estreito alinhamento com o Banco e a CII como meio de aumentar a eficácia.

LexEdit
CD234856007900
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

(g) Promover o desenvolvimento econômico ambientalmente responsável e sustentável, bem como a equidade de gênero e a diversidade, em todo o alcance de suas atividades.

(h) Aumentar sua eficácia no desenvolvimento mediante o estabelecimento de metas específicas e resultados mensuráveis.

(i) Adotar um nível de risco de acordo com seu mandato para testar o êxito ou fracasso de soluções inovadoras.

(j) Complementar o trabalho feito na região pelo Banco, pela CII e por outros parceiros.

ARTIGO II

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Seção 1. Instrumentos de Adesão e Contribuição.

(a) Tão logo seja razoavelmente possível, após a ratificação, aceitação ou aprovação deste Convênio do Fumin III, cada Contribuinte em Potencial depositará junto ao Banco um instrumento indicando que ratificou, aceitou ou aprovou este Convênio do Fumin III ("Instrumento de Adesão"), junto com sua página de assinatura e, simultaneamente ou tão logo seja possível, um instrumento que expresse sua concordância em pagar ao Fundo o montante que lhe caiba nos termos do Anexo A ("Instrumento de Contribuição"), com o que o Contribuinte em Potencial se tornará "Contribuinte" nos termos do Convênio do Fumin III.

(b) Cada Contribuinte deve pagar sua contribuição em três parcelas anuais de igual valor ("Contribuição Incondicional"), conforme indicado em seu Instrumento de Contribuição. A primeira parcela é devida e pagável dentro de 60 dias após a data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor nos termos do Artigo V, Seção 1 ("Data de Vigência do Fumin III"). Cada Contribuinte pagará a segunda e a terceira parcela dentro de 60 dias do primeiro e segundo aniversário da Data de Vigência do Fumin III, respectivamente. Os Contribuintes podem fazer pagamentos antecipados. Quaisquer Contribuintes que depositarem um Instrumento de Contribuição mais de 60 dias após a Data de Vigência do Fumin III deverá, dentro de 60 dias após o depósito desse instrumento, pagar a primeira parcela, e qualquer outra parcela subsequente que se tornar devida. Qualquer Contribuinte que pagar o total de sua contribuição num único pagamento

LexEdit
CD234856007900
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

MSC n.724/2023
Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA

dentro de um ano após a Data de Vigência do Fumin III poderá reduzir esse pagamento em 3% do total de sua contribuição. Para fins de cálculo do poder de voto nos termos do Artigo IV, Seção 4 (b), no caso de pagamento adiantado, o poder de voto será calculado com base nos montantes pagáveis originalmente na data de cada parcela anual estabelecida neste parágrafo.

(c) Não obstante o disposto no parágrafo (b) desta Seção com relação a Contribuições Incondicionais, cada Contribuinte poderá, em caso excepcional, depositar um Instrumento de Contribuição em que declare que o pagamento de todas as parcelas dependerá de subsequentes dotações orçamentárias, e em que se comprometa a procurar obter as dotações necessárias para fins de pagamento, nas datas mencionadas no citado parágrafo (b), do montante integral de cada parcela ("Contribuição Condicionada"). O pagamento de qualquer parcela devida após qualquer uma dessas datas será efetuado no prazo de 30 dias da data de obtenção da dotação necessária.

(d) Qualquer país-membro do Banco que assumir a condição de Contribuinte nos termos do Artigo VI, Seção 1 ou qualquer Contribuinte que desejar aumentar sua contribuição além do montante estipulado no Anexo A, deverá, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes pelo voto de ao menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, depositar no Banco um Instrumento de Contribuição e pagar todas as parcelas de acordo com o Artigo II, Seção 1, parágrafo (b) ou (c) ou conforme aprovado pela Comissão de Contribuintes.

Seção 2. Pagamentos.

(a) Os pagamentos devidos nos termos do presente Artigo serão efetuados em qualquer moeda de livre conversão ou em uma das moedas dos Direitos de Saque Especiais (um "DES") ou em notas promissórias (ou títulos similares) não negociáveis isentas de juros, expressas numa dessas moedas a serem pagas quando demando para cumprir com as parcelas devidas nas três datas de pagamento ("Contribuição Integralizada"). Os pagamentos ao Fundo em moeda de livre conversão que sejam transferidos de um fundo fiduciário de um Contribuinte serão considerados como efetuados na data de sua transferência e serão imputados aos pagamentos devidos por esse Contribuinte.

(b) Esses pagamentos serão depositados em uma conta ou contas especialmente estabelecidas pelo Banco para tal propósito, e as notas

LexEdit
CD234856007900
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

promissórias serão depositadas nessa conta ou no Banco, de acordo com os termos que o Banco determine.

(c) Para determinar os montantes devidos por cada Contribuinte que efetue um pagamento em moeda de livre conversão diversa do dólar dos Estados Unidos, o montante em dólares dos Estados Unidos que constar ao lado de seu nome no Anexo A será convertido na moeda de pagamento, de acordo com a taxa de câmbio representativa estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional para tal moeda, mediante o cálculo da média das taxas diárias durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO III

OPERAÇÕES DO

FUNDO

Seção 1. Considerações Gerais.

O Fundo tem um papel distinto dentro da associação com o Banco e a CII e deve complementar e apoiar suas atividades conforme as instruções da Comissão de Contribuintes. Para cumprir seu objeto, o Fundo deve, quando for apropriado, recorrer às estratégias e políticas do Banco e da CII e os programas para o respectivo país.

Seção 2. Operações.

Com o fim de cumprir com seu proposito, o Fundo concederá financiamento na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, qualquer combinação destes ou outros instrumentos financeiros que o Fundo possa requerer de modo a cumprir seu objeto. O nível de doações dentro do programa de operações do Fundo será determinado pela Comissão de Contribuintes. O Fundo também pode fornecer serviços de consultoria. Os serviços de financiamento e consultoria podem ser concedidos a entidades do setor privado, bem como a governos, agências do governo, entidades subnacionais, organizações não governamentais, ou outras, para apoiar operações que promovam o objeto do Fundo.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

Seção 3. Princípios que Regem as Operações do Fundo.

(a) Os financiamentos com recursos do Fundo serão concedidos nos termos e condições deste Convênio do Fumin III, observando as regras estabelecidas nos Artigos III, IV e VI do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Convênio Constitutivo") e, quando apropriado, as políticas que o Banco e a CII aplicam às suas próprias operações. Todos os países regionais em desenvolvimento membros do Banco e do CDB são potenciais beneficiários de financiamento do Fundo na medida em que são potenciais beneficiários de financiamento do Banco.

(b) O Fundo deve continuar sua prática de partilhar o custo das operações com os órgãos executores, incentivar o financiamento de contrapartida apropriado e aderir ao princípio de não deslocar atividades do setor privado.

(c) Ao decidir em matéria de concessão de recursos, a Comissão de Contribuintes levará em conta, em particular, o compromisso de países-membros específicos com o mandato estabelecido para o Fumin III, o potencial de criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, inclusive mulheres e populações indígenas, e a implementação dos princípios orientadores das atividades do Fundo.

(d) Os financiamentos em países que sejam membros do CDB, mas não do Banco, serão efetuados em consulta e de comum acordo com o CDB, ou através deste, e nas condições que a Comissão de Contribuintes, respeitados os princípios contidos nesta Seção, vier a determinar.

(e) Não serão utilizados recursos do Fundo para financiar ou pagar despesas de projeto incorridas anteriormente à data da eventual disponibilidade de tais recursos.

(f) As doações poderão ser feitas de modo a permitir a recuperação contingente dos fundos desembolsados, em casos apropriados.

(g) Os recursos do Fundo não serão utilizados para financiar operações no território de um país regional em desenvolvimento membro do Banco que se oponha a tal financiamento.

(h) As operações do Fundo devem incluir metas especificas e resultados mensuráveis. O impacto de desenvolvimento das operações do Fundo deve ser medido de acordo com um quadro de resultados que leve em

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

consideração o objetivo e as funções do Fundo, conforme definido no Artigo I, e que reflita as melhores praticas para o fim de:

i. medir os resultados e o impacto no âmbito de projetos e no âmbito do Fundo, a eficiência do Fundo, o nível de inovação, e o sucesso de escalar inovação, lições aprendidas e conhecimento;

ii. um quadro para avaliar projetos de forma individual, assim como os resultados e impacto do Fundo e as ferramentas adequadas para medida e avaliação; e

iii. difusão pública de resultados.

(i) As operações do Fundo devem ser elaboradas e executadas de modo a maximizar a eficiência e o impacto de desenvolvimento. A Comissão de Contribuintes pode aprovar parcerias com entidades locais para a preparação e execução de projetos.

ARTIGO IV

A COMISSÃO DE CONTRIBUINTES

Seção 1. Composição.

Cada Contribuinte poderá participar das reuniões da Comissão de Contribuintes e designar seu representante.

Seção 2. Responsabilidades.

A Comissão de Contribuintes será responsável pela aprovação de todas as propostas de operações do Fundo e deve procurar maximizar a vantagem comparativa do Fundo mediante operações que gerem benefícios de desenvolvimento significativos, alta eficiência, inovação e impacto segundo as funções do Fundo conforme especificadas no Artigo I, Seção 2. A Comissão de Contribuintes deve considerar operações que se ajustem a essas funções e rejeitar para consideração, ou eliminar gradualmente,

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

aquelas que não as promovam. Ao cumprir com suas responsabilidades, a Comissão de Contribuintes deverá buscar eficiências e concentrar sua atenção em questões estratégicas.

Seção 3. Reuniões.

A Comissão de Contribuintes se reunirá na sede do Banco com a frequência requerida pelas operações do Fundo. Tanto o Secretário do Banco (atuando como Secretário da Comissão) como qualquer representante da Comissão de Contribuintes poderá convocar uma reunião. Como seja necessário, a Comissão de Contribuintes determinará sua organização, suas normas operacionais e seus procedimentos. O quórum para qualquer reunião da Comissão de Contribuintes será alcançado pela maioria do total de representantes que representem pelo menos de três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. Os Contribuintes em Potencial podem assistir às reuniões da Comissão de Contribuintes como observadores.

Seção 4. Votação.

a) A Comissão de Contribuintes buscará tomar decisões mediante consenso. Nos casos em que uma decisão não puder ser tomada por consenso a Comissão de Contribuintes ter empreendido esforços razoáveis, salvo disposição em contrário contida especificamente neste Convênio do Fumin III, as decisões da Comissão de Contribuintes serão adotadas por maioria de dois terços do poder total de voto.

b) O poder total de voto de cada Contribuinte consistirá de:

(i)um montante igual a (A) votos proporcionais do Contribuinte no Fumin II divididos por todos os votos proporcionais no Fumin II, calculados no último dia do Convênio do Fumin II, multiplicados pelo (B) montante do valor do Fumin II de US$ 120.600.000,

mais

(ii) a Contribuição Integralizada do Contribuinte à

reposição do Fumin III, esta soma deverá ser dividida por

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

(iii) um montante igual a (A) o valor do Fumin II de US$ 120.600.000, mais (B) o total das Contribuições Integralizadas de todos os Contribuintes à reposição do Fumin III.

(iv) O poder de voto deve ser ajustado trimestralmente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

(vi) Não obstante o anterior, nos casos em que um Contribuinte exercer o direito de pagar o montante total de sua contribuição nos termos do Artigo II, Seção 1(b), seu poder de voto será calculado somente com base nos montantes totais de contribuição e somente na data de cada parcela respectiva conforme estipulado no Artigo II, Seção 1(b).

Seção 5. Relatórios e Avaliação.

Depois de aprovados pela Comissão de Contribuintes, os relatórios anuais submetidos nos termos do Artigo V, Seção 2(a) do Convênio de Administração do Fumin III serão encaminhados à Diretoria Executiva do Banco. Após o primeiro aniversário da Data de Vigência do Fumin III e posteriormente, pelo menos a cada cinco anos, a Comissão de Contribuintes solicitará uma avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco, a ser custeada com recursos do Fundo, para examinar os resultados do Fundo à luz do objetivo e funções do presente Convênio do Fumin III; esta avaliação deve continuar incluindo uma aferição dos resultados de grupos de projetos, com base em referências e indicadores, nos aspectos de relevância, eficácia, eficiência, inovação, sustentabilidade e adicionalidade e o progresso na implementação das recomendações aprovadas pela Comissão de Contribuintes. Os Contribuintes devem se reunir para examinar cada avaliação independente o mais tardar na próxima reunião anual da Assembleia de Governadores do Banco.

ARTIGO V

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DO FUMIN III

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

Seção 1. Entrada em Vigor.

O Convênio do Fumin III entrará em vigor na data em que os Contribuintes em Potencial representando pelo menos 60% do total das novas contribuições ao Fumin III estipuladas no Anexo A hajam depositado seus Instrumentos de Contribuição, momento no qual o Convênio do Fumin II deverá ser reformulado como Convênio do FUMIN III e todos os ativos e passivos do Fumin II serão regidos pelo Fumin III.

Seção 2. Vigência deste Convênio do Fumin III.

O presente Convênio do Fumin III permanecerá em vigor por um período de cinco anos a partir da Data de Vigência e poderá ser prorrogado por períodos adicionais de até cinco anos. Antes do fim do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação, a Comissão de Contribuintes consultará o Banco sobre a conveniência de prolongar as operações do Fundo por prazo adicional. A Comissão de Contribuintes, atuando com o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá prorrogar o presente Convênio do Fumin III pelo período acordado.

Seção 3. Encerramento pelo Banco ou pela Comissão de Contribuintes.

O presente Convênio do Fumin III será considerado encerrado caso o Banco venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do Convênio Constitutivo. O presente Convênio do Fumin III também será considerado terminado caso o Banco rescinda o Convênio de Administração do Fumin III, nos termos do Artigo VI, Seção 3 do mesmo. A Comissão de Contribuintes poderá optar a qualquer momento pelo encerramento deste Convênio do Fumin III, pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

Seção 4. Distribuição dos Ativos do Fundo.

Encerrado o presente Convênio do Fumin III, a Comissão de Contribuintes instruirá o Banco para que proceda a uma distribuição dos ativos entre os Contribuintes após terem sido quitadas ou atendidas todas as obrigações do Fundo. Qualquer distribuição de ativos remanescentes deve ser feita proporcionalmente aos votos de cada Contribuinte nos termos do Artigo IV, Seção 4. Os saldos restantes em notas promissórias ou títulos similares serão cancelados, na medida em que o pagamento não seja exigido para cumprir obrigações do Fundo.

ARTIGO VI

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Seção 1. Adesão de novos Contribuintes a este Convênio do Fumin III.

Qualquer membro do Banco não incluído no Anexo A poderá aderir ao presente Convênio do Fumin III. Qualquer signatário poderá, nos termos deste Convênio do Fumin III, converter-se em Contribuinte mediante o depósito de um Instrumento de Adesão e um Instrumento de Contribuição no montante, nas datas e condições aprovadas pela Comissão de Contribuintes,

cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 2. Alterações.

(a) O presente Convênio do Fumin III poderá ser modificado pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A aprovação de todos os Contribuintes será exigida para alterar a presente Seção ou o disposto na Seção 3 deste Artigo em matéria de limitação de responsabilidades, para efetuar qualquer

LexEdit
CD234856007900
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

alteração que implique em acréscimo das obrigações financeiras ou outras obrigações dos Contribuintes, ou para alterar o Artigo V, Seção 3.

(b) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações existentes dos Contribuintes decorrentes deste Convênio do Fumin III ou envolva novas obrigações dos Contribuintes vigorará para cada Contribuinte que notificar sua adesão por escrito ao Banco.

Seção 3. Limitações de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco será limitada aos recursos e reservas do Fundo (se houver) e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, será limitada à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições.

Seção 4. Retirada.

(a) Após o pagamento integral de uma Contribuição Condicionada ou Contribuição Incondicional, qualquer Contribuinte poderá cancelar sua participação no Convênio do Fumin III mediante entrega à sede do Banco de notificação por escrito a respeito dessa intenção. A vigência efetiva de tal retirada ocorrerá na data indicada na notificação, mas nunca antes de decorridos seis meses da data de entrega da mesma ao Banco. Entretanto, em qualquer momento antes da data de vigência da retirada, o Contribuinte poderá notificar ao Banco, por escrito, o cancelamento de sua notificação de retirada.

(b) O Contribuinte que deixar de participar do Convênio do Fumin III permanecerá responsável por todas as obrigações que, assumidas em função do presente Convênio do Fumin III, estejam vigentes antes da data efetiva da notificação de retirada.

(c) As medidas adotadas para satisfazer os direitos e obrigações assumidas pelo Banco e por um Contribuinte nos termos do Artigo VII, Seção 7 do Convênio de Administração do Fumin III ficarão sujeitas à aprovação da Comissão de Contribuintes.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA
MSC n.724/2023

Seção 5. Contribuintes do Fumin II.

Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Convênio do Fumin III, todos os países listados no Anexo A que aderiram ao Convênio do Fumin II terão todos os direitos atribuídos aos "Contribuintes" nos termos do presente Convênio do Fumin III imediatamente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura

ao presente Convênio do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do presente Convênio do Fumin III.

LexEdit
CD234856007900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Data do Documento: 10/09/2024

CONFIDENCIAL
DISTRIBUCÂO RESTRITA

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO

FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos ("Fumin I") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos, em 11 de fevereiro de 1992, renovado até 31 de dezembro de 2007, e o Fundo Multilateral de Investimentos II ("Fumin II") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II em 9 de abril de 2005 ("Convênio do Fumin II"), que entrou em vigor em 13 de março de 2007, data em que o Fumin I terminou e o ativo e o passivo do Fumin I foram assumidos pelo Fumin II;

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, ao reconhecer a necessidade de formular abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o crescimento econômico sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe, os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio do Fumin III") (cada um deles um "Contribuinte em Potencial") desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado ("Fumin III" ou "Fundo"), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco"), que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II; e

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial intencionam que o Fumin III continue a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos ("CII") e de outros parceiros nos termos aqui contemplados e que a administração do Fumin III pelo Banco continue segundo o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio de Administração do Fumin III"),

PORTANTO, Os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I
OBJETO GERAL E FUNÇÕES

Seção 1. Objeto Geral.

O objeto geral do Fumin III é promover o desenvolvimento sustentável por meio do setor privado identificando, apoiando, testando e orientando novas soluções para os desafios de desenvolvimento e procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis nos países regionais em desenvolvimento que são membros do Banco e nos países em desenvolvimento que são membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe ("CDB").

Seção 2. Funções.

Para implementar seu objeto, o Fumin III terá as seguintes funções:

(a) Identificar, testar, promover e apoiar inovações lideradas pelo setor privado na região procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

(b) Promover a adoção de inovações de alto impacto na região mediante replicação e ampliação da escala.

(c) Procurar assegurar que as inovações replicadas sejam eficazes e tenham um significativo impacto no desenvolvimento.

(d) Mobilizar recursos e atrair parceiros para ampliar a escala.

(e) Promover a criação de conhecimento e a aprendizagem.

(f) Operar em estreito alinhamento com o Banco e a CII como meio de aumentar a eficácia.

(g) Promover o desenvolvimento econômico ambientalmente responsável e sustentável, bem como a equidade de gênero e a diversidade, em todo o alcance de suas atividades.

(h) Aumentar sua eficácia no desenvolvimento mediante o estabelecimento de metas específicas e resultados mensuráveis.

(i) Adotar um nível de risco de acordo com seu mandato para testar o êxito ou fracasso de soluções inovadoras.

(j) Complementar o trabalho feito na região pelo Banco, pela CII e por outros parceiros.

ARTIGO II

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Seção 1. Instrumentos de Adesão e Contribuição.

(a) Tão logo seja razoavelmente possível, após a ratificação, aceitação ou aprovação deste Convênio do Fumin III, cada Contribuinte em Potencial depositará junto ao Banco um instrumento indicando que ratificou, aceitou ou aprovou este Convênio do Fumin III (“Instrumento de Adesão”), junto com sua página de assinatura e, simultaneamente ou tão logo seja possível, um instrumento que expresse sua concordância em pagar ao Fundo o montante que lhe caiba nos termos do Anexo A ("Instrumento de Contribuição"), com o que o Contribuinte em Potencial se tornará “Contribuinte” nos termos do Convênio do Fumin III.

(b) Cada Contribuinte deve pagar sua contribuição em três parcelas anuais de igual valor (“Contribuição Incondicional”), conforme indicado em seu Instrumento de Contribuição. A primeira parcela é devida e pagável dentro de 60 dias após a data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor nos termos do Artigo V, Seção 1 ("Data de Vigência do Fumin III”). Cada Contribuinte pagará a segunda e a terceira parcela dentro de 60 dias do primeiro e segundo aniversário da Data de Vigência do Fumin III, respectivamente. Os Contribuintes podem fazer pagamentos antecipados. Quaisquer Contribuintes que depositarem um Instrumento de Contribuição mais de 60 dias após a Data de Vigência do Fumin III deverá, dentro de 60 dias após o depósito desse instrumento, pagar a primeira parcela, e qualquer outra parcela subsequente que se tornar devida. Qualquer Contribuinte que pagar o total de sua contribuição num único pagamento dentro de um ano após a Data de Vigência do Fumin III poderá reduzir esse pagamento em 3% do total de sua contribuição. Para fins de cálculo do poder de voto nos termos do Artigo IV, Seção 4 (b), no caso de pagamento adiantado, o poder de voto será calculado com base nos montantes pagáveis originalmente na data de cada parcela anual estabelecida neste parágrafo.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

(c) Não obstante o disposto no parágrafo (b) desta Seção com relação a Contribuições Incondicionais, cada Contribuinte poderá, em caso excepcional, depositar um Instrumento de Contribuição em que declare que o pagamento de todas as parcelas dependerá de subsequentes dotações orçamentárias, e em que se comprometa a procurar obter as dotações necessárias para fins de pagamento, nas datas mencionadas no citado parágrafo (b), do montante integral de cada parcela ("Contribuição Condicionada"). O pagamento de qualquer parcela devida após qualquer uma dessas datas será efetuado no prazo de 30 dias da data de obtenção da dotação necessária.

(d) Qualquer país-membro do Banco que assumir a condição de Contribuinte nos termos do Artigo VI, Seção 1 ou qualquer Contribuinte que desejar aumentar sua contribuição além do montante estipulado no Anexo A, deverá, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes pelo voto de ao menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, depositar no Banco um Instrumento de Contribuição e pagar todas as parcelas de acordo com o Artigo II, Seção 1, parágrafo (b) ou (c) ou conforme aprovado pela Comissão de Contribuintes.

Seção 2. Pagamentos.

(a) Os pagamentos devidos nos termos do presente Artigo serão efetuados em qualquer moeda de livre conversão ou em uma das moedas dos Direitos de Saque Especiais (um “DES”) ou em notas promissórias (ou títulos similares) não negociáveis isentas de juros, expressas numa dessas moedas a serem pagas quando demando para cumprir com as parcelas devidas nas três datas de pagamento (“Contribuição Integralizada”). Os pagamentos ao Fundo em moeda de livre conversão que sejam transferidos de um fundo fiduciário de um Contribuinte serão considerados como efetuados na data de sua transferência e serão imputados aos pagamentos devidos por esse Contribuinte.

(b) Esses pagamentos serão depositados em uma conta ou contas especialmente estabelecidas pelo Banco para tal propósito, e as notas promissórias serão depositadas nessa conta ou no Banco, de acordo com os termos que o Banco determine.

(c) Para determinar os montantes devidos por cada Contribuinte que efetue um pagamento em moeda de livre conversão diversa do dólar dos Estados Unidos, o montante em dólares dos Estados Unidos que constar ao lado de seu nome no Anexo A será convertido na moeda de pagamento, de acordo com a taxa de câmbio representativa estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional para tal moeda, mediante o cálculo da média das taxas diárias durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO III

OPERAÇÕES DO FUNDO

Seção 1. Considerações Gerais.

O Fundo tem um papel distinto dentro da associação com o Banco e a CII e deve complementar e apoiar suas atividades conforme as instruções da Comissão de Contribuintes. Para cumprir seu objeto, o Fundo deve, quando for apropriado, recorrer às estratégias e políticas do Banco e da CII e os programas para o respectivo país.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

Seção 2. Operações.

Com o fim de cumprir com seu proposito, o Fundo concederá financiamento na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, qualquer combinação destes ou outros instrumentos financeiros que o Fundo possa requerer de modo a cumprir seu objeto. O nível de doações dentro do programa de operações do Fundo será determinado pela Comissão de Contribuintes. O Fundo também pode fornecer serviços de consultoria. Os serviços de financiamento e consultoria podem ser concedidos a entidades do setor privado, bem como a governos, agências do governo, entidades subnacionais, organizações não governamentais, ou outras, para apoiar operações que promovam o objeto do Fundo.

Seção 3. Princípios que Regem as Operações do Fundo.

(a) Os financiamentos com recursos do Fundo serão concedidos nos termos e condições deste Convênio do Fumin III, observando as regras estabelecidas nos Artigos III, IV e VI do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Convênio Constitutivo") e, quando apropriado, as políticas que o Banco e a CII aplicam às suas próprias operações. Todos os países regionais em desenvolvimento membros do Banco e do CDB são potenciais beneficiários de financiamento do Fundo na medida em que são potenciais beneficiários de financiamento do Banco.

(b) O Fundo deve continuar sua prática de partilhar o custo das operações com os órgãos executores, incentivar o financiamento de contrapartida apropriado e aderir ao princípio de não deslocar atividades do setor privado.

(c) Ao decidir em matéria de concessão de recursos, a Comissão de Contribuintes levará em conta, em particular, o compromisso de países-membros específicos com o mandato estabelecido para o Fumin III, o potencial de criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, inclusive mulheres e populações indígenas, e a implementação dos princípios orientadores das atividades do Fundo.

(d) Os financiamentos em países que sejam membros do CDB, mas não do Banco, serão efetuados em consulta e de comum acordo com o CDB, ou através deste, e nas condições que a Comissão de Contribuintes, respeitados os princípios contidos nesta Seção, vier a determinar.

(e) Não serão utilizados recursos do Fundo para financiar ou pagar despesas de projeto incorridas anteriormente à data da eventual disponibilidade de tais recursos.

(f) As doações poderão ser feitas de modo a permitir a recuperação contingente dos fundos desembolsados, em casos apropriados.

(g) Os recursos do Fundo não serão utilizados para financiar operações no território de um país regional em desenvolvimento membro do Banco que se oponha a tal financiamento.

(h) As operações do Fundo devem incluir metas especificas e resultados mensuráveis. O impacto de desenvolvimento das operações do Fundo deve ser medido de acordo com um quadro de resultados que leve em consideração o objetivo e as funções do Fundo, conforme definido no Artigo I, e que reflita as melhores praticas para o fim de:

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

i. medir os resultados e o impacto no âmbito de projetos e no âmbito do Fundo, a eficiência do Fundo, o nível de inovação, e o sucesso de escalar inovação, lições aprendidas e conhecimento;

ii. um quadro para avaliar projetos de forma individual, assim como os resultados e impacto do Fundo e as ferramentas adequadas para medida e avaliação; e

iii. difusão pública de resultados.

(i) As operações do Fundo devem ser elaboradas e executadas de modo a maximizar a eficiência e o impacto de desenvolvimento. A Comissão de Contribuintes pode aprovar parcerias com entidades locais para a preparação e execução de projetos.

ARTIGO IV

A COMISSÃO DE CONTRIBUINTES

Seção 1. Composição.

Cada Contribuinte poderá participar das reuniões da Comissão de Contribuintes e designar seu representante.

Seção 2. Responsabilidades.

A Comissão de Contribuintes será responsável pela aprovação de todas as propostas de operações do Fundo e deve procurar maximizar a vantagem comparativa do Fundo mediante operações que gerem benefícios de desenvolvimento significativos, alta eficiência, inovação e impacto segundo as funções do Fundo conforme especificadas no Artigo I, Seção 2. A Comissão de Contribuintes deve considerar operações que se ajustem a essas funções e rejeitar para consideração, ou eliminar gradualmente, aquelas que não as promovam. Ao cumprir com suas responsabilidades, a Comissão de Contribuintes deverá buscar eficiências e concentrar sua atenção em questões estratégicas.

Seção 3. Reuniões.

A Comissão de Contribuintes se reunirá na sede do Banco com a frequência requerida pelas operações do Fundo. Tanto o Secretário do Banco (atuando como Secretário da Comissão) como qualquer representante da Comissão de Contribuintes poderá convocar uma reunião. Como seja necessário, a Comissão de Contribuintes determinará sua organização, suas normas operacionais e seus procedimentos. O quórum para qualquer reunião da Comissão de Contribuintes será alcançado pela maioria do total de representantes que representem pelo menos de três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. Os Contribuintes em Potencial podem assistir às reuniões da Comissão de Contribuintes como observadores.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

Seção 4. Votação.

a) A Comissão de Contribuintes buscará tomar decisões mediante consenso. Nos casos em que uma decisão não puder ser tomada por consenso a Comissão de Contribuintes ter empreendido esforços razoáveis, salvo disposição em contrário contida especificamente neste Convênio do Fumin III, as decisões da Comissão de Contribuintes serão adotadas por maioria de dois terços do poder total de voto.

b) O poder total de voto de cada Contribuinte consistirá de:

(i) um montante igual a (A) votos proporcionais do Contribuinte no Fumin II divididos por todos os votos proporcionais no Fumin II, calculados no último dia do Convênio do Fumin II, multiplicados pelo (B) montante do valor do Fumin II de US$ 120.600.000,

mais

(ii) a Contribuição Integralizada do Contribuinte à reposição do Fumin III,

esta soma deverá ser dividida por

(iii) um montante igual a (A) o valor do Fumin II de US$ 120.600.000, mais (B) o total das Contribuições Integralizadas de todos os Contribuintes à reposição do Fumin III.

(iv) O poder de voto deve ser ajustado trimestralmente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

(vi) Não obstante o anterior, nos casos em que um Contribuinte exercer o direito de pagar o montante total de sua contribuição nos termos do Artigo II, Seção 1(b), seu poder de voto será calculado somente com base nos montantes totais de contribuição e somente na data de cada parcela respectiva conforme estipulado no Artigo II, Seção 1(b).

Seção 5. Relatórios e Avaliação.

Depois de aprovados pela Comissão de Contribuintes, os relatórios anuais submetidos nos termos do Artigo V, Seção 2(a) do Convênio de Administração do Fumin III serão encaminhados à Diretoria Executiva do Banco. Após o primeiro aniversário da Data de Vigência do Fumin III e posteriormente, pelo menos a cada cinco anos, a Comissão de Contribuintes solicitará uma avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco, a ser custeada com recursos do Fundo, para examinar os resultados do Fundo à luz do objetivo e funções do presente Convênio do Fumin III; esta avaliação deve continuar incluindo uma aferição dos resultados de grupos de projetos, com base em referências e indicadores, nos aspectos de relevância, eficácia, eficiência, inovação, sustentabilidade e adicionalidade e o progresso na implementação das recomendações aprovadas pela Comissão de Contribuintes. Os Contribuintes devem se reunir para examinar cada avaliação independente o mais tardar na próxima reunião anual da Assembleia de Governadores do Banco.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

ARTIGO V

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DO FUMIN III

Seção 1. Entrada em Vigor.

O Convênio do Fumin III entrará em vigor na data em que os Contribuintes em Potencial representando pelo menos 60% do total das novas contribuições ao Fumin III estipuladas no Anexo A hajam depositado seus Instrumentos de Contribuição, momento no qual o Convênio do Fumin II deverá ser reformulado como Convênio do FUMIN III e todos os ativos e passivos do Fumin II serão regidos pelo Fumin III.

Seção 2. Vigência deste Convênio do Fumin III.

O presente Convênio do Fumin III permanecerá em vigor por um período de cinco anos a partir da Data de Vigência e poderá ser prorrogado por períodos adicionais de até cinco anos. Antes do fim do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação, a Comissão de Contribuintes consultará o Banco sobre a conveniência de prolongar as operações do Fundo por prazo adicional. A Comissão de Contribuintes, atuando com o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá prorrogar o presente Convênio do Fumin III pelo período acordado.

Seção 3. Encerramento pelo Banco ou pela Comissão de Contribuintes.

O presente Convênio do Fumin III será considerado encerrado caso o Banco venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do Convênio Constitutivo. O presente Convênio do Fumin III também será considerado terminado caso o Banco rescinda o Convênio de Administração do Fumin III, nos termos do Artigo VI, Seção 3 do mesmo. A Comissão de Contribuintes poderá optar a qualquer momento pelo encerramento deste Convênio do Fumin III, pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 4. Distribuição dos Ativos do Fundo.

Encerrado o presente Convênio do Fumin III, a Comissão de Contribuintes instruirá o Banco para que proceda a uma distribuição dos ativos entre os Contribuintes após terem sido quitadas ou atendidas todas as obrigações do Fundo. Qualquer distribuição de ativos remanescentes deve ser feita proporcionalmente aos votos de cada Contribuinte nos termos do Artigo IV, Seção 4. Os saldos restantes em notas promissórias ou títulos similares serão cancelados, na medida em que o pagamento não seja exigido para cumprir obrigações do Fundo.

ARTIGO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1. Adesão de novos Contribuintes a este Convênio do Fumin III.

Qualquer membro do Banco não incluído no Anexo A poderá aderir ao presente Convênio do Fumin III. Qualquer signatário poderá, nos termos deste Convênio do Fumin III, converter-se em Contribuinte mediante o depósito de um Instrumento de Adesão e um Instrumento de Contribuição no montante, nas datas e condições aprovadas pela Comissão de Contribuintes,

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 2. Alterações.

(a) O presente Convênio do Fumin III poderá ser modificado pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A aprovação de todos os Contribuintes será exigida para alterar a presente Seção ou o disposto na Seção 3 deste Artigo em matéria de limitação de responsabilidades, para efetuar qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações financeiras ou outras obrigações dos Contribuintes, ou para alterar o Artigo V, Seção 3.

(b) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações existentes dos Contribuintes decorrentes deste Convênio do Fumin III ou envolva novas obrigações dos Contribuintes vigorará para cada Contribuinte que notificar sua adesão por escrito ao Banco.

Seção 3. Limitações de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco será limitada aos recursos e reservas do Fundo (se houver) e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, será limitada à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições.

Seção 4. Retirada.

(a) Após o pagamento integral de uma Contribuição Condicionada ou Contribuição Incondicional, qualquer Contribuinte poderá cancelar sua participação no Convênio do Fumin III mediante entrega à sede do Banco de notificação por escrito a respeito dessa intenção. A vigência efetiva de tal retirada ocorrerá na data indicada na notificação, mas nunca antes de decorridos seis meses da data de entrega da mesma ao Banco. Entretanto, em qualquer momento antes da data de vigência da retirada, o Contribuinte poderá notificar ao Banco, por escrito, o cancelamento de sua notificação de retirada.

(b) O Contribuinte que deixar de participar do Convênio do Fumin III permanecerá responsável por todas as obrigações que, assumidas em função do presente Convênio do Fumin III, estejam vigentes antes da data efetiva da notificação de retirada.

(c) As medidas adotadas para satisfazer os direitos e obrigações assumidas pelo Banco e por um Contribuinte nos termos do Artigo VII, Seção 7 do Convênio de Administração do Fumin III ficarão sujeitas à aprovação da Comissão de Contribuintes.

Seção 5. Contribuintes do Fumin II.

Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Convênio do Fumin III, todos os países listados no Anexo A que aderiram ao Convênio do Fumin II terão todos os direitos atribuídos aos “Contribuintes” nos termos do presente Convênio do Fumin III imediatamente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

ao presente Convênio do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do presente Convênio do Fumin III.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

ANEXO A

CONTRIBUIÇÕES DOS CONTRIBUINTES EM POTENCIAL AO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III[1]

País	Contribuição no equivalente em dólares dos Estados Unidos[2]		
Argentina	$	18.000.000	*
Bahamas	$	3.000.000	*
Barbados	$	-	
Belize	$	1.000.000	*
Bolívia	$	3.000.000	
Brasil	$	18.000.000	*
Canadá	$	7.121.752	*
Chile	$	10.000.000	*
China	$	8.700.000	*
Colômbia	$	11.000.000	
Coréia	$	-	
Costa Rica	$	4.000.000	*
Equador	$	6.000.000	
El Salvador	$	4.000.000	*
Espanha	$	17.000.000	*
Estados Unidos da América	$	-	
França	$	-	
Guatemala	$	4.000.000	*
Guiana	$	1.000.000	*
Haiti	$	200.000	
Honduras	$	5.000.000	*
Israel	$	3.000.000	*
Itália	$	5.000.000	*
Jamaica	$	3.000.000	*
Japão	$	85.000.000	*
México	$	18.000.000	*
Nicarágua	$	5.000.000	*
Países Baixos	$	-	
Panamá	$	8.000.000	
Paraguai	$	6.600.000	*
Peru	$	10.000.000	*
Portugal	$	1.000.000	*
Reino Unido	$	2.682.335	
República Dominicana	$	6.000.000	*
Suécia	$	2.904.829	*
Suíça	$	3.000.000	
Suriname	$	1.000.000	
Trinidad e Tobago	$	3.000.000	*
Uruguai	$	6.000.000	*
Venezuela	$	12.000.000	
Total:	**$**	**302.208.916**	

1 Para evitar dúvidas e tal como estabelecido nos considerandos do presente Convênio do Fumin III, este Anexo A inclui os Contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e que mantêm a sua condição de "Contribuintes" nos termos da Seção 5 do Artigo VI do presente Convênio do Fumin III.

2 No caso de um compromisso feito em uma moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos, calculado à taxa de câmbio representativa do FMI, determinada mediante o cálculo da média de tal taxa de forma diária durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

* O Contribuinte em Potencial indicou a expectativa de uma Contribuição Condicionada de acordo com a Seção 1(c) do Artigo II do Convênio do Fumin III.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968

Data do Documento: 10/09/2024

CONFIDENCIAL
DISTRIBUCÂO RESTRITA

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado "Fumin II") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II, em 9 de abril de 2005 (doravante denominado "Convênio do Fumin II"), e é administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") nos termos do Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos da mesma data (doravante denominado "Convênio de Administração do Fumin II");

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020 nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que o Convênio de Administração do Fumin II também foi prorrogado e deverá permanecer em vigor enquanto vigorar o Convênio do Fumin II, conforme estipulado no Artigo VI, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, na data da sua entrada em vigor, o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado "Convênio do Fumin III") foi assinado pelos contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do mesmo (cada um deles doravante denominado um "Contribuinte em Potencial" e, após adesão nos termos do Artigo II, Seção 1(a) ou nos termos da Secção 5 do Artigo VI do mesmo, um "Contribuinte"), para assegurar a continuação das atividades do Fumin após 31 de dezembro de 2020 e estabelecer um Fumin II renovado (doravante denominado "Fumin III" ou "Fundo") no Banco;

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial também desejam adotar o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado "Convênio de Administração do Fumin III"), que, com a entrada em vigor do Convênio do Fumin III, substituirá o Convênio de Administração do Fumin II;

CONSIDERANDO que o Fundo pode continuar a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos ("CII") e de outros parceiros nos termos do Convênio do Fumin III; e

CONSIDERANDO que o Banco, para cumprir seus propósitos e atingir seus objetivos, concordou em continuar administrando o Fundo de acordo com o Convênio do Fumin III;

PORTANTO, o Banco e os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

O Banco continuará a ser o administrador do Fundo. O Banco administrará o Fundo e executará suas operações de acordo com o Convênio do Fumin III e prestará, entre outros, serviços de entidade depositária. Na administração do Fundo, o Banco se esforçará para buscar sinergias e promover a eficiência entre o Banco, a CII e o Fundo. O Banco manterá o Escritório do Fundo Multilateral de Investimentos como o escritório encarregado, dentro da organização do Banco, de administrar e executar as operações e programas do Fundo contemplados no Convênio de Administração do Fumin III.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

ARTIGO II

OPERAÇÕES DO FUNDO

Seção 1. Operações.

(a) Ao administrar o Fundo e executar suas operações, o Banco desempenhará as seguintes funções:

(i) identificar, desenvolver, preparar e propor ou dispor a identificação, desenvolvimento e a preparação das operações a serem financiadas com os recursos do Fundo, de acordo com seu objeto geral e funções conforme estabelecido no Convênio do Fumin III, Artigo I, Seções 1 e 2, e levando em consideração o perfil de risco das operações a serem financiadas com recursos do Fundo e as atividades do Banco e da CII;

(ii) preparar, ou disponibilizar, memorandos ou informação solicitada pela Comissão de Contribuintes, a serem transmitidos ou disponibilizados à Diretoria Executiva do Banco pelo menos trimestralmente para informação desta;

(iii) apresentar propostas de operações específicas à Comissão de Contribuintes para aprovação final;

(iv) identificar e apresentar áreas de enfoque estratégico, de acordo com o Convênio do Fumin III, para consideração da Comissão de Contribuintes;

(v) executar e supervisar, ou fazer com que sejam executadas e supervisadas, todas as operações aprovadas pela Comissão de Contribuintes e outras sob administração do Fundo;

(vi) implementar um sistema de aferição dos resultados das operações com base nos critérios contemplados no Artigo III, Seção 3(h) do Convênio do Fumin III;

(vii) administrar as contas do Fundo, incluído o investimento de recursos especificados no Artigo IV, Seção 1(c) deste Convênio de Administração do Fumin III; e

(viii) divulgar lições aprendidas com operações e atividades do Fundo a fim de promover o intercâmbio de conhecimentos, melhorar a preparação dos projetos, fortalecer a capacidade dos parceiros do setor privado e incluir o setor privado no processo de desenvolvimento.

(b) Sujeito à aprovação prévia da Comissão de Contribuintes, o Banco poderá solicitar que a CII administre ou execute operações ou programas individuais quando estes corresponderem às capacidades e especialização da CII.

Seção 2. Presidente e Secretário.

O Presidente do Banco atuará como Presidente *ex officio* da Comissão de Contribuintes. O Secretário do Banco atuará como Secretário da Comissão de Contribuintes e prestará serviços de secretaria, instalações e outros serviços de apoio para facilitar o trabalho da Comissão de

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

Contribuintes. Nessa qualidade, o Secretário também convocará as reuniões da Comissão de Contribuintes e, com antecedência mínima de quatorze (14) dias da data de uma reunião, distribuirá ao representante de cada Contribuinte, designado nos termos do Artigo IV, Seção 1 do Convênio do Fumin III, os principais documentos e uma agenda da respectiva reunião.

ARTIGO III
FUNÇÕES DE DEPOSITÁRIO

Seção 1. Depositário de Acordos e Documentos.

O Banco será o depositário do Convênio de Administração do Fumin III, do Convênio do Fumin III, dos Instrumentos de Aceitação e Contribuição (definidos no Artigo II, Seção 1(a) do Convênio do Fumin III) e de todos os outros documentos referentes ao Fundo.

Seção 2. Abertura de Contas.

O Banco, na qualidade de administrador do Fundo, abrirá uma ou mais contas para receber pagamentos dos Contribuintes nos termos do Artigo II, Seção 2 do Convênio do Fumin III. O Banco administrará essas contas de acordo com o Convênio de Administração do Fumin III.

ARTIGO IV

CAPACIDADE DO BANCO E ASSUNTOS DIVERSOS

Seção 1. Capacidade Básica.

(a) O Banco declara que, nos termos do Artigo VII, Seção 1(v) do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Convênio Constitutivo"), possui capacidade jurídica para cumprir as disposições do Convênio de Administração do Fumin III e que as atividades realizadas no âmbito do mesmo ajudarão a atingir os objetivos do Banco.

(b) Salvo disposição em contrário no Convênio de Administração do Fumin III, o Banco terá capacidade para executar qualquer ato e firmar qualquer acordo a fim de desempenhar suas funções nos termos deste Convênio de Administração do Fumin III.

(c) O Banco investirá os recursos do Fundo que não sejam necessários às suas operações no mesmo tipo de títulos em que investe seus próprios recursos de acordo com sua capacidade em matéria de investimento.

Seção 2. Padrão de Desempenho.

No desempenho de suas funções, de acordo com o Convênio de Administração do Fumin III, o Banco empregará os mesmos cuidados que emprega na administração e gestão de suas próprias atividades.

Seção 3. Despesas.

(a) O Banco, a CII e o Fundo arcarão com as despesas de suas próprias atividades e reembolsarão plenamente uns aos outros, conforme apropriado, quando realizarem atividades em nome de um aos outros.

(b) O Banco será plenamente reembolsado com recursos do Fundo pelos gastos diretos e indiretos das suas atividades referentes ao Fundo e das atividades da CII, incluindo custos identificados em acordos de serviço com o Banco e a CII, a remuneração do pessoal do Banco

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

ou da CII por tempo realmente dedicado à administração do Fundo, viagens, diárias de viagem, despesas de comunicação e outros gastos semelhantes diretamente identificáveis, calculados e registrados separadamente como despesas de administração do Fundo e execução de suas operações.

(c) O procedimento para determinar e calcular as despesas a serem reembolsadas ao Banco e os critérios que regem o reembolso dos gastos mencionados nesta Seção devem serem acordados pelo Banco e a Comissão de Contribuintes e poderão ser revisados periodicamente por proposta do Banco ou da Comissão de Contribuintes; a aplicação de qualquer alteração resultante dessa revisão exigirá o acordo do Banco e da Comissão de Contribuintes.

Seção 4. Cooperação com Organizações Nacionais e Internacionais.

Na administração do Fundo, o Banco poderá consultar e colaborar com organizações nacionais e internacionais, tanto públicas como privadas, que atuam na área do desenvolvimento sustentável social e econômico, quando isso ajudar a alcançar os objetivos do Fundo ou maximizar a eficiência no uso dos recursos do Fundo.

Seção 5. Avaliação de Projetos.

Além das avaliações solicitadas pela Comissão de Contribuintes, o Banco avaliará as operações realizadas nos termos do Convênio de Administração do Fumin III e informará à Comissão de Contribuintes, conforme estipulado no Artigo IV, Seção 5 do Convênio do Fumin III.

ARTIGO V
CONTABILIDADE E RELATÓRIOS

Seção 1. Separação de Contas.

O Banco manterá registros dos recursos e operações do Fundo, de modo a permitir a identificação dos ativos, passivos, renda, custos e despesas do Fundo de maneira independente de todas as demais operações do Banco. O sistema contábil utilizado deverá permitir não só a identificação e o registro da fonte dos diversos recursos recebidos em virtude do Convênio de Administração do Fumin III e dos fundos gerados por eles, como também sua aplicação. A contabilidade do Fundo será mantida em dólares dos Estados Unidos da América, sendo as conversões monetárias efetuadas à taxa de câmbio vigente e aplicada pelo Banco na data de cada transação.

Seção 2. Relatórios.

(a) Durante a vigência do Convênio de Administração do Fumin III, a Administração do Banco apresentará anualmente à Comissão de Contribuintes, no prazo de cento e oitenta (180) dias após o encerramento do exercício fiscal, as seguintes informações num relatório anual:

(i) um demonstrativo financeiro do ativo e passivo do Fundo, das receitas e despesas cumulativas do Fundo e da origem e utilização dos recursos do Fundo, com as notas explicativas que sejam relevantes;

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

(ii) informação sobre o andamento e os resultados dos projetos, programas e outras operações do Fundo e sobre a situação dos pedidos apresentados ao Fundo; e

(iii) informações sobre os resultados das operações do Fundo com base nos critérios contemplados no Artigo III, Seção 3(h) do Convênio do Fumin III.

(b) Os demonstrativos mencionados no parágrafo (a) desta Seção obedecerão aos princípios contábeis utilizados pelo Banco em suas próprias operações ou quaisquer princípios contábeis aprovados pela Comissão de Contribuintes e serão apresentados juntamente com um parecer emitido pela mesma firma de contadores públicos independente designada pela Assembleia de Governadores do Banco para conduzir a auditoria das demonstrações financeiras do Banco. Os honorários da firma de contadores públicos independente serão debitados aos recursos do Fundo.

(c) O Banco preparará um relatório anual e relatórios trimestrais com informações sobre a receita, os desembolsos e o saldo do Fundo.

(d) A Comissão de Contribuintes também poderá solicitar ao Banco, ou à firma de contadores públicos independente mencionada no parágrafo (b), a apresentação de informação adicional razoável sobre as operações do Fundo e os documentos de auditoria apresentados.

ARTIGO VI
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMIN III

Seção 1. Início da Vigência.

O presente Convênio de Administração do Fumin III entrará em vigor na data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor.

Seção 2. Duração.

(a) O presente Convênio de Administração do Fumin III permanecerá em vigor pelo prazo de vigência do Convênio do Fumin III. Encerrado o Convênio do Fumin III, ou o presente Convênio de Administração do Fumin III nos termos da Seção 3 deste Artigo, o presente Convênio de Administração do Fumin III continuará vigente até que o Banco haja concluído as obrigações referentes à liquidação das operações do Fundo ou à conciliação das contas nos termos do Artigo VI, Seção 4(a) do Convênio do Fumin III.

(b) Antes do encerramento do prazo inicial contemplado no Artigo V, Seção 2 do Convênio do Fumin III, o Banco consultará a Comissão de Contribuintes sobre a conveniência de prorrogar as operações do Fundo pelo prazo adicional especificado no Convênio do Fumin III.

Seção 3. Terminação pelo Banco.

O Banco dará por terminado o presente Convênio de Administração do Fumin III caso venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do seu Convênio Constitutivo ou no evento em que terminem as operações conforme o mencionado Artigo do seu Convênio. O Banco dará por terminado o Convênio de Administração do Fumin III caso uma emenda ao Convênio do Fumin III o obrigue, no cumprimento das obrigações emanadas do Convênio de Administração do Fumin III, a agir em contravenção ao estipulado no seu Convênio Constitutivo.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

Seção 4. Encerramento das operações do Fundo.

Terminado o Convênio do Fumin III o Banco encerrará todas as operações previstas no Convênio de Administração do Fumin III, exceto as operações que resultem da ordenada realização, conservação e preservação dos ativos e cumprimento das obrigações pendentes. Satisfeitas ou atendidas todas as obrigações do Fundo, o Banco procederá à alocação ou distribuição dos ativos restantes conforme indicado pela Comissão de Contribuintes nos termos do Artigo V, Seção 4 do Convênio do Fumin III.

ARTIGO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1. Contratos e Documentos do Banco em Nome do Fundo.

Nos contratos que assinar ao administrar os recursos do Fundo e executar suas operações, e em todos os outros documentos referentes ao Fundo, o Banco indicará claramente que atua como administrador do Fundo.

Seção 2. Responsabilidades do Banco e dos Contribuintes.

O Banco não se beneficiará em hipótese alguma dos rendimentos, lucros ou benefícios gerados pelo financiamento, investimento e outras operações realizadas com recursos do Fundo. Nenhum financiamento, investimento ou outra operação de qualquer natureza realizada com recursos do Fundo envolverá obrigação ou responsabilidade financeira do Banco para com os Contribuintes; do mesmo modo, qualquer perda ou déficit que possa resultar de uma operação não dará aos Contribuintes o direito de exigir indenização do Banco, exceto nos casos em que o Banco se haja afastado das instruções fornecidas por escrito pela Comissão de Contribuintes ou tenha deixado de atuar com a mesma diligência e cuidados que emprega na gestão de seus próprios recursos.

Seção 3. Adesão ao Convênio de Administração do Fumin III.

Qualquer país membro do Banco não relacionado no Anexo A do Convênio do Fumin III poderá aderir ao Convênio de Administração do Fumin III ao assiná-lo, após aderir ao Convênio do Fumin III nos termos do Artigo VI, Seção 1 do mesmo. O Banco aderirá ao Convênio de Administração do Fumin III mediante a assinatura de seu representante devidamente autorizado.

Seção 4. Alterações.

O Convênio de Administração do Fumin III somente poderá ser alterado mediante acordo entre o Banco e a Comissão de Contribuintes, e esta decidirá pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A alteração desta seção ou introdução de alterações que envolvam obrigações financeiras ou de qualquer outra natureza para os Contribuintes exigirá a aprovação de todos os Contribuintes.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

Seção 5. Solução de Controvérsias.

Qualquer controvérsia surgida no âmbito do Convênio de Administração do Fumin III entre o Banco e a Comissão de Contribuintes que não for resolvida por consulta será solucionada através de arbitragem nos termos do Anexo A ao presente. Toda decisão arbitral será final, devendo ser aplicada por um Contribuinte, pelos Contribuintes ou pelo Banco de acordo com seus procedimentos constitucionais ou com o Convênio, respectivamente.

Seção 6. Limitação de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco se limitará aos recursos e reservas (se houver) do Fundo, e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, se limitará à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições nos termos do Convênio do Fumin III.

Seção 7. Retirada de um Contribuinte do Convênio do Fumin III.

Na data em que a notificação de retirada se tornar efetiva nos termos do Artigo VI, Seção 4(a) do Convênio do Fumin III, será considerado retirado do presente Convênio de Administração do Fumin III o Contribuinte que apresentar essa notificação. Sem prejuízo do disposto no Artigo VI, Seção 4(b) do Convênio do Fumin III, o Banco, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes, acordará com esse Contribuinte a liquidação de seus respectivos direitos e obrigações.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura ao presente Convênio de Administração do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

ANEXO A
PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM

ARTIGO I

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Arbitral para resolver controvérsias nos termos do Artigo VII, Seção 5 do Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado "Convênio de Administração do Fumin III") será constituído por três membros, nomeados da seguinte forma: um pelo Banco, outro pela Comissão de Contribuintes e um terceiro, doravante denominado "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo sobre a nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não designar um árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O substituto terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

ARTIGO II
INÍCIO DO PROCESSO

Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber a comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que nomeia como árbitro. Se, dentro do prazo de trinta (30) dias após a entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a indicação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO III
CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data indicada pelo Desempatador, e, uma vez constituído, se reunirá nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO IV
PROCEDIMENTO

(a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de procedimento (que poderão ser os procedimentos de uma associação de arbitragem renomada) e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Data do Documento: 10/09/2024

(b) O Tribunal julgará *ex aequo et bono,* fundamentando sua decisão nos termos do Convênio de Administração do Fumin III, e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito, deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal e deverá ser proferida no prazo aproximado de sessenta (60) dias contados da data da nomeação do Desempatador, a não ser que o Tribunal decida prorrogar esse prazo em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação subscrita por, pelo menos, dois membros do Tribunal.

ARTIGO V
CUSTOS

Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes da constituição do Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgarem necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que considere razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Fica entendido que cada parte responderá por suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível. Qualquer honorário ou gasto a ser custeado pela Comissão de Contribuintes nos termos deste artigo será custeado pelo Fundo administrado nos termos do Convênio de Administração do Fumin III.

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

Docu
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 382, DE 2024

Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2817146&filename=PDL-382-2024

Avulso refeito em 09/06/2025 (Por republicação)

Página da matéria

Data do Documento: 08/05/2025

Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão dos referidos Convênios, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente

2902544

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2902544

Data do Documento: 08/05/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 100/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024 (Mensagem nº 724, de 2023, do Poder Executivo), que "Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III)".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

2902545

Assi
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2902545

Apresentação: 14/06/2024 15:40:00.000 - MESA
MSC n.272/2024

MENSAGEM Nº 272

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 724, de 22 de dezembro de 2023, referente ao texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (FUMIN III), encaminhamos cópia do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III e Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III.

Brasília, 11 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CD246942154900

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc1

SF/25919.09716-71

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).*

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 382, de 2024, que *aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).* Esse tratado foi enviado ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 724, de 22 de dezembro de 2023.

A exposição de motivos interministerial (EMI nº 00305/2023 MRE MPO, de 23 de novembro de 2023), subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Planejamento e Orçamento, recorda que o Fundo em causa é administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), instituição financeira multilateral com atuação na América Latina e no Caribe. Lembra, por igual, que o Fumin e o Fumin II contaram com a aprovação congressional por meio, respectivamente, dos Decretos Legislativos n° 84, de 1995, e n° 329, de 2012.

O documento informa, por igual, o seguinte:

(...)

SF/25919.09716-71

6. Com vistas a permitir maior foco em sua atuação, o FUMIN está priorizando o apoio às áreas de agricultura sustentável (estimular inovações na cadeia de valor da agricultura que incrementem a produtividade e reduzam os impactos no clima); cidades inclusivas (promover melhor qualidade de vida nas áreas urbanas por meio do investimento nas inovações do setor privado); e economia do conhecimento (promover a criação de empregos e o crescimento de empresas intensivas em tecnologia, e fortalecer o ecossistema da inovação), todos temas de grande interesse para o Brasil.

7. Desde a sua criação, já foram aportados ao FUMIN e FUMIN II recursos na ordem de USD 673 milhões. Desse total, o Brasil aportou USD 28,3 milhões. Atualmente, o Brasil possui um portfólio ativo de 24 operações com a instituição, totalizando USD 49,7 milhões em aprovações (dados de dezembro de 2022).

8. O Fundo tem provido recursos para financiar projetos em todo o País, apoiando ações voltadas a agricultura familiar, inclusão produtiva, pequenas e médias empresas, tecnologia e inovação, comércio justo, turismo sustentável e produção ecológica, entre outras.

9. A integralização da contribuição brasileira no âmbito do FUMIN III foi prevista para ocorrer em três parcelas de USD 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos) cada, totalizando USD 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares americanos), referentes aos anos de 2019 a 2021. Ademais, em observância ao disposto no inciso (c) da Seção 1 do Artigo II do Convênio Constitutivo do FUMIN III, informamos que existem atualmente R$ 109.025.038,00 (cento e nove milhões, vinte e cinco mil e trinta e oito reais) inscritos em Restos a Pagar na ação 0539 - Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG), o que permitiria fazer frente ao compromisso de USD 18 milhões mesmo com uma taxa de câmbio de 6 reais por dólar.

(...).

Na Câmara dos Deputados (CD), foi detectado vício formal constante da não remessa para apreciação congressional dos textos do Anexo A (Instrumento de Contribuição) do Convênio Constitutivo, bem com a íntegra do Convênio de Administração. A circunstância foi comunicada ao Executivo que, visando sanar o lapso, encaminhou ao Parlamento a Mensagem (MSC) n° 272, de 11 de junho de 2024, com os textos faltantes. Assim, a MSC n° 272, de 2024, foi apensada à MSC n° 724, de 2023, que foi convertida no presente PDL nº 382, de 2024.

SF/25919.09716-71

O Convênio Constitutivo é composto de considerandos e seis artigos, desdobrados em seções. O discurso preambular realça, entre outras coisas, que os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio do Fumin III") desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado ("Fumin III"), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II.

Na sequência, a parte dispositiva estabelece no ARTIGO I o objeto geral do Fundo, bem como suas funções. As contribuições ao Fundo são tratadas no ARTIGO II. Na sequência, o ARTIGO III versa sobre as operações do Fundo, que concederá, conforme determinado pela Comissão de Contribuintes, financiamentos na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, bem como descreve os princípios que regem essas operações.

Adiante, o ARTIGO IV se ocupa da Comissão de Contribuintes, sua composição, responsabilidades, reuniões, votação, relatórios a serem encaminhados anualmente à diretoria do Banco Interamericano e avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco. O ARTIGO V, por sua vez, dispõe sobre a vigência do Convênio — fixada em cinco anos prorrogáveis — desde a entrada em vigor até o encerramento passando pela distribuição dos ativos remanescentes do Fundo. Por fim, o ARTIGO VI cuida das disposições gerais, tais como: adesão de novos Contribuintes, alterações, limitações de responsabilidade, retirada.

Já o Convênio de Administração do Fumin III é formado por considerandos, sete artigos desdobrados em seções e pelo Anexo A. O ARTIGO I estabelece que o BID continuará a ser o administrador do Fundo. O ARTIGO II versa sobre as operações do Fundo. Na sequência, ARTIGO III trata das funções de depositário do Banco e o ARTIGO IV estabelece a capacidade jurídica do BID para cumprir com as disposições do Convênio.

Em continuidade, o ARTIGO V cuida da contabilidade e dos relatórios anuais (financeiro e operacional) e o ARTIGO VI dispõe sobre a vigência do ato internacional em causa. O ARTIGO VII, por sua vez, ocupa-se das disposições gerais (contratos do Banco, responsabilidades do Banco e dos Contribuintes, adesão ao Convênio, alterações, solução de controvérsias,

SF/25919.09716-71

limitação de responsabilidade, retirada de Contribuinte do Convênio do Fumin III). Por fim, o Anexo A fixa o procedimento de arbitragem a que se refere o Artigo 7°, Seção 5 desse Convênio

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada ao Senado Federal e distribuído a esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao tratado, inexistem defeitos quanto à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, importa destacar que os atos internacionais em causa contribuem sobremaneira para a formulação de abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o desenvolvimento sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe.

O êxito da experiência pretérita (Fumin e Fumin II) indicam o reconhecimento dos Contribuintes do Fundo da necessidade de se manter operante essa via como importante fonte de recursos de assistência técnica para o desenvolvimento do setor privado na América Latina e Caribe. Nesse sentido, os projetos do Fundo compreendem parcerias com grupos empresariais, organizações não governamentais ou órgãos públicos, e estão organizados em torno de vários temas, dentre eles microcrédito, apoio a pequenas e médias empresas e cadeias produtivas, capacitação de mão-de-obra, capital de risco e parcerias público-privadas.

Trata-se, ademais, da maior fonte de recursos financeiros não

SF/25919.09716-71

reembolsáveis do Grupo BID, formado pelo BID e pelo *BID Invest*. É válido recordar, por fim, que esse Grupo é, no momento presente, o maior banco de desenvolvimento regional do mundo e conta com 48 países membros, dentro e fora da América Latina e Caribe.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator